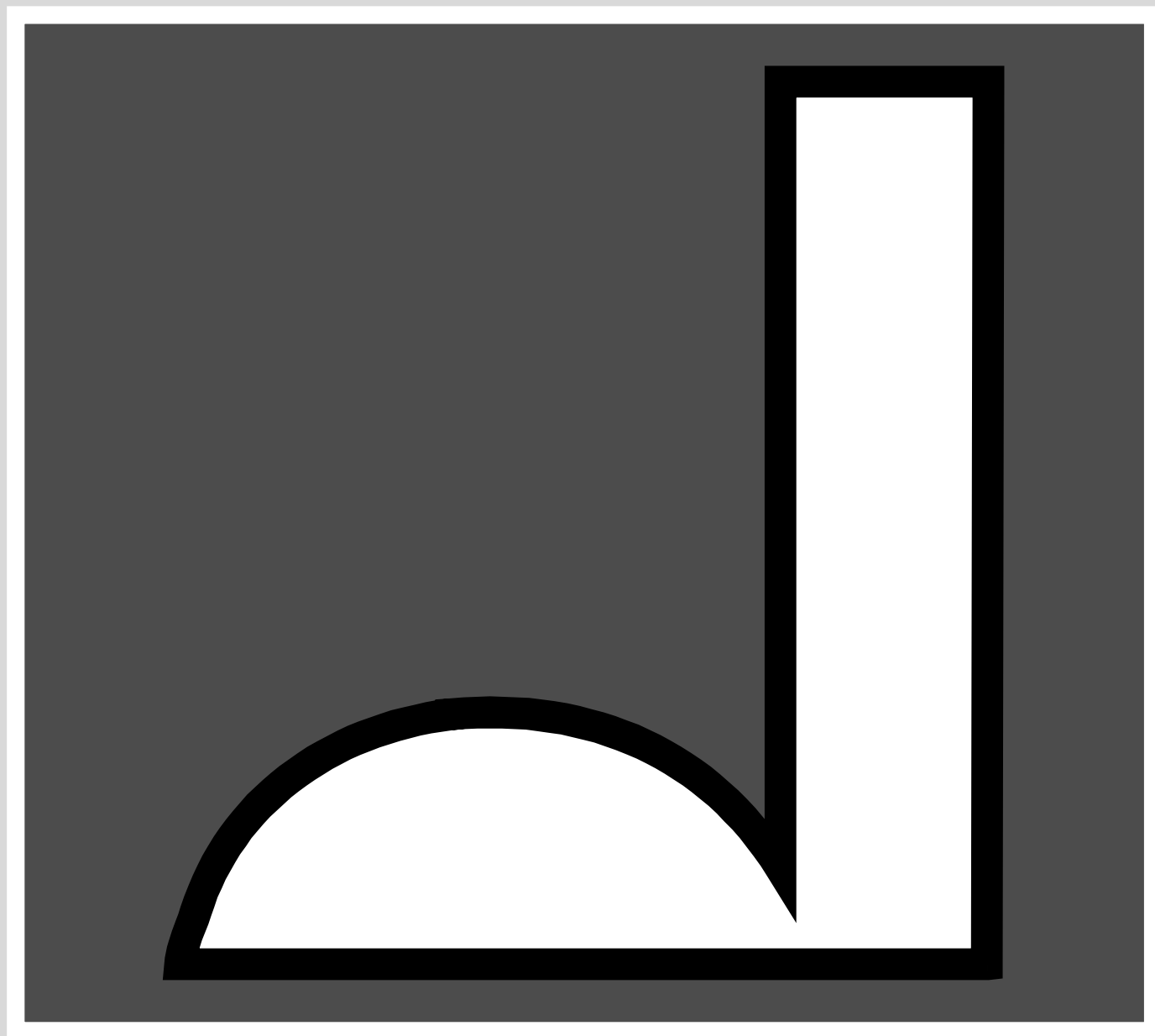




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 045 – QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente <i>José Sarney – PMDB – AP</i> 1º Vice-Presidente <i>Paulo Paim – PT – RS</i> 2º Vice-Presidente <i>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</i> 1º Secretário <i>Romeu Tuma – PFL - SP</i> 2º Secretário <i>Alberto Silva – PMDB –PI</i>	3º Secretário <i>Heráclito Fortes– PFL – PI</i> 4º Secretário <i>Sérgio Zambiasi – PTB – RS</i> Suplentes de Secretário <i>1º João Alberto Souza – PMDB – MA</i> <i>2º Serys Slhessarenko – PT – MT</i> <i>3º Geraldo Mesquita Júnior – PSB – AC</i> <i>4º Marcelo Crivella – PL – RJ</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (1) <i>Romeu Tuma – PFL - SP</i> Corregedores Substitutos (1) <i>Hélio Costa – PMDB - MG</i> <i>Delcídio Amaral – PT - MS</i> <i>Teotônio Vilela Filho – PSDB - AL</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 24 (PT, PSB, PTB, PL) Líder Tião Viana Vice-Líderes Antonio Cartos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa <i>Flávio Arns</i> <i>Ideli Salvatti</i> <i>Geraldo Mesquita Júnior</i> LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Aloizio Mercadante</i> Vice-Líder <i>João Capiberibe</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Patrícia Saboya Gomes</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 20 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Hélio Costa</i> <i>Sérgio Cabral</i> <i>Luiz Otávio</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Garibaldi Alves Filho</i> LIDERANÇA DO PFL - 18 Líder <i>José Agripino</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Paulo Octávio</i> <i>Demóstenes Torres</i> <i>Efraim Moraes</i> <i>Rodolpho Tourinho</i> José Jorge	LIDERANÇA DO PSDB – 12 Líder Arthur Virgílio Vice-Líderes Romero Jucá Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan LIDERANÇA DO PDT - 4 Líder Jefferson Péres Vice-Líderes Almeida Lima <i>Alvaro Dias</i> LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder Mozarildo Cavalcanti Vice-Líder Patrícia Saboya Gomes

(1) Eleitos em 25/03/2003.

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Sérgio Castro</i> Diretor da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 25. 03. 2003

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 48, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	07931
Nº 49, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Liberdade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.	07931
Nº 50, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão.	07931
Nº 51, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.	07931
Nº 52, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.	07932
Nº 53, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação “VIDA” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.	07932
Nº 54, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Difusora Gomes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	07932
Nº 55, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Contestado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.	07932
Nº 56, de 2003, que aprova o ato que renova concessão da Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.	07933
Nº 57, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auri Verde de Bauru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.	07933
Nº 58, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.	07933
Nº 59, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	07933
Nº 60, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Divinópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.	07934
Nº 61, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bebedouro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina.	07934

Nº 62, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Denise, Estado de Mato Grosso.	07934
Nº 63, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.	07934
Nº 64, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.	07935
Nº 65, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins.	07935
Nº 66, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Descanso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de descanso, Estado de Santa Catarina.	07935
Nº 67, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Anhanguera S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.	07935
Nº 68, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piranhas, Estado de Goiás..	07936
Nº 69, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.	07936
Nº 70, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rede Associada de Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo.	07936
Nº 71, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Pantanal Coxim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.	07936
Nº 72, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Milano FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranacity, Estado do Paraná. ...	07937
Nº 73, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul.	07937
Nº 74, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à GMN 3 Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.	07937
Nº 75, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Piracicaba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.	07937
Nº 76, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Seberi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul.	07938
Nº 77, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pirajuí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo.	07938
Nº 78, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à W.H.Z. Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.	07938
Nº 79, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.	07938
Nº 80, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.	07939

Nº 81, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.	07939
Nº 82, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.	07939
Nº 83, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.	07939
Nº 84, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.	07940
Nº 85, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.	07940
Nº 86, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.	07940
Nº 87, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.	07940
Nº 88, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão da Rádio O DIA FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.	07941
Nº 89, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.	07941
Nº 90, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Extrema Comunicações FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.	07941
Nº 91, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rede Vitória Régia de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.	07941
Nº 92, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.	07942
Nº 93, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Marconi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.	07942
Nº 94, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás.	07942
Nº 95, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.	07942
Nº 96, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radiodifusão Índio Condá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.	07943
Nº 97, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.	07943
Nº 98, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rural de Concórdia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.	07943

Nº 99, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul.	07943
Nº 100, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora São Joaquim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.	07944
Nº 101, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.	07944
Nº 102, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.	07944
Nº 103, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à KMR – Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso.	07944
Nº 104, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins.	07945
Nº 105, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Lucena e Castro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão.	07945
Nº 106, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Piracicaba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.	07945
Nº 107, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cruzeiro da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.	07945
Nº 108, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Solimões Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.	07946
Nº 109, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Notícias de Tatuí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.	07946
Nº 110, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Emissoras Soledadense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.	07946
Nº 111, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão dos Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.	07946
Nº 112, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Rádio 900 de Paty do Alferes Ltda. a explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais.	07947
Nº 113, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cuia-bá, Estado de Mato Grosso.	07947
Nº 114, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.	07947
Nº 115, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Radiodifusão Itapuá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.	07947

Nº 116, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura AM S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	07948
Nº 117, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná.	07948
Nº 118, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santarém, Estado do Pará.	07948
Nº 119, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almeirim, Estado do Pará.	07948
Nº 120, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.	07949
Nº 121, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jardim FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jardim, Estado do Ceará.	07949
Nº 122, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Empresa Jornalística Noroeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.	07949
Nº 123, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.	07949
Nº 124, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Imembuí S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.	07950
Nº 125, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Estrela de Ibiúna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.	07950
Nº 126, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Campo Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	07950
Nº 127, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo.	07950
Nº 128, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.	07951
Nº 129, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orobó, Estado de Pernambuco.	07951
Nº 130, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da LK Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	07951
Nº 131, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tibagi, Estado do Paraná.	07951
Nº 132, de 2003, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaipu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.	07952
Nº 133, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Nova Oliveira FM Stereo S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais.	07952

Nº 134, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	07952
Nº 135, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrana FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro.	07952
Nº 136, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à RB – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo.	07953
Nº 137, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa, Cultural e Filantrópica Maria Efigênci Ferracini Campos para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.	07953
Nº 138, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Morada dos Rios S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conchal, Estado de São Paulo.	07953
Nº 139, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Norte do RGS Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.	07953
Nº 140, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco.	07954
Nº 141, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco.	07954
Nº 142, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Intervox Transmissões e Sistemas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.	07954
Nº 143, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.	07954
Nº 144, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.	07955
Nº 145, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Vitória Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.	07955
Nº 146, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube FM Arenápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.	07955
Nº 147, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Seridó Central para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.	07955
Nº 148, de 2003, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Canoinhas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	07956
Nº 149, de 2003, que aprova o ato que outorga permissão à SESAL – Comunicação e Informática Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná.	07956
Nº 150, de 2003, que aprova o ato que outorga concessão à Elo Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.	07956

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 40ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 16 DE ABRIL DE 2003

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 296, de 2003, de 16 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2003, que dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 83, de 2002. *(Matéria encaminhada à sanção em 16 de abril de 2003)* 07957

2.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2003 (nº 781/99, na Casa de origem), que modifica incisos dos arts. 22 e 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (define a competência dos municípios para exercer integralmente o poder de Polícia de Trânsito). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 07957

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2003 (nº 6.381/2002, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, (limita a aplicação de redutor sobre os saldos credores dos concessionários de energia elétrica na Conta de Resultados a Compensar – CRC). À Comissão de Assuntos Econômicos. 07959

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2003 (nº 6.871/2002, na Casa de origem), que institui o ano de 2003 como Ano Nacional Cândido Portinari. À Comissão de Educação. 07963

2.2.3 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 23, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Efraim Moraes, que dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 07964

2.2.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que faculta às pessoas jurídicas o armazenamento dos livros comerciais “Livro Diário” e “Livro Razão” em meio magnético. Às Comissões de Assuntos Econômi-

cos, de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa. 07966

Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2003, de autoria do Senador Paulo Octávio, que dispõe sobre a dedução, para fins do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas, de despesas com salários, encargos sociais e formação profissional de empregados no caso de primeiro registro em carteira. Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa. 07970

2.2.5 – Ofícios

Nºs 593 e 598/2003, de 15 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 117 e 118, de 2003, respectivamente. 07970

Nº 360/2003, de 16 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 07970

2.2.6 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 35, de 2003-CN (nº 144/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual correspondente ao exercício de 2002. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 07970

Recebimento do Ofício nº 8, de 2003-CN (nº 287/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório das Contas do Supremo Tribunal Federal, relativas ao exercício de 2002. Ao Tribunal de Contas da União, para elaboração de parecer prévio. 07970

Recebimento do Ofício nº 9, de 2003-CN (nº 1.566/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório de Contas da Justiça Eleitoral, relativas ao exercício financeiro de 2002. Ao Tribunal de Contas da União, para elaboração de parecer prévio. 07971

Recebimento do Ofício nº 10, de 2003-CN (nº 1.189/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório das Contas do Superior Tribunal Militar, relativas ao exercício de 2002. Ao Tribunal de Contas da União, para elaboração de parecer prévio. 07971

2.2.7 – Discurso do Expediente

SENADOR DELCÍDIO AMARAL – Análise sobre o setor elétrico brasileiro. 07971

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, que dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002. **Aprovado com as Emendas nºs 10 a 13**, com votos contrários das Sras. He-loísa Helena e Serys Silhessarenko, ficando prejudicadas a medida provisória e as demais emendas, tendo usado da palavra os Srs. Pedro Simon, Ramez Tebet, Renan Calheiros, José Agripino, Arthur Virgílio, Tião Viana, Almeida Lima e Fernando Bezerra. À Comissão Diretora para redação final. 07984

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (**Parecer nº 211, de 2003-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 07994

Item 2

Medida Provisória nº 85, de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de quarenta e cinco milhões de reais, para os fins que especifica. **Aprovada**, com o **Parecer nº 212, de 2003**, do Relator Revisor, Senador Jonas Pinheiro. À promulgação. 07997

Item 3

Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003, que altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002. **Aprovado**, ficando prejudicada a medida provisória, tendo usado da palavra o Sr. Marco Maciel. À sanção. 07999

Item 4

Medida Provisória nº 87, de 2002, que abre crédito extraordinário, no valor de setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica. **Aprovada**, com o **Parecer nº 213, de 2003**, do Relator Revisor, Senador João Alberto Souza. À promulgação. 08005

Item 5

Medida Provisória nº 88, de 2002, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRAS, no valor total de R\$2.259.122.810,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor glo-

bal de R\$1.536.449.550,00, para os fins que especifica. **Aprovada**, com o **Parecer nº 213-A, de 2003**, do Relator Revisor, Senador Romero Jucá. À promulgação. 08008

Item 6

Medida Provisória nº 89, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$38.896.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica. **Aprovada**, com o **Parecer nº 214, de 2003**, do Relator Revisor, Senador Antonio Carlos Valadares. À promulgação. 08066

Item 7

Medida Provisória nº 90, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$258.414.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica. **Aprovada**. À promulgação. 08070

Item 8

Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2003, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002. **Aprovado**, com o **Parecer nº 214-A, de 2003**, do Relator Revisor, Senador José Agripino, ficando prejudicada a medida provisória e a emenda. À sanção. 08077

Item 9

Medida Provisória nº 92, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$428.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica. **Aprovada**. À promulgação. 08078

Item 10

Medida Provisória nº 93, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$165.620.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica. **Aprovada**. À promulgação. 08094

Item 11

Medida Provisória nº 95, de 2002, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências. **Aprovada**. À promulgação. 08097

Item 12

Medida Provisória nº 96, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$24.401.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica. **Aprovada**. À promulgação. 08098

Item 13

Medida Provisória nº 97, de 2002, que altera o art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que estabelece mecanis-

mos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

Aprovada. À promulgação. 08101

Item 14

Medida Provisória nº 98, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$63.180.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica. **Aprovada.** À promulgação. 08102

Item 15

Medida Provisória nº 99, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$38.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica. **Aprovada,** com o **Parecer nº 215, de 2003,** do Relator Revisor, Senador Antonio Carlos Valadares. À promulgação. 08106

Item 16

Medida Provisória nº 100, de 2002, que altera as Leis nºs. 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, e dá outras providências. **Aprovada.** À promulgação. 08110

Item 17

Medida Provisória nº 102, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de R\$36.874.206,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para os fins que especifica. **Aprovada.** À promulgação. 08111

Item 18

Medida Provisória nº 105, de 2003, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$128.000.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2003,** apresentado como conclusão do **Parecer nº 216, de 2003,** proferido nesta oportunidade pelo Relator Revisor, Senador Romero Jucá, ficando prejudicadas a medida provisória e as emendas. À Câmara dos Deputados. 08118

Item 19

Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX – Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. **Aprovado,** ficando prejudicadas a medida provisória e as emendas. À sanção. 08121

Item 20

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (nº 7.262/2002, na Casa de origem), de iniciativa do

Presidente da República, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor, e dá outras providências. **Aprovado,** após leitura dos **Pareceres nºs 217 e 217-A, de 2003,** das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, respectivamente, tendo o Sr. Sérgio Guerra proferido parecer de plenário em substituição à Comissão de Assuntos Sociais (**Parecer nº 217-B, de 2003**). À sanção. 08124

Item 21

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001 (nº 1.277/1995, na Casa de origem), que estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena. **Prejudicado,** em virtude da aprovação, com emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com o qual tramitava em conjunto. Ao Arquivo. 08143

Item 22

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. **Aprovado com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ,** ficando prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com o qual tramitava em conjunto, e as demais emendas. À Comissão Diretora para redação final. 08143

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003 (**Parecer nº 218, de 2003-CDir**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 08144

Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2003, que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2003. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 08145

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2003 (**Parecer nº 219, de 2003-CDir**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 08145

Item 24 (Incluído na pauta ex officio, com aquiescência das Lideranças)

Mensagem nº 65, de 2003 (nº 65/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Tilden José Santiago* para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba. **Aprovado o Parecer nº 220, de 2003-CRE.** (Votação secreta). 08145

Item 25 (Incluído na pauta ex officio, com aquiescência das Lideranças)

Mensagem nº 66, de 2003 (nº 83/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Itamar Augusto Cautiero Franco* para

exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana. **Aprovado o Parecer nº 221, de 2003-CRE.** (Votação secreta)..... 08146

Item 26 (Incluído na pauta ex officio, com aquiescência das Lideranças)

Mensagem nº 13, de 2003 (nº 38/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Antonio Augusto Dayrell de Lima*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Aprovado o Parecer nº 222, de 2003-CRE.** (Votação secreta)..... 08147

2.3.1 – Comunicações da Presidência

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1999 (nº 664/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário..... 08148

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2001 (nº 736/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Liberdade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08148

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2001 (nº 1.032/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08148

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do

Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2001 (nº 1.033/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cedral, Estado do Maranhão, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08148

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2001 (nº 957/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08149

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2001 (nº 1.114/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação “Vida” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08144

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2002 (nº 937/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Difusora Gomes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário..... 08149

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2002 (nº 938/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Contestado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À

promulgação, com manifestação favorável do Plenário.....	08149	nópolis, Estado de Minas Gerais, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.....	08149
Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2002 (nº 956/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.	08149	Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2002 (nº 1.122/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bebedouro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.	08149
Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2002 (nº 1.162/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auri Verde de Bauru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.....	08149	Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2002 (nº 1.150/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Denise, Estado de Mato Grosso, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.	08149
Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2002 (nº 1.066/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.	08149	Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2002 (nº 1.158/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Itai de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.	08149
Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2002 (nº 1.067/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.	08149	Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2002 (nº 1.163/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário....	08149
Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2002 (nº 1.098/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Divinópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divi-	08149	Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2002 (nº 970/2001, na Câmara dos Deputados), que apro-	08149

va o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08149

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2002 (nº 1.182/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Descanso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08149

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2002 (nº 1.190/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Anhangüera S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.... 08149

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2002 (nº 918/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação com emenda e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário, nos termos do texto final constante do Parecer nº 223, de 2003-CDir. 08149

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2002 (nº 1.001/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piranhas, Estado de Goiás, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário..... 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2002 (nº 1.108/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário..... 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2002 (nº 1.115/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Associada de Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2002 (nº 1.157/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Pantanal Coxim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2002 (nº 1.202/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Milano FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário..... 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2002 (nº 1.203/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34,

de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2002 (nº 1.205/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à GMN 3 Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2002 (nº 919/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Piracicaba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2002 (nº 920/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Seberi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2002 (nº 958/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pirajuí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.... 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2002 (nº 1.011/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à W.H.Z. Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macau, Esta-

do do Rio Grande do Norte, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário..... 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2002 (nº 1.180/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário..... 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2002 (nº 1.183/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2002 (nº 1.186/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2002 (nº 1.187/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.... 08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2002

(nº 1.206/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2002 (nº 1.208/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08150

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2002 (nº 1.281/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2002 (nº 1.164/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2002 (nº 1.269/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2002 (nº 1.179/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2002 (nº 1.116/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2002 (nº 1.481/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Extrema Comunicações FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2002 (nº 1.615/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Vitória Régia de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2002 (nº 1.193/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovado pela Comissão de Educação e subme-

tido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2002 (nº 1.006/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Marconi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2002 (nº 1.160/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2002 (nº 999/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2002 (nº 1.340/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radiodifusão Índio Condá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2002 (nº 1.435/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda. para explorar serviço de radio-

difusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2002 (nº 1.450/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rural de Concórdia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2002 (nº 1.454/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2002 (nº 1.484/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora São Joaquim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2002 (nº 1.514/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08151

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2002

(nº 1.528/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2002 (nº 1.530/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à KMR – Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.....

08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2002 (nº 1.577/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação com emenda e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário, nos termos do texto final constante do Parecer nº 224, de 2003-CDir.

08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2002 (nº 1.121/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2002 (nº 1.124/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Lucena e Castro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de

2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2002 (nº 1.181/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Piracicaba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.

08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2002 (nº 1.449/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cruzeiro da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.....

08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2002 (nº 1.337/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Solimões Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.....

08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 397, de 2002 (nº 1.455/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Notícias de Tatuí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.....

08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2002 (nº 1.458/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Emissoras Soledadense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média

na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2002 (nº 1.500/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão dos Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2002 (nº 1.399/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio 900 de Paty do Alferes Ltda. a explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2002 (nº 1.408/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2002 (nº 1.535/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2002 (nº 1.538/2001, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que renova a concessão da Radiodifusão Itapuá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2002 (nº 1.547/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura AM S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08152

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2002 (nº 1.363/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paranavaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2002 (nº 1.578/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santarém, Estado do Pará, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2002 (nº 1.579/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almeirim, Estado do Pará, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2002 (nº 1.582/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2002 (nº 1.602/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jardim FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jardim, Estado do Ceará, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário..... 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2002 (nº 1.629/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa Jornalística Noroeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2002 (nº 1.633/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2002 (nº 1.653/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Imembuí S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao pro-

cedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2002 (nº 1.159/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Estrela de Ibiúna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2002 (nº 1.300/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Campo Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2002 (nº 1.333/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário..... 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2002 (nº 1.339/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2002 (nº 1.326/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó a

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orobó, Estado de Pernambuco, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2002 (nº 1.358/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da LK Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.... 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2002 (nº 1.453/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tibagi, Estado do Paraná, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário.... 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2002 (nº 1.457/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaipu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 539, de 2002 (nº 1.478/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Nova Oliveira FM Stereo S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário..... 08153

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2002 (nº 1.517/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio

Cruzeiro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2002 (nº 1.557/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serana FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2002 (nº 1.592/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RB – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2002 (nº 1.616/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa, Cultural e Filantrópica Maria Efigênia Ferracini Campos para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário..... 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2002 (nº 1.398/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morada dos Rios S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conchal, Estado de São Paulo, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2002 (nº 1.103/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Norte do RGS Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 563, de 2002 (nº 1.353/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2002 (nº 1.818/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2002 (nº 1.880/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Intervox Transmissões e Sistemas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2002 (nº 1.865/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Pare-

cer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2002 (nº 1.560/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2002 (nº 1.640/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 635, de 2002 (nº 1.720/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube FM Arenápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2002 (nº 1.879/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Seridó Central para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2002 (nº 1.732/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Canoinhas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Flori-

anópolis, Estado de Santa Catarina, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 758, de 2002 (nº 1.802/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

Término de prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Decreto Legislativo nº 765, de 2002 (nº 2.088/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Elo Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, aprovado pela Comissão de Educação e submetido ao procedimento previsto no Parecer nº 34, de 2003-CCJ. À promulgação, com manifestação favorável do Plenário. 08154

2.3.2 – Leitura de requerimentos

Nº 227, de 2003, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003 (nº 5.073/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e dá outras providências. **Aprovado.** O projeto constará da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente..... 08156

Nº 228, de 2003, de autoria do Senador João Capiberibe e outros Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 22 do corrente seja dedicada a homenagear o Dia do Índio. **Aprovado.**..... 08156

Nº 229, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado ao Expediente de uma das próximas sessões do Senado Federal seja dedicado a homenagear o Dr. Manoel Francisco do Nascimento Brito, que foi um dos maiores jornalistas do Brasil, conduzindo, durante muitos anos, o **Jornal do Brasil**, do qual foi seu Diretor-Presidente. **Aprovado.**..... 08157

Nº 230, de 2003, de autoria do Senador Marcelo Crivella e outros Senadores, solicitando

o desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1995, que redireciona recursos do Sistema de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, e dá outras providências, arquivado em virtude do § 1º do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela Resolução nº 17, de 2002. **Aprovado.** O projeto volta a tramitar e vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos. 08157

2.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA – Lembrança do massacre de Eldorado dos Carajás, ocorrido em 17 de abril de 1996, contra trabalhadores do Movimento dos Sem-Terra no Estado do Pará. 08158

SENADOR ROBERTO SATURNINO – Preocupação com o aumento da violência no Brasil, especialmente no Rio de Janeiro. Defesa de investimentos com o objetivo de revitalizar a economia e combater o problema da segurança pública. 08160

SENADOR EFRAIM MORAIS – Anúncio da apresentação, oportunamente, de proposta de emenda à constituição que limita os recursos a serem comprometidos pelos estados com o pagamento de precatórios. Transcrição de discurso de S. Exª a respeito dos 100 dias do governo Lula. 08163

SENADOR RENAN CALHEIROS, como Líder – Defesa de políticas públicas que garantam o primeiro emprego para os jovens brasileiros. 08165

2.3.4 – Leitura de requerimentos

Nº 231, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as informações que menciona. À Mesa para decisão. 08166

Nº 232, de 2003, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, por intermédio do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, as informações que menciona. À Mesa para decisão. 08167

Nº 233, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, solicitando ao Tribunal de Contas da União as informações que menciona. Será votado oportunamente. 08168

Nº 234, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2000, de sua autoria, que dispõe sobre o trabalho rural, e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 08168

2.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia (Continuação)

SENADOR ROMEU TUMA – Homenagem pelo transcurso do Dia do Exército, em 19 de abril. Leitura de Mensagens do General Francis-

co Roberto de Albuquerque, Comandante das Forças Terrestres Brasileiras, e do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.....	08169	que visa a eliminar transtornos decorrentes da redação do art. 100 da Constituição Federal, que trata do regime de pagamento de precatórios.....	08185
SENADOR MARCELO CRIVELLA – Comentários sobre a falta de investimentos públicos no Rio de Janeiro. Análise das dificuldades enfrentadas pelos brasileiros de menor poder aquisitivo na obtenção de financiamentos públicos. Reivindicação de uma refinaria de petróleo para o norte fluminense.....	08177	SENADOR LUIZ OTÁVIO – Relevância econômica da atividade extrativa da Castanha do Pará para fixação do homem no campo.	08189
SENADOR MAGNO MALTA – Reflexão sobre a criminalidade no Brasil, em particular no Estado do Espírito Santo. Necessidade do controle externo do Judiciário.....	08177	2.3.8 – Comunicações da Presidência	
SENADORA ÍRIS DE ARAÚJO – Banalização da violência no país.....	08179	Realização de Sessão Especial do Senado Federal no próximo dia 22 de abril, às 11 horas, destinada a homenagear a cidade de Brasília pela passagem do seu 43º aniversário, de acordo com os Requerimentos nºs 158 e 159, de 2003, do Senador Paulo Octávio e outros Senadores. ...	08191
SENADOR NEY SUASSUNA – Defesa da proposta de emenda à Constituição de sua autoria que institui prisão perpétua. Comentários sobre episódios recentes de violência na cidade do Rio de Janeiro.....	08180	Lembrando ao Plenário que a primeira hora da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 22 de abril será dedicada a homenagear o Dia do Índio.	08191
2.3.6 – Comunicação da Presidência		Realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 22, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada.	08191
Recebimento de requerimento subscrito pelo Senador Marcelo Crivella, solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2000, seja também distribuído à Comissão de Assuntos Sociais. Em cumprimento ao despacho da Mesa, quando da leitura da matéria, o projeto retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para continuar sua tramitação e, posteriormente, vai à Comissão de Assuntos Sociais.....	08182	2.4 – ENCERRAMENTO	
2.3.7 Discursos encaminhados à publicação		3 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR	
SENADOR ROMERO JUCÁ – Êxito do Ex-Ministro Marcus Vinícius Pratini de Moraes à frente da pasta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no governo Fernando Henrique Cardoso.	08182	Do Senador Aloizio Mercadante, proferido na sessão de 15 de abril de 2003.	08194
SENADORA PATRÍCIA SABOYA GOMES – Considerações sobre a Frente Parlamentar de defesa da Criança e do Adolescente.....	08184	4 – ATOS DO PRESIDENTE	
SENADOR GERSON CAMATA – Justificativas a projeto de lei e a proposta de emenda à constituição que visam a aprimorar a Lei nº 9.613, de 1998, a chamada Lei da Lavagem de Dinheiro.	08184	Nºs 138 e 139, de 2003.	08199
SENADOR EFRAIM MORAIS – Encaminhamento de proposta de emenda à Constituição		5 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA	
		Nº 14, de 2003.	08200
		6 – ATO DO DIRETOR-GERAL	
		Nº 3.242, de 2003.	08201
		7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA	
		8 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO UNIVERSITÁRIA METROPOLITANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.083, de 16 de dezembro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO LIBERDADE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 270, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Rádio Liberdade FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à PANAQUATIRA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 607, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à PANAQUATIRA RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ASA BRANCA DE SALGUEIRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 1991, a concessão da Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO “VIDA” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 585, de 26 de setembro de 2000, que outorga permissão à Fundação “Vida” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à DIFUSORA GOMES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Difusora Gomes Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO VALE DO CONTESTADO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Rádio Vale do Contestado Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 2003

Aprova o ato que renova concessão da RÁDIO ÁGUAS QUENTES DE FERNANDÓPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO AURI VERDE DE BAURU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Auri Verde de Bauru Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA PLATINENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PORTO ALEGRE DE CURITIBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60 , DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIVINÓPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 1993, a concessão da Rádio Divinópolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO BEBEDOURO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 594, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Bebedouro FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO DIVINÓPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Denise, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 605, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Denise, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO ITAÍ DE RIO CLARO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ONDAS VERDES DE CATANDUVA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 359, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RBN – REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à RBN – REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 14 de setembro de 1992, a concessão da Rádio Progresso de Descanso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO ANHANGÜERA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Anhangüera S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piranhas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 652, de 19 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piranhas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da REDE ASSOCIADA DE DIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 30 de janeiro de 1994, a concessão da Rede Associada de Difusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO PANTANAL COXIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Rádio Pantanal de Coxim Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à MILANO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 597, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Milano FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ITAÍ DE RIO CLARO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 600, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à GMN 3 PUBLICIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 603, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à GMN 3 Publicidade Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DE PIRACICABA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Piracicaba S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1997, a concessão da Rádio Sociedade Seberi Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PIRAJUÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Pirajuí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à W.H.Z. EMPRESA JORNALÍSTICA E DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 287, de 20 de junho de 2000, que outorga permissão à W.H.Z. Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA BARRETENSE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 18 de março de 1990, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CURIMATAÚ DE NOVA CRUZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27, de 18 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO VALE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 29 de agosto de 1998, a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 356, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO O DIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 25 de agosto de 1998, a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RADIODIFUSÃO NOVO MATO GROSSO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à EXTREMA COMUNICAÇÕES FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 423, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Extrema Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à REDE VITÓRIA RÉGIA DE RÁDIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 438, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Rede Vitória Régia de Rádio Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO FOZ-LAGO COMUNICADORA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE MARCONI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube Marconi Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RBN – REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO VERDE VALE DO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 611, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSÃO ÍNDIO CONDÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 532, de 14 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Radiodifusão Índio Condá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO JORNAL A CRÍTICA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 162, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio Jornal a Crítica Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Rural de Concórdia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à AURORA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 601, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora São Joaquim Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 265, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PARANAÍBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 448, de 14 de agosto de 2000, que renova por dez anos, a partir de 19 de julho de 1995, a permissão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à KMR – TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à KMR – Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RBN – REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 593, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 105, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à LUCENA E CASTRO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 606, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Lucena e Castro Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 106, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE PIRACICABA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 364, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 14 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Piracicaba S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 107, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CRUZEIRO DA BAHIA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cruzeiro da Bahia S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO SOLIMÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Solimões Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NOTÍCIAS DE TATUÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 23 de setembro de 1997, a concessão da Rádio Notícias de Tatuí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à EMISSORAS SOLEDADENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à Emissoras Soledadense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão dos EMPREENDIMENTOS RADIOFÔNICOS SULMINAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 121, de 14 de março de 2001, que renova por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1995, a permissão dos Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO 900 DE PATY DO ALFERES LTDA. a explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio 900 de Paty do Alferes Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA LAGEADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 796, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RADIODIFUSÃO ITAPUÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA AM S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cultura AM S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PARANAVAÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Paranavaí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RBN – REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santarém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RBN – REDE BRASIL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almeirim, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 192, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almeirim, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RÁDIO CULTURA RIOGRANDINA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO JARDIM FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jardim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 263, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão à Rádio Jardim FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da EMPRESA JORNALÍSTICA NOROESTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Empresa Jornalística Noroeste Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de agosto de 2001, que renova por dez anos, a partir de 19 de fevereiro de 1995, a concessão da Rádio Princesa do Oeste Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO IMEMBUÍ S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Imembuí S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO ESTRELA DE IBIÚNA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que outorga concessão à Rádio Estrela de Ibiúna Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE CAMPO GRANDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Campo Grande Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 153, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio Difusora Rhema Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TUPINAMBÁS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 4 de outubro de 1998, a concessão da Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE OROBÓ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orobó, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 393, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orobó, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da LK RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1995, a concessão da LK Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ITAÍ DE RIO CLARO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tibagi, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 590, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio Itai de Rio Claro Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tibagi, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAIPU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 122, de 14 de março de 2001, que renova por dez anos, a partir de 7 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Itaipu Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à NOVA OLIVEIRA FM STEREO S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 167, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Nova Oliveira FM Stereo S/C Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 277, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO SERRANA FM S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 173, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio Serrana FM S/C Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RB – RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 443, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à RB – Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, – Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA, CULTURAL E FILANTRÓPICA MARIA EFIGÊNIA FERRACINI CAMPOS para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de julho de 2001, que outorga concessão à Fundação Educativa, Cultural e Filantrópica Maria Efigênia Ferracini Campos para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à MORADA DOS RIOS S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conchal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 158, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Morada dos Rios S/C Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conchal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da TELEVISÃO NORTE DO RGS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por quinze anos, a partir de 14 de março de 2000, a concessão da Televisão Norte do RGS Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FELICIDADE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 172, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO FELICIDADE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à INTERVOX TRANSMISSÕES E SISTEMAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 706, de 26 de novembro de 2001, que outorga permissão à Intervox Transmissões e Sistemas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à IDEAL DISTRIBUIDORA DE IMAGEM E SOM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 636, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 278, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Vitória Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 791, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Rádio Clube FM Arenápolis Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO SERIDÓ CENTRAL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 699, de 21 de novembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Seridó Central para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CANOINHAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 14 de agosto de 2001, que renova por dez anos, a partir de 18 de fevereiro de 1985, a concessão da Rádio Canoinhas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal,

nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à SESAL – COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 638, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à ELO COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Elo Comunicação Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 40ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 16 de abril de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Romeu Tuma, Marcelo Crivella
da Srª. Heloísa Helena e do Sr. César Borges*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Almeida Lima – Amir Lando – Ana Júlia Carepa –
Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães –
Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Bo-
telho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes
Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo
Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Eurípedes
Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio
Arns – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gil-
berto Mestrinho – Heloísa Helena – Iris de Araujo – Jef-
ferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta
– João Ribeiro – José Agripino – José Jorge – José Ma-
ranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar
Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio –
Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco
Maciel – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes –
Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim –
Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Re-
nan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino –
Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma –
Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi –
Serys Silhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati
– Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A lista de
presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Sena-
dores. Havendo número regimental, declaro aberta a
sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

Sobre a mesa o Expediente que passo a ler:

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 296, de 2003, de 16 do corrente, comunican-
do a aprovação das Emendas do Senado ao Projeto

de Lei de Conversão nº 2, de 2003, que dispõe sobre
a concessão da aposentadoria especial ao coopera-
do de cooperativa de trabalho ou de produção e dá
outras providências, proveniente da Medida Provisó-
ria nº 83, de 2002.

*(Matéria encaminhada à sanção em 16 de abril
de 2003)*

PROJETOS RECEBIDOS

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2003 (Nº 781/99, na Casa de origem)

Modifica incisos dos arts. 22 e 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos V, VI e XV do art. 22 da Lei nº
9.503, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar
com as seguintes alterações:

“Art. 22.

V – executar a fiscalização de trânsito,
autuar e aplicar as medidas administrativas
cabíveis pelas infrações previstas neste Có-
digo, quando e conforme convênio firmado,
como agente do órgão ou entidade executi-
vos de trânsito dos municípios;

VI – aplicar as penalidades por infra-
ções previstas neste Código, notificando os
infratores e arrecadando as multas que apli-
car, quando e conforme convênio firmado,
como agente do órgão ou entidade executi-
vos de trânsito dos municípios;

.....
XV – fiscalizar, quando e conforme
convênio firmado, como agente do órgão ou
entidade executivos de trânsito dos municí-
pios, o nível de emissão de poluentes e ruí-
dos produzidos pelos veículos automotores
ou pela sua carga, além de dar apoio, quan-

do solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais locais;"(NR)

Art. 2º Os incisos VI e VII do art. 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24.. .."

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades por infrações previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;" (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 781, DE 1999

Modifica incisos dos arts. 22 e 24 da Lei nº 9.503, de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos V, VI e XV do art. 22 da Lei nº 9.503, de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

"V – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivos de trânsito dos municípios." (NR)

"VI – aplicar as penalidades por infrações previstas neste Código notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivos de trânsito dos municípios." (NR)

"XV – fiscalizar, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivos de trânsito dos municípios, o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio, quando solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais locais." (NR)

Art. 2º Os incisos VI e VII do art. 24 da Lei nº 9.503, de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

"VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito." (NR)

"VII – aplicar as penalidades por infrações previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Justificação

O novo Código de Trânsito Brasileiro, diferentemente da norma anterior, abriga uma repartição de competências no que respeita à imposição e arrecadação de multas. Aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados – os Detrans – cabe impor penalidades mais relacionadas às condições físicas e documentais de veículos e condutores, ao passo que aos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais compete infligir sanções por desrespeito a normas de circulação, estacionamento e parada.

Essa inovação correspondeu ao desejo, generalizado, de reformular as funções do município no Sistema Nacional de Trânsito, conferindo-lhe maiores responsabilidades, de acordo com o ideário da descentralização administrativa e da autonomia dos entes federativos, presente na atual Constituição.

Embora o legislador tenha agido com boa intenção de propósitos, procurando estabelecer uma divisão nacional de atribuições, observou-se, na prática, que havia grande confusão em torno das competências que se quis atribuir a estados e municípios no campo da imposição de multas.

A solução encontrada pelo Contran foi editar uma resolução instituindo a tabela de distribuição de competência dos órgãos executivos de trânsito. Ali, elencou-se todas as infrações previstas no Código, com os respectivos responsáveis pela sua fiscalização e punição – estados, municípios ou ambos.

Uma rápida leitura do documento, no entanto, pode mostrar que os critérios adotados para a repartição não foram muito rígidos. Não raro, sem motivo aparente, colocam-se infrações de natureza similar em diferentes alças de atuação – uma na municipal, outra na estadual.

Conseguiu-se estipular formalmente quem deve agir em cada circunstância, mas faltou garantir por inteiro a lógica da distribuição de competências proposta pelo legislador.

Nossa intenção é dar um passo adiante para sanar esse problema. Julgamos que vários municípios possuem condições para exercer a fiscalização de trânsito por completo, não somente aquela relacionada a circulação, estacionamento e parada.

Mais do que oferecer parte da fiscalização das infrações de trânsito para a municipalidade, estamos propondo a sua total assunção pelo órgão executivo de trânsito local. Terminariam, aí, as dúvidas e queixas existentes quanto ao quadro atual.

Obviamente, haverá diversos municípios incapazes de exercer a atribuição que pretendemos lhes conferir. Nesse caso, a proposta contempla a possibilidade de delegarem-na aos Detrans, conforme convênio.

Conquanto seja importante encerrar a pendência jurisdicional hoje existente, mais relevante nos parece dar coesão ao sistema de fiscalização de trânsito, comprometido pela limitação de competências que, se possibilitou o ingresso municipal na tarefa de controle das infrações, dificultou, operacionalmente, a punição dos infratores.

Estas as razões pelas quais apresentamos a presente iniciativa.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1999. – Deputado **Marcelo Teixeira**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....
Art 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

.....
V – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas relacionadas nos incisos VI e VIII do art. 24, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VI – aplicar as penalidades por infrações previstas neste Código, com exceção daquelas relacionadas nos incisos VII e VIII do art. 24, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

.....
XV – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio, quando solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais locais;

.....
Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

.....
VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2003

(Nº 6.381/2002, na Casa de origem)

**Acrescenta parágrafos ao art. 7º da
Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 7º

§ 5º A – O disposto no § 5º aplicar-se-á somente depois de efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta lei, limitando-se, a redução, ao montante do saldo credor que remanescer em favor do concessionário.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 7º

§ 5º B – O disposto no § 5º A deste artigo aplica-se às empresas concessionárias de energia elétrica sob o controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios.

.....” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.381, DE 2002

“Acrescenta o § 6º ao artigo 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.”

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, passa a ter o § 6º com a seguinte redação:

“§ 6º – O disposto do parágrafo anterior aplicar-se-á somente após efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta lei, limitando-se, a redução, ao montante do saldo credor que remanescer em favor do Concessionário.”

Art. 2º O disposto no § 6º deste artigo aplicar-se às empresas concessionárias de energia elétrica sob controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A redação proposta no § 6º do artigo 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, visa exclusivamente recuperar, parcialmente, o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias de energia elétrica sob controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios, que tiveram reduzidos seus saldos credores na Conta de Resultados a Compensar – CRC –, em razão das alterações introduzidas pela Lei nº 8.724, de 28 de outubro de 1993 e fundamentalmente restabelecer a justiça de tratamento isonômico e igualitário de todas as concessionárias de energia elétrica do país, reiterando-se o respeito aos princípios do pacto federativo constitucional, de que, nenhuma lei de aplicação imperativa à toda a Nação, resulte em exceções e ou discriminações a qualquer Estado da Federação.

Assim sendo, o Projeto de Lei, objetiva acrescentar o § 6º, “dispondo, que o redutor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo da CRC, será aplicado somente após efetivadas as quitações e compensações autorizadas por esta lei, limitando-se, a redução, ao montante do saldo credor remanescente em favor do concessionário”, afim de evitar a perpetuação de prejuízos significativos às concessionárias e aos consumidores de energia elétrica dos Estados de São Paulo, Goiás, Rio Grande do Sul e Alagoas.

A inserção do parágrafo 6º à Lei nº 8.631/93, é a única forma de se estabelecer um tratamento isonômico e igualitário de todas as concessionárias de energia elétrica do país, como já foi ressaltado. Com a aprovação do PL, fica assegurado as concessionárias cujo valor da CRC não foi suficiente para a compensação dos seus débitos, idêntico tratamento as demais, cuja CRC superou tais valores, por uma simples e justa razão, qual seja, pela evidência que nessas concessionárias, a compreensão tarifária, origem de toda a CRC, lhes foi menos prejudicial. Portanto, a aplicação de um redutor linear sem levar em consideração tais fatos, e peculiaridades do mercado de cada concessionária, é, sem dúvida nenhuma, prejudicar duplamente as concessionárias dos Estados de São Paulo, Goiás, Rio Grande do Sul e Alagoas.

Tal dispositivo, assegura os direitos das concessionárias – CESP (Companhia Energética de São Paulo), CELG (Companhia Energética de Goiás) CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e CEAL (Companhia Energética de Alagoas) – os quais não teriam reduzidos os seus saldos credores da CRC no montante estimado em US\$643 milhões e o Tesouro Nacional manteria seus ganhos em patamares bem elevados, ou seja, superiores a US\$10,5 bilhões.

As perdas destas concessionárias foram de grande monta e são resultantes da aplicação do redutor de 25% sobre os saldos credores da Conta de Resultados a Compensar – CRC –, antes de procedidas as quitações e compensações autorizadas pela Lei nº 8.631/93, caracterizando tratamento discriminatório e prejudicial a essas concessionárias em relação às demais, cujos saldos credores da CRC foram superiores aos montantes dos seus débitos passíveis de liquidação no encontro de contas estabelecido pela lei supra citada.

A permanecer tal situação, estará consolidando-se prejuízos injustificáveis as concessionárias dos Estados de São Paulo, Goiás, Rio Grande do Sul e Alagoas que além de contabilizarem perdas significativas ao longo de 20 (vinte) anos de contensão tarifária, ou seja, tarifas abaixo dos custos de serviço, deverão essas empresas ter, ainda seus saldos credores na Conta de Resultados a Compensar, passíveis de compensação e quitação de dívidas perante a União, serem reduzidos de forma brutal, penalizando assim, a população desses Estados da Federação. A necessidade de pagamento das mencionadas dívidas, não obstante a existência de recursos que, in casu, foram confiscados com o referido redutor, impossibilita a redução dos níveis tarifários para os consumidores de energia elétrica desses Estados.

Convém destacar que, se o presente Projeto de Lei merecer a aprovação dos nobres Parlamentares, a repercussão para o Tesouro Nacional será inexpressiva, uma vez que restabelecerá créditos que somente poderão ser utilizados na compensação de débitos já refinanciados em 20 (vinte) anos pela União Federal. Urge, ainda mencionar que com as alterações promovidas na legislação, o Tesouro Nacional teve benefícios de cerca de US\$11,6 bilhões, os quais foram quase que integralmente suportados pelas concessionárias, mediante redução nos seus créditos da CRC.

A compensação, ora defendida, permitirá que as concessionárias CESP (Companhia Energética de São Paulo), CELG (Companhia Energética de Goiás) CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica – RS) e CEAL (Companhia Energética de Alagoas) recuperem perdas históricas, e se recomponha a equidade de tratamento que deva manter o Poder Concedente – ANEEL para com as concessionárias de energia elétrica de todo o país.

A repercussão da redução, reafirmamos, será insignificante para o Tesouro Nacional, posto que dar-se-á em 20 (vinte) anos, à razão de 1/20 ao ano, ou seja, menos do que 0,05% do total do orçamento anual da União. Esta baixa consequência decorre única forma de utilização destes créditos, qual seja mediante compensação com dívidas já refinanciadas pelo Tesouro Nacional ao abrigo da Lei nº 7.976/89 e seus sucedâneos.

Além disso, o presente PL, produz um resgate histórico da aprovação por unanimidade pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei de conversão nº 22/93, da Medida Provisória nº 355, de 27 de setembro de 1993, que teve o § 6º vetado quando da sua sanção, dando origem a Lei nº 8.724/93, contrariando neste ponto o amplo acordo nacional realizado entre o Governo Federal, Estados, concessionárias e entidades representativas da sociedade quando da construção do citado Projeto de Lei de Conversão.

Também, objetiva não só restabelecer os créditos de CRC das concessionárias, modificando uma situação que trouxe prejuízos sérios aos Estados de, São Paulo, Goiás, Rio Grande do Sul e Alagoas, às suas empresas, acionistas e, principalmente, em última instância os próprios consumidores de energia elétrica, mas fundamentalmente fazer justiça e corrigir um erro grave e histórico, de uma metaria já aprovada por esta Casa, dando legalidade a uma situação que, há muito, já merecia ser reparada.

E, neste contexto, que este projeto de lei busca, não só recompor com equidade o patrimônio das

concessionárias que foram prejudicadas com as alterações introduzidas no projeto de lei original da Lei nº 8.631/93, e pela modificação imposta pela lei nº 8.729/93, mas também resgatar e preservar toda a contextualização de uma negociação ampla, democrática e participativa da sociedade brasileira em que, a consensualidade entre os diversos segmentos foi a pauta aprovada pelo Congresso Nacional sem que houvesse qualquer prejuízos discriminatório à União, Estados e Municípios.

Cabe ressaltar que o processo de privatização do setor elétrico brasileiro iniciado em 1995 e intensificado nos anos de 1997 a 1999, resultou na transferência da maioria das concessionárias de energia elétrica estaduais para a iniciativa privada. Neste contexto o Projeto de Lei, mais do que justo, estabelece no seu Art. 2º o seguinte: “O disposto no parágrafo 6º deste artigo, só se aplica as empresas concessionárias de energia elétrica, sob controle direto ou indireto da União, Estados e Municípios”.

O fato relevante é que o Projeto de Lei desta forma, reduz significativamente o impacto sobre o Tesouro Nacional, sendo que se estima US\$300 milhões a diminuição da CRC das empresas concessionárias do Estado de São Paulo, em razão da privatização da maioria das suas concessionárias.

Outro aspecto a salientar é a participação acionária da ELETROBRÁS na CEAL (AL) com 75% do capital social e CEEE (RS) 32% , ou seja, a recomposição dos saldos credores da CRC dessas concessionárias, além de restabelecer a justiça de tratamento equânime entre as concessionárias de energia elétrica do país, contribui significativamente para a recuperação do equilíbrio econômico-financeiro dessas empresas, exigido por lei, revertendo numa futura valorização de suas ações e, conseqüentemente resultando em benefícios para os acionistas e consumidores.

Por fim, volto a enfatizar que se aprovado o PL e transformado em lei, implicará numa repercussão ínfima para o Tesouro Nacional, em razão de que não ocorrerá nenhum desentaxa em moeda corrente, pois, as compensações serão efetivadas na forma da lei nº 8.631, mediante encontro de contas com dívidas junto ao Sistema Eletrobrás e a União Federal. Como os créditos das concessionárias, somente serão utilizados na compensação de débitos já refinanciados em 20 anos pela União.

Sala das Sessões, 21 de março de 2002. – **Airton Dipp**, Deputado Federal.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.631, DE 4 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.

.....
Art. 7º O regime de remuneração garantida e, em consequência, a Conta de Resultados a Compensar – CRC e a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração – RENCOR, ficarão extintos na data de publicação do decreto regulamentador desta lei.

§ 1º A extinção da CRC e da Rencor não exime os concessionários inadimplentes de quitar os respectivos débitos.

§ 2º Os concessionários que já tiverem firmado, até 30 de junho de 1993, o contrato de suprimento, a que se refere o art. 3º desta lei, poderão transferir, à sua opção, para outros concessionários e para Itaipu Binacional, parcelas dos seus saldos credores de CRC, acumulados até 18 de março de 1993, excluídos os efeitos da correção monetária especial a que se refere o art. 2º da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

§ 3º As parcelas dos saldos credores das CRC, referidas no parágrafo anterior, serão destinadas à quitação, mediante encontro de contas de débitos vencidos até 31 de dezembro de 1992, obedecida a seguinte ordem:

- a)** relativos ao suprimento e ao transporte de energia elétrica gerada por Itaipu Binacional;
- b)** relativos ao suprimento de energia elétrica gerada por outros concessionários supridores;
- c)** remanescentes da Rencor;
- d)** relativos aos suprimentos de combustíveis fósseis”.

§ 4º Após o encontro de contas efetuado na forma do parágrafo anterior, os detentores de créditos de CRC poderão compensá-los com os seguintes ativos da União, existentes em 31 de dezembro de 1992: (Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28/10/1993)

- a)** créditos a receber de compromissos internos e externos cujas garantias foram adimplidas pela União;
- b)** créditos a receber relativos à RGR; e

c) outros ativos, a critério do Ministério da Fazenda, vedada compensação de tributos e contribuições federais.

§ 5º Sobre o total dos créditos de CRC será considerado um redutor de 25% (vinte e cinco por cento), aplicado quando de sua efetiva utilização, incidindo tão-somente sobre a CRC formada em cada concessionário, devidamente reconhecida pelo DNAEE. (Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

§ 6º (VETADO) (Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

§ 7º A Eletrobrás receberá créditos de CRC de que sejam titulares concessionários de energia elétrica, para compensação de débitos vencidos relativos a contratos de financiamentos com ela celebrados, podendo utilizar tais ativos para efeitos do que estabelecem as alíneas a e c do § 4º e para outras compensações em condições e critérios a serem estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, ouvido o Ministério de Minas e Energia. (Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

§ 8º Os saldos de CRC após as compensações previstas nos §§ 3º e 4º poderão ser utilizados para quitação de débitos existentes em 31 de maio de 1993, relativos ao suprimento e ao transporte de energia elétrica gerada por Itaipu Binacional e ao suprimento de eletricidade gerada por outros concessionários supridores. (Redação dada pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

§ 9º Os eventuais saldos remanescentes de CRC, após compensações autorizadas por esta lei, ou aqueles existentes em virtude de não opção nos termos dos parágrafos anteriores, poderão ser utilizados durante o período da respectiva concessão, com a redução prevista no § 5º, na forma e para os fins estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, por proposta do Ministério de Minas e Energia, ou liquidados integralmente, ao término da concessão, de acordo com a legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

§ 10. O Ministério da Fazenda fica autorizado a securitizar o saldo remanescente de CRC, exclusivamente após realizadas as compensações previstas nesta lei, ou quando não houver débitos compensáveis, por solicitação expressa do concessionário e com anuência prévia do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE, para utilização em condições e finalidades a serem estabelecidas por esse Ministério. (Incluído pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

§ 11. Os créditos de CRC, decorrentes das compensações realizadas na forma desta lei, serão registrados no patrimônio líquido como subvenção para investimento à conta de "Reserva de Capital". (Incluído pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

§ 12. Os lançamentos efetuados com valores de CRC decorrentes da aplicação do disposto nesta lei não serão considerados para efeitos de tributação do imposto sobre a renda de pessoa jurídica titular da conta e demais tributos e contribuições. (Incluído pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

§ 13. As utilizações dos eventuais saldos de CRC existentes após as compensações previstas nesta Lei terão o mesmo tratamento econômico, fiscal e contábil quando de sua utilização, observado o que dispõe o § 9º. (incluído pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

§ 14. As empresas obrigadas a avaliar seus investimentos em sociedades controladas ou coligadas pelo valor do patrimônio líquido deverão reconhecer contabilmente os efeitos decorrentes das compensações de CRC registradas nas concessionárias como subvenção para investimento, em conta de "Reserva de Capital". (Incluído pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

§ 15. A redução definida no § 5º será contabilizada na conta de CRC constante do sistema extrapatrimonial do concessionário. (Incluído pela Lei nº 8.724, de 28-10-1993)

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 2003

(Nº 6.871/2002, na Casa de origem)

Institui o ano de 2003 como "Ano Nacional Cândido Portinari".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2003 como "Ano Nacional Cândido Portinari", em comemoração ao centenário de seu nascimento.

Art. 2º O Poder Executivo poderá incumbir ao Ministério da Cultura – MinC, a coordenação das atividades comemorativas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º É a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, autorizada a emitir selo comemorativo em homenagem ao centenário de Cândido Portinari.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.871, DE 2002

Institui o ano de 2003 como "Ano Nacional Cândido Portinari".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o ano de 2003 como "Ano Nacional Cândido Portinari", em comemoração ao centenário de seu nascimento.

Art. 2º A coordenação das atividades relacionadas fica a cargo do Ministério da Cultura – MinC.

Art. 3º É a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, autorizada a emitir selo comemorativo em homenagem ao centenário de Cândido Portinari.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Cândido Portinari nasceu em 1903, em Brodósqui, no interior de São Paulo, de uma família de imigrantes italianos. Ao falecer em 1962, intoxicado por tintas, era famoso nos mais importantes países do mundo. Seus murais estão na Biblioteca do Congresso em Washington e no Edifício das Nações Unidas em Nova York.

Foi, para as Artes Plásticas, o que Drummond, Vila-Lobos, Guimarães Rosa, também de sua geração, foram para a poesia, para a música e para a prosa literária. Suas obras representaram únicas manifestações de ternura pelo povo brasileiro, que era descrito, interpretado e retratado com paixão.

Hoje, a obra de Portinari está sendo catalogada por intermédio do projeto que toma seu nome. São quase cinco mil trabalhos que compreendem camponeses paulistas, retirantes nordestinos, vaqueiros, operários, índios, músicos e vários outros tipos brasileiros. Pintou retratos dos muitos amigos e de pessoas queridas. A série de retratos de crianças merece um destaque pela alegria e fascínio que exerce.

Apesar de sua visão explicitamente materialista da história, Portinari revela fascínio e sensibilidade por temas de arte religiosa. Sua contribuição neste particular foi única, com um capítulo especial para seus painéis da Igreja de São Francisco, na Pampulha, em Belo Horizonte.

Portinari, apesar de sua formação francesa e sua ascendência italiana, sentia-se, no seu próprio dizer "um caipira". Seu biógrafo, Antônio Callado veria no seu estilo um conflito entre a Florença de seus antepassados e a Brodósqui de seu nascimento e infância.

Seja qual for sua fonte de inspiração e seu interesse o fato é que Portinari foi o grande pintor do Brasil

dos pobres e dos místicos. Sua obra é, toda ela, uma declaração, sem par, de amor pelo povo brasileiro.

Por isto, nada mais justo que o mesmo povo brasileiro retribua, declarando 2003, quando Portinari completaria 100 anos, como "Ano Cândido Portinari".

Sala das Sessões, de de 2002. – Deputado **Gastão Vieira**.

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição, que passo a ler.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 2003**

Dá nova redação ao § 1º do art. 100 da Constituição Federal, criando limite máximo para pagamento de obrigações relativas a precatórios judiciais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nos termos do § 3º, do artigo 60 da Constituição, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 100 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, até o limite máximo de dois por cento das receitas correntes líquidas, como definido em lei complementar, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, ou em até sessenta parcelas, no caso em que excederem o limite máximo, quando terão seus valores atualizados monetariamente." (NR)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente a sua aprovação.

Justificação

Propomos a presente emenda à Carta Magna, de sorte a corrigir algumas inadequações no regime

de pagamento de precatórios institucionalizado pela Emenda Constitucional nº 30, promulgada em 14 de fevereiro de 2000. Embora decorrido pequeno interregno, já foi possível vislumbrar com clareza os problemas resultantes da redação vigente para o dispositivo, mormente após as transições de mandato ocorridas em todos os entes federativos. Assim é que propomos fazer uma pequena alteração no § 1º do art. 100 da Carta Magna com o desiderato de:

– limitar o montante máximo a ser comprometido no Orçamento com o pagamento de precatórios, que não de natureza alimentícia, ao máximo de dois por cento das receitas correntes líquidas, consoante definição conferida por legislação complementar;

– permitir, superado o limite máximo supradefinido, que os débitos sejam parcelados em até sessenta meses, de sorte a escalonar o impacto de precatórios de maior valor sobre a fazenda pública.

No mais, mantemos a redação ora vigente, que tem cumprido sua finalidade.

O objetivo principal desta iniciativa é evitar que os entes federativos sejam financeiramente inviabilizados por compromissos assumidos no passado, sem ferir o louvável espírito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal na condução das finanças pública sem nosso país. Pretendemos, mesmo depois de aprovada esta proposição, apresentar proposição no sentido de definir como crime o descumprimento de seus mandamentos, em complemento ao esforço de regularizar a situação, hoje caótica, existente no âmbito do pagamento de precatórios.

A situação presente se deve ao fato de diversos governantes virem descumprindo as obrigações concernentes a precatórios, ora devido à impossibilidade financeira de pagar, ora devido à leniência de alguns órgãos do Poder Judiciário em fazer cumprir suas determinações nesse sentido. É certo que, por vezes, ao Judiciário é difícil discernir entre impossibilidade de pagamento e manobras protelatórias dos governantes em exercício, dadas as características iminentemente técnicas desse complexo tema e a falta de transparência crônica do anacrônico sistema de contabilidade pública ora vigente em nosso País.

Ademais, após as últimas eleições, foi possível verificar que alguns prefeitos e governadores pagaram precatórios fora da ordem, ficando os governos que os sucederam, obrigados a honrar imediatamente

te diversos compromissos, na forma do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, in verbis:

“Art 100.

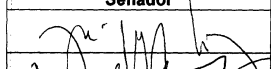
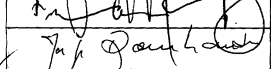
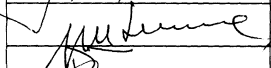
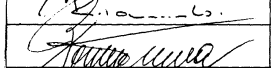
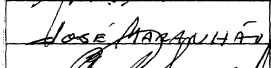
§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito.”

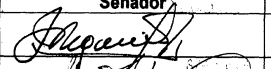
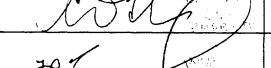
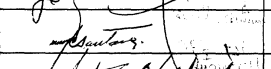
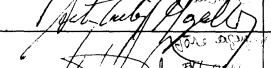
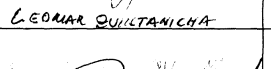
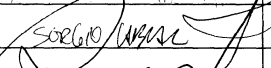
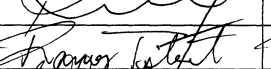
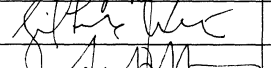
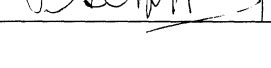
Tal manobra, de todo condenável, que visou a inviabilizar financeiramente a administração dos sucessores definidos pelas urnas, restará impossível após a aprovação da redação que ora propomos.

Tomamos como parâmetro para o estabelecimento do limite máximo o montante apurado das receitas correntes líquidas, por ser definição já existente na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Mantemos assim a harmonia do sistema de normas ora existente para finanças públicas, tornando possível a implementação imediata da regra que estamos propondo. A LRF, recordamos, já define limites máximos embasados no montante das receitas correntes líquidas para despesas com pessoal, para endividamento, para gastos previdenciários, entre outros. Outro objetivo central da presente proposição é impedir que as obrigações com precatórios eliminem a capacidade de investimento dos entes federativos, em sua grande maioria com a sua capacidade financeira combalida. Torna-se inviável o desenvolvimento econômico e social de um município ou estado sem que ele tenha uma capacidade mínima de realizar investimentos em infra-estrutura e em políticas de ordem social. Sem esses investimentos, não há desenvolvimento econômico e, conseqüentemente, não crescem as receitas públicas, perpetuando o ciclo de dificuldades, aprofundamento da pobreza e postergação de compromissos. E para socorrer o instituto dos precatórios que apresentamos a presente proposta, visando a tornar efetivamente possível o seu pagamento ordenado, moralizando a situação. O não estabelecimento até o presente momento, de um limite máximo, a nosso entendimento, colidiu com a realidade da administração pública em satisfazer as necessidades de parcela da sociedade que depende do cumprimento das atribuições capitaneadas aos entes federativos, até mesmo para sua sobrevivência. Não pode o pagamento de precatórios preceder, por exemplo, aos gastos com saúde pública. Por fim, fixamos sua vigência para o primeiro dia do exercício financeiro subse-

quente a sua aprovação, de sorte a evitar modificações de normas financeiras no decorrer do exercício, o que provocaria inúmeras dificuldades. Dessa forma concedemos aos envolvidos o necessário prazo para adaptação ao novo mandamento que ora sugerimos ao País adotar. Pelo que acima discorremos, acreditamos justo e oportuno solicitar o apoio dos nobres colegas Senadores para aprovação desta Proposta de Emenda Constitucional.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador Efraim Morais.

Senador	Assinatura
	JOSÉ JORGE
	Manoel de Mello
	
	
	
	
	
	
	

Senador	Assinatura
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
Art. 100. (*) À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita ao disposto no art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2003

Faculta às pessoas jurídicas o armazenamento dos livros comerciais, “Livro Diário” e “Livro Razão”, em meio magnético.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se no artigo 5º do Decreto-Lei nº 486, de 3 de março de 1969 um § 4º com a seguinte redação:

“Art. 5º.

.....

§ 4º Admite-se o arquivamento em meio magnético do Livro Diário de exercícios anteriores ao exercício financeiro em andamento.” (A)

Art. 2º O **caput** do artigo 14 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A tributação com base no lucro real somente será admitida para as pessoas jurídicas que mantiverem, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, facultada a utilização de meio magnético de armazenagem, livro ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário (Livro Razão), mantidas as demais exigências e condições previstas na legislação. (NR)”

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro subsequente a sua aprovação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem objetivo simples: reduzir os custos das empresas, permitindo a utilização de tecnologia no armazenamento de livros contábeis obrigatórios. Nos dias que correm, as empresas possuem arquivos lotados de livros encadernados, que carecem de uso prático, ocupando espaço físico precioso.

A utilização de arquivos magnéticos reduzirá o volume, o trabalho, melhorando a acessibilidade dos dados e sua utilização.

Para evitar problemas de ordem técnica ou fiscal, concedemos prazo ao Poder Executivo, para, por meio de seus órgãos competentes, regulamentar a presente norma, de sorte a evitar constrangimentos ou complicações. Também, para que não se necessitem novas leis para fazer as atualizações que a tecnologia demandará dessas operações, como ora se apresenta a situação em que buscamos intervir. Resaltamos que a modificação que propomos é facultativa às empresas, que assim livremente avaliarão a conveniência e a oportunidade de adotá-la.

Por fim, fixamos sua vigência para o primeiro dia do exercício financeiro subsequente a sua aprovação,

de sorte a evitar modificações de normas fiscais no decorrer do exercício fiscal, o que provoca inúmeras dificuldades. Dessa forma, concedemos, tanto às empresas como ao setor público, o necessário prazo para adaptação ao novo mandamento que ora sugerimos ao país adotar.

Pelo que acima discorremos, acreditamos justo e oportuno solicitar o apoio dos nobres colegas Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. Senador **Paulo Octávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

DECRETO-LEI Nº 486, DE 3 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre escrituração e livros mercantis, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Art. 5º Sem prejuízo de exigências especiais da lei, é obrigatório o uso de livro Diário, encadernado com folhas numeradas seguidamente, em que serão lançados, dia a dia, diretamente ou por reprodução, os atos ou operações da atividade mercantil, ou que modifiquem ou possam vir a modificar a situação patrimonial do comerciante.

§ 1º O comerciante que empregar escrituração mecanizada poderá substituir o Diário, os livros facultativos ou auxiliares por fichas seguidamente numeradas, mecânica ou tipograficamente.

§ 2º Os Livros ou fichas do Diário deverão conter termos de abertura e de encerramento, e ser submetidos à autenticação do órgão competente do Registro do Comércio.

§ 3º Admite-se a escrituração resumida do Diário, por totais que não excedam o período de um mês, relativamente a contas cujas operações sejam numerosas ou realizadas fora da sede do estabelecimento, desde que utilizados livros auxiliares para registro individual e conservados os documentos que permitam sua perfeita verificação.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos, de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, de 2003

Dispõe sobre a dedução, para fins do imposto de renda das pessoas jurídicas, de despesas com salários, encargos sociais e formação profissional de empregados no caso de primeiro registro em carteira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 13.

§ 3º Podem ser deduzidas em dobro as despesas com salários, encargos sociais e formação profissional de empregado com idade entre dezesseis e vinte e um anos, desde que:

I – se trate de primeiro emprego, assim caracterizado pelo primeiro registro em carteira de trabalho;

II – o empregado esteja regularmente matriculado e freqüentando curso de qualquer grau do sistema formal de educação;

III – o contrato de trabalho seja por tempo determinado, não inferior a um ano, conforme o disposto no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, independentemente das condições estabelecidas em seu § 2º;

IV – o número de empregados contratados não ultrapasse os seguintes percentuais, que serão aplicados cumulativamente:

a) cinquenta por cento do número de trabalhadores, para a parcela inferior a cinquenta empregados;

b) trinta e cinco por cento do número de trabalhadores, para a parcela entre cinquenta e cento e noventa e nove empregados; e

c) vinte por cento do número de trabalhadores, para a parcela acima de duzentos empregados;

V – seja apresentado, anualmente, ao órgão fiscalizador, na forma estabelecida em norma específica, demonstrativo, com relação nominal, dos contratos enquadrados no benefício;

VI – seja fornecido, ao final do contrato de trabalho, certificado descritivo da experiência e da formação profissional proporcionada.

§ 4º As parcelas referidas no inciso IV do § 3º serão calculadas sobre a média aritmética mensal do número de empregados encontrados por prazo indeterminado do estabelecimento, nos seis meses imediatamente anteriores ao da data de vigência desta disposição.

§ 5º Para as contratações a que se refere o § 3º, as partes ou seus representantes legais estabelecerão:

I – a indenização para as hipóteses de rescisão antecipada do contrato de que trata o artigo anterior, por iniciativa do empregador ou do empregado, não se aplicando o disposto nos arts. 479 e 480 da CLT;

II – as multas pelo descumprimento de suas cláusulas.

§ 6º As deduções previstas no § 3º serão asseguradas desde que, no momento da contratação, o empregador esteja adimplente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

§ 7º As deduções referidas no § 3º substituirão enquanto:

I – o quadro de empregados e a respectiva folha salarial, da empresa ou estabelecimento, forem superiores às respectivas médias mensais dos seis meses imediatamente anteriores ao da data de vigência desta disposição; e

II – o número de empregados contratados por prazo indeterminado for, no mínimo, igual à média referida no § 4º.

§ 8º As empresas que contratarem empregados nos termos do § 3º terão preferência na obtenção de recursos no âmbito dos programas executados pelos estabelecimentos federais de crédito, especialmente junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e ao Banco do Brasil S.A.

§ 9º O descumprimento, pelo empregador, do disposto nos §§ 3º IV, 4º, 6º, e 7º sujeita-o a multa de mil Unidades Fiscais de Referência – UFIR, por trabalhador contratado nos moldes do § 3º, a qual constituirá re-

ceita adicional do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Reapresentamos ao Senado Federal, projeto que apresentamos à Câmara dos Deputados, quando exercíamos o mandato de Deputado Federal, em 2001. Fazemo-lo, também, em honra a compromisso que assumimos na campanha que nos conduziu ao Senado Federal. Por fim, para manter em pauta essa idéia que cremos de fundamental importância para os jovens de nosso País.

O Estado deve estar atento à rápida evolução das tecnologias de produção, as quais afetam drasticamente as demandas de força de trabalho. As empresas são forçadas, pela concorrência globalizada, a introduzir contínuos aperfeiçoamentos em seus métodos e processos produtivos, de tal sorte que a mão-de-obra necessita adquirir requisitos de versatilidade e de adaptabilidade, sob a pena de brutal aumento de rotatividade ou, no caso extremo, de desemprego.

De outra parte é ocioso destacar a dificuldade que os jovens enfrentam para conquistar seu primeiro emprego, justamente porque não conseguem suprir, perante o potencial empregador, o requisito básico de conhecimento e experiência que o sistema produtivo demanda desesperadamente. São freqüentes as notícias sobre postos de trabalho que não se conseguem preencher, paralelamente a hordas de desempregados sem qualificação adequada.

A educação formal, que em princípio deve ser suprida pelo Estado, é insuficiente para proporcionar massa crítica de trabalhadores aptos a absorverem, rápida e eficientemente, as novas tecnologias produtivas. Existe um enorme déficit qualitativo de mão-de-obra, que faz antever, inclusive, a necessidade de muito em breve o Brasil ser forçado a flexibilizar sua política imigratória, com a única finalidade de evitar o estrangulamento da produção competitiva. Ocioso destacar as perversas consequências de tão indesejável cenário. Basta imaginar a crescente marginalização da mão-de-obra local e aumento da pobreza pelo agravamento das condições distributivas. Como corolário, aumento da concentração de riqueza.

A empregabilidade do trabalhador brasileiro, portanto, já está bastante precária e ameaçada pela própria fragilidade e ineficiência do aparato da educação formal. O ensino técnico e de captação complementar, por sua vez, não tem a estrutura e a escala necessárias para proporcionar solução natural ao problema.

O presente projeto de lei ataca o problema considerando os diversos aspectos da questão. Por um lado, busca promover a integração natural do jovem estudante no mercado de trabalho, conjugando a sua educação formal com a obtenção de capacitação e experiência profissional. De outro lado, sob o aspecto de interesse das empresas, pretende atuar no nível de capacitação da força de trabalho para acompanhar a evolução das técnicas produtivas.

Em razão da extrema mutabilidade das exigências cognitivas e de habilitação para o desempenho de tarefas produtivas, a capacitação veio acoplar-se definitivamente como complemento indispensável da educação formal, dentro do amplo conceito da educação continuada. Esse conceito deriva do reconhecimento de que a dinâmica evolutiva das tecnologias de produção, que hoje envolvem e afetam todos os setores da vida humana, exige que o indivíduo esteja sempre submetido ao processo educativo, sob risco de inexorável obsolescência. Vale dizer, depreciação ou, mesmo, exclusão do mercado de trabalho.

A empresa melhor conhece as demandas do mercado de trabalho e as necessidades de formação da mão-de-obra. Os empregadores estão aptos a identificar com presteza e especificidade as carências, organizando, portanto, com maior objetividade e menor dispersão de custos, os treinamentos necessários ao aumento e/ou melhoria da produção, com melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

As despesas com mão-de-obra, encargos sociais e formação profissional dos empregados já são, normalmente, dedutíveis para fins fiscais. Na verdade, portanto, o projeto inova apenas em, permitindo a dedução em dobro, aumentar o incentivo aos empregadores para tomarem a iniciativa.

Do ponto de vista estatal, o projeto se justifica plenamente, em face do seu alto alcance social, em termos imediatos, e também do econômico, a empregadores pela menor produtividade do empregado aprendiz, em comparação com já plenamente capacitado e experiente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **Paulo Octávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 13. Para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, são vedadas as seguintes deduções, independentemente do disposto no art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

I – de qualquer provisão, exceto as constituídas para o pagamento de férias de empregados e de décimo terceiro salário, de que trata o art. 43 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e as provisões técnicas das companhias de seguro e de capitalização, bem como das entidades de previdência privada, cuja constituição é exigida pela legislação especial a elas aplicável;

II – das contraprestações de arrendamento mercantil e do aluguel de bens móveis ou imóveis, exceto quando relacionados intrinsecamente com a produção ou comercialização dos bens e serviços;

III – de despesas de depreciação, amortização, manutenção, reparo, conservação, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros gastos com bens móveis ou imóveis, exceto se intrinsecamente relacionados com a produção ou comercialização dos bens e serviços;

IV – das despesas com alimentação de sócios, acionistas e administradores;

V – das contribuições não compulsórias, exceto as destinadas a custear seguros e planos de saúde, e benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica;

VI – das doações, exceto as referidas no § 2º;

VII – das despesas com brindes.

§ 1º Admitir-se-ão como dedutíveis as despesas com alimentação fornecida pela pessoa jurídica, indistintamente, a todos os seus empregados.

§ 2º Poderão ser deduzidas as seguintes doações:

I – as de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

II – as efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, até o limite de um e meio por cento do lucro operacional, antes de computada a sua dedução e a de que trata o inciso seguinte;

III – as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem, observadas as seguintes regras:

a) as doações, quando em dinheiro, serão feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária;

b) a pessoa jurídica doadora manterá em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

c) a entidade civil beneficiária deverá ser reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União.

.....
(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/Nº 593/2003

Brasília 15 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Rose de Freitas e Helenildo Ribeiro como membros titulares, e os Deputados José Múcio e Antônio Carlos Mendes Thame, como membros suplentes, para integrar a Comissão Mista destinada a analisar a Me-

didada Provisória nº 117, de 2003, que “altera dispositivos da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 598/2003

Brasília 15 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência os Deputados Antonio Carlos Pannunzio e Thelma de Oliveira, como membros titulares, e os Deputados Eduardo Barbosa e Rommel Feijó, como membros suplentes, para integrar a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 118, de 2003, que “altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF/GAB/I/Nº 360

Brasília, 16 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Moreira Franco passa a integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – 2002, em minha substituição.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a **Mensagem nº 35, de 2003-CN** (Nº 144/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual correspondente ao exercício de 2002.

A Mensagem vai à Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Ofício nº 08, de 2003-CN** (Nº 287/GP/2003, na origem), que

encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório das Contas do Supremo Tribunal Federal, relativas ao exercício de 2002.

Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o expediente lido vai ao Tribunal de Contas da União para elaboração de parecer prévio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Ofício nº 09, de 2003-CN** (Nº 1.566/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório de Contas da Justiça Eleitoral, relativas ao exercício financeiro de 2002.

Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o expediente lido vai ao Tribunal de Contas da União para elaboração de parecer prévio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Ofício nº 10, de 2003-CN** (Nº 1.189/PRES/046-SEPLA-GS/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório das Contas do Superior Tribunal Militar, relativas ao exercício financeiro de 2002.

Nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o expediente lido vai ao Tribunal de Contas da União para elaboração de parecer prévio.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª será atendido para o uso da palavra, por cinco minutos, para comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral.

S. Exª dispõe de até vinte minutos para seu pronunciamento.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, bom dia! É uma satisfação estar aqui com V. Exª presidindo a Mesa.

Bom dia a todos! Que Deus ilumine e abençoe todos nós!

Sr. Presidente, falarei hoje sobre o Setor Elétrico Brasileiro, que tem sido, com certeza, um dos pilares do desenvolvimento industrial e econômico da história deste País. A contribuição deste setor se deu a partir de uma das piores secas enfrentadas pelo Brasil neste século, entre os anos de 1951 e 1956 e, conjuntamente, de uma arrancada desenvolvimentista das mais significativas da Nação.

O sistema elétrico brasileiro é composto de uma geração de energia elétrica, basicamente tendo como matéria-prima a água. Convém lembrar que quase 90% da geração de energia no Brasil são provenientes da hidroeletricidade.

Conto um pouco da história do Setor Elétrico Brasileiro: sua regulamentação iniciou-se no período de 1934 a 1941, quando se instituiu o Código de Águas, que tinha como principal função controlar as concessionárias de energia elétrica que atuavam no território brasileiro. Posteriormente, foi criado o Conselho Nacional de Águas e Energia para sanear os problemas de suprimento, regulamentação e tarifa referentes à indústria de energia elétrica. O Código de Águas foi um verdadeiro marco na história do Setor Elétrico Brasileiro.

Mais adiante, entre os anos de 1952 e 1961, é realizada a consolidação da expansão do setor elétrico brasileiro por intermédio de várias medidas de grande impacto. Registro aqui a criação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, voltado especificamente para as questões de energia e transporte.

Fundamentalmente, Sr. Presidente, há dois marcos históricos: a entrada em operação da Usina de Paulo Afonso I, um dos orgulhos da Região Nordeste e da Companhia Hidrelétrica do São Francisco; e da Termelétrica de Piratininga, a óleo combustível, em São Paulo, a primeira termelétrica do Brasil, assim como Paulo Afonso I foi a primeira usina hidrelétrica brasileira com impacto forte na economia do nosso País, especialmente na Região Nordeste.

Outro marco histórico é a criação das Centrais Elétricas de Furnas, empresa de referência, que, inicialmente, tinha como objetivo aproveitar o potencial hidrelétrico do rio Grande.

Em 1960, o saudoso Presidente Juscelino Kubitschek criou o Ministério de Minas e Energia e, em 1961, a Eletrobrás, empresa de fundamental importância no desenvolvimento do nosso País.

O antigo Departamento Nacional de Águas e Energia – DNAE – foi criado em 1965, com a responsabilidade da regulamentação dos serviços de energia elétrica no País.

Esse modelo vigorou até o início da década de 1990, quando, por intermédio da Lei nº 8.031, foi criado o Programa Nacional de Desestatização – PND, levando-se em consideração, à época, a tendência universal de investimentos privados em atividade de infra-estrutura. Como vamos ter oportunidade de comentar, hoje, essa visão é bastante diferente daquilo que se verificava no início dos anos 90.

As Leis 8.987/95 e 9.074/95 são algumas das modificações que buscam inserir a concepção de competitividade no âmbito do setor elétrico e fazer com que os investimentos em obras inacabadas ou paralisadas incluídas no Plano Decenal devam ser feitos com a participação majoritária do setor privado.

Como decorrência, as autoridades governamentais começaram a estudar um novo modelo institucional, que estava basicamente calcado na desverticalização do setor elétrico nacional. Isso foi feito por meio do Decreto nº 1.481, de 3 de maio de 1995, do Decreto nº 1.503, de 25 de maio de 1995, e do Decreto nº 1.677, de 18 de outubro de 1995. Sendo que – e é muito importante fazer este registro – as empresas integrantes do sistema Eletrobrás foram incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Tal decisão foi tomada em razão dos sérios problemas pelos quais passava o setor elétrico brasileiro. Para que V. Ex^{as} tenham uma idéia: a partir de 1988, os investimentos para o setor de energia reduziram-se drasticamente, demonstrando a incapacidade do governo federal de impulsionar o processo de expansão do setor elétrico. Basta lembrar que, em 1987, os investimentos no setor se encontravam próximos a R\$22 bilhões e, em 1995, esse valor não passava de R\$6 bilhões.

Como consequência desse sub-investimento, que nesse período só conseguiu expandir a capacidade instalada de 46,3 MW em 1988 para 55,4 MW em 1995, e devido a um acelerado crescimento de consumo de energia elétrica, de 190 TWh em 1988 para 250 TWh em 1994, evidentemente a situação do país, no aspecto de suprimento de energia elétrica, começou a preocupar bastante. O risco de déficit, que em 1999 era estimado em 16%, ficou em 5,4% em função

das chuvas do período, porém, em 2000, a expectativa de 9% de risco de déficit chegou a 18% – portanto, uma situação de extrema preocupação com relação ao suprimento de energia elétrica ao país.

Em 1999, duas diretrizes foram estabelecidas pelo governo federal. A primeira, de desenhar um novo modelo para o setor elétrico, e para isso foram contratadas empresas de consultoria, não só nacionais mas também internacionais. E gostaria aqui de fazer um registro importante: talvez essas consultorias tivessem muita experiência em alguns modelos energéticos implantados no mundo, mas o nosso modelo energético é especial, pois é calcado principalmente na geração hidrelétrica, sendo sua produção, portanto, aleatória.

A primeira pergunta que cabe ser feita é: se modelos similares que vinham sendo implantados em outros países tiveram sucesso, por que o modelo brasileiro não teve sucesso?

Eu gostaria de fazer algumas ponderações com relação ao assunto. Nenhum país que privatizou seu setor elétrico o fez num espaço curto de tempo. Vou dar o exemplo da Inglaterra, onde até hoje são feitos ajustes: o modelo inglês levou, para ser implantado, aproximadamente dez anos. Além disso, há algo fundamental: para que ocorra um passo inicial de transformação: é extremamente importante definir-se um conjunto mínimo de regras claras, transparentes e com substância técnica.

O que aconteceu no Brasil? As empresas de distribuição começaram a ser vendidas em função até da situação crítica dos Estados, sem que tivéssemos trabalhado com base em um marco regulatório consistente. O resultado disso foi que as empresas estatais brasileiras – as do sistema Eletrobrás – foram proibidas de investir em geração e transmissão devido ao Programa Nacional de Desestatização, e ficaram paralisadas.

Por falta de um marco regulatório consistente e confiável, os investidores privados não apareceram com o volume de investimentos esperado. E mais: isso ocorreu em um período em que os índices pluviométricos registrados foram extremamente baixos. O que aconteceu? Tivemos um racionamento dramático no país, que teve seu início em 2001 e que se encerrou em 2002 – encerrou-se não porque grandes mudanças tivessem sido feitas no aspecto estrutural e regulatório, mas porque alguns projetos foram implantados para garantir um mínimo de confiabilidade ao sistema, e choveu bastante.

Apesar de termos saído do racionamento, o quadro continua confuso. A demanda por energia caiu

quase 30%. Hoje, temos uma frustração de caixa muito forte nas empresas em função do impacto do racionamento – se, por um lado, o racionamento levou a população a um consumo de energia mais consciente, por outro, frustrou a expansão do mercado de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Por favor, meu caro Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Levanta V. Ex^a um problema que é crucial para o crescimento do País e, por que não dizer, para a vida normal da população. Não se trata apenas do crescimento econômico: trata-se também do conforto da população – a televisão, o ar-condicionado, o liquidificador, a geladeira e vários outros eletrodomésticos que facilitam a vida dependem para seu funcionamento de energia elétrica. Além disso, V. Ex^a levanta um ponto ainda mais importante: a queda do consumo. Essa significativa queda no consumo teve como consequência a redução na arrecadação do ICMS sobre energia, o que penalizou brutalmente todos os estados. Por exemplo, o Rio de Janeiro perdeu 2 bilhões e meio no ano de 2001 e, em 2002, perdeu 2 bilhões de arrecadação sobre a energia. Isso mexeu duramente com os orçamentos de todos os estados. Hoje, nós temos dezesseis estados fortemente afetados pelas consequências do apagão, que gerou uma forte diminuição no consumo. Mesmo com a regularização do fornecimento de energia, nunca mais se voltou a gastar como antes. A população aprendeu a economizar, e isso mexeu fortemente com as finanças dos estados. No caso do Rio de Janeiro, a recuperação foi de 500 milhões de um ano para o outro – de dois e meio para dois – e para este ano se estima que a perda de arrecadação fique em torno de um bilhão e oitocentos, mas serão um e oitocentos que deixarão de entrar no caixa devido a um apagão ocorrido anos atrás. Que coisa incrível! Parabenizo V. Ex^a por estar abordando esse assunto, e lembro que uma parcela da dívida dos estados advém exatamente do apagão.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Delcídio Amaral, eu gostaria de participar do seu pronunciamento.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não, Senador Mão Santa. Apenas gostaria, se V. Ex^a me permitir, de fazer um comentário sobre as ponderações do Senador Ney Suassuna.

É importante o registro feito por V. Ex^a, Senador Ney Suassuna: o apagão trouxe grandes prejuízos.

Não foi só uma falta de energia durante um determinado tempo: houve a queda na arrecadação dos Estados, a recessão econômica, o desemprego e a frustração de investimentos. Nenhum industrial vai instalar uma indústria sem energia disponível para produzir. Energia é um bem fundamental, é um insumo fundamental, assim como é importante a racionalização do consumo.

Meu caro Senador Ney Suassuna, para V. Ex^a ter uma idéia: nem o Procel, em seus dezoito anos de existência, conseguiu conservar tanta energia como a que foi poupada em decorrência do racionamento que tivemos em 1991 – o lado bom e o lado ruim.

Meu caro Senador Mão Santa, ouço V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Delcídio Amaral, atentamente estamos ouvindo e aprendendo com o seu sábio pronunciamento. Nesses poucos dias de convivência aqui, já pude antever para V. Ex^a perspectivas invejáveis na política deste país. Vejo-o em breve governador de Mato Grosso, ministro de Minas e Energia e talvez até Presidente deste país, para nossa felicidade. Energia é fundamental e vou lhe dar o testemunho de uma experiência vivida nessa área. Não sou contra empresas – meu avô era empresário, meu irmão é empresário –, eu não tenho nada contra a atividade empresarial, mas não sou a favor da exploração econômica tradicional da energia, porque a energia é um bem fundamental, é responsável pela indução do desenvolvimento. O empresário só investe diante da perspectiva de lucro, sem isso ele não se move. A energia hoje é o motor de qualquer empreendimento e, além disso, é responsável pela fixação do homem no campo. Se não levarmos energia ao campo, o homem vem para os centros urbanos, provocando o inchaço populacional e o desemprego nas cidades. Além disso, se a empresa pertencer ao Governo do Estado, o ICMS é retido. Quando fui Governador do Piauí, ficava com os R\$4 milhões arrecadados mensalmente com o ICMS. Com esse dinheiro, o governo pagava a energia das famílias pobres, principalmente as famílias do campo, para que pudessem ouvir música, a criança pudesse estudar e encontrar a luz do saber. Isto é, eu investia todo aquele dinheiro em desenvolvimento energético. Na minha região, que é o litoral, a energia não era suficiente para fazer funcionar um liquidificador; eram 69kW. Levei, então, de Teresina ao litoral, 138kW, 20MW. Mas um bem nunca vem só: hoje, talvez, seja o maior interposto de carcinicultura do mundo. Com a peste do camarão no Equador, eles vieram buscar no Nordeste. E, com o dinheiro, foi possível ao Governador fazer uma substituição e levar a energia elétrica. Portanto, é fundamen-

tal que essas empresas pertençam ao Governo, porque sonhamos com a distribuição de riqueza e com uma sociedade justa, igualitária e fraterna. Essas são as nossas palavras. E V. Ex^a, quando vem repetidamente à tribuna, mostra que tem conhecimento da problemática do Brasil.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Mão Santa.

Como homem que fui do setor elétrico, gostaria de fazer um registro: o Piauí tem um segmento muito acentuado de população de baixa renda. O Governo, portanto, tem que estudar uma forma de atender os Estados com esse perfil para que nós, efetivamente, universalizemos a energia elétrica em todos os Estados do nosso País.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Meu caro Senador Delcídio Amaral, quero, primeiramente, dizer da minha satisfação em apartear-lo, pois somos amigos de longo tempo e V. Ex^a, inclusive, prestou serviços ao meu Estado, já que exerceu um papel importante para que a Eletronorte pudesse gerar energia em Roraima. E, graças a isso, a Eletronorte construiu a ligação de Guri até Boa Vista, resolvendo o problema de energia do Estado. V. Ex^a, portanto, deu uma importante contribuição na solução desse problema.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT-MS) – Obrigado, nobre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Além disso, V. Ex^a é um especialista do setor de energia, petróleo, gás, enfim, a Casa ganhou muito com a sua vinda para cá. Agora podemos ter um debate especializado com um Senador que, efetivamente, conhece bem a condição nacional e internacional de energia. Quero parabenizá-lo pelo seu discurso e dizer que este debate é fundamental para o País. Temos algumas preocupações, como por exemplo, o modelo de geração e de distribuição de energia avançou precisando de alguns reparos. Preocupa-me a questão das tarifas e também, como disse o nobre Senador Mão Santa, a questão social. Temos que ter energia abundante e barata para impulsionar o desenvolvimento e melhorar a qualidade de vida da população. É triste e lamentável ainda vermos, hoje, na periferia das grandes cidades, um número grande de ligações irregulares, os chamados “gatos”, colocando em risco a população e, muitas vezes, causando os incêndios em favelas

que temos visto, e tudo isso exatamente pela falta de condição da população, que não pode pagar a energia de forma legal. Este ainda é um desafio para o País. O Governo Lula tem o desafio de aprimorar o modelo implantado na gestão do Presidente Fernando Henrique, que não é perfeito, temos consciência, mas que já é um avanço. Nesse sentido, tenho certeza de que V. Ex^a irá pontuar, representando bem a todos nós neste debate no Senado e no Governo. Meus parabéns e seja bem-vindo ao Senado para continuar fazendo o trabalho que já se acostumou a fazer, ao longo da vida, com competência, determinação e brilhantismo.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Senador Rodolpho Tourinho, antes de conceder o aparte a V. Ex^a, gostaria de fazer um registro. Eu e o Senador Romero Jucá enfrentamos grandes desafios em Roraima, na época em que se racionava energia fortemente e que a população, revoltada, quebrava usinas termelétricas. V. Ex^a deve se lembrar. Graças a Deus, hoje, com aquele projeto de termoeletricidade a óleo instalado por V. Ex^a junto com a Eletronorte, Roraima mudou bastante. E também, depois, com a energia confiável e a um preço competitivo.

Concedo o aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador Delcídio Amaral, gostaria de aproveitar o que o Senador Mão Santa colocou aqui, aliás, de forma muito própria, em relação à importância da fixação do homem no campo e a experiência de S. Ex^a no Estado do Piauí. Quero também me referir à questão da universalização, abordada por V. Ex^a. Na verdade, o Programa Luz no Campo, criado para tentar a universalização, está exaurido. E também a questão do financiamento mediante a reserva global de reversão. Nesse sentido, penso que V. Ex^a será um parceiro no que estamos nos propondo a fazer, isto é, aumentar o Programa Luz no Campo ou buscar um substituto para esse programa, que é de suma importância. Sabemos que é muito difícil para as distribuidoras ajudarem nisso, até porque passaram por problemas já conhecidos por todos, quais sejam, a questão do racionamento e a questão cambial. Aliás, o grande problema das distribuidoras de energia, hoje, não é tanto a queda do consumo, mas a questão cambial, pois dois terços dos seus resultados foram extremamente afetados pelo problema cambial, já que foram estabelecidas em um modelo utópico de um para um, e o dólar passou a valer R\$3,00 ou R\$3,50. Portanto, essa

questão da universalização poderá ser tratada aqui, no Congresso Nacional e no Senado Federal, e haveremos de achar a melhor forma para isso. Quero novamente parabenizá-lo, pois, como sempre, quando vai à tribuna, V. Ex^a faz exposições muito claras e lúcidas, o que é extremamente importante quando estamos revendo o modelo do sistema elétrico.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Senador Rodolpho Tourinho, em primeiro lugar, gostaria de agradecer as suas palavras e dizer a V. Ex^a o quanto é importante a universalização e o Programa Luz no Campo, o qual foi lançado por V. Ex^a no meu Estado, Mato Grosso do Sul, quando Ministro de Minas e Energia.

Em um Estado que tem uma economia rural muito forte como o Mato Grosso do Sul, sabemos a importância desse programa. Portanto, ao longo deste ano, vamos investir mais de R\$20 milhões no Programa Luz no Campo, pelo impacto que trouxe para toda a nossa população rural.

Muito obrigado, Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Delcídio Amaral, fiquei feliz em ouvir o discurso de V. Ex^a pelo trabalho que realiza no setor há muitos anos. V. Ex^a aborda com propriedade esse tema e se destaca no setor como um homem que sabe, realmente, os problemas da área. Esse programa Luz no Campo, implantado pelo Ministro Rodolpho Tourinho, foi um sucesso em todo o País, principalmente naqueles lugares mais carentes. E isso é importante ser enfatizado. Mas também gostaria de salientar a pessoa de V. Ex^a, atuando no Ministério como também na Petrobrás.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a se destacou como homem do setor e, a cada dia, fica mais integrado com os problemas elétricos brasileiros. Daí o valor do seu discurso.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães. É uma honra muito grande receber esse elogio de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Delcídio Amaral, pediria a V. Ex^a que, se pudesse, agi-

lizasse o seu pronunciamento, porque hoje é um dia especial.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Também gostaria de fazer um apelo a todos as Sr^{as} e Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para que compareçam ao plenário, a fim de darmos início à Ordem do Dia.

Continua com a palavra o Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, é de suma importância refletir sobre os acertos e os erros do passado, antes e depois da mudança estrutural ocorrida no setor elétrico, a partir de 1995.

A seguir, vou comentar os pontos críticos existentes no modelo em vigor, para vislumbrarmos um cenário para o setor elétrico que tenha a credibilidade da sociedade.

O modelo concebido para o setor tinha os seguintes princípios e características:

- 1) desverticalização das atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;
- 2) geração, pois passou a ser uma atividade competitiva;
- 3) transmissão independente para garantir o livre acesso dos geradores, dos consumidores livres e das distribuidoras;
- 4) ONS – Operador Nacional do Sistema, encarregado da operação interligada e da otimização energética do sistema; e
- 5) mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE que, na verdade, é um contabilista e um liquidante.

É importante fazer este registro porque, infelizmente, em algumas situações, deram uma interpretação equivocada ao mercado atacadista de energia. As tarifas praticadas pelo MAE foram pautadas por um ótimo programa computacional para otimização energética, chamado **new wave**, que, porém, mostrou suas fragilidades para estabelecimento de preços.

Quero deixar bastante caracterizado que, com a não privatização das empresas do setor elétrico, principalmente as federais, marchamos para um sistema misto – estatal e privado. Esse é um modelo extremamente atraente, desde que sejam feitas as mudanças necessárias no atual modelo. E para que ocorram es-

sas mudanças, o Conselho Nacional de Política Energética tem que cumprir o seu papel de ditar as políticas energéticas do País. Infelizmente – e esta é mais uma consequência do racionamento –, quando o Conselho se reuniu, tratou apenas do racionamento e não estudou políticas de energia para o País, principalmente o desenho da nova matriz energética.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT-MS) – Sr. Presidente, a matéria é importante. Peço a V. Ex^a que me conceda mais uns minutos para que eu possa concluir a minha exposição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador, o tempo de V. Ex^a já ultrapassou sete minutos e há um outro orador inscrito aguardando.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, extrapolei no tempo, porque foi feito um debate com os Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A função da Mesa é lembrar ao orador.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Mexendo na matriz energética, que vai ser majoritariamente calcada na hidroeletricidade, temos de discutir a geração de termoeletricidade, a gás natural, a carvão ou mesmo a óleo, como também as energias alternativas, desde as PCHs até a energia eólica e a energia fotovoltaica. Precisamos fazer isso em função das mudanças que o País e o mundo sofrem e continuarão sofrendo ao longo dos próximos anos.

É fundamental a recuperação do planejamento da expansão, que, por falta de marco regulatório, ficou perdida. Assim será possível o monitoramento das principais obras de geração, de transmissão e de distribuição de energia, no intuito de garantir um suprimento de energia confiável a todo o País.

Sugiro à Agência Nacional de Energia Elétrica, que deverá ficar restrita às atividades de regulação e de fiscalização, que considere prioritária a questão do acompanhamento das obras, dentre as atividades de fiscalização, e que sinalize ao Conselho Nacional de Políticas Energéticas e ao Operador Nacional do Sistema, órgão fundamental para otimização do setor elétrico brasileiro, quando alguma anormalidade ocorrer.

Esperamos que o Governo e a iniciativa privada tomem as decisões necessárias para que não passemos mais pelo drama do racionamento de energia.

Gostaria de lembrar, rapidamente, que trabalhamos com dois cenários para os próximos anos, com relação aos estudos de planejamento: crescimento

médio anual de 5,3%, de 2003 a 2007; e, eventualmente, em função do desempenho econômico do País, um crescimento de até 6,6%. É importante registrar que o crescimento do consumo de energia elétrica tem elasticidade maior de 1% em relação ao PIB, razão das taxas citadas.

Simulações feitas partindo de um nível esperado de armazenamento, no início de 2004, de 40%, mostram que, na ocorrência de um período hidrológico desfavorável, os armazenamentos nos reservatórios chegariam próximos a níveis críticos de suprimento no final do ano.

Já que falamos da matriz energética, vou me referir à questão da geração hidrelétrica, que continuará dentro da matriz hidrelétrica, prevalecendo sobre as demais formas de energia. Mas não podemos encarar a geração hidrelétrica com o simplismo que tem sido encarada, pois ela traz problemas de ordem ambiental, de remanejamento de população, de áreas indígenas. Isso tem que ser tratado com muita competência.

E, mais importante, a despeito do que se apregoa de que novas usinas estão em construção, boa parte delas está com suas obras paralisadas. Precisamos analisar a questão do meio ambiente com muita atenção no Governo Federal. Cito várias usinas que estão paralisadas em função do licenciamento ambiental, como Foz do Chapecó, São Salvador, Santa Isabel, sem falar em outros projetos que aqui listei, mas que, em função do tempo, não vou ter oportunidade de relatar. Portanto, a hidroeletricidade é essência da nossa geração, mas teremos que encontrar uma série de alternativas para enfrentarmos a questão do meio ambiente.

As usinas licitadas são usinas a fio d'água. Os grandes aproveitamentos brasileiros estão na Amazônia. Para essa energia ser consumida, precisa de transmissão em longa distância. Portanto, o discurso não é tão simples quanto, infelizmente, algumas pessoas apregoam.

Há absoluta necessidade da inclusão na matriz energética da geração termoeleétrica: seja a carvão, a óleo e, especialmente, a gás natural. Acredito que, no Brasil, exemplos como o PPT – Programa Prioritário de Termoeletricas, em função da renegociação do preço do gás natural boliviano e da regulação do setor, principalmente pela MP.

O setor do gás, com relação à questão do transporte, deveremos ter na geração termoeleétrica a prevalência do gás natural semelhante ao que ocorre na Europa, nos Estados Unidos, e outros países desenvolvidos. O gás natural veio para ficar, pois compara-

do a outras fontes térmicas, provoca impactos ambientais muito menores.

Sugiro que, dentro da matriz energética, tenhamos uma participação forte do gás natural de cerca de 10% e, na geração de energia, 20% na participação do todo. Com isso, o sistema será otimizado e não dependerá única e exclusivamente das chuvas e de São Pedro.

Essas térmicas seriam um seguro contra os apagões, exatamente para garantir a confiabilidade do setor elétrico brasileiro.

Ressalto a importância das energias alternativas. Ainda temos custos elevados de geração, principalmente no que se refere a fontes eólicas e fotovoltaicas. Mas é importante que a gente encare esse desafio, porque essa é a energia do futuro. Com escala, vamos baratear o preço desse insumo que é absolutamente fundamental.

Gostaria também de registrar aqui que as PCHs são projetos importantes, que entram em operação em um prazo de 18 meses, sendo que nos grandes projetos hidrelétricos, quando bem trabalhados, são necessários de quatro a cinco anos para que a primeira unidade comece a rodar. É importante ressaltar que as PCHs têm pequenos reservatórios, portanto têm impactos ambientais muito menores e, na área de transmissão, fundamentalmente, temos que buscar a interligação dos vários sistemas, para, aproveitando a sazonalidade das regiões do País, otimizar a geração de energia.

E eu queria aqui mencionar um projeto, a linha de transmissão Imperatriz/Serra da Mesa, a famosa linha de transmissão Norte/Sul, que começa a trabalhar com esse conceito, adequando-se ao período de chuvas na Região Norte e ao período de chuvas nas Regiões Sul/Sudeste.

E, para complementar meu raciocínio, discute-se hoje a viabilização eventual de uma grande compradora de energia que faria um **mix** das gerações mais baratas, das usinas depreciadas, com as das mais caras, praticando-se, com isso, um nível tarifário menor. No meu Estado, a Enersul propôs um aumento tarifário de 43%, inviabilizando todo um processo competitivo de industrialização do Mato Grosso do Sul.

Essa idéia, volto a afirmar, vem sendo discutida e voltarei a este plenário para detalhar as questões associadas a garantias e outras dificuldades.

Por último, eu gostaria de registrar que não podemos sucatear os recursos humanos que o setor de energia elétrica, com muita competência, construiu

ao longo de todo o tempo de sua existência. Precisamos reforçar os cursos que a Eletrobrás promove com as universidades federais, como é o caso do curso de Engenharia de Sistemas Elétricos. Os setores de energia no País e no mundo estão cada vez mais sofisticados...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Pois não, Sr. Presidente, já encerro.

Os setores de energia no País e no mundo estão cada vez mais sofisticados. Portanto, sugiro que os Presidentes da Eletrobrás e da Petrobras, juntos, criem um curso de especialização avançado em energia, com as universidades, de tal maneira que consigamos formar pessoas que tenham uma visão clara de todo o processo de integração das áreas elétrica, de gás, de petróleo, de energia alternativa, de eficiência energética e dos aspectos econômicos da energia e do marco regulatório.

Sr. Presidente, não é possível que o Ministério de Minas e Energia tenha cinco engenheiros e um economista. A Aneel precisa de instrumentos, de pessoal bem remunerado para regular e fiscalizar o setor de energia, e nós precisamos preparar mão-de-obra para um setor que, a cada dia, se torna mais sofisticado.

E, como o Senador Romero Jucá acabou de dizer aqui, acho que esta legislatura tem pessoas especializadas na área de energia e acredito que o debate da questão energética será um dos principais pontos, talvez um dos mais relevantes, da atual legislatura, pela importância e pela crise que o setor elétrico enfrenta hoje.

Portanto, quero sugerir que façamos, por meio da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, um debate claro sobre essas questões para, junto com o Governo Federal, vencermos esse grande desafio, a fim de desenvolver o nosso País e criar, mais que nunca, um Brasil cidadão, um Brasil solidário e, acima de tudo, um Brasil fraterno, um Brasil de todos nós.

Sr. Presidente, peço que meu discurso seja publicado na íntegra.

Muito obrigado.

SEGUE CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR. SENADOR DELCÍDIO AMARAL.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – O modelo concebido para o Setor Elétrico tinha os seguintes princípios e características:

I. Desverticalização das atividades de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica;

II. Geração – passou a ser uma atividade competitiva com preços definidos pelo mercado;

III. Transmissão independente para garantir o Livre Acesso dos geradores ao mercado e dos Consumidores livres às fontes de geração ou aos Comercializadores livres que competem pela prestação de seus serviços; apenas as atividades de transporte de energia foram contempladas na Transmissão e Distribuição;

IV. Transmissão e Distribuição são monopólios naturais com preços administrados pelo poder concedente;

V. ONS – Operador Nacional dos Sistemas – opera os sistemas de geração e transmissão de forma independente, visando sua otimização e viabilizando o instituto do livre acesso;

VI. MAE – Mercado Atacadista de Energia Elétrica é o ambiente onde a livre competição deve condicionar a formação dos preços (sem prejuízo da otimização);

VII. Regulador Independente atuando como um guardião do modelo, como intérprete da legislação específica, como garantia de estabilidade das regras; e

VIII. Expansão da oferta como uma oportunidade de investimento, podendo ficar a cargo dos agentes do mercado.

Um dos pontos fundamentais do modelo originalmente concebido é o da competição no segmento de energia elétrica. Irei abordar alguns itens importantes que levaram ao fracasso do modelo, em relação a este ponto fundamental.

Os geradores podem competir por contratos de longo prazo, chamados *Power Purchase Agreements* – PPA, com as distribuidoras e consumidores ou por atendimento ao Mercado Atacadista de Energia, no chamado mercado de curto prazo.

No primeiro caso, a Agência Reguladora – ANEEL estabelecia valores máximos de preços que poderiam ser repassados às distribuidoras – os chamados Valores Normativos, bastante fora da realidade. Tanto assim que, praticamente, nenhum contrato de longo prazo foi assinado. Ficava assim evidenciado o primeiro grande conflito do modelo: por um lado, a ANEEL estava preocupada em minimizar a tarifa do

consumidor final, mas não se deu conta que os investidores não iriam colocar recursos em empreendimentos com remunerações que eles considerassem inadequados. E a falta de expansão da oferta de energia, em especial de geração termelétrica, foi a responsável direta pelo racionamento acontecido em 2001. Mas sobre isto falaremos a seguir.

Posteriormente, introduziu-se um sistema de leilão de energia, exatamente no período de excesso de chuvas, que gera, conseqüentemente, excesso de energia. Dessa forma os leilões de energia ocorridos até a presente data têm sido totalmente fora da realidade.

Com relação ao Mercado Atacadista de Energia Elétrica, o MAE, dois problemas abalaram a credibilidade do mesmo: o primeiro foi a falta de pagamento dos débitos contraídos por vários agentes, impedindo o MAE de fazer a liquidação das energias transacionadas. Isto foi motivado pelo fato de que várias empresas, principalmente as estatais, recorreram à justiça contra decisões do MAE ou da ANEEL, interrompendo todo o processo de liquidação. Estavam as empresas estatais erradas? Eu diria que não, pois elas têm que prestar contas do gerenciamento de recursos públicos. E se o fizeram é porque as regras das transações do MAE não estavam suficientemente claras, bem como as decisões da ANEEL.

O segundo problema observado no MAE foi o sistema de determinação de preços a partir de um programa computacional originalmente elaborado para analisar a otimização energética do sistema. Este programa, devo dizer, é de excelente qualidade técnica para a operação energética, mas preços não podem ser estabelecidos por programa computacional.

Preços devem ser determinados por diferentes visões de mercado, principalmente as de curto prazo. Além disso, não se deve esquecer que a energia transacionada no MAE é somente a energia excedente, e, portanto, de pequeno porte em relação à energia total do sistema.

Como podemos resolver estes problemas? Na minha forma de ver, é hora de pensarmos nas seguintes alternativas:

- Para o mercado de longo prazo, deve-se manter o sistema de leilões de energia, pois os resultados até aqui obtidos só não foram satisfatórios, em função dos problemas conjunturais atuais de períodos hidrológicos muito favoráveis aliados à redução substancial do mercado de energia, ain-

da decorrente do racionamento. No entanto, a simples manutenção dos leilões de energia não é suficiente. Como parte integrante deste processo, deve-se ter um sistema de planejamento efetivo e ágil, que a cada instante possa informar se a quantidade de energia contratada por leilões é suficiente para garantir o abastecimento. Além disto, temos que ter um sistema de acompanhamento de obras de geração e transmissão muito eficiente, que possa sinalizar, com antecedência, qualquer risco de déficit de energia. Atualmente, o Governo estuda a inclusão de um chamado "comprador único de energia", ao qual os agentes que assim o desejassem, entregariam a missão de comprar e vender em nome deles. Embora esta alternativa necessite de um aprofundamento bem maior, aparentemente pode vir a minimizar alguns problemas. A idéia seria fazer um mix da chamada "energia velha", mais barata, com a "energia nova", mais cara, e com isto, reduzir a tarifa final. Pela experiência até agora observada em outros países, o modelo "pool" ou "comprador único" pode ser uma boa solução transitória; e

- Para o mercado de curto prazo, observe que são válidas, tanto a ótica dos agentes de mercado, que pretendem ter um sistema mais adequado de formação de preços, quanto a ótica dos responsáveis pelo gerenciamento energético do sistema, que querem minimizar riscos. Tenho absoluta certeza que é possível construir uma solução que leve em conta os dois fatores, ou seja, determinações de preços de curto prazo por meio de atuações dos agentes de mercado, mas com total monitoramento dos riscos energéticos. Além disto, não se pode esquecer que a Agência Reguladora deveria formular regras adequadas que evitassem qualquer "poder de mercado" e que garantissem a confiabilidade energética.

Passarei agora a comentar o segundo aspecto crucial do modelo atualmente existente, que é o da expansão da oferta de energia.

Vamos iniciar pela expansão da geração hidrelétrica. A pergunta que cabe aqui é a seguinte: será que a Agência Reguladora vinha fazendo leilões de concessões de hidrelétricas em consonância perfeita com órgãos de planejamento? Isto é algo que tem

que ser muito bem analisado, pois tivemos, recentemente, um grave racionamento e, atualmente, estamos com excesso de oferta de energia. Ambos os efeitos são péssimos, pois racionamento traz um efeito desastroso na economia do País, e excessos de energia afugentam investidores, com retorno sempre difícil. Como se vê, novamente estamos remetendo o problema à atividade de planejamento da expansão, e é exatamente por isto dedico análise mais profunda a este importante tópico.

Um outro ponto também referente às concessões da ANEEL. Pergunto se deveria ser atribuição de uma agência reguladora dar concessões, ou seja, ser o Poder Concedente? Isto, na minha opinião merece reflexão de todos nesta Casa, analisando vantagens e desvantagens, e colaborando para um melhor desenho setorial para o País.

Passo, a seguir, a outro ponto fundamental da expansão da oferta de energia, que é a inclusão da geração termelétrica. Aqui, pretendo demonstrar a V. Ex^{as}, de forma inequívoca, a falha sem precedentes do modelo implantado. Pelos diversos estudos técnicos realizados pelos órgãos de planejamento, concluiu-se que era necessária a inclusão de um certo montante de geração termelétrica, para minimizar o risco de racionamento.

Então, observem, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, que não podemos esconder a realidade. Houve um descompasso entre o planejamento estratégico e o estabelecimento de regras para materializá-lo. E, com isto, aliado à falta de chuvas, chegou-se ao racionamento. Não podemos repetir este erro.

Pretendo indicar como resolver este problema. Inicialmente devemos compreender claramente que a geração termelétrica, em um sistema predominantemente hídrico, deve ser tratada como complementar à geração hidrelétrica e não como competidora. Nem poderia, pois, atualmente, o custo para gerar energia hidrelétrica é menor que a energia termelétrica, porém não corre risco hidrológico. É um seguro contra apagões.

A primeira alternativa de solução é por meio do "comprador único de energia". O órgão do planejamento da expansão determinaria a quantidade e capacidade das usinas térmicas capazes de minimizar o risco de apagão, e esta energia térmica, ou capacidade, seria adquirida pelo comprador único.

A segunda alternativa seria, a partir do montante de energia térmica que o órgão de planejamento determinasse como necessário, uma regra que estabelecesse, a cada empresa de distribuição, qual par-

cela daquele montante, proporcional ao seu mercado, deveria ser adquirida.

Pode-se observar que as duas alternativas chegam ao mesmo ponto, uma de forma centralizada, outra de forma descentralizada.

Eu poderia colocar outros pontos do modelo atual que mereceriam alguma reflexão, pois este tema é complexo e extenso, mas parece-me mais adequado, abordar também outros tópicos de grande relevância, e que, de uma forma ou de outra, estarão ligados ao modelo setorial e sua estrutura.

O Planejamento da Expansão é uma atividade de extrema importância em um sistema elétrico com as características do brasileiro. E observem, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, que já temos todos os mecanismos para efetuar um planejamento setorial de primeiro nível, faltando, porém, alguns elos, que reduzem significativamente a eficácia do sistema de planejamento, conforme explicaremos a seguir.

O processo de planejamento se inicia no âmbito do CNPE – Conselho Nacional de Política Energética, que estabelece as grandes diretrizes para o setor, do tipo:

- aumento do gás natural em nossa matriz energética;
- adequação ou não de importação de energia de países vizinhos; e
- introdução de fontes alternativas de energia como solução complementar de longo prazo de oferta de energia.

De posse de tais diretrizes, um órgão executor realiza estudos sistêmicos para viabilizar empreendimentos, em consonância completa com a doutrina emanada do CNPE.

A seguir, monta-se um sistema de acompanhamento de obras, que sinaliza sempre que ocorre grandes discrepâncias entre o sistema que está sendo construído e aquele que foi planejado.

Finalmente, merece destaque o fato de que todo o sistema de regulação tem que ser preparado para materializar, efetivamente, o que foi planejado e concebido. Se não houver regulação adequada, o sistema planejado fica no papel e não se materializa.

Também neste ponto, apresento algumas propostas para a melhoria do processo, que considero fundamentais e que devem ser estudadas:

- Tem havido grandes dificuldades para o estabelecimento de um órgão que elabore os estudos de planejamento. Isto anteriormente era feito pela ELETROBRÁS,

mas sempre houve reclamações dos demais agentes, pelo fato dela ser a *holding* das principais empresas geradoras, e parte interessada do mercado. A responsabilidade passou para o Ministério de Minas e Energia, o que, teoricamente é correto, mas que não possui quadro de pessoal especializado nestes estudos. O que se tem feito é apelar para outras empresas para que cedam técnicos de seus quadros para realizarem tais estudos. O Ministério tem e deverá permanecer com a missão de coordenação do processo, porém, o problema tem sido a elaboração dos estudos de suporte. O MME precisa encontrar soluções próprias para a realização destes estudos.

- O sistema de acompanhamento de obras é o elemento de gestão e controle mais poderoso do órgão de planejamento e do Operador Nacional do Sistema. É interessante observar que hoje isto é feito pela ANEEL e, novamente, de forma não integrada com os órgãos de planejamento. Acho que a ANEEL pode e deve fazer suas análises de acompanhamento de obras, mas daí a ser o elemento de gestão de planejamento e operação vai uma longa distância. Considero, muito claramente que, o Ministério deve fazer este acompanhamento rigoroso, com a participação efetiva das Associações dos agentes: de geradores hidrelétricos, de geradores termelétricos, de distribuidores, de comercializadores de energia, e de grandes consumidores. Deve-se mais uma vez ressaltar que este acompanhamento é, atualmente, um dos pontos mais relevantes de todo o processo de planejamento. Cabe lembrar que no modelo anterior, a ELETROBRÁS era responsável por todo o processo de planejamento do setor elétrico e, basicamente, também, pelo atendimento de toda a demanda de energia elétrica. Portanto, cabia à ELETROBRÁS a realização de todas as obras de geração e transmissão e o acompanhamento dessas obras era simples ato de gestão. Hoje, em qualquer modelo que se faça para o setor elétrico, com certeza ter-se-á uma grande participação da iniciativa privada, o que enfatiza a importância do acompanhamento dos projetos, de forma a detectar divergências quanto aos

cronogramas dos projetos em construção e o planejamento setorial.

- E por último, mas não menos importante, devem ser claramente estabelecidos e registrados o papel do planejador e o papel do regulador, e como eles se complementam e se auxiliam. Este ponto é tão fundamental que acho até que merece legislação a respeito, até porque todo o funcionamento da ANEEL deve ser disciplinado em lei.

Vejam, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, que sistema elétrico complexo temos em nosso País! Qual o problema principal que tivemos em 2001? Um racionamento de energia sem precedentes, graças às condições hidrológicas desfavoráveis e ao fato de não ter sido possível materializar-se os investimentos necessários à expansão do sistema elétrico. E qual o problema que temos atualmente? Vejam só, problemas causados por excesso de oferta de energia, o que pode ser constatado pelo próprio preço em que a energia elétrica está sendo ofertada no MAE, de R\$ 4 cada MWh. Este excesso de energia tem três razões básicas: a queda acentuada do consumo em relação àquele originalmente previsto, motivada pelo racionamento; às condições hidrológicas altamente favoráveis; e à entrada em operação de alguns geradores termelétricos do programa original de termelétricidade.

Cabe, então, a pergunta: o que esperar do atendimento energético para os próximos anos? Podemos garantir que não haverá novos problemas de suprimento?

Infelizmente, é meu dever alertar que não. O sistema continua extremamente dependente das condições hidrológicas.

Para garantir o suprimento a partir de 2004/2005, quando se estima que os efeitos do apagão já terão sido absorvidos, é preciso que as hidrelétricas concessionadas em leilões, a partir de novembro de 2000, sejam efetivamente implementadas. Tivemos quatro leilões: novembro de 2000, junho de 2001, novembro de 2001 e junho de 2002, e cerca de 7.000 MW concessionados a empresas privadas.

Ocorre que, por motivos diversos, a maior parte das obras sequer foram iniciadas e isto pode se traduzir em situação comprometedora para o período após 2005, quando se contará com esta energia disponibilizada. Alguns desses motivos são os seguintes:

- Falta ou grande atraso na obtenção de licença ambiental. Exemplos: Foz do

Chapécó (855 MW); São Salvador (240 MW); Santa Isabel (1.080 MW) dentre outros empreendimentos;

- Desistência por parte de alguns investidores. Exemplo: Simplício (350 MW) e Itaocara (190 MW);

- Dúvida de alguns investidores face às incertezas de mercado, da atual conjuntura e do próprio modelo regulatório;

- Falta de Contratos de Longo Prazo; e

- Falta de financiamento, pois alguns investidores estão com limitações financeiras e necessitam ou buscam parceiros, difíceis de serem encontrados, neste momento.

Um ponto crítico para as condições de suprimento nos próximos anos será o comportamento do consumo de energia. O consumo no ano de 2002 foi de 39.669 MW-médios, 3,2 % menor que o verificado em 2000, que foi de 41.001 MW-médios. Isto significa ainda um consumo 10,2% inferior ao previsto para 2002 antes do racionamento, representando um ganho de dois anos nos requisitos de expansão do sistema. Estes números indicam que o consumo ainda está muito reprimido. Duas explicações podem ser dadas para estes baixos níveis de consumo: os ganhos de eficiência pós-acionamento e as baixas taxas de crescimento econômico. Entretanto, é difícil identificar qual é o maior responsável pelo consumo reprimido. Com relação aos próximos anos, dois cenários vêm sendo considerados atualmente em estudos de planejamento: um com taxa de crescimento médio anual no período 2003/2007 de 5,3%, e outro, no qual a taxa de crescimento médio no período atinge 6,6%. Entretanto, deve-se destacar que uma recuperação mais acelerada da economia nos próximos anos poderia aumentar significativamente estas taxas.

Dessa forma, em função dos baixos níveis de consumo e do volume das chuvas neste início de ano, pode-se afirmar que passaremos o ano de 2003 sem maiores problemas. Com relação ao ano de 2004, já é mais difícil fazer-se uma previsão. Tudo dependerá das chuvas no período úmido de 2004. Simulações partindo de um nível esperado de armazenamento no início de 2004 de 40% mostram que na ocorrência de um período hidrológico desfavorável, os armazenamentos nos reservatórios chegariam próximos a níveis críticos de suprimento no final do ano.

O que podemos fazer para reduzir a dependência nas condições hidrológicas? Dentre as alternativas para um sistema predominantemente hidrelétrico como o brasileiro, duas alternativas podem ser aplicadas:

- A primeira consiste em aumentar a capacidade de armazenamento das usinas hidrelétricas, com o objetivo de guardar água suficiente nos anos chuvosos para utilizar nos anos secos. Infelizmente, ao longo dos últimos 20 anos, a capacidade relativa de armazenamento do sistema foi continuamente reduzida – de 15 vezes maior que o consumo nos anos 80 para as atuais 9 vezes. Esta redução da capacidade relativa de armazenamento se deveu às dificuldades crescentes para a construção de grandes reservatórios, em função de custos e, principalmente, de restrições ambientais. Este é um problema que tende a aumentar no futuro próximo, uma vez que a grande maioria das usinas hidrelétricas licitadas pela ANEEL, que entrarão em operação nos próximos anos, não tem reservatório de porte.

- A segunda alternativa para a redução da dependência nas condições hidrológicas é a utilização de geração termelétrica. A idéia inicial do Programa Prioritário de Termelétricas – PPT era aumentar a participação termelétrica no sistema dos atuais 10% para algo na faixa de 25%. É importante destacar que, à proporção que se vai aumentando a participação de geração térmica a gás natural, maiores possibilidades de se ter, em curto prazo, fabricantes instalados no país, e maior possibilidade de viabilização do mercado de gás, reduzindo o seu preço. Dessa forma, em nível de planejamento, estaremos nos preparando para obter no país uma geração térmica competitiva, de forma a enfrentar a fase em que os custos de geração hidrelétrica ficarem cada vez menos competitivos.

Exm^{os} Senadores e Senadoras, pelo cenário que está se formando para os próximos anos, acredito que precisamos, além de pensarmos e idealizarmos um modelo estrutural para o Setor Elétrico Brasileiro, refletirmos sobre a necessária modificação da nossa matriz energética, para reduzir riscos de déficit de energia em períodos hidrológicos críticos.

A opção natural selecionada foi complementar o parque gerador hidrelétrico com geração termelétrica a gás natural. Este combustível é a opção mais viável pelas suas características atrativas em relação a combustíveis fósseis. É tecnologia dominada, eficien-

te e limpa. No entanto, evidentemente, seu preço ainda não é competitivo com as hidrelétricas, e, exatamente por isto, precisamos de um tratamento específico para a introdução desta modalidade de geração em um sistema com predominância hídrica.

Para enfrentarmos os problemas é imprescindível indicarmos os fundamentos do combustível gás natural: a produção, o mercado, o transporte, e as variações de demanda devido aos fatores extra-setoriais.

Com relação à produção, podemos destacar o acordo feito com Bolívia para o suprimento do gás natural, uma vez que a nossa produção própria ainda é incipiente para atender aos requisitos de mercado.

O mercado do Gás Natural tem sido o grande problema. A maior parcela do mercado é o consumo industrial e o consumo das termelétricas. No entanto, em anos de hidrologia favorável, não seria necessário despachar grandes montantes de térmica, e, dessa forma, ocorreria uma sobra de gás com relação aos valores contratados.

Se houvesse um mercado de gás mais efetivo, esta sobra de gás poderia ser revendida, ainda que a preços mais baixos, mas sem dúvida, barateando o preço da geração termelétrica.

Portanto, considero muito importante que se faça um esforço conjunto para desenvolver um mercado adequado de gás natural neste país, por meio de diversas medidas, como por exemplo, a continuação e aumento de incentivos ao gás natural veicular, o incentivo às indústrias com combustíveis menos poluentes, dentre tantas outras.

Um outro fundamento que mencionamos anteriormente diz respeito ao transporte do gás natural. Este caso é bastante interessante, pois, o desenvolvimento efetivo de um programa de geração termelétrica, é necessário expandir a capacidade de nossos gasodutos. Isto já está previsto pela ANP – Agência Nacional de Petróleo. Entretanto, o processo de expansão dos gasodutos só pode ser disparado se forem realmente confirmadas expansões de geração térmica.

Dessa forma, os gasodutos só serão expandidos se forem confirmados novos geradores térmicos, mas estes só podem realizar investimentos se tem garantidos os seus contratos de gás.

Para se ter uma idéia de consumo, se tivermos apenas as usinas térmicas em operação e aquelas ainda com possibilidade efetiva de se materializarem, totalizando cerca de 9500 MW, seriam necessários cerca de 48 milhões de m³/dia de gás. Deve-se levar em conta que a capacidade atual do gasoduto Bra-

sil-Bolívia é de 30 milhões m³/dia e a dos nossos demais gasodutos, cerca de 15 milhões de m³/dia.

Finalmente, cabe aqui registrar a variação de demanda devido aos fatores extra-setoriais. Nos Estados Unidos, o principal fator é a estação do ano, pois, no inverno, o consumo é muito maior que no verão. A solução é a utilização de armazenamento de gás. A idéia é armazenar gás no verão e aumentar a utilização no inverno.

No Brasil, este problema é bem diferente, pois o principal fator extra-setorial é a caracterização de período seco ou chuvoso. O armazenamento, portanto, torna-se mais complexo, pela necessidade de longos períodos de armazenamento, uma vez que períodos hidrológicos favoráveis podem ocorrer em vários anos sucessivos.

Ainda assim, a solução de armazenamento deve ser seriamente estudada como medida complementar em nosso sistema. Este, aliás, é um desafio tecnológico para os nossos especialistas: achar condições adequadas de armazenamento de gás natural que permitam complementar nosso mercado.

Portanto, resumindo, temos que chegar a soluções que viabilizem o gás natural e a geração termelétrica, em conseqüência. O problema não é simples, pelas características peculiares do setor neste País, e é fundamental reunirmos todas as partes envolvidas, os talentos disponíveis para resolvê-lo de forma econômica e salutar para a sociedade. Podem ter certeza, Srs. Senadores, de que, de minha parte, darei todo o apoio ao Governo para buscar esta solução consensual e trazer para esta Casa os requisitos de contribuições legislativas que se mostrarem necessárias.

Além das opções mais conhecidas e com tecnologia já dominada pelo Setor Elétrico Brasileiro, ou seja, geração hidrelétrica e geração termelétrica, devemos pensar em outras formas de geração de energia, as chamadas energias alternativas.

O custo unitário maior e a percepção de risco mais elevada têm inibido os investimentos espontâneos em geração elétrica por meio de fontes alternativas de energia, notadamente, Eólica e Solar. Por outro lado, o reduzido crescimento do mercado para o uso dessas tecnologias também não promove ganhos de escala na fabricação dos equipamentos, de modo a minimizar e otimizar os custos dessas alternativas para torná-las mais competitivas com as fontes tradicionais.

Neste contexto, foi promulgada recentemente a Lei 10.438/2002, criando incentivos para fontes alter-

nativas de energia elétrica. Isto é de grande relevância do ponto de vista de desenvolvimento de tecnologias limpas e renováveis, para o atendimento principalmente a pequenas regiões isoladas e, como complementação, para o suprimento dos grandes centros. É fundamental que, além dos incentivos criados pela lei, sejam alocados recursos de P&D especificamente para esta área.

Entretanto, em função do atual estágio de desenvolvimento tecnológico, não se deve acreditar que estas fontes podem ser a solução para a expansão do sistema no médio prazo. Por exemplo, apesar do grande potencial de geração eólica no país, o fator de capacidade desta fonte é da ordem de apenas 35%. Isto, de forma mais simples, significa que ao longo de um ano apenas 35% da capacidade instalada seria transformada efetivamente em energia. Ou seja, se tivéssemos uma grande participação eólica no sistema, além da dependência das chuvas, ficaríamos também dependentes do vento. Com relação à energia solar, o atual estágio tecnológico não permite vislumbrar sua utilização para mais do que algumas aplicações residenciais.

Portanto, ressalto que é fundamental para o País pensar em um desenvolvimento gradual de fontes alternativas de energia. Não podemos ficar à margem destes desenvolvimentos, e temos que investir para desenvolver nossas tecnologias.

Proponho, portanto, um mutirão de projetos pilotos de fontes alternativas, e aqui no Brasil temos a localização ideal para tais projetos: os sistemas isolados da Região Norte. Quantas pequenas comunidades nesta Região poderiam ser atendidas, por exemplo, por energia solar? Quais as localidades nesta Região com ventos suficientes para receber energia eólica?

Este é um programa que, tipicamente, deveria ter coordenação do Governo, ou seja, direcionar recursos para suprir comunidades isoladas com projetos-piloto de fontes alternativas diversas.

Deixo aqui para a parte final das minhas considerações um tópico da mais importante relevância: o desenvolvimento tecnológico do nosso setor energético. Como já mencionei, nosso setor energético é bastante atípico, e, quase sempre requer soluções próprias, aqui desenvolvidas.

Estes são pontos sérios a refletir: primeiramente, será que estamos com um processo satisfatório de renovação de nossos técnicos? segundo, o treinamento dos mesmos tem sido adequado? Terceiro, que empresas têm privilegiado o desenvolvimento tecnológico?

Vejam, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, nesta minha breve apresentação, detive-me bastante em problemas e necessidades de avanços na área de geração. Mas, em um sistema de dimensões continentais como o nosso não podemos esquecer a transmissão e a distribuição de energia elétrica.

Na área de transmissão, fica cada vez mais crítica a possibilidade de construção de novas linhas e satisfazer a requisitos ambientais, principalmente quando temos grandes troncos envolvidos. É, portanto, imperioso maximizar a capacidade de transmissão disponível com novas tecnologias. Exemplos típicos são elementos de controle ultra-rápidos, que usam *thiristores*, e que permitem melhorar o nível de tensão da rede. A utilização de tecnologias avançadas aumentará a confiabilidade do sistema interligado e permitirá um desenvolvimento mais sustentado do setor.

Mas, devo destacar, é importante se ater um pouco mais hoje ao desenvolvimento tecnológico dos recursos humanos. Com relação a este fundamental tópico, tenho aqui a proposição, baseada na experiência que tive como engenheiro do sistema ELETROBRÁS, diretor da ELETROSUL, diretor da PETROBRAS e Ministro da pasta de Minas e Energia.

A ELETROBRÁS iniciou, na década de 60, um programa de treinamento tecnológico de grande porte, denominado CESE – Curso de Engenharia de Sistemas Elétricos, que consiste em encaminhar-se a Universidades selecionadas, turmas de técnicos de todas as empresas do setor para um período intensivo de treinamento. Este programa, inicialmente realizado em Universidades norte-americanas, é atualmente realizado em universidades aqui do Brasil, com sucesso.

Adaptando-se à nova realidade de uma matriz energética de maior integração, nada mais lógico que a ELETROBRÁS e a PETROBRÁS lançassem, em conjunto, um CESEN – Curso de Especialização Avançada em Energia. Em vista do elevado nível já atingido pelas nossas Universidades, várias delas poderiam ser selecionadas e o curso poderia ter divulgação de nível nacional. Seria possível, dessa forma, iniciar-se um processo de integração muito mais forte entre as áreas elétricas, de gás, de petróleo, de energia alternativa, de eficiência energética, de aspectos econômicos da energia e de regulação.

Srs. Presidentes da ELETROBRÁS e PETROBRAS, está lançado o desafio. Tenho certeza que a medida será aplaudida por esta Casa, pelo Ministério da Educação e pelo Ministério de Ciência e Tecnologia. É o futuro energético do Brasil.

Exm^{os} Srs Senadores e Sr^{as} Senadoras, apresentei aqui alguns tópicos importantes do Setor Elétrico Brasileiro, com algumas propostas efetivas. O meu grande objetivo foi mostrar a Vossas Excelências os problemas atuais deste importante setor e esclarecer que há soluções, e que vamos persegui-las. De minha parte, posso assegurar aos nobres colegas, que envidarei todos os meus esforços para colaborar com os responsáveis pela implantação das referidas soluções, e que pretendo manter esta Casa permanentemente informada do que vem sendo feito para se chegar a um setor elétrico que permita o desenvolvimento econômico de nosso País. Não pretendo que sejamos meros espectadores deste processo, mas sim participantes efetivos das soluções.

Tenho absoluta convicção que o Senado Federal, pela qualidade de seus componentes está mais do que qualificado para analisar e debater todas as transformações necessárias deste e de outros setores vitais para o Brasil.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Delcídio Amaral, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V.Exa. será atendido, na forma do Regimento.

Havendo quorum, iniciarei a Ordem do Dia, objetivo da presente sessão.

Convoco os Líderes da Casa para virem ao plenário, uma vez que vamos proceder à votação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item: 1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2003 (Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, que *dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002, tendo

Pareceres

– proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, com modificações, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 9; e

– sob nº 210, de 2003, de Plenário, Relator Revisor: Senador Sérgio Cabral, favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão, com a apresentação das Emendas nºs 10 a 13, de Relator.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, oportunidade em que foi instruída com o Parecer nº 210, de 2003, teve sua discussão encerrada e a votação transferida para hoje, em virtude da falta de acordo de lideranças para deliberação.

Vamos passar à votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Darei a palavra a V. Exª em seguida, para encaminhar a votação.

A discussão foi encerrada ontem, Senador Pedro Simon. Infelizmente, ontem encerramos a discussão e hoje será feita apenas a votação.

V. Exª tem direito a encaminhar a votação durante cinco minutos.

Antes de iniciar a deliberação, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Tadeu Filippelli, e do Revisor, Senador Sérgio Cabral, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 226, DE 2003

Requeiro nos termos do art. 312, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque de votação em separado do § 2º, do art. 6º, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003, da expressão:

..., “sendo que para os fins previstos nas Leis nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, o cálculo da Receita Líquida Real – RLR, exclui da Receita Realizada, os valores transferidos aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios com base nesta lei, inclusive no caso dos recursos já transferidos na vigência da Medida Provisória que lhe deu origem.”

Justificação oral pelo autor.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – **Aloizio Mercadante**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento de destaque para votação em separado da expressão:

(...) sendo que, para os fins previstos nas Leis nºs 8.727, de 5 de novembro de 1993, nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e nº 10.195, de fevereiro de 2001, o cálculo da Receita Líquida Real – RLR, exclui da Receita Realizada, os valores transferidos aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios com base nesta Lei, inclusive no caso dos recursos já transferidos na vigência da Medida Provisória que lhe deu origem.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento de destaque.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, desculpe-me, mas quero saber se o destaque retirou...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O destaque está propondo a retirada.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Já foi aprovado?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não. Estamos aprovando o requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A expressão destacada será oportunamente apreciada.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo das Emendas de nºs 10 a 13 e do destaque requerido.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou um veterano, e, sinceramente, não assisti ao encerramento da discussão ontem, embora estivesse aqui até o final. Desde o início até o final, eu estava aqui, preparado para discutir.

Como ia haver uma sessão hoje, que continuaria a de ontem, e V. Ex^a disse que ia dar a palavra aos oradores que estavam inscritos e que a sessão continuaria hoje, preferi deixar para falar hoje, quando da votação.

Por isso não falei ontem. Mas eu estava tremendamente atento a essa questão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, quero esclarecer um fato singelo que me surpreende: a posição do PT até aqui. No Rio Grande do Sul, o Governador Olívio Dutra não tinha condição... Pediria silêncio ao Plenário, Sr. Presidente. Pelo menos isso. Os Srs. Líderes estão discutindo há quatro dias...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campanha.) – Há um orador na tribuna. Peço a atenção dos Srs. Senadores.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Peço silêncio, por gentileza, Sr. Presidente.

O Governador Olívio Dutra chegou ao final do seu governo sem ter condição de pagar o décimo terceiro salário do funcionalismo. Veio a Brasília, fez um entendimento com o Governo Federal e recebeu o dinheiro para pagar o décimo terceiro salário. Quando tomamos conhecimento da matéria, fomos a favor.

Essa, aliás, não foi a primeira vez. Quando fui Governador do Estado e o Sr. Olívio Dutra era Prefeito de Porto Alegre, S. Ex^a também não tinha dinheiro para pagar o salário do mês de janeiro e nós lhe adiantamos o dinheiro para que fosse pago o salário dos funcionários.

O Governo Federal, então, adiantou o dinheiro. Mas, agora, o que faz com essa medida provisória? Em troca daquele dinheiro que eu, como Governador, adiantei para o Prefeito Olívio Dutra, na verdade, vamos receber dois mil quilômetros de estradas para que o Estado do Rio Grande do Sul faça a manutenção por vinte anos. Se fosse para fazer realmente a manutenção, tudo bem. Mas, desses dois mil quilômetros, quinhentos estão em condições razoáveis, mil estão intransitáveis e os outros quinhentos têm

que ser refeitos. Esse é um presente de grego. Não recebemos um centavo e, sim, dois mil quilômetros de estradas nessas condições para conservar.

E tem mais: o Governo do Rio Grande do Sul assinou convênios com o Governo Federal e, ao longo dos anos, construiu milhares de quilômetros de estradas federais. Com autorização e o “de acordo” do Governo Federal, o Governo do Rio Grande do Sul construiu essas estradas. Por essas estradas que o Governo do Estado fez, ele tem direito a receber, a preços de hoje, R\$1,2 milhão. Mas o que quer o Governo Federal? Por conta dos R\$250 milhões que deu ao Governador Olívio Dutra para pagar o décimo terceiro salário, está transferindo ao Estado a responsabilidade de manutenção de dois mil quilômetros de estradas durante vinte anos – estradas intransitáveis. Além disso, o Governo do Estado deve renunciar ao R\$1,2 milhão que tem a receber. Esse dinheiro, sabemos que o Governo Federal nunca vai pagar, mas poderíamos, no momento de negociação da dívida, fazer um encontro de contas, fazer uma amortização, utilizando esse R\$1,2 milhão.

O Governo Federal, draconianamente, de uma maneira irracional, impõe essa renúncia. Mas o Governo do Estado nem pode renunciar. Eu, como Senador, não posso votar isso aqui, nem o Senado tem condições de impor que o Rio Grande do Sul renuncie aos seus direitos. Só a Assembléia Legislativa poderia votar isso.

Felicito o Relator, que é, aliás, homem conhecido pela tradição, pela competência, pela seriedade, um dos mais extraordinários representantes do povo do Rio de Janeiro. S. Ex^a agiu com capacidade, dialogando com os Líderes. E felicito ainda os Líderes pelo esforço que fizeram com o objetivo de encontrar uma solução. Creio que agiram bem. Espero que a decisão tomada, ontem, pelos Líderes seja de aceitar o parecer do Relator e que o parecer do Relator seja aprovado.

Estranho a posição do Governo Federal de abrir mão das estradas federais. Essa é uma questão à parte, que não tem nada a ver com o meu protesto. Abrir mão das estradas e ainda empurrá-las aos governos dos Estados? Houve um Presidente da República que disse: “Governar é abrir estradas”. Está certo que hoje pode nem ser tanto, mas empurrar essa responsabilidade ao Rio Grande do Sul, Alagoas e Paraíba, sem saber se esses Estados têm condições ou não de manter essas estradas? Entregar dois mil quilômetros para se ver livre, como se as estradas não fossem do interesse do Brasil inteiro e como se o Governo Federal não fosse o principal responsável

por elas? Parece que estou vendo os Ministros dando gargalhadas e dizendo que se livraram das estradas: “Sobre essas, não temos mais responsabilidade!”. Essas estradas vão ficar intransitáveis. As estradas vão ficar de mal a pior. Adianta o Líder vir aqui e dizer: “A culpa não é nossa, mas do Governo do Rio Grande do Sul!” Pelo amor de Deus, não me parece que essa seja a forma certa de governar!

Sr. Presidente, se for aprovado esse projeto das estradas, entendo que o Líder do Governo tem que assumir um compromisso com o Rio Grande do Sul e os demais Estados de que as estradas, antes de serem entregues, devem estar em condições mínimas de conservação. Aí, sim, os governos estaduais poderão manter as estradas. E manter não significa reconstruir. O Governo Federal deve ter a responsabilidade de reconstruí-las e transferi-las aos Estados em condições de trafegabilidade.

Com relação à intenção do Governo Federal de abrímos mão do nosso direito, o crédito de R\$1,2 milhão, não concordamos, Sr. Presidente. Fazemos um apelo aos Srs. Senadores. Nós não estamos tirando o direito de ninguém. O Líder do Governo não pode querer pressionar e coagir, dizendo: “O projeto tem que ser votado assim. Caso contrário, o Governo vetará”. Aí os Senadores de outros Estados dirão: “Nós temos o maior respeito pelo Rio Grande do Sul, mas não podemos votar, porque o Governo vetará e nós temos outros interesses”. Isso não é governar. Agindo assim, o Líder está semeando o que irá colher mais tarde. Não é esta a maneira de governar: lançando uns contra os outros.

O projeto, como quer o Rio Grande do Sul, como quer Minas Gerais, não atinge, não prejudica nenhum Estado. Nós não estamos tirando o direito de nenhum Estado. Não estamos indo contra nenhum Estado. O que não pode é esta ameaça do Governo: “Se for aprovado assim, o Governo vetará”. E a resposta dos Senadores: “Se o Governo vetar, o meu Estado ficará mal”.

Sr. Presidente, o Governo está no início e esta é a primeira turbulência que ocorre no debate. Se o Governo usar essa arma do veto para aterrorizar o Senado, estará usando-a muito cedo e em uma questão muito simples, principalmente pelo fato de ainda ter quatro anos pela frente.

Faço este apelo ao Senado e ao Brasil: nós, do Rio Grande do Sul, não estamos reivindicando nada. Trata-se de um dinheiro que já foi recebido e já foi todo gasto pelo governo anterior para pagar o décimo terceiro. Nós ficamos calados, silenciosos. Não tínhamos interesse de atingir nem o PT nem meu amigo

Olívio Dutra ou quem quer que fosse. Só estou vindo à tribuna agora – esperava não precisar vir – para dizer essas coisas, porque estão dizendo que ainda há perigo de esse projeto não passar. Não acredito.

O Governador do meu Estado, Germano Rigotto, vem tendo uma atitude exageradamente elegante com o governo passado. Está realizando levantamentos, estudos, despreocupado com o que aconteceu ou deixou de acontecer, olhando apenas para frente. Está dialogando com o Governo Federal sobre a reforma tributária, a reforma da previdência. Tem havido reuniões do Governo Federal com o Governador do Rio Grande do Sul e dos demais Estados para uma colaboração no debate dessas questões.

Entendo que S. Ex^a o Governador do Rio Grande do Sul merece um tratamento de respeito. A resposta é o respeito. Não pensem que o Governador Germano Rigotto, em sendo gentil, elegante, um **gentleman**, é serviçal. Não, S. Ex^a é um homem que tem a cabeça firme, tem dignidade, tem o Rio Grande do Sul sob sua responsabilidade e, se tiver que reagir, reagirá. Espero que não. Espero que o projeto seja aprovado e que o Governo Federal assuma o compromisso de entregar as estradas com o mínimo de condições de trafegabilidade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado pela tolerância de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, para encaminhar a votação.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem mesmo, ocupei a tribuna com os olhos voltados para o Estado de Mato Grosso do Sul. Afirmei, categoricamente, que os Estados têm de ser ajudados pelo Governo Federal. Rebeleime contra o texto original da medida provisória, que obrigava os Estados a renunciarem aos créditos que têm perante a União, em razão de terem pavimentado estradas federais, estradas de responsabilidade da União. Disse que isso era um absurdo, que isso sacrificaria o Estado, o qual não tinha condições de fazer um compromisso dessa natureza.

O que mais me revolta, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que o texto da medida provisória elaborado pelo Governo Federal inclui o repasse aos Estados como receita líquida. Se isso prevalecer, como quer o requerimento de destaque formulado pelo Líder do Governo nesta Casa, Senador Aloizio Mercadante, o Estado de Mato Grosso, por exemplo,

que receberá R\$130 milhões – o que é pouco para os compromissos que assumirá, no que diz respeito à recuperação de estradas –, pagará 13% desse valor.

Vejam que esse destaque não pode ser aprovado, porque, do contrário, constituir-se-á num empréstimo do Governo Federal aos Estados a uma taxa de 13%! Isso é agiotagem, volto a repetir. Esse termo do meu discurso de ontem, eu não o retiro. Pode ser forte como for, mas é a verdade. O Governo estará emprestando a 13%, e isso é inadmissível!

Na verdade, trata-se de muito mais que 13%, porque, no caso do Mato Grosso do Sul, por exemplo – e isso também vai acontecer com outros Estados –, a recuperação de 980km de rodovia, de competência do Governo Federal, passará a ser responsabilidade do Estado. Esse é um presente de grego!

Positivamente, devemos ficar com a matéria tal qual veio da Câmara dos Deputados. O relatório do meu companheiro Sérgio Cabral, do Rio de Janeiro, atende parcialmente os interesses do Estado, retirando os juros de 13% e fazendo com que os Estados não fiquem obrigados a renunciar à ação judicial para receber direitos a que fazem jus.

Ontem, fui muito enfático, porque tenho que defender o Mato Grosso do Sul. É minha obrigação estar aqui, e creio que, defendendo o meu Estado, estou defendendo também as outras unidades da Federação. Positivamente, não podem entrar os 13% na receita líquida.

Li hoje, no jornal do meu Estado, que o Governador José Orcírio dos Santos disse que ainda não recebeu o dinheiro porque não quer abrir mão da quantia que o Estado gastou para construir rodovias de responsabilidade do Governo Federal.

Vou fazer um apelo, encarecidamente, a esta Casa, pois não podemos piorar ainda mais a situação dos Estados brasileiros: se o objetivo da medida provisória é ajudar as unidades da Federação, fiquemos com o lúcido parecer do eminente Senador Sérgio Cabral e rejeitemos esse destaque.

Faço esse apelo em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, que está realizando um péssimo negócio. Infelizmente, a portaria já está assinada.

Assim, volto a repetir o apelo que fiz às autoridades econômicas e ao Governo do Presidente Lula: ao invés de R\$130 milhões, dêem mais do que isso para o Estado de Mato Grosso do Sul, ou, pelo menos, não lhe dêem a responsabilidade da construção e da conservação de quase mil quilômetros de estrada, inviabilizando totalmente a sua administração pública.

Espero que o Governo Federal reveja a portaria, para beneficiar, realmente, o Governo de Mato Grosso do Sul, que é seu parceiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço licença para interromper a lista de oradores inscritos para encaminhar a votação, a fim de esclarecer ao Plenário que a Mesa consultou o Senador Aloizio Mercadante se poderia estar presente para encaminhar o requerimento, e S. Ex^a nos informou que não.

O inciso XVII do art. 300 do Regimento da Casa determina:

XVII – anunciada a votação de dispositivo ou emenda destacada, se o autor do requerimento de destaque não pedir a palavra para encaminhá-la, considerar-se-á como tendo o Plenário concordado com o parecer da comissão, tomando a matéria destacada a sorte das demais constantes do grupo a que pertencer...

Assim, com a ausência do Senador Aloizio Mercadante, o destaque não será submetido à votação do Plenário, voltando ao texto do projeto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Até porque o autor não assinou a presença.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Procedo dessa forma justamente pelo fato de o autor não estar presente para encaminhar e o Regimento ressaltar que, nesse caso, o destaque desaparece.

Consulto se, com essa explicação, já podemos votar a matéria na sua integridade, sem destaque. (Pausa.)

Daremos prosseguimento à votação da matéria.

Em votação o projeto de lei de conversão que tem preferência regimental, sem prejuízo das Emendas n^{os} 10 a 13.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, voto contrariamente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Serão registrados em Ata os votos contrários das Sr^{as} Senadoras Heloísa Helena e Serys Slhessarenko.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A justificação só pode ser feita por escrito, na forma regimental.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, inscrevi-me para fazê-lo, mas aquiescemos com V. Ex^a, pela sua habilidade, vivência e experiência e pelo respeito que lhe temos. Contudo, gostaria-

mos de esclarecer um problema do Estado do Pará, com relação à BR-222. No bojo da proposta, há R\$36 milhões de recursos federais a serem recebidos.

Tenho certeza de que, após a votação das matérias, V. Ex^a conceder-me-á a palavra para fazer a justificativa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a atingiu seu objetivo, Senador Luiz Otávio. A Casa tomou conhecimento da sua posição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Líderes que orientem suas Bancadas para a votação.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, participamos de conversas várias em um processo longo de negociação, encontros, desencontros, avanços e recuos.

Nesta oportunidade, quero destacar o espírito público demonstrado em todos os momentos pelo Senador Sérgio Cabral, Relator da Medida Provisória no Senado Federal. Ressalto também o desempenho do Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo nesta Casa – infelizmente S. Ex^a não pôde hoje aqui estar, deixando em seu lugar, aliás, muito bem representado, o Líder do PT, Senador Tião Viana.

Sr. Presidente, avançamos com relação às conversações, que continuam fora do Parlamento. O Governo, bem como os Governadores, tem expectativa de que as negociações continuem a avançar.

Agradeço, de público, o apoio de todos os Líderes – em particular ao Senador Aloizio Mercadante – pelo esforço conjunto, objetivando retirar da medida provisória o prazo de 45 dias, já que aproximadamente 18 Estados – se não me engano – tiveram acesso ao programa e outros não, tendo em vista que o acesso ao programa era impedido pelo prazo. Aliás, ainda estando a matéria tramitando na Câmara dos Deputados, nós conseguimos retirar esse prazo, permitindo o acesso de outros Estados ao programa, inclusive, o de Alagoas, Estado que eu tenho a honra de representar, juntamente com a Senadora Heloísa Helena e o Senador Teotônio Vilela, neste Senado da República.

Sr. Presidente, mesmo não tendo avançado o esperado, avançamos o suficiente. Há ainda três pontos que continuam a obstaculizar. Um deles é a taxa da receita líquida. Creio que poderíamos avançar no sentido de dividi-la, Sr. Presidente, com bom-senso, separando o que é custeio, o que é receita líquida do que é investimento. Aí, taxaríamos apenas a recei-

ta líquida e o custeio e não o investimento. Isso seria um avanço com relação aos Estados. O outro ponto é com relação à renúncia. Precisamos avançar quanto a esse ponto para não punirmos os Estados, como, por exemplo, o Estado do Rio Grande do Sul. E, o último ponto, diz respeito ao prazo, permitindo que os Estados tivessem um novo acesso ao programa.

Sr. Presidente, em nome da Bancada do PMDB – reconheço a posição de alguns companheiros – quero recomendar o voto favorável para o substitutivo do Senador Sérgio Cabral, que, mais uma vez – repito –, demonstrou bom-senso, equilíbrio e sobretudo compromisso para com o nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, para, como Líder, orientar a votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso que haja um esclarecimento para que possamos votar esta matéria com convicção, já que alguns Estados, tendo aderido ao programa, receberam os recursos. Portanto, aderiram ao que preconiza a medida provisória, ou seja, a transferência da responsabilidade de manutenção de rodovias federais e a cobertura financeira correspondente, em valor, ao equivalente a R\$130 mil por quilômetro, tendo os recursos sido transferidos de uma única vez. No entanto, Estados que aderiram ao programa, já receberam os recursos, mas, há outros que ainda querem aderir a ele. Em função disso, até por problemas ocorridos na transição de um Governo para o outro, principalmente em Minas Gerais e no Rio Grande do Sul, os Partidos foram solidários com a lucidez.

Ocorre, Sr. Presidente, que no final do ano passado, encontrou-se uma fórmula – com a qual eu, pessoalmente, não concordo – para transferir esses recursos aos Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul a fim de que tais Estados cumprissem com suas obrigações de fazer o pagamento de funcionários. A fórmula ensejou a medida provisória na transferência de responsabilidade, por um período longo, na manutenção de BRs, e a transferência de recursos, de uma só vez, para fazer face às despesas de manutenção. Mas, tais recursos não foram integralmente aplicados na manutenção de rodovias. Pelo contrário, foram utilizados no pagamento do 13º salário e dos salários normais – tudo isso com a concordância do Governo anterior e do Governo de transição.

Sr. Presidente, entendo que estamos tratando de um assunto que não é, no mínimo, agradável, e, sim, complicado, mas que está feito e atinge a todos os Estados do Brasil, porque alguns querem aderir,

legitimamente, ao programa, como reza a medida provisória, de transferência de recursos e responsabilidades, e outros Estados encontraram um problema para ser resolvido, como diria o vulgo, “uma batata quente na mão”, e isso termina no Congresso.

Há conversas e tratativas em curso entre os Estados, principalmente Minas Gerais, Rio Grande do Sul e o Poder Executivo, a quem cabe a solução do problema, em diversas etapas, pois esta é uma novela de muitos capítulos. E nós, Líderes de Partidos, a estamos acompanhando na busca de uma solução lúcida, razoável e defensável.

O Líder Aloizio Mercadante, na verdade, é bom que se diga, tem sido incansável na busca de uma solução para que votemos – hoje estamos dispostos a votar, inclusive já começamos – o Projeto de Lei de Conversão do Senador Sérgio Cabral, as emendas, com o compromisso expresso do Líder Aloizio Mercadante de que, em seguida, os Governadores do PMDB, do PFL, do PSDB, enfim, de todos os Partidos se reunirão com a equipe econômica do Governo para buscar, encontrar e identificar soluções. Aqui estamos abrindo um crédito ao Líder Mercadante, em quem confiamos. Entendemos, nós do PFL, estarmos votando matéria controversa. No entanto, para não obstruir a pauta nem para dificultar o bom andamento dos trabalhos congressuais, estamos votando e abrindo um crédito de confiança explícito ao Líder Mercadante, que nos assegura que soluções palatáveis, lúcidas e razoáveis vão ser encontradas para os Estados afetados.

O PFL encaminha, portanto, o voto “sim” ao Projeto de Lei de Conversão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Líder Arthur Virgílio, para orientação da bancada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou testemunha da aplicação e da correção com que se tem havido, sob a direção segura de V. Ex^a, o Líder Aloizio Mercadante. E devo também colocar aqui os elogios absolutamente cabíveis ao Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Tião Viana, que, da mesma forma, tem participado das negociações com talento, com vigor, com correção, em relação aos seus Colegas. Ressalto, ainda, o trabalho competente, judicioso, bastante atento e cheio de espírito público do Relator Sérgio Cabral.

Sr. Presidente, recordo-me, por exemplo, que neste episódio da mexida nos 45 dias, desde quando a matéria tramitava na Câmara, já era preocupação

do Relator Sérgio Cabral abrir o prazo, e era uma preocupação obsessiva, no bom sentido, do Líder Renan Calheiros também, seja porque pensava em outros Estados, seja porque pensava em Alagoas, Estado que S. Ex^a, com tanto brio, defende nesta Casa, ao lado da Senadora Heloísa Helena e do Senador Teotônio Vilela Filho.

Sr. Presidente, o PSDB tem absoluta confiança em que esta Casa, pela sua maturidade, pela honradez dos seus membros, é uma Casa de compromissos a serem cumpridos, desde que compromissos estabelecidos.

Por isso, estando eu, aqui, na posição de Líder e defendendo os interesses muito especificamente os do Estado de Minas Gerais, que é governado pelo Dr. Aécio Neves, ex-Presidente da Câmara dos Deputados, evidentemente que preocupado também com os resultados, na mesma circunstância, em relação à Bahia, preocupado com as tratativas que levem a bom termo as negociações entre o Governo e o Governador do Rio Grande do Sul, Germano Rigotto, aqui, mesmo sem termos uma fórmula ainda definida e acabada, entendemos que a Nação merecia que hoje se tocasse para frente, o mais rapidamente possível, esta pauta de votação com tantas matérias importantes que dela constam.

Mais ainda: entendíamos que era para se dar mesmo uma demonstração de confiança no Líder Mercadante, uma demonstração de confiança em todos os Líderes, no Líder que se tem portado com aplicação e com correção nesta Casa. Portanto, as tratativas não estão concluídas: Minas não está tranqüilo enquanto Estado; o Rio Grande do Sul não está ainda serenado enquanto Estado, do ponto de vista dos seus interesses. Mas confiamos. Entendemos que nesta Casa vale basicamente a confiança com esse rito das medidas provisórias, que é bastante exigente em relação ao trabalho parlamentar e à nossa capacidade de darmos vazão às soluções para as matérias que estão na pauta, levando-se em conta que daqui a pouco cheguem aqui – se Deus quiser não haverá de chegar nada tipo “a montanha pariu um rato” – matérias de reformas densas, propostas pelo Presidente Lula. Isso vai exigir entendimento, sacrifício e muita compreensão de parte a parte, nós resolvemos dar o que para nós é um cheque em branco. Ou seja: dizer que, sem termos a fórmula, confiamos no compromisso de não se prejudicarem os Estados de Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul, ao mesmo tempo em que não retardaremos mais para não prejudicarmos Estados novos, como Alagoas. Esse compromisso será cumprido.

Alguém poderá perguntar: como se confia em algo que não está estabelecido de cabo a rabo? Confiar-se, porque, acima da definição fundamental – e quero incluir Mato Grosso do Sul na minha preocupação primeira –, acima do desenho acabado, está a confiança. Prefiro confiar nas pessoas que me dizem que honrarão o compromisso de não levar o prejuízo, por exemplo, ao Estado de Minas Gerais e aos demais Estados aqui arrolados.

Portanto, o encaminhamento é claro no sentido de que a Bancada do PSDB vote “sim” integralmente ao relatório, sem tirar nem pôr, do competente Relator, Senador Sérgio Cabral.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Tião Viana, para, como Líder, orientar a sua Bancada.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, falo neste momento em nome da Liderança do Partido dos Trabalhadores, do Bloco de apoio ao Governo Federal e também da Liderança do Governo, uma vez que o Senador Aloizio Mercadante não pode estar aqui neste momento em virtude de estar em um encontro com os Governadores a pedido da Presidência da República. S. Ex^a pede que eu externar o compromisso e o entendimento do Governo a respeito dessa matéria.

Fico feliz em constatar o nível de responsabilidade em relação ao assunto e a forma como foi tratado pelos Srs. Líderes partidários, pela busca de uma medida conciliatória que redundasse em entendimento da matéria. Esta tem sido a nossa prática, fantástica, como Governo Federal, como base de apoio ao Governo esta Casa, de buscar intensamente o debate pelo entendimento, pelo convencimento e pelo senso da responsabilidade com o interesse público.

Trata-se de matéria difícil porque envolve a crise do pacto federativo neste País, por envolver a crise da gestão pública, herdada ao longo dos anos por muitos que governaram as unidades federadas, que governaram este País. Temos aqui momentos de expressão da aflição em que vivem alguns Estados, em relação à crise estrutural, como mencionou muito bem o Senador Pedro Simon. Entendo o esforço conciliatório do Senador Sérgio Cabral, de buscar mediar as partes, as responsabilidades e as alternativas possíveis.

Considero importante lembrar ao admirável e intocável Senador Pedro Simon a Lei nº 9.277, sancionada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso,

em 10 de maio de 1996, cuja ementa diz o seguinte: “autoriza a União a delegar aos Municípios, Estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e a exploração de rodovias e portos federais”. O art. 3º dessa mesma lei diz: “a delegação será formalizada mediante convênio”.

Essa matéria, Senador Pedro Simon, teve como Relator o eminente e saudável Senador José Fogaça, e, à época, era Ministro dos Transportes o Sr. Odacir Klein. Então, temos que refletir sobre esse tema.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Foi por isso que o Governo perdeu a eleição.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Eu gostaria, ainda, Sr. Presidente, de dizer que temos o dever de buscar alternativas para solucionar esse impasse. Minas Gerais, por meio de seu Governador, está em permanente diálogo com os canais de entendimento e negociação do Governo Federal, que envolvem o Ministério dos Transportes, o Tesouro Nacional, a Casa Civil e a Liderança do Governo, que tem tratado de maneira direta, clara e profundamente transparente essa matéria.

Entendo que, neste momento, temos o dever de aprovar essa matéria, votando favoravelmente ao parecer do Senador Sérgio Cabral e às emendas, buscando dividir a responsabilidade na elaboração da melhor solução possível, que se dará a partir de um fórum permanente de diálogo, é claro, levando em conta as preocupações dos Senadores José Agripino, Arthur Virgílio e Renan Calheiros. S. Ex^{as}, em nome dos Governadores partidários, expõem suas aflições neste momento. No entanto, entendemos que, em relação a matérias como a dos 13%, teremos avançar, dividindo o que é despesa de capital e o que é despesa corrente. Vamos refletir sobre as matérias objeto de despesa judicial, aquelas que estão restritas à pontuação e ao convênio específico. Vamos tratar desta maneira: transparente, com responsabilidade, procurando uma alternativa que não implique mais um apodrecimento do pacto federativo tão fragilizado em que este País vive.

Então, o Partido dos Trabalhadores, o Bloco de apoio ao Governo e a Liderança do Governo encaminham o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Líder do PDT, Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Almeida Lima, Vice-Líder do PDT.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante da

impossibilidade de uma solução que venha a atender de fato aos interesses maiores dos Estados e diante do impasse criado, a decisão do Partido é no sentido de liberar a nossa Bancada para adotar a posição que atenda aos interesses dos Estados representados pelos Senadores aqui presentes, tendo em vista que, em princípio, a nossa posição é contrária à Medida Provisória, sobretudo nos termos em que chegou ao Senado Federal, proveniente da Câmara dos Deputados. É evidente que, numa análise, chegamos à conclusão de que menos mal é a aprovação do substitutivo apresentado pelo Relator, Senador Sérgio Cabral.

Concluimos que a votação será individual, de forma a liberar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pelo PTB, com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora o Senador Tião Viana tenha falado em nome do Bloco do qual fazemos parte – o PTB, além de outros Partidos – quero também, na condição de Vice-Líder do Governo, trazer a minha palavra de apoio à votação positiva, no mesmo sentido encaminhado por S. Ex^a, na expectativa de que as negociações possam ainda evoluir no sentido de beneficiar a maioria dos Estados.

Essa é a posição do PTB. É a posição do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o mérito da matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, o meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado, com o voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

Passa-se à votação, em globo, das Emendas de nºs 10 a 13, do Relator.

Votação, em globo, das emendas que foram destacadas e que têm parecer favorável do Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as Emendas de nºs 1 a 9 a ela apresentada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e as emendas aprovadas:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 82, de 2002)

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União poderá transferir para os Estados e o Distrito Federal, a título de descentralização, segmentos da malha rodoviária federal, bem como os respectivos acessórios e benfeitorias.

§ 1º Os segmentos da malha rodoviária federal passíveis de transferência para cada Estado e o Distrito Federal serão definidos em ato do Ministro de Estado dos Transportes.

§ 2º Não se aplica o disposto no **caput** às rodovias consideradas estratégicas pelo Governo Federal.

§ 3º A transferência de domínio a que se refere o **caput** dar-se-á em caráter irrevogável e irretratável, mediante termo assinado pelo Ministro de Estado dos Transportes e pelo Governador do respectivo Estado ou do Distrito Federal.

Art. 2º O termo de transferência de domínio a que se refere o § 3º do art. 1º definirá as rodovias a serem transferidas, com suas extensões, sendo que os Estados e o Distrito Federal receberão o mínimo de vinte e cinco por cento, anualmente, do total da malha a ser transferida a cada unidade da federação conforme o cronograma estabelecido no respectivo termo de transferência de domínio.

§ 1º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal antecipar, ainda que em parte, o cronograma de recebimento das rodovias constante do termo de transferência.

§ 2º A transferência total de domínio das rodovias será concluída no máximo até o mês de janeiro de 2006.

Art. 3º Em virtude da transferência do domínio de que trata o art. 1º, a partir da data de recebimento da rodovia, as despesas com sua manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação passam a ser de responsabilidade exclusiva da Unidade da Federação que a recebeu.

Art. 4º Fica vedado o repasse ou ressarcimento de recursos correspondentes a gastos eventualmente realizados pelos Estados e pelo Distrito Federal que não encontrem amparo em convênio firmado

com a União, no qual estejam especificados os correspondentes planos de trabalho e de aplicação de recursos.

Art. 5º Efetuada a transferência de domínio, ficaram mantidos os planos de trabalho e de aplicação dos recursos ao abrigo de convênios ainda em vigor na data da publicação desta lei, firmados pela União com os respectivos Estados e o Distrito Federal, relativos aos segmentos da malha rodoviária transferidos, vedados o seu aditamento, prorrogação e renovação.

Art. 6º A União repassará, nos limites e condições estabelecidos nesta lei, aos Estados e ao Distrito Federal, em decorrência da transferência de domínio prevista no art. 1º, por intermédio do Ministério dos Transportes, à conta de dotação orçamentária própria, recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, de que trata a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento.

§ 1º O repasse de que trata o **caput** será feito em até dez dias úteis, contados da data da assinatura do termo de transferência de domínio a que se refere o § 3º do art. 1º.

§ 2º O valor do repasse será de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) por quilômetro de rodovia federal objeto do termo de transferência do domínio, sendo que para os fins previstos nas Leis nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, o cálculo da Receita Líquida Real – RLR, exclui da Receita Realizada, os valores transferidos aos Estados e ao Distrito Federal com base nesta lei, inclusive no caso dos recursos já transferidos na vigência da Medida Provisória que lhe deu origem.

Art. 7º A assinatura do termo de transferência de domínio e o repasse a que se refere, respectivamente, o § 3º do art. 1º e o **caput** do art. 6º ficam condicionados à:

I – declaração pelo Estado ou pelo Distrito Federal, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, de que todas as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos, foram efetuadas por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;

II – adimplência do Estado ou do Distrito Federal no que se refere ao pagamento de dívidas e demais

obrigações financeiras para com a União, atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III – renúncia em juízo a pretensão ou alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União em que se pretenda o ressarcimento ou indenização por despesas incorridas com rodovias federais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA Nº 10

1) Emenda nº 1: o art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A União poderá transferir para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a título de descentralização, segmentos da malha rodoviária federal, bem como os respectivos acessórios e benfeitorias.”

Inclua-se na redação final os Municípios, onde couber, nos §§ 1º e 3º do art. 1º; art. 2º e seu § 1º, art. 4º; § 5º, art. 6º e seu § 2º; incisos I e II do art. 7º.

EMENDA Nº 11

2) Emenda nº 2: acrescente-se ao final do § 3º, do art. 1º:

“ou pelo Prefeito do respectivo Município.”

EMENDA Nº 12

3) Emenda nº 3: o inciso I, do art. 7º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º **Omissis**

I – declaração pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, de que todas as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio, foram efetuadas por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União.

EMENDA Nº 13

4) Emenda nº 4: fica suprimido o inciso III, do art. 7º, do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 03, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 211, DE 2003
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (Medida Provisória nº 82, de 2002).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003 (Medida Provisória nº 82, de 2002), que dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de abril de 2003. – **José Sarney – Romeu Tuma – Geraldo Mesquita Júnior – Serys Slhessarenko.**

ANEXO AO PARECER Nº 211, DE 2003

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de segmentos da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 10 – do Relator Revisor)

O art. 1º passa a vigorar acrescido da expressão “os Municípios” após Distrito Federal, e em consequência altere-se a ementa do Projeto, bem como os §§ 1º e 3º do art. 1º; o **caput** do art. 2º e seu § 1º; o art. 4º, o art. 5º; o **caput** do art. 6º e seu § 2º; os incisos I e II do art. 7º.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 11 – do Relator Revisor)

Acrescente-se ao final do § 30 do art. 1º a seguinte expressão “ou pelo Prefeito do respectivo Município”.

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 12 – do Relator Revisor)

O inciso I do art. 7º do Projeto passa a ter a seguinte redação:

“I – declaração pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, de que todas as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio, foram efetuadas por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 13 – do Relator Revisor)

Suprima-se o inciso III do art. 7º do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Lembro aos Srs. Líderes que ontem, no final da sessão, tive a oportunidade de chamar a atenção das Lideranças para o fato de que há outras medidas provisórias bloqueando a pauta.

Assim, vamos continuar a votação das medidas provisórias, tendo em vista que não chegou à Mesa nenhuma manifestação de desacordo sobre as mesmas.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, concedo a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro. Já tive, ontem, a oportunidade de fazer o debate sobre a Medida Provisória que acabamos de votar. Espero que um dia o Senado da República cumpra sua razão de existir, que é a de discutir um modelo de federalismo para este País – se é cooperativo, se é competitivo –, para que não tenhamos de nos debruçar sobre penduricalhos absolutamente irresponsáveis, como o que acabamos de votar. Até porque não somos, o Senado, simplesmente as velhinhas e os velhinhos que podem revisar a juventude da Câmara.

Espero que um dia realmente possamos fazer isso e não precisemos votar medidas provisórias

como essa, que não resolvem o problema dos Estados brasileiros.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nobre Senadora Heloísa Helena, a questão levantada por V. Exª é mais uma manifestação sobre a votação passada. Como a Mesa negou ao nobre Senador Luiz Otávio a possibilidade de explicar seu voto, concederei a palavra a S. Exª por uma medida de equidade.

Com a palavra, o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, na verdade, esta matéria que aprovamos hoje e que retornará à Câmara dos Deputados atinge todos os Estados, em especial, o meu, o Estado do Pará, que, relativamente à obra da BR-222, na época, entrou com R\$36 milhões do caixa do seu Tesouro para concluí-la e já deu entrada no Ministério dos Transportes a um processo para ressarcimento desses recursos.

Trata-se, portanto, de uma matéria urgente que tramita no Congresso Nacional e que leva resultados à população, a qual, muitas vezes, não percebe a necessidade de ver respeitado esse direito do Estado.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, e à nobre Senadora Heloísa Helena a oportunidade do registro.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado a V. Exª, Sr. Presidente. Apenas desejo agradecer aos Líderes as menções e também ao Plenário, bem como concordar com a nobre Senadora Heloísa Helena. Nós temos que cumprir o nosso papel, como Senadores, de discutir o pacto federativo, assunto também enfatizado pelo Senador Tião Viana, a relação dos Estados com a União; temos que avançar nesse caminho.

A Federação, no Brasil, ao meu ver, ainda é uma tese. Os Estados brasileiros têm pouca autonomia. Os 27 Governadores e o Presidente da República estão tentando chegar a um mínimo de consenso para uma reforma tributária, já que os Estados e Municípios vêm perdendo receita nos últimos anos, enquanto a União a vem acumulando. Penso que essa relação passa por uma autonomia maior, inclusive da legislação. Concentramos no Congresso Nacio-

nal um exagero de poderes. Trata-se, portanto, de um desabafo.

Agradeço aos Senadores e aproveito este momento para uma reflexão e uma ação positiva na relação dos Estados com a União.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 85 DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 85, de 2002, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de quarenta e cinco milhões de reais, para os fins que especifica*, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos, Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Pedro Novais (PMDB-MA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador Jonas Pinheiro.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 27 de fevereiro, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 27 de março;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 30 de março e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 14 de abril;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 2.

O Relator Revisor, Senador Jonas Pinheiro, encaminhar à Mesa parecer favorável à medida provisória, nos termos de sua edição pelo Poder Executivo.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 212, DE 2003

De Plenário sobre a Medida Provisória Nº 85, de 17 de dezembro de 2002, que reabre crédito extraordinário, no valor de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para os fins que especifica.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

I.1 – Da Medida Provisória

A Medida Provisória nº 85, de 2002 (MP nº 85/2002), abre crédito extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social de 2002, no valor de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender a despesas emergenciais de defesa civil.

O crédito, de acordo com a Exposição de Motivos, visa a dar continuidade às ações emergenciais de defesa civil, sendo R\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) para a concessão de Bolsa-Renda e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o abastecimento de água potável, por meio de carros-pipa, como medida para amenizar a frustração de safras, a carência de alimentos, o desemprego rural, o esgotamento das reservas hídricas e a dizimação de rebanhos, efeitos estes decorrentes da forte estiagem ocorrida em diversos municípios da região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais”.

Os recursos necessários para o atendimento das despesas decorrerão do cancelamento parcial de dotação orçamentária consignada na Reserva de Contingência, em valor igual ao do crédito.

Não foram apresentadas emendas, no período regimental, à medida provisória.

I.2 – Da Constitucionalidade

Não foram detectados óbices constitucionais que se possam opor às providências dadas pela MP nº 85/2002. Encontram-se, portanto, os seus termos em consonância com as normas constitucionais vigentes, particularmente com as previstas nos arts. 165 a 169, que tratam dos orçamentos públicos.

Da mesma forma, são identificados os pressupostos de relevância e urgência pela imediata necessidade de assistência às famílias vítimas de calamidade. Parece evidente que, nesse caso, a continuidade das ações não podem submeter-se à natural lentidão do processo legislativo ordinário, mesmo considerados os mecanismos constitucionais que dão ao Presidente da República a prerrogativa para solicitar, ao Congresso Nacional, urgência na apreciação de projetos de sua iniciativa (CF, art. 64, § 1º). Portanto, a medida provisória é o instrumento de que dispõe o Chefe do Poder Executivo para acudir, de imediato, situações dessa natureza.

No entanto, há de comentar-se, que, nos últimos anos, o Governo Federal tem-se valido da adoção de Medidas Provisórias para o atendimento de despesas relativas à defesa civil abrangendo a região Nordeste e o norte do Estado de Minas Gerais. Vale salientar que, há muito tempo, os problemas vividos pela população do semi-árido, decorrentes da estiagem, deixaram de ser imprevisíveis, transitórios e esporádicos para tornarem-se graves problemas sociais a serem enfrentados com soluções permanentes pelo Governo.

I.3 – Da Adequação Financeira e Orçamentária

A MP nº 85/2003 demonstra-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário. Há suficiência de recursos que possam acorrer às providências dadas, uma vez que se promove o cancelamento de dotações orçamentárias em montante suficiente à abertura do novo crédito.

Ademais, destaca-se que a medida guarda perfeita pertinência com as ações levadas a efeito pelo atual governo, consubstanciadas no programa Combate à Fome com Assistência Financeira à Família Visando à Complementação de Renda para Compra de Alimentos – Fome Zero, no âmbito da Presidência da República, unia vez que a concessão de Bolsa-Renda, objeto da suplementação, também objetiva atenuar as necessidades de natureza alimentar das populações atingidas por situações de calamidade.

Cabe observar, que o cancelamento de parcela da Reserva de Contingência, no valor de R\$45.000.000,00, como fonte de financiamento do crédito, implica redução do superávit primário, previsto no art. 18 da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2003 – Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001,

LDO/2002. isso ocorre pelo fato de a dotação constante da Reserva encontrar-se classificada como despesa financeira. Assim, sua utilização em despesa primária eleva o valor desta e, como consequência, reduz o superávit primário.

Não obstante esse fato, é de se considerar que o crédito refere-se ao exercício financeiro de 2002, em que o mencionado superávit foi cumprido com folga, conforme nota oficial divulgada pelo Banco Central, ao final do exercício. o que permite a ilação de que o Poder Executivo adotou as medidas compensatórias necessárias para que aquele objetivo fosse alcançado.

I.4 – Do Encaminhamento da MP nº 85/2002

Quanto à forma de encaminhamento da MP nº 85/2002, ao Congresso Nacional, cabe assinalar estarem cumpridas as condições previstas no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, segundo o qual o texto de medida provisória há de ser encaminhado a este Poder, fazendo-se acompanhar da respectiva mensagem e do documento em que se expõe a motivação do ato.

I.5 – Do Mérito

O mérito das regras contidas na medida provisória sob análise encontra-se manifesto nas ações por ela albergadas. Com efeito, não podemos perder de vista que a concessão de receita mínima para garantir as condições básicas de sobrevivência de milhares de famílias, vítimas do desemprego rural, em face dos efeitos dos prolongados períodos de estiagem, bem como de outras vicissitudes, constitui o reconhecimento de um direito fundamental e inalienável do ser humano: a vida em condições condignas.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, e por considerar que a Medida Provisória nº 85, de 2002, atende aos pressupostos de relevância e urgência; encontra-se formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais; manifesta evidentes méritos; não trouxe prejuízo à consecução do superávit primário previsto no art. 18 da LDO/2002, o nosso voto é:

i) pela constitucionalidade, relevância e urgência da medida provisória;

ii) pela adequação orçamentária e financeira do crédito extraordinário; e

iii) pela aprovação, no mérito, da Medida Provisória, nos exatos termos de sua edição pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Pedro Novais, e do Revisor, Senador Jonas Pinheiro, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 85, DE 2002

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor R\$45.000.000,00, para fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 86, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003, que *altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências*, proveniente da Medida Provisória 86, de 2002, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relatora: Deputada Ann Pontes (PMDB-PA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e quanto ao mérito, favorável, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2003.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 20 de dezembro passado e não se instalou;

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 28 de fevereiro, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 1º de abril, que concluiu pela aprovação nos termos de Projeto de Lei de Conversão;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 31 de março, e o de sessenta dias de sua vigência esgotar-se-á no próximo dia 15;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 3, passando a sobrestar todas as deliberações legislativas desta Casa até que se ultime sua votação.

Passa-se à apreciação dos pressupostos de relevância e urgência, nos termos do parecer proferido na Câmara dos Deputados.

O parecer é favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Passa-se à votação do mérito.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o projeto de lei de Conversão queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar a votação, mas não sei se a matéria já foi votada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A matéria já foi votada; mas, por liberalidade – a Mesa hoje tem sido extremamente liberal em matéria de atendimento –, concedo a palavra a V. Ex^a, embora a matéria seja vencida.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas desejo fazer o registro de que a aprovação dessa medida provisória, a meu ver, significa o atendimento de duas grandes conquistas: de um lado, resolve, em parte, a questão dos hospitais universitários do país, que vivem uma grande crise; de outro, cria condições para que se implante no Nordeste a primeira universidade do semi-árido, a Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, sonho de um ex-membro desta Casa, o Senador Nilo Coelho, e também uma luta obstinada do Deputado Osvaldo Coelho, na Câmara dos Deputados.

Com a criação da Univasf, que terá sede em Petrolina, certamente, poderemos desenvolver estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento do Nordeste do País.

A esse propósito passo a ler notícia veiculada pela imprensa em 28 de junho de 2002 sobre a sanção da Lei que criou a Universidade Federal do Vale do São Francisco :

O Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, sancionou ontem lei que cria a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), primeira instituição federal de ensino superior do Semi-Árido Nordeste e que beneficiará diretamente as populações de Petrolina (PE) e Juazeiro (BA). A sede da nova universidade ficará em Petrolina.

A sanção ocorreu no escritório particular do presidente, no Palácio da Alvorada, e foi acompanhada pelo vice-presidente Marco Maciel. Segundo o vice-presidente, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 19/98 e com a lei 9.962/2000, a implantação efetiva da nova universidade ocorrerá imediatamente após a criação dos necessários empregos públicos para atender a instituição.

A UNIVASF tem por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária. Será mantida com recursos orçamentários da União, auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por entidades públicas ou particulares; remuneração de serviços prestados a entidades públicas ou particulares; operações de crédito; e receitas eventuais.

Para Marco Maciel, o povo da região deve comemorar o dia de hoje como marco da luta pela criação de um pólo de conhecimento na região e que teve no deputado Osvaldo Coelho um batalhador incansável. Esse pólo, de acordo com o vice-presidente, tem como pilares a Escola Técnica Industrial, a Escola Técnica Agrícola e, agora, a Universidade Federal do Vale do São Francisco.

“Somente através da educação é possível despertar as potencialidades de cada indivíduo, garantindo-lhe o pleno exercício da cidadania”, lembra Maciel.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto de lei de conversão, fica prejudicada a medida provisória.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 4, DE 2003**

(Proveniente da Medida
Provisória nº 86, de 2002)

Altera dispositivos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, da Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cria cargos efetivos, cargos comissionados e gratificações no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.

.....

VI –.....

.....

c) (revogada)

.....

h) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementadas mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

.....

§ 3º As contratações a que se refere a alínea h do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.” (NR)

“Art. 3º.

.....

§ 3º As contratações de pessoal no caso do inciso VI, alínea h, do art. 2º serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.”(NR)

“Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – seis meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º;

II – um ano, nos casos dos incisos III, IV e VI, alíneas d e f, do art. 2º;

III – dois anos, nos casos do inciso VI, alíneas b e e, do art. 2º;

IV – três anos, nos casos do inciso VI, alínea h, do art. 2º;

V – quatro anos, nos casos dos incisos V e VI, alínea a e g, do art. 2º; Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:

I – nos casos dos incisos III, IV e VI, alíneas b, d e f, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda dois anos;

II – no caso do inciso VI, alínea e, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda três anos;

III – nos casos dos incisos V e VI, alíneas a e h, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda quatro anos ;

IV – no caso do inciso VI, alínea g, do art. 2º, desde que o prazo total não exceda cinco anos .”(NR)

“Art. 5ºA Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para controle do disposto nesta lei, síntese dos contratos efetivados.”(NR)

“Art. 7º

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas na alínea h do inciso VI do art. 2º.”(NR)

“Art. 12.

III – pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea h do inciso VI do art. 2º.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

.....”(NR)

Art. 2º A Lei nº 10.470, de 25 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.

§ 2º O docente da carreira de Magistério, integrante do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva, poderá ocupar Cargo de Direção – CD, ou Função Gratificada – FG, nas Instituições Federais de Ensino, sendo-lhe facultado optar, quando ocupante de CD, nos termos da alínea c do inciso III do § 1º do art. 1º desta lei.

.....” (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 183.

§ 1º O servidor ocupante de cargo em comissão que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional não terá direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social, com exceção da assistência à saúde.

§ 2º O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, inclusive para servir em organismo oficial internacional do qual o Brasil seja membro efetivo ou com o qual coopere, ainda que contribua para regime de previdência social no exterior, terá suspenso o seu vínculo com o regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhes assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime de previdência.

§ 3º Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual, devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.

§ 4º O recolhimento de que trata o § 3º deve ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunera-

ções dos servidores públicos, aplicando-se os procedimentos de cobrança e execução dos tributos federais quando não recolhidas na data de vencimento.” (NR)

Art. 4º As Agências Reguladoras já instaladas poderão, em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária, prorrogar os contratos de trabalho temporários em vigor, a partir do vencimento de cada contrato, por tempo determinado e observado o prazo máximo de doze meses, desde que a sua duração, incluída a prorrogação, não ultrapasse 30 de junho de 2004.

Art. 5º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, três mil e oitocentos cargos efetivos, sendo um mil quinhentos e vinte e cinco de Analista Previdenciário, de nível superior, e dois mil e duzentos e setenta e cinco de Técnico Previdenciário, de nível intermediário, e na Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, oitocentos cargos efetivos de Auditor-Fiscal da Previdência Social, para provimento a partir do exercício de 2003.

Art. 6º Os cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário, criados na forma desta lei, têm as seguintes atribuições:

I – Analista Previdenciário:

a) instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;

b) proceder a orientação previdenciária e atendimento aos usuários;

c) realizar estudos técnicos e estatísticos; e

d) executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do INSS;

II – Técnico Previdenciário: suporte e apoio técnico especializado às atividades de competência do INSS.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá dispor de forma complementar sobre as atribuições decorrentes das atividades a que se referem os incisos I e II.

Art. 7º O ingresso nos cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário dar-se-á sempre no primeiro padrão da classe inicial do cargo, mediante habilitação em concurso público específico de provas e de provas e títulos.

§ 1º Os concursos poderão ser realizados por área de especialização, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

§ 2º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos efetivos referidos no **caput**:

I – curso superior completo, para o cargo de Analista Previdenciário; e

II – curso de ensino médio concluído ou curso técnico equivalente, para o cargo de Técnico Previdenciário.

Art. 8º Aplicam-se aos cargos a que se refere o art. 6º desta Lei os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 9º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de que trata o Voto do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 401, de 28 de janeiro de 1987, trinta e cinco cargos de Inspetor e cinquenta e nove de Analista da Comissão de Valores Mobiliários, de nível superior.

Art. 10. Ficam criados um mil e seiscentos cargos efetivos de Analista de Informações, de nível superior, e trezentos cargos efetivos de Auxiliar de Informações, de nível intermediário, no Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para provimento gradual, a partir de 1º de janeiro de 2003, em percentual que não ultrapasse, anualmente, dez por cento do total de cargos criados.

Art. 11. Ficam criados, no âmbito do Ministério da Educação:

I – quatrocentos e quinze cargos efetivos de Professor da Carreira de Magistério Superior, destinados à redistribuição para a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco e para a Fundação Universidade Federal do Tocantins, na proporção de trezentos e quinze para a primeira e cem para a segunda; e

II – seis mil cargos de Técnico Administrativo, conforme discriminado no Anexo I, destinados à redistribuição para as instituições federais de ensino superior, para composição da força de trabalho dos hospitais de ensino a estas vinculados.

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos a que se refere o **caput** as disposições do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, bem como o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 12. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, para utilização na estruturação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, oitenta cargos em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS, assim

distribuídos: onze DAS – 4, quarenta e um DAS – 3, quinze DAS – 2, e treze DAS – 1.

Art. 13. Ficam criados no âmbito do Ministério da Defesa:

I – um cargo de Natureza Especial de Secretário – Executivo; e

II – trinta cargos em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS, assim distribuídos:

a) dois DAS – 3 e dez DAS – 4, para o Departamento de Aviação Civil – DAC, do Comando da Aeronáutica; e

b) quatorze DAS – 5 e quatro DAS – 4, para o Instituto de Fomento e Coordenação Industrial – IFI, do Comando da Aeronáutica.

Parágrafo único. Os cargos de que tratam as alíneas **a** e **b** do inciso II deste artigo serão automaticamente extintos quando da instalação da Agência Nacional de Aviação Civil, de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 14. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, sete cargos em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores – DAS, sendo dois DAS – 4, dois DAS – 2 e três DAS – 1, para utilização na forma do disposto na Lei nº 7.474, de 8 de maio de 1986.

Art. 15. Ficam criadas Gratificações Temporárias nos valores e quantitativos constantes do Anexo II desta Lei, denominadas Gratificação Temporária SIPAM – GTS, devida a servidores requisitados ou designados pela Casa Civil da Presidência da República para desempenho de atividades no âmbito do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM, sem prejuízo da remuneração integral relativa ao seu cargo ou emprego.

§ 1º As gratificações de que trata o **caput** não serão pagas cumulativamente com indenizações relativas à localidade, ajuda de custo, ressalvado neste caso o disposto no § 3º deste artigo, auxílio-moradia, cargos comissionados ou função de confiança, e não se incorporam aos proventos da aposentadoria ou pensão e nem servirão de base de cálculo para qualquer vantagem.

§ 2º O servidor de que trata o **caput** somente fará **jus** a ajuda de custo no caso de requisição e receberá diárias apenas quando se deslocar para fora da localidade onde deverá ter exercício.

§ 3º o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança requisitado ou designado na forma do **caput** deverá optar pela GTS ou pela remuneração do cargo em comissão ou função de confiança que ocupa.

Art. 16. Ficam criadas, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, quinze Gratificações de

Exercício de Cargo de Confiança devidas a militares, sendo três do Grupo **b**, três do Grupo **c**, seis do Grupo **d** e três do Grupo **e**, para utilização nas atividades do Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM.

Art. 17. A contribuição para a pensão militar dos militares do Distrito Federal, do antigo Distrito Federal e ex-Territórios Federais de Rondônia, Amapá e Roraima, relativa aos militares da ativa, aos da reserva remunerada e aos reformados, será de sete virgula cinco por cento dos proventos ou das parcelas da remuneração incorporáveis aos proventos.

Art. 18. O Incentivo Funcional de que tratam a Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, e o Decreto-Lei nº 2.195, de 26 de dezembro de 1984, continuará sendo devido aos integrantes da Categoria Funcional de Sanitarista, pelo desempenho obrigatório das atividades com integral e exclusiva dedicação.

Art. 19. A restrição de que trata o § 1º do art. 58 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, feita aos ocupantes de cargos efetivos estruturados em carreiras não se aplica aos servidores abrangidos pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 20. O período de afastamento do servidor para servir em organismo internacional, de que o Brasil participe ou com o qual coopere, mantido o vínculo com o regime próprio, será considerado para fins do interstício exigido para incorporação aos proventos de aposentadoria ou pensão de vantagem decorrente de gratificações por desempenho ou produtividade, no âmbito da Administração Pública Federal, considerando-se como pontuação do período de afastamento a que vier a ser obtida pelo servidor no primeiro processo de avaliação concluído após seu retorno ao exercício do cargo efetivo.

Art. 21. Os valores da Gratificação por Operações Especiais GOE, de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001, constituem base de cálculo para as gratificações e indenização que compõem a estrutura remuneratória dos integrantes das carreiras a que se referem os mencionados artigos.

Art. 22. Poderão ser prorrogados, por mais um ano além do prazo total estabelecido no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, até oitenta por cento dos contratos vigentes em 18 de dezembro de 2002, celebrados com base na alínea **g** do inciso VI do art. 2º da mesma lei.

Art. 23. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA poderá, em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária, reintegrar os substituídos no processo coletivo nº 99.0017374-0, impetrado pela respectiva entidade sindical perante a 2ª Vara Federal do Estado do Rio de Janeiro, a contar da data prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, ficando limitada à vigência dos res-

pectivos contratos ao prazo máximo de dois anos contados do efetivo retorno ao serviço.

§ 1º Caberá à FUNASA a análise individual de cada contrato diante da legislação federal, para fins de reintegração e pagamento dos atrasados, desde que firmado termo de transação por meio do qual o interessado renuncie aos direitos postulados no processo judicial mencionado no **caput**, bem como a qualquer ação judicial tendente ao reconhecimento de direito de ordem moral ou patrimonial decorrente dos fatos narrados no mesmo processo.

§ 2º O pagamento dos atrasados dar-se-á em vinte e quatro parcelas mensais, a partir de janeiro de 2004.

§ 3º No caso de posse em cargo ou emprego público inacumulável, aposentadoria ou morte de pessoa abrangida no processo judicial, no período trans-

corrido entre a data prevista no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e a data de publicação desta lei, o pagamento das parcelas em atraso limita-se-á à data daqueles eventos, sem prejuízo das demais repercussões legais do pagamento.

§ 4º As transações previstas no § 1º não interferirão no prosseguimento do processo judicial, relativamente aos que não firmarem o termo de transação nele referido.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 25. Ficam revogados a alínea c do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, os arts. 5º, 6º, 9º, 25, 26 e o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e o art. 11 da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.

ANEXO I
CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NÍVEL	NOME DO CARGO	QUANTIDADE
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	38
	BIOMÉDICO	27
	CIRURGIÃO-DENTISTA	5
	ENFERMEIRO	905
	FARMACÊUTICO	71
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	55
	FISIOTERAPEUTA	44
	MÉDICO	1.353
	NUTRICIONISTA	65
	PSICÓLOGO	22
SUBTOTAL		2.585
INTERMEDIÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.544
	LABORATORISTA-ÁREA	11
	TÉCNICO EM ANATOMIA E NECRÓPSIA	5
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.239
	TÉCNICO EM FARMÁCIA	60
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO-ÁREA	300
	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	49
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	196
	TÉCNICO EM EQUIPAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	11
SUBTOTAL		3.415
TOTAL		6.000

ANEXO II
TABELA DAS GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS SIPAM - GTS

NÍVEL	QUANTITATIVO	VALOR (Em R\$)
GTS - 3	15	2.300,00
GTS - 2	35	1.800,00
GTS - 1	40	1.500,00

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 4:**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87 DE 2002**

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 87, de 2002, que abre crédito extraordinário, no valor de setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Mussa Demes (PFL-PI), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador João Alberto Souza.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 28 de fevereiro, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 27 de março;

- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 31 de março e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 15 de abril;

- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 2.

- O Relator Revisor, Senador João Alberto Souza, encaminhou à mesa parecer sobre a matéria.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 213, DE 2003

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 87, de 2002, que “Abre crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00 (setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica”.

Relator: Senador **João Alberto Souza**

I. Relatório**I.1. Da Medida Provisória**

A Medida Provisória nº 87, de 2002 (MP nº 99/2002), abre crédito extraordinário de R\$780.039.000,00 em favor do Ministério dos Transportes, tendo em vista a transferência do domínio de parte da malha rodoviária federal ao Estado de Minas Gerais. A transferência abrange 6.000,3km de rodovias, operando-se nos termos da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002 (MP nº 82/2002), segundo a qual cabe à União, juntamente com a transferência de domínio, efetuar repasse de R\$130.000,00 por quilômetro transferido de rodovia federal, e da Portaria – MT nº 766, de 16 de dezembro de 2002. O recebimento do repasse implica a renúncia, pelo Estado de Minas Gerais, de qualquer pretensão ou alegado direito quanto ao ressarcimento ou à indenização, pela União, por despesas por ele, Estado, realizadas em rodovias federais ao desabrigo de convênio ou com convênio firmado em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos.

O repasse está previsto ocorrer com recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), pois assim estabelece o art. 20 da MP nº 82/2002. Exatamente por isso, a MP nº 87/2002 promove o cancelamento de R\$127.439.000,00 em ações orçamentárias do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério dos Transportes, ações essas custeadas com recursos provenientes da arrecadação da CIDE (fonte 111). Cabe ressaltar que todas as dotações orçamentárias canceladas destinam-se ao Estado de Minas Gerais, mas que, segundo a Exposição de Motivos nº 512 (EM nº 512/MP), que acompanha a MP nº 87/2002, não são passíveis de utilização no exercício de 2002. Adicionalmente, a MP nº 87/2002 promove o cancelamento de R\$512.000.000,00 de dotações de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, recursos esses, que, de acordo com a EM nº 512/MP, não seriam passíveis de utilização no exercício de 2002. Os restantes R\$140.600.000,00, necessários para equilibrar o valor suplementado, decorrem de excesso de arrecadação de receita vinculada ao Tesouro Nacional, mais especificamente da CIDE, previsto em R\$145.200.000,00, ainda conforme a EM nº 512/MP.

I.2. Da Constitucionalidade

Não parece haver óbices constitucionais que se possam opor às providências dadas pela MP nº 87/2002. Suas medidas se afiguram de acordo com as normas constitucionais vigentes, particularmente com as previstas nos arts. 165 a 169, que tratam

dos orçamentos públicos, e com as do § 4º do art. 177, que disciplinam a destinação dos recursos da CIDE. De outra parte, são detectáveis os pressupostos de relevância e urgência, seja pela imediata necessidade da boa administração da malha rodoviária nacional, seja pela possibilidade, decorrente da inação ou da intempestividade no encaminhamento de solução para o problema vertente, de que se possam acumular monumentais passivos públicos em desfavor da União.

I.3. Da Adequação Financeira e Orçamentária

A MP nº 87/2002, demonstra-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário. Há suficiência de recursos para a abertura do crédito extraordinário. Além disso, verifica-se que a MP nº 87/2002, combinada à MP nº 82/2002, condiciona a realização do repasse de recursos à adimplência do Estado de Minas Gerais por suas obrigações para com a União, providência que se coaduna com as normas previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como com as outras normas consignadas na legislação de finanças públicas.

I.4. Do Encaminhamento da Medida Provisória

Quanto à forma de encaminhamento da MP nº 87/2002 ao Congresso Nacional, cumpre assinalar estarem cumpridos as condições previstas no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, segundo o qual o texto de medida provisória há de ser encaminhado a este Poder, fazendo-se acompanhar da respectiva mensagem e de documento em que se exponha a motivação do ato.

I.5. Do Mérito

Quanto ao mérito das medidas contidas na medida provisória sob análise, é necessário destacar que suas providências têm o intuito de dar efetividade, no que se refere especificamente ao Estado de Minas Gerais, os comandos da MP nº 82/2002, que trata da transferência aos entes estaduais do domínio de parte de suas atuais malhas rodoviárias federais. Resta claro, portanto, que devemos, na análise do mérito dessas providências, fixarmo-nos no texto da MP nº 82/2002. Essa, por sua vez, ao dispor sobre a transferência da esfera federal para a estadual do domínio de parte da atual malha rodoviária federal dos estados, prestigia a capacidade de os estados administrarem a sua própria malha viária. E salutar, nas modernas federações democráticas, que ações que possam ser bem desempenhadas pelos entes federados sejam descentralizadas, e que, nesses casos, o papel da União se limite, quando e se for o caso, a amparar aquelas unidades de forma supletiva. E o que pretende a MP nº 82/2002 quando, simultaneamente com a transferência de domínio, aporta recur-

sos financeiros aos estados envolvidos, na proporção da malha rodoviária transferida.

II – Voto

À vista do que se viu e relatou, assim como das considerações feitas quanto à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira, à forma de encaminhamento da MP nº 87/2002 ao Congresso Nacional e ao mérito, não restam óbices que se lhe possam opor. Por tudo isso, somos pela aprovação integral da MP nº 87/2002, nos termos em que foi publicada e encaminhada ao Congresso Nacional.

É o voto.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **João Alberto Souza**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. Antes, porém, designo o nobre Senador João Alberto Souza Relator revisor da matéria.

O parecer é pela aprovação da Medida Provisória.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Senhoras e dos Senhores Senadores em suas respectivas bancadas.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Mussa Demes (PFL-PI), e do Relator revisor, Senador João Alberto Souza, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Os relatórios são favoráveis.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão a Medida Provisória, em turno único. (Pausa.)

Declaro encerrada a discussão.

Votação da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$780.039.000,00 (setecentos e oitenta milhões, trinta e nove mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – excesso de arrecadação de receita vinculada do Tesouro Nacional, no que se refere à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), no valor de R\$140.600.000,00 (cento quarenta milhões, seiscentos mil reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias no montante de R\$639.439.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

		PROJETOS										
26 783	0229 3467	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO										1.773.800
26 783	0229 3467 0001	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - EM MONTES CLARES - MG	F	4	P	40	0	111				1.773.800
26 783	0229 3763	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO										1.368.800
26 783	0229 3763 0103	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-363/MG - MENAS NOVAS - VIRGEM DA LAPA	F	4	P	30	0	111				700.800
26 783	0229 3763 0105	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-133/BA - DIVISA PIRA - DIVISA BARRA	F	4	P	30	0	111				700.800
26 783	0229 3763	CONSTRUÇÃO DE ANDES RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO										400.800
26 783	0229 3763 0101	CONSTRUÇÃO DE ANDES RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-133/BA - DIVISA PIRA - DIVISA BARRA	F	4	P	30	0	111				400.800
26 783	0229 3841	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO										5.800
26 783	0229 3841 0001	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-133/MG - ADEQUAÇÃO DO TRECHO 408 - 410	F	4	P	30	0	111				5.800
0229 CORREDOR LESTE												52.388.800

		PROJETOS										
26 783	0229 1285	ADEQUAÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE										1.000.800
26 783	0229 1285 0101	ADEQUAÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-060/MG - EM SANTOS DUMONT	F	4	P	30	0	111				1.000.800
26 783	0229 2457	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE										2.900.800
26 783	0229 2457 0001	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - EM CAMPO BELLO - MG	F	4	P	40	0	111				2.900.800
26 783	0229 3764	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE										15.612.800
26 783	0229 3764 0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-363/MG - CONSTRUÇÃO DO TRECHO ALTO RIO DOCE - DESTERRO DO MELO	F	4	P	30	0	111				10.800
26 783	0229 3764 0006	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-363/MG - CONSTRUÇÃO DO TRECHO PATOS DE MINAS - DIVISA MEXICO	F	4	P	30	0	111				10.800
26 783	0229 3764 0007	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-363/MG - AMOZEZ - CARATINGA	F	4	P	30	0	111				10.800
26 783	0229 3764 0011	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-363/MG - CONSTRUÇÃO DO TRECHO PIRANGA - PORTO PRIME - ARAPOENGA - PERVEDOURO	F	4	P	30	0	111				10.800
26 783	0229 3764 0014	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-363/MG - CONSTRUÇÃO DO TRECHO DIVISA ESANG - ENTRONCAMENTO BR-060	F	4	P	30	0	111				10.800
26 783	0229 3764 0026	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-363/MG - PATOS DE MINAS - ARAÇA - DIVISA MG/SP	F	4	P	30	0	111				10.800

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 5:**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 88 DE 2002**

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 88, de 2002, que abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor de diversas empresas do Grupo Petrobrás, no valor total de dois bilhões, duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e vinte e dois mil e oitocentos e dez reais, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de um bilhão, quinhentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relatora: Deputada Laura Carneiro (PFL-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 1º de abril;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 9.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. Foi designado Relator revisor da matéria, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o nobre Senador Romero Jucá, a quem concedo a palavra.

PARECER Nº 213-A, DE 2003

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recomendo a aprovação, por se tratar de matéria tranqüila dentro das normas vigentes.

O parecer é favorável.

É a seguinte a íntegra do parecer:

PARECER Nº , DE 2003

Sobre a Medida Provisória nº 88, de 2002, que abre crédito ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor de diversas empresas do Grupo Petrobrás, no valor total de R\$2.259.122.810,00, e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.536.449.550,00, para os fins que especifica.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I. Relatório**I.1. Da Medida Provisória**

A Medida Provisória nº 88, de 2002 (MP 88/2002), abre crédito extraordinário de R\$2.259.122.810,00 em favor de diversas empresas do Grupo PETROBRÁS: Petróleo Brasileiro S.A., unidade orçamentária 32.230, no valor de R\$1.857.267.607,00; Petrobrás Distribuidora S.A., unidade orçamentária 32.239, no valor de R\$47.991.440,00; Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia – Brasil S.A., unidade orçamentária 32.271, no valor de R\$34.072.508,00; Petrobrás Transporte S.A., unidade orçamentária 32.274, no valor de R\$3.111.000,00; Petrobrás International Finance Company, unidade orçamentária 32.278, no valor de R\$179.080.000,00; Petrobrás International Braspetro B.V., unidade orçamentária 32.287, no valor de R\$137.600.255,00. Para o fim da abertura do crédito extraordinário, são propostos cancelamentos de dotações orçamentárias no valor de R\$1.536.449.550,00, sendo o restante dos recursos – R\$722.673.260,00 – proveniente da geração de receitas pelas próprias empresas.

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha a MP 88/2002, EM nº 517/MP, a abertura do crédito faz-se necessária por duas razões: em face da redefinição das prioridades de investimentos a cargo das empresas do Grupo Petrobrás, redefinição essa ocorrida após haver expirado o prazo para o encaminhamento de projetos de lei para a abertura de créditos adicionais; em consequência dos efeitos produzidos pela variação do câmbio sobre os negócios conduzidos pelo Grupo no exterior.

A despeito de verificar-se incremento de R\$722.673.260,00 no total das despesas de investi-

mento, montante esse coberto por recursos gerados pelas próprias empresas, o Poder Executivo garante restar mantida a expectativa de geração de superávit primário de 0,37% do Produto Interno Bruto (PIB), de conformidade com as estimativas contidas no Programa de Dispendios Globais para 2002 do Grupo Petrobrás.

1.2. Da Constitucionalidade

Não parece haver óbices constitucionais que se possam opor às providências dadas pela MP 88/2002. Suas medidas se afiguram de acordo com as normas constitucionais vigentes, particularmente com as previstas nos arts. 165 a 169, que tratam dos orçamentos públicos. Além disso, são detectáveis os pressupostos de relevância e urgência, dada a importância e o caráter inadiável dos investimentos a cargo das empresas do Grupo Petrobrás, assim como o fato de que a realização desses investimentos se pauta muito mais pelo ciclo operacional das próprias empresas do que pelo calendário de elaboração e execução dos orçamentos públicos.

1.3. Da Adequação Financeira e Orçamentária

A MP 88/2002 demonstra-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário. Há suficiência de recursos que lhe possam acorrer às providências dadas, parte dos quais oriunda do cancelamento de dotações orçamentárias. Lado a isso, verifica-se que a MP 88/2002 se demonstra em total acordo com as normas previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como com as outras normas consignadas na legislação de finanças públicas, especialmente as leis do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual.

1.4. Do Encaminhamento da MP 88/2002

Quanto à forma de encaminhamento da MP 88/2002 ao Congresso Nacional, cumpre assinalar estarem cumpridas as condições previstas no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, segundo o qual o texto de medida provisória há de ser encaminhado a este Poder, fazendo-se acompanhar da respectiva mensagem e do documento em que se exponha a motivação do ato.

II – Voto

À vista do que se viu e relatou, assim como das considerações feitas quanto à constitucionalidade, à adequação orçamentária e financeira e à forma de encaminhamento da MP 88/2002 ao Congresso Nacional, não restam óbices que se lhe possam opor. Ao contrário, as providências dadas pela MP 88/2002, acertadas do ponto de vista da legislação, são plenas de mérito, seja porque necessárias à continuidade

das operações das empresas do Grupo Petrobrás, seja em virtude do fato de que a constante renovação dos investimentos contribui para a manutenção ou o aumento da capacidade de produção das empresas estatais, assim como lhes assegura rentabilidade nas operações. Por essas razões, somos pela aprovação total da MP 88/2002, nos exatos termos em que foi publicada e encaminhada ao Congresso Nacional.

É o voto.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **Romero Jucá**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é pela aprovação da Medida Provisória.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres da Relatora: Deputada Laura Carneiro (PFL-RJ), e do Relator revisor, Senador Romero Jucá (PSDB – RR), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 88, DE 2002

Abre crédito extraordinário ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor de diversas empresas do Grupo Petrobras, no valor total de R\$2.259.122.810,00 e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$1.536.449.550,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) crédito extraordinário no valor total de R\$2.259.122.810,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e vinte e dois mil e oitocentos e dez reais), em favor de

diversas empresas do Grupo Petrobras, para atender à programação constante do Anexo I a esta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração das próprias empresas, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I a esta lei e de cancelamentos em outros projetos/atividades, nos termos do Anexo II a esta lei.

Art. 3º Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 10.407/2002), relativamente às dotações orçamentárias das empresas constantes do Anexo II a esta lei, no valor global de R\$1.536.449.550,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES DE 1.001
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		47.991.440
25 ENERGIA		2.398.620.370
26 TRANSPORTE		3.111.800
	TOTAL - GERAL	2.259.122.610
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
682 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		127.380.660
682 COMERCIALIZAÇÃO		47.991.440
753 PETRÓLEO		2.045.800.250
754 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		3.111.000
755 TRANSPORTES ESPECIAIS		34.739.480
	TOTAL - GERAL	2.259.122.610
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES		
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		47.991.440
682 COMERCIALIZAÇÃO		47.991.440
25 ENERGIA		2.398.620.370
682 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		127.380.660
753 PETRÓLEO		2.045.800.250
755 TRANSPORTES ESPECIAIS		34.739.480
26 TRANSPORTE		3.111.800
754 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		3.111.000
	TOTAL - GERAL	2.259.122.610

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0205 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO	127.380.660
0203 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E ALCOOL	34.823.960
0206 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	1.008.390.000
0207 RACIONALIZAÇÃO DO USO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E DO GÁS NATURAL - COMPET	700.680
0208 REFINO DE PETRÓLEO	127.380.660
0209 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GÁS NATURAL	34.739.480
0200 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	3.111.000
0207 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	12.267.340
	TOTAL - GERAL 2.259.122.610
QUADRO SÍNTESE POR ORÇAO	
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	2.259.122.610
	TOTAL - GERAL 2.259.122.610
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
5.5.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.842.628.237
5.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	1.842.628.237
5.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	1.842.628.237
TOTAL DA RECEITA ... 1.842.628.237 RECEITAS CORRENTES ... 1.842.628.237 RECEITAS DE CAPITAL ... 0	

ÓRGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 2.259.122.810

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

23 COMERCIO E SERVICOS	47.991.440
28 ENERGIA	2.209.929.370
29 TRANSPORTE	3.111.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

662 PRODUCAO INDUSTRIAL	127.380.850
662 COMERCIALIZACAO	47.991.440
753 PETROLEO	2.045.900.255
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	3.111.000
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	34.739.465

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	137.800.255
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL E ALCOOL	34.823.592
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	1.808.300.000
0287 RACIONALIZACAO DO USO DE DERIVADOS DE PETROLEO E DO GAS NATURAL - CONPET	780.608
0288 REFINO DE PETROLEO	127.380.850
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	34.739.465
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS	3.111.000
0607 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	12.287.242

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

32230 PETROLEO BRASILEIRO S.A.	1.857.287.807
32239 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	47.991.440
32271 TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLIVIA - BRASIL S.A.	34.823.592
32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A.	3.111.000
32278 PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY	179.080.000
32287 PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO S.V.	137.800.255

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

491 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	2.259.122.810

TOTAL	2.259.122.810

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

4.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.642.926.237
5.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	1.642.926.237
5.1.1.9.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	1.642.926.237
TOTAL DA RECEITA	1.642.926.237
RECEITAS CORRENTES	1.642.926.237
RECEITAS DE CAPITAL	0

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.80

TOTAL DA UNIDADE . R\$ 1.857.267.807

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	1.857.267.807

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES

642 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	127.300.000
753 PETRÓLEO	1.729.220.000
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	608.067

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	1.729.220.000
0288 REFINO DE PETRÓLEO	127.300.000
0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	608.067

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

486 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.857.267.807

TOTAL	1.857.267.807

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.508.923.242
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	1.508.923.242
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	1.508.923.242
TOTAL DA RECEITA	1.508.923.242
RECEITAS CORRENTES	1.508.923.242
RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32230 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO I										CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)																				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
6286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		1.788.220.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</

25 783	0286 1119	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL NO CAMPO PETROLÍFERO DE RONCADOR (RJ) (PRODUÇÃO DE 80 MIL BPD EM 2003)	144.280.000
25 783	0286 1119 0033	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL NO CAMPO PETROLÍFERO DE RONCADOR (RJ) (PRODUÇÃO DE 80 MIL BPD EM 2003) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	144.280.000
		SISTEMA DE PRODUÇÃO IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1 4 - INV 90 0 485 144.280.000
0288 REFINO DE PETRÓLEO			127.380.850
ATIVIDADES			
25 682	0288 4108	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO	127.380.850
25 682	0288 4108 0001	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO - NACIONAL	127.380.850
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%)	1 4 - INV 90 0 485 127.380.850
0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GÁS NATURAL			686.957
PROJETOS			
25 785	0289 3441	IMPLANTAÇÃO DE OLEODUTO BARRA DO FURADO (RJ) - CAMPOS ELÍSIO (RJ) - REFINARIA DO VALE DO PARAIBA (SP) DE 480 KM	686.957
25 785	0289 3441 0030	IMPLANTAÇÃO DE OLEODUTO BARRA DO FURADO (RJ) - CAMPOS ELÍSIO (RJ) - REFINARIA DO VALE DO PARAIBA (SP) DE 480 KM - NA REGIÃO SUDESTE	686.957
		OLEODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1 4 - INV 90 0 485 686.957
TOTAL - INVESTIMENTO			1.857.287.867

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 22230 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 47.981.440

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

23 COMERCIO E SERVICOS	47.981.440

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

682 COMERCIALIZACAO	47.981.440

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL E ALCOOL	34.923.692
0287 RACIONALIZACAO DO USO DE DERIVADOS DE PETROLEO E DO GAS NATURAL - CONPET	780.806
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	12.287.242

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

485 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	47.981.440

TOTAL	47.981.440

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	18.280.487
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	18.280.487
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	18.280.487
TOTAL DA RECEITA	18.280.487
RECEITAS CORRENTES	18.280.487
RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO I										CREDITO EXTRAORDINARIO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO								S	N	O	U	T	VALOR				
										F	D	D							
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL E ALCOOL										34.923.627									
		ATIVIDADES																	
23 882	0283 2787	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE DISTRIBUICAO DE PETROLEO E GAS NATURAL																12.013.627	
23 882	0283 2787 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE DISTRIBUICAO DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL																12.013.627	
		INFRA-ESTRUTURA								I	4 - INV	90		0	488			12.013.627	

		MANTIDA (%)						
23 682	0283 2787	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL						7.990.131
23 682	0283 2787 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL						7.990.131
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%)	1	4 - INV	90	0	485	7.990.131
23 682	0283 2789	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A GRANDES CLIENTES						11.352.736
23 682	0283 2789 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A GRANDES CLIENTES - NACIONAL						11.352.736
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%)	1	4 - INV	90	0	485	11.352.736
		PROJETOS						
23 682	0283 3347	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL						2.008.475
23 682	0283 3347 0050	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NA REGIAO CENTRO-OESTE						2.008.475
		INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485	2.008.475
23 682	0283 3348	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL						1.598.823
23 682	0283 3348 0030	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NA REGIAO SUDESTE						1.598.823
		POSTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485	1.598.823

0287 RACIONALIZACAO DO USO DE DERIVADOS DE PETROLEO E DO GAS NATURAL - CONPET										780.806	
		PROJETOS									
23 882	0287 3283	INSTALACAO DE CENTROS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTIVEIS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS (PROGRAMA SIGA BEM)									780.806
23 882	0287 5283 0030		INSTALACAO DE CENTROS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTIVEIS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS (PROGRAMA SIGA BEM) - NA REGIAO SUDESTE								780.806
			CENTRO CONSTRUIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485			780.806
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO										12.287.242	
		ATIVIDADES									
23 882	0807.4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO									12.287.242
23 882	0807 4103 0001		MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL								12.287.242
			ATIVO MANTIDO (%)	1	4 - INV	80	0	485			12.287.242
TOTAL - INVESTIMENTO										47.981.440	

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA - BRASIL S.A.

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 34.872.508	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

25 ENERGIA	34.872.508

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

785 TRANSPORTES ESPECIAIS	34.872.508

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0288 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	34.872.508

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

485 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	34.872.508

TOTAL	34.872.508

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	34.072.908
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	34.072.908
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	34.072.908
TOTAL DA RECEITA	34.072.908
RECEITAS CORRENTES	34.072.908
RECEITAS DE CAPITAL	0

ORÇAO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA - BRASIL S.A.

ANEXO I										CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO								S	N	O	U	T	VALOR									
										P	D	D												
0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL																				34.072.908				
		PROJETOS																						
25 788	0289 3382	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO GASODUTO BOLÍVIA - BRASIL PARA 44 MILHÕES DE M3/DIA													34.072.908									

25 785	0289 3352 0001	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO GASODUTO BOLIVIA - BRASIL PARA 44 MILHOES DE M3/DIA - NACIONAL					34.072.508
		CAPACIDADE AMPLIADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1	4 - INV	80	0	485 34.072.508
TOTAL - INVESTIMENTO							34.072.508

ORÇAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO I	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.111.000	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

25 TRANSPORTE	3.111.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	3.111.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0289 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	3.111.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

TOTAL	3.111.000

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO I		CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00					
			E	G	M	I	F
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/Acao/SUBSTITULO/PRODUTO	S	N	O	U	VALOR
			F	N	D		E
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS		3.111.000					
		PROJETOS					
26 784	0290 1061	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE NAVIOS					3.111.000
26 784	0290 1061 0033	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE NAVIOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					3.111.000
		NAVIO MODERNIZADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	80	0	485 3.111.000
TOTAL - INVESTIMENTO		3.111.000					

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32278 - PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 178.000.000	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	178.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

753 PETROLEO	178.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0266 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	178.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

415 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	178.000.000

TOTAL	178.000.000

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00		
			E	G	M
			I	F	
FUNC.	GRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	B	N	O
			U	T	VALOR
			F	D	D
			E		
0289 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL					179.000.000
		PROJETOS			
25 783	0289 1824	CONVERSAO DE NAVIOS E PLATAFORMAS EM UNIDADES DE PRODUCAO			179.000.000
25 783	0289 1824 0002	CONVERSAO DE NAVIOS E PLATAFORMAS EM UNIDADES DE PRODUCAO - NO EXTERIOR			179.000.000
		EQUIPAMENTO CONVERTIDO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - 8N	90
				0	488 179.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO					179.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32287 - PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO S.V.

ANEXO I	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 137.800.255	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	137.800.255

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	137.800.255

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

493 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	137.800.255

TOTAL	137.800.255

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
22 INDUSTRIA		750.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		20.710.953
25 ENERGIA		1.428.230.444
26 TRANSPORTE		70.740.153
TOTAL - GERAL		1.539.440.550
QUADRO SINTESE POR SUBFUNÇÕES		
572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA		33.800.000
602 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		19.484.000
602 COMERCIALIZAÇÃO		31.063.910
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		5.000.000
753 PETRÓLEO		1.357.274.157
764 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		74.519.153
785 TRANSPORTES ESPECIAIS		10.488.330
TOTAL - GERAL		1.539.440.550
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
22 INDUSTRIA		750.000
602 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		750.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		20.710.953
602 COMERCIALIZAÇÃO		20.710.953
25 ENERGIA		1.428.230.444
572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA		33.800.000
602 PRODUÇÃO INDUSTRIAL		19.734.000
602 COMERCIALIZAÇÃO		1.372.957
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		5.000.000
753 PETRÓLEO		1.357.274.157
785 TRANSPORTES ESPECIAIS		13.258.330
26 TRANSPORTE		70.740.153
764 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		74.519.153
785 TRANSPORTES ESPECIAIS		5.230.000
TOTAL - GERAL		1.539.440.550
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO		900.045.070
0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E ALCOOL		27.270.651

0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	350.940.000
0287 RACIONALIZAÇÃO DO USO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E DO GÁS NATURAL - CONPET	884.776
0288 REFINO DE PETRÓLEO	15.734.800
0289 TRANSPORTE AUTOMÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GÁS NATURAL	18.488.330
0290 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS	62.752.000
0294 ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE	2.608.000
0295 ENERGIA NO EIXO SUL	3.000.000
0476 PESQUISA APLICADA NA ÁREA ENERGÉTICA	11.000.000
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA ÁREA DE PETRÓLEO	31.189.078
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	55.935.833
TOTAL - GERAL	1.536.448.650
QUADRO SÍNTESE POR ORGAO	
32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1.536.448.650
TOTAL - GERAL	1.536.448.650
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	920.252.977
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	281.398.248
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	281.398.248
6.3.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	321.508.652
6.3.1.0.00.00 INTERNAS	80.880.000
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	280.628.652
6.8.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	317.348.000
6.8.2.0.00.00 CONTROLADORA	317.348.000
TOTAL DA RECEITA ... 920.252.977 RECEITAS CORRENTES ... 281.398.248 RECEITAS DE CAPITAL ... 638.854.732	

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000

TOTAL DO ORGAO : R\$ 1.536.448.560

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

02 INDUSTRIA	750.000
03 COMERCIO E SERVICOS	28.710.969
25 ENERGIA	1.428.230.444
26 TRANSPORTE	79.748.153

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

002 PRODUCAO INDUSTRIAL	16.484.000
002 COMERCIALIZACAO	31.083.910
731 CONSERVACAO DE ENERGIA	3.000.000
733 PETROLEO	1.287.274.157
734 TRANSPORTE HIDROVIARIO	74.510.153
765 TRANSPORTES ESPECIAIS	16.486.330

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0202 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	655.845.078
0203 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL E ALCOOL	27.270.851
0206 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	280.948.000
0207 RACIONALIZACAO DO USO DE DERIVADOS DE PETROLEO E DO GAS NATURAL - CONPET	894.779
0208 REFINO DE PETROLEO	15.734.000
0209 TRANSPORTE DUTOVIAIRO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	16.486.330
0210 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS	62.782.000
0294 ENERGIA NOS ESTADOS DO NORDESTE	2.000.000
0295 ENERGIA NO SUDO SUL	3.000.000
0476 PESQUISA APLICADA NA AREA ENERGETICA	11.000.000
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA AREA DE PETROLEO	31.180.078
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	55.935.833

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32230 PETROLEO BRASILEIRO S.A.	350.344.368
32232 BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY	23.273.790
32236 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	28.710.863
32240 PETROBRAS GAS S.A.	780.000
32241 PETROBRAS INTERNACIONAL S.A.	30.483.138
32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A.	79.748.183
32278 PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY	95.438.000
32285 5283 PARTICIPACOES LTDA.	14.694.363
32286 BRASPETRO OIL COMPANY	18.208.801
32287 PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO S.V.	883.824.867

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

489 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.538.448.580

TOTAL	1.538.448.580

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	920.232.977
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	281.308.246
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	281.308.246
6.3.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	321.808.862
6.3.1.0.00.00 INTERNAS	88.880.000
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	280.828.862
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	317.346.089
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA	317.346.089
TOTAL DA RECEITA	920.232.977
RECEITAS CORRENTES	281.308.246
RECEITAS DE CAPITAL	638.884.732

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32230 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE OUTRAS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 360.344.368	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

25 ENERGIA	360.344.368

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	33.608.000
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	18.734.000
662 COMERCIALIZAÇÃO	1.372.867
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	8.000.000
783 PETRÓLEO	201.379.078
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	13.258.330

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0283 DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E ALCOOL	1.372.867
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	231.690.000
0288 REFINO DE PETRÓLEO	18.734.000
0288 TRANSPORTE DUTOVÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GÁS NATURAL	13.258.330
0294 ENERGIA NOS EIXOS DO NORDESTE	2.000.000
0296 ENERGIA NO EIXO SUL	2.000.000
0476 PESQUISA APLICADA NA ÁREA ENERGÉTICA	11.000.000
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA ÁREA DE PETRÓLEO	31.188.878
0907 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	48.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	360.344.388
TOTAL	360.344.388

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 22230 - PETROLEO BRASILEIRO S.A.

ANEXO II					CREDITO EXTRAORDINARIO				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00				
			E	G	M	I	F		
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUTO/PRODUTO	S	N	O	U	T	VALOR	
			F	D	D		E		
0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL E ALCOOL								1.372.967	
		PROJETOS							
25 882	0283 3336	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BUNKER						1.372.967	
25 882	0283 3336 0001	IMPLANTACAO DE ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS - BUNKER - NACIONAL						1.372.967	
		ESTABELECIMENTO IMPLANTADO (UNIDADE)	I	4 - INV	80	0	485	1.372.967	
0286 OPERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL								231.600.600	

		ATIVIDADES							
25 753	0286 2751	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE (CAPACIDADE INSTALADA DE 60 ML SPD)							8.280.000
25 753	0286 2751 0010	MANUTENCAO E RECUPERACAO DOS SISTEMAS DE PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NA REGIAO NORTE (CAPACIDADE INSTALADA DE 60 ML SPD) - NA REGIAO NORTE							8.200.000
		SISTEMA MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	486		8.280.000
25 753	0286 4109	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL							40.620.000
25 753	0286 4109 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							40.620.000
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%)	1	4 - INV	90	0	486		40.620.000
25 753	0286 4237	MANUTENCAO E APERFEICOAMENTO DOS SISTEMAS DE SEGURANCA, DE PROTECAO AMBIENTAL E DE SAUDE NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL							49.210.000
25 753	0286 4237 0001	MANUTENCAO E APERFEICOAMENTO DOS SISTEMAS DE SEGURANCA, DE PROTECAO AMBIENTAL E DE SAUDE NAS ATIVIDADES DE EXPLORACAO E PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							49.210.000
		SISTEMA MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	486		49.210.000

		PROJETOS							
25 753	0286 3086	DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO DE OLEO E GAS NATURAL NOS CAMPOS PETROLIFEROS DE BARRACUDA E CARATINGA (RJ) (PRODUCAO DE 79 ML SPD EM 2003)							26.530.800

25 753	0286 3085 0033	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS NATURAL NOS CAMPOS PETROLÍFEROS DE BARRACUDA E CARATINGA (RJ) (PRODUÇÃO DE 70 MIL BPD EM 2003) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						28.330.000
		SISTEMA DE PRODUÇÃO IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1	4 - INV	90	0	485	28.330.000
25 753	0286 3312	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLÍFERO DE MARLIM (RJ) (PRODUÇÃO DE 570 MIL BPD EM 2003)						3.480.000
25 753	0286 3312 0033	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLÍFERO DE MARLIM (RJ) (PRODUÇÃO DE 570 MIL BPD EM 2003) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						3.480.000
		SISTEMA DE PRODUÇÃO IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1	4 - INV	90	0	485	3.480.000
25 753	0286 3317	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLÍFERO DE MARLIM SUL (RJ) (PRODUÇÃO DE 180 MIL BPD EM 2003)						102.840.000
25 753	0286 3317 0033	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GAS NATURAL NO CAMPO PETROLÍFERO DE MARLIM SUL (RJ) (PRODUÇÃO DE 180 MIL BPD EM 2003) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						102.840.000
		SISTEMA DE PRODUÇÃO IMPLANTADO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1	4 - INV	90	0	485	102.840.000
0286 REFINO DE PETRÓLEO								15.734.000
PROJETOS								
25 662	0286 3129	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA LANDULPHO ALVES DE MATARIFE (BA)						11.640.000
25 662	0286 3129 0029	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA LANDULPHO ALVES DE MATARIFE (BA) - NO ESTADO DA BAHIA						11.640.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	1	4 - INV	90	0	485	11.640.000

25 862	0288 3155	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE PAULINA (SP)						2.688.000
25 862	0288 3155 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE PAULINA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO						2.688.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 8	I	4 - INV	90	0	485	2.688.000
25 862	0288 3157	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE CAPUAVA (SP)						1.428.000
25 862	0288 3157 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO SISTEMA DE PRODUCAO DA REFINARIA DE CAPUAVA (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO						1.428.000
		REFINARIA ADAPTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	I	4 - INV	90	0	485	1.428.000
0289 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL								13.258.330
		ATIVIDADES						
25 785	0289 4107	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL						1.787.754
25 785	0289 4107 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL - NACIONAL						1.787.754
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%)	I	4 - INV	90	0	485	1.787.754
		PROJETOS						
25 785	0289 1131	IMPLANTACAO DO GASODUTO COARI - MANAUS (AM) DE 429 KM						500.800
25 785	0289 1131 0013	IMPLANTACAO DO GASODUTO COARI - MANAUS (AM) DE 429 KM - NO ESTADO DO AMAZONAS						500.800
		GASODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	90	0	485	500.800

25 785	0289 1173	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO NORDESTE						3.943.574
25 785	0289 1173 0020	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE						3.943.574
		CAPACIDADE AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	90	0	485	3.943.574

25 785	0289 3103	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE COMPRESSAO DO GASODUTO LAGOA PARDA - VITORIA (ES) DE 1 PARA 1,45 MILHAO DE M3/DIA						1.452.289
25 785	0289 3103 0032	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE COMPRESSAO DO GASODUTO LAGOA PARDA - VITORIA (ES) DE 1 PARA 1,45 MILHAO DE M3/DIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO						1.452.289
		SISTEMA AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	90	0	485	1.452.289
25 785	0289 3109	IMPLANTACAO DE DUTO DE GLP URUCU - COARI (AM) DE 280 KM						475.000
25 785	0289 3109 0013	IMPLANTACAO DE DUTO DE GLP URUCU						475.000

		- COARI (AM) DE 280 KM - NO ESTADO DO AMAZONAS						
		DUTO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	90	0	495	475.000
25 785	0289 3111	IMPLANTACAO DO GASODUTO CAMPINAS - CUBATAO (SP) DE 145 KM						2.829.299
25 785	0289 3111 0035	IMPLANTACAO DO GASODUTO CAMPINAS - CUBATAO (SP) DE 145 KM - NO ESTADO DE SAO PAULO						2.829.299
		GASODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	90	0	485	2.829.299
25 785	0289 3165	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE COLETA (1.500 M3) E PROCESSAMENTO (1.000 M3/DIA) DE GAS NATURAL DE CABUNAS (RJ)						200.000
25 785	0289 3165 0033	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE COLETA (1.500 M3) E PROCESSAMENTO (1.000 M3/DIA) DE GAS NATURAL DE CABUNAS (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						200.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1	1	4 - INV	90	0	485	200.000

25 785	0280 5150	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE						473.982
25 785	0280 5150 0030	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA MALHA DE GASODUTOS DA REGIAO SUDESTE - NA REGIAO SUDESTE						473.982
		CAPACIDADE AMPLIADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	80	0	486	473.982
25 785	0280 5181	IMPLANTACAO DO GASODUTO SAO CARLOS (SP) - CONGONHAS (MG) DE 480 KM						1.088.452
25 785	0280 5181 0030	IMPLANTACAO DO GASODUTO SAO CARLOS (SP) - CONGONHAS (MG) DE 480 KM - NA REGIAO SUDESTE						1.088.452
		GASODUTO IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	80	U	486	1.088.452
25 785	0280 5882	IMPLANTACAO/CONSTRUCAO DE GASODUTO						500.800
25 785	0280 5882 0002	IMPLANTACAO/CONSTRUCAO DE GASODUTO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						500.800
		ESTADO APOIADO (UNIDADE) 1	1	4 - INV	80	0	486	500.800
0284 ENERGIA NOS EDIOS DO NORDESTE								
								2.800.000
PROJETOS								
25 781	0284 3117	IMPLANTACAO DE USINA EOLICA PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO NORDESTE						2.800.000
25 781	0284 3117 0020	IMPLANTACAO DE USINA EOLICA PARA GERACAO DE ENFERIA F I TRICA M						2.800.000
NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE								
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	80	0	486	2.800.000

0295 ENERGIA NO EIXO SUL							3.000.000
		PROJETOS					
25 751	0295 3174	IMPLANTACAO DE USINA EOLICA PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO EIXO SUL					3.000.000
25 751	0295 3174 0843	IMPLANTACAO DE USINA EOLICA PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA NO EIXO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					3.000.000
		USINA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 30	1	4 - INV	90	0	495 3.000.000
0476 PESQUISA APLICADA NA AREA ENERGETICA							11.000.000
		ATIVIDADES					
25 572	0476 2765	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA					11.000.000
25 572	0476 2765 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - NACIONAL					11.000.000
		PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	495 11.000.000
0480 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA AREA DE PETROLEO							31.189.078

		ATIVIDADES					
25 572	0480 2005	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE					2.000.000
25 572	0480 2005 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE - NACIONAL					2.000.000

			PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485	2.000.000
25 572	0480 4113		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO						7.000.000
25 572	0480 4113 0001		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE REFINO - NACIONAL						7.000.000
			PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485	7.000.000
25 572	0480 4115		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS DEBMS ATIVIDADES DA ÁREA DE PETRÓLEO						13.000.000
25 572	0480 4115 0001		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS DEBMS ATIVIDADES DA ÁREA DE PETRÓLEO - NACIONAL						13.000.000
			PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485	13.000.000
25 753	0480 2783		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL						9.189.978
25 753	0480 2783 0001		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ATIVIDADES DE GAS NATURAL - NACIONAL						9.189.978
			PESQUISA DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485	9.189.978
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO									40.500.000
			ATIVIDADES						
25 753	0807 4101		MANUTENCAO DE BENS MOVEIS						20.500.000
25 753	0807 4101 0001		MANUTENCAO DE BENS MOVEIS - NACIONAL						20.500.000
			MOVEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0	485	20.500.000
25 753	0807 4102		MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						20.000.000
25 753	0807 4102 0001		MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAL						20.000.000

			SEM MOVEL MANTIDO (%)	I	4 - INV	99	0	485	20.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									350.344.385

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 23.273.790	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	23.273.790

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES

753 PETROLEO	23.273.790

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	3.483.790
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	19.820.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

485 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	23.273.790

TOTAL	23,373,780

QUADRO SÍNTESE POR RECETTA

8.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	23.273.700
8.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	10.273.700
8.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	10.273.700
8.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	13.000.000
8.9.2.0.00.00 CONTROLADORA	13.000.000
TOTAL DA RECEITA	23.273.700
RECEITAS CORRENTES	10.273.700
RECEITAS DE CAPITAL	13.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32232 - BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY

[illegible]

25 753	0282 3281	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE GAS NO EXTERIOR						3.453.780
25 753	0282 3281 0002	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE GAS NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						3.453.780
		CAPACIDADE AMPLIADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	I	4 - INV	80	0	485	3.453.780
0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GAS NATURAL								19.820.000
		ATIVIDADES						
25 753	0286 2100	MANUTENCAO DE PLATAFORMAS DE PRODUCAO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL						19.820.000
25 753	0286 2100 0002	MANUTENCAO DE PLATAFORMAS DE PRODUCAO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL - NO EXTERIOR						19.820.000
		PLATAFORMA MANTIDA (%)	I	4 - INV	80	0	485	19.820.000
TOTAL - INVESTIMENTO								23.273.780

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32239 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 28.710.953	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

23 COMERCIO E SERVICOS	28.710.869

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

882 COMERCIALIZACAO	28.710.893

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLIO, GAS NATURAL E ALCOOL	25.887.894
0287 RACIONALIZACAO DO USO DE DERIVADOS DE PETROLIO E DO GAS NATURAL - CONPET	894.778
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	2.918.460

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	29.710.953

TOTAL	29,710,933

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32235 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ANEXO II						CREDITO EXTRAORDINARIO			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00			
			I						
			E	G	M	I	F		
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMMACAO/TITULO/PRODUTO	S	N	O	U	T	VALOR	
			F	D	D		E		
			I						

0283 DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO, GAS NATURAL E ALCOOL							25.097.864		
		ATIVIDADES							
23 082	0283 2808	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL E DE SEGURANCA INDUSTRIAL NO SEGMENTO DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL							2.073.431
23 082	0283 2808 0001	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO AMBIENTAL E DE SEGURANCA INDUSTRIAL NO SEGMENTO DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NACIONAL							2.073.431
			SISTEMA MANTIDO (%)	1	4 - INV	80	0	486	2.073.431
		PROJETOS							
23 082	0283 3348	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL							23.851.352
23 082	0283 3348 0010	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NA REGIAO NORTE							3.608.848
			POSTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	80	0	486	3.608.848
23 082	0283 3348 0020	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NA REGIAO NORDESTE							6.675.955
			POSTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	80	0	486	6.675.955
23 082	0283 3348 0040	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NA REGIAO SUL							8.333.118
			POSTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	80	0	486	8.333.118

23 662	0283 3348 0060	AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA VAREJISTA DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL - NA REGIAO CENTRO-OESTE						5.035.633
		POSTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485	5.035.633
23 662	0283 3381	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A GRANDES CLIENTES						172.911
23 662	0283 3381 0030	AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A GRANDES CLIENTES - NA REGIAO SUDESTE						172.911
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485	172.911

0287 RACIONALIZACAO DO USO DE DERIVADOS DE PETROLEO E DO GAS NATURAL - CONPET								884.779
		PROJETOS						
23 662	0287 5263	INSTALACAO DE CENTROS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTIVEIS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS (PROGRAMA SIGA SEM)						884.779
23 662	0287 5263 0010	INSTALACAO DE CENTROS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTIVEIS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS (PROGRAMA SIGA SEM) - NA REGIAO NORTE						48.073
		CENTRO CONSTRUIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485	48.073
23 662	0287 5263 0020	INSTALACAO DE CENTROS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTIVEIS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS (PROGRAMA SIGA SEM) - NA REGIAO NORDESTE						394.689
		CENTRO CONSTRUIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485	394.689
23 662	0287 5263 0040	INSTALACAO DE CENTROS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTIVEIS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS (PROGRAMA SIGA SEM) - NA REGIAO SUL						246.348

			CENTRO CONSTRUIDO (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	485	240.348
23 882	0287 5283 0050		INSTALACAO DE CENTROS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTIVEIS NO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS (PROGRAMA SIGA SEM) - NA REGIAO CENTRO-OESTE						213.889
			CENTRO CONSTRUIDO (UNIDADE)	I	4 - INV	90	0	485	213.889
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO								2.918.480	
				I					
			ATIVIDADES	I					
				I					
				I					
23 882	0807 4101		MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	I					894.055
23 882	0807 4101 0001		MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	I					894.055
			IMOVEL MANTIDO (%)	I	4 - INV	90	0	485	894.055
				I					
23 882	0807 4102		MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	I					2.024.425
23 882	0807 4102 0001		MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL	I					2.024.425
			SEM MOVEL MANTIDO (%)	I	4 - INV	90	0	485	2.024.425
TOTAL - INVESTIMENTO								29.710.983	

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**UNIDADE : 32340 - PETROBRAS GAS S.A.**

ANEXO II	CÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 750.000	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

22 INDÚSTRIA	750.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

052 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	750.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	750.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

405 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	750.000

TOTAL	750.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

5.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO				750.000	
5.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO				750.000	
5.9.2.0.00.00 CONTROLADORA				750.000	
TOTAL DA RECEITA	750.000	RECEITAS CORRENTES	0	RECEITAS DE CAPITAL	750.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE: 32240 - PETROBRAS GAS S.A.

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00		
			E	G	M I F
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/JACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	N	O U T VALOR
			F	D	D E
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO					780.000
		ATIVIDADES			
22 882	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			208.250
22 882	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL			208.250
		SEM MOVEL MANTIDO (%) 100	I	4 - BVV	98 0 495 - 208.250

22 662	0007 4103	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO					543.750
22 662	0007 4103 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE ATIVOS DE INFORMATICA, INFORMACAO E TELEPROCESSAMENTO - NACIONAL					543.750
		ATIVO MANTIDO (%) 100	1	4 - INV	80	0	543.750
TOTAL - INVESTIMENTO							730.000

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32241 - PETROBRAS INTERNACIONAL S.A.

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 30.483.138	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	30.483.138

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCoes

753 PETROLEO	30.483.138

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	26.483.138
0286 OFERTA DE PETROLEO E GAS NATURAL	4.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

496 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	30.403.138

TOTAL	30,463,138

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO					30.463.138
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS					30.463.138
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA					30.463.138
TOTAL DA RECEITA	30.463.138	RECEITAS CORRENTES	30.463.138	RECEITAS DE CAPITAL	0

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32241 - PETROBRAS INTERNACIONAL S.A.

ANEXO II					CREDITO EXTRAORDINARIO				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00				
			E	G	M	I	F		
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMAVACAO/SUBSTITULO/PRODUTO	S	N	O	U	T	VALOR	
			F	U	D		E		
0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO								28.463.138	
		PROJETOS							
25 783	0282 3275	INCORPORACAO E ADEQUACAO DE						5.714.478	

		UNIDADES DE REFINO NO EXTERIOR																	
28 753	0282 3275 0002		INCORPORACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE REFINO NO EXTERIOR - NO EXTERIOR																5.714 479
			CAPACIDADE INCORPORADA (BARRIL/DIA)										1	4 - INV	80	0	488		5.714.479

[illegible]

25 753	0286 2100	MANUTENCAO DE PLATAFORMAS DE PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL					4.000.000
25 753	0286 2100 0002	MANUTENCAO DE PLATAFORMAS DE PRODUCAO DE PETROLEO E GAS NATURAL - NO EXTERIOR					4.000.000
		PLATAFORMA MANTIDA (%)	4 - INV	90	0	485	4.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO							30.483.138

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 78.748.153	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

26 TRANSPORTE	78.748.153

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCIONES

784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	74.519.183
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	5.230.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0286 TRANSPORTE DUTOVIARIO DE PETROLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL	5.230.000
0290 TRANSPORTE MARITIMO DE PETROLEO E DERIVADOS	62.752.000
0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO	11.767.153

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

499 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	78.740.153

TOTAL	78,740.163

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	76.638.153
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	15.758.153
6.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	15.758.153
6.3.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	60.880.000
6.3.1.0.00.00 INTERNAS	60.880.000
TOTAL DA RECEITA	76.638.153
RECEITAS CORRENTES	15.758.153
RECEITAS DE CAPITAL	60.880.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

[illegible]

0289 TRANSPORTE DUTOVIÁRIO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E GAS NATURAL						5.230.000
		PROJETOS				
26 785	0289 1045	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DE DUTOS E TERMINAIS				5.230.000
26 785	0289 1045 0001	IMPLANTACAO DE MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DE DUTOS E TERMINAIS - NACIONAL				5.230.000
		INFRA-ESTRUTURA MODERNIZADA (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 28	4 - INV	90	0	485 5.230.000
0290 TRANSPORTE MARÍTIMO DE PETRÓLEO E DERIVADOS						62.752.000
		PROJETOS				
20 784	0290 1083	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA FROTA				1.872.000
		DE NAVIOS EM 380 MIL TPRS				
26 784	0290 1083 0033	AMPLIACAO DA CAPACIDADE DA FROTA DE NAVIOS EM 380 MIL TPRS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				1.872.000
		CONSTRUCAO DE NAVIO FISCALIZADA (% 50	4 - INV	90	0	485 1.872.000
26 784	0290 1085	AQUISICAO DE NAVIOS DA PETROBRAS				60.880.000
26 784	0290 1085 0033	AQUISICAO DE NAVIOS DA PETROBRAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				60.880.000
		NAVO ADQUIRIDO (UNIDADE)	4 - INV	90	0	485 60.880.000

0807 INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS EM INFRA-ESTRUTURA DE APOIO						11 787 153
		ATIVIDADES				
26 784	0807 4102	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				833.919
26 784	0807 4102 0001	MANUTENCAO E ADEQUACAO DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - NACIONAL				833.919
		SEM MOVEL MANTIDO (%)	1	4 - INV	90	0 488 833.919
		PROJETOS				
26 784	0807 1059	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS REDES DE DADOS				7.119.518
26 784	0807 1059 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS REDES DE DADOS - NACIONAL				7.119.518
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA)	1	4 - INV	90	0 488 7.119.518
26 784	0807 1727	AQUISICAO DE BENS MOVEIS				3.813.718
26 784	0807 1727 0033	AQUISICAO DE BENS MOVEIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				3.813.718
		SEM ADQUIRIDO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0 488 3.813.718
		TOTAL - INVESTIMENTO				78.748.153

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**UNIDADE : 32278 - PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY**

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 86.430.000	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

25 ENERGIA	86.430.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

1783 PETRÓLEO	86.430.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	86.430.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

485 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	86.430.000

TOTAL	86.430.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32285 6283 PARTICIPACOES LTDA.

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 14.894.383

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	14.894.383

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

753 PETROLEO	14.894.383

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	14.894.383

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	14.894.383

TOTAL	14.894.383

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

8.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	14.894.363
8.1.0.0.00.00 RECURSOS PRÓPRIOS	14.894.363
8.1.1.0.00.00 GERAÇÃO PRÓPRIA	14.894.363
TOTAL DA RECEITA	14.894.363
RECEITAS CORRENTES	14.894.363
RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32285 - 5283 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANEXO II		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
		E	G M I F
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	S N O U T VALOR
			F D D E
0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA ÁREA DE PETRÓLEO		14.894.363	
		ATIVIDADES	
25 753	0282 2128	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO NA ARGENTINA	1.455.384
25 753	0282 2128 0002	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO PARQUE DE REFINO NA ARGENTINA - NO EXTERIOR	1.455.384

			INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%)	1	4 - INV	80	0	485	1.455.364
			PROJETOS						

25 753	0282 1826		IMPLANTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL NO EXTERIOR						13.238.979
25 753	0282 1826 0002		IMPLANTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NATURAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						13.238.979
			POSTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4 - INV	90	0	485	13.238.979
			TOTAL - INVESTIMENTO						14.694.363

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32286 - BRASPETRO OIL COMPANY

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 18.208.801	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

753 PETROLEO	18.208.801

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	18.208.801

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

485 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	18.208.801

TOTAL	18.208.801

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	18.208.801
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	10.208.801
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	10.208.801
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	8.000.000
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA	8.000.000
TOTAL DA RECEITA	18.208.801
RECEITAS CORRENTES	10.208.801
RECEITAS DE CAPITAL	8.000.000

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32288 - BRASPETRO OIL COMPANY

ANEXO II										CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00									
FUNC.		PROGRAMÁTICA		PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						S		N		O		U		T VALOR	
										F		D		D				E	

0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO										18.208.801
		PROJETOS								
25 753	0282 3345	APROPRIACAO DE RESERVAS DE OLEO, CONDENSADO E GAS NATURAL NO EXTERIOR								18.208.801
25 753	0282 3345 0002	APROPRIACAO DE RESERVAS DE OLEO, CONDENSADO E GAS NATURAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR								18.208.801
		RESERVA PROVADA APROPRIADA (MIL BARRIS DE OLEO EQUIVALENTE)	1	4 - INV	80	0	485			18.208.801
TOTAL - INVESTIMENTO										18.208.801

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32287 - PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V.

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 893.824.987	

QUADRO SINTESE POR FUNCOES

25 ENERGIA	893.824.987

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES

753 PETROLEO	883.824.987

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS

0282 ATUACAO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO	883.824.987

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	883.824.987

TOTAL	883.824.987

QUADRO SINTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	756.224.732
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PROPRIOS	200.000.000
6.1.1.0.00.00 GERACAO PROPRIA	200.000.000
6.3.0.0.00.00 OPERACOES DE CREDITO DE LONGO PRAZO	280.628.652
6.3.2.0.00.00 EXTERNAS	280.628.652
6.9.0.0.00.00 OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	295.596.080
6.9.2.0.00.00 CONTROLADORA	295.596.080
TOTAL DA RECEITA	756.224.732
RECEITAS CORRENTES	200.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	556.224.732

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

UNIDADE : 32287 - PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO S.V.

ANEXO II	CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

			E	G	M	I	F		
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	S	N	O	U	T	VALOR	
			F	O	D		E		
0282 ATUAÇÃO INTERNACIONAL NA AREA DE PETROLEO									
								893.824.987	
PROJETOS									
25 753	0282 3275	INCORPORACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE REFINO NO EXTERIOR						379.876.925	
25 753	0282 3275 0002	INCORPORACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE REFINO NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						379.870.925	
		CAPACIDADE INCORPORADA (BARRIL/DIA)	1	4	INV	00	0	485	379.876.925
25 753	0282 3289	IMPLANTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NO EXTERIOR						36.377.431	
25 753	0282 3289 0002	IMPLANTACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO E GAS NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						36.377.431	
		POSTO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	4	INV	90	0	485	36.377.431
25 753	0282 3345	APROPRIACAO DE RESERVAS DE OLEO, CONDENSADO E GAS NATURAL NO EXTERIOR						477.770.831	
25 753	0282 3345 0002	APROPRIACAO DE RESERVAS DE OLEO, CONDENSADO E GAS NATURAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR						477.770.831	
		RESERVA PROVADA APROPRIADA (ML BARRIS DE OLEO EQUIVALENTE)	1	4	INV	90	0	485	477.770.831
TOTAL - INVESTIMENTO									
								893.824.987	

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 6:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 89 DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 89, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relatora: Deputada Laura Carneiro (PFL-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março último, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 1º do corrente;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 de abril e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 9.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Antonio Carlos Valadares, é sobre a matéria em votação?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, se não me engano, sou Relator dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se V. Ex^a pedisse, eu ia conceder-lhe a palavra.

Concedo a palavra ao Relator Revisor, Senador Antonio Carlos Valadares.

PARECER Nº 214, DE 2003

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta proposição, cuja discussão e votação, tenho certeza, constituem matéria pacífica, refere-se à transferência de domínio da malha rodoviária federal para o Estado do Piauí, motivo pelo qual é solicitado um crédito extraordinário no valor de aproximadamente R\$38.900.000,00 em favor do Ministério dos Transportes.

No que diz respeito a essa medida provisória, devemos salientar que a transferência de domínio da malha rodoviária federal dos Estados foi acertada com as Lideranças por meio de acordos. Hoje, inclusive, essa discussão tornou-se, de certo modo, acalorada, mas, afinal de contas, o Senado Federal conseguiu desobstruir a pauta.

Devemos, também, destacar que, segundo dados do Siaf*, todas as medidas provisórias relativas à transferência da malha rodoviária federal que estavam agrupadas já foram liquidadas, consumando-se, em termos práticos, a satisfação plena dos efeitos jurídicos almejados.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, Sr. Presidente.

É a seguinte a íntegra do parecer:

PARECER Nº , DE 2003

Sobre a Medida Provisória nº 89, 20 de dezembro de 2002, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de R\$38.896.000,00, para fins que especifica”.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

A Medida Provisória nº 89, de 2002 (MP nº 89/2002), abre crédito extraordinário de R\$38.900.000,00 para o Ministério dos Transportes, com o objetivo de transferir

para o Piauí o domínio da malha rodoviária federal nesse Estado. São quase 300 quilômetros, a um custo de R\$130.000,00 o quilômetro, conforme determina a Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.

Os recursos originam-se do cancelamento de dotações para obras no próprio Estado, obras cuja fonte é a arrecadação com a CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

II – Análise

O art. 41, inciso III, da Lei nº 4.320 define os créditos extraordinários como “os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública”. A Constituição Federal, no § 3º do art. 167, possui a mesma redação, sendo certo que essa enumeração é meramente exemplificativa.

Ademais, a MP nº 89/2002 afigura-se de acordo com as normas constitucionais vigentes, notadamente com as do § 4º do art. 177, que disciplinam a destinação dos recursos da Cide.

Em condições normais, a presente solicitação não se enquadraria nos restritos conceitos de urgência e imprevisibilidade. Todavia, nas atuais circunstâncias, são detectáveis os pressupostos de relevância e urgência, inclusive pela necessidade de boa administração da malha rodoviária nacional.

Saliente-se que a transferência de domínio da malha rodoviária federal aos estados foi acertada no contexto das intensas negociações verificadas no Congresso Nacional, ao final do ano passado. Como os recursos envolvidos foram retirados do Orçamento de 2002, a viabilidade das transferências exigiu que se efetivassem ainda neste ano.

Deve ser destacado que colhendo dados junto ao Siafi, todas as medidas provisórias relativas às transferências da malha rodoviária, que estavam agrupadas, já foram liquidadas, consumando-se, em termos práticos, a satisfação plena dos efeitos jurídicos ali almejados.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação integral da Medida Provisória nº 89, de 2002, inclusive em decorrência do contexto em que se decidiu a transação a que se destinam os recursos.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – **Antonio Carlos Valadares**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável quanto à adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres da Relatora: Deputada Laura Carneiro (PFL – RJ), e do Relator revisor, Senador Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 89, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de R\$38.896.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$38.896.000,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0224 DESCENTRALIZACAO DE RODOVIAS FEDERAIS									38.896.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 782	0224 0428	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (MP Nº 82, DE 2002)							38.896.000
26 782	0224 0428 0001	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (MP Nº 82, DE 2002) - NACIONAL							38.896.000
			F	3	P	30	0	111	38.896.000
TOTAL - FISCAL									38.896.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									38.896.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									9.546.033
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							6.414.055
26 782	0220 2834 0022	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PIAUI							6.414.055
			F	4	P	90	0	111	6.414.055
26 782	0220 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS							3.131.978
26 782	0220 2841 0022	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI							3.131.978
			F	4	P	90	0	111	3.131.978

0234 MANUTENCAO DE RODOVIAS EM REGIME DE GESTAO
TERCEIRIZADA

903.316

		ATIVIDADES							
26 782	0234 4399	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS							903.316
26 782	0234 4399 0022	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI							903.316
			F	4	P	90	1	111	903.316

0235 CORREDOR NORDESTE

23.446.453

		PROJETOS							
26 784	0235 3743	CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE BOA ESPERANCA NO RIO PARNAIBA							3.622.697
26 784	0235 3748 0022	CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE BOA ESPERANCA NO RIO PARNAIBA - NO ESTADO DO PIAUI							3.622.697
			F	4	P	90	0	111	3.622.697
26 784	0235 3753	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE GRANEIS LIQUIDOS DO PORTO DE LUIZ CORREA							2.587.641
26 784	0235 3758 0022	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE GRANEIS LIQUIDOS DO PORTO DE LUIZ CORREA - NO ESTADO DO PIAUI							2.587.641
			F	4	P	90	0	111	2.587.641
26 782	0235 5708	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS DO CORREDOR NORDESTE							21.615.082
26 782	0235 5708 0009	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS DO CORREDOR NORDESTE - BR-330/PI - BOM JESUS - DIVISA P/MA							20.166.004
			F	4	P	30	0	111	20.166.004
26 782	0235 5708 0103	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS DO CORREDOR NORDESTE - BR-404/PI - PEDRO II - PORANGA							621.033
			F	4	P	40	0	111	621.033
26 782	0235 5708 0105	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS DO CORREDOR NORDESTE - BR-235/PI - BOM JESUS - SANTA FLORENA							828.045
			F	4	P	90	0	111	828.045
26 782	0235 5799	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR NORDESTE							621.033
26 782	0235 5799 0103	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR NORDESTE - BR-235/PI - PONTE SOBRE O RIO PARNAIBA							621.033
			F	4	P	90	0	111	621.033

0663 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS

198

		PROJETOS							
26 782	0663 5394	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS							198
26 782	0663 5394 0022	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DO PIAUI							198
			F	4	P	90	0	111	198

TOTAL - FISCAL

38.896.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

38.896.000

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 7:**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 90, DE 2002**

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 90, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$258.414.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo.

Parecer proferido em plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; Relator: Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude de falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência esclarece que:

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 1º de abril;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 9.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento

dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação o parecer do Relator: Deputado Antonio Carlos Pannunzio (PSDB – SP), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 90, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de R\$258.414.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$258.414.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e quatorze mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									21.628.000
		PROJETOS							
26 783	0222 5752	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS							21.628.000
26 783	0222 5752 0001	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS - TRECHO SAPUCAIA - SAO LEOPOLDO	F	4	P	90	0	111	13.571.000
26 783	0222 5752 0003	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS - DA LINHA - TRECHO ASSIS BRASIL - CENTRO - AZENHA	F	4	P	90	0	111	397.000
26 783	0222 5752 0005	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS - TRECHO SAO LEOPOLDO - NOVO HAMBURGO	F	4	P	90	0	111	9.760.000
TOTAL - FISCAL									23.628.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									23.628.000

ORÇAO : 39088 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									16.868.000
ATIVIDADES									
26 783	0222 2843	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS							143.000
26 783	0222 2843 0031	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	111	143.000
PROJETOS									
26 783	0222 5753	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG							15.917.000
26 783	0222 5753 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - DA LINHA 1 DO METRO - TRECHO SAO GABRIEL - VIA NORTE	F	4	P	90	1	111	5.341.000
26 783	0222 5753 0003	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - TRECHO CALAFATE - BARREIRO	F	4	P	90	0	111	10.576.000
TOTAL - FISCAL									16.060.000
TOTAL - SEGURIDADE									0

ORÇAO : 39088 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0234 DESCENTRALIZACAO DE RODOVIAS FEDERAIS									1.847.000
ATIVIDADES									
26 782	0234 2907	FISCALIZACAO DA CONCESSAO DE RODOVIAS							1.847.000
26 782	0234 2907 0027	FISCALIZACAO DA CONCESSAO DE RODOVIAS - BR-200/RS - OSORIO - PORTO ALEGRE	F	3	P	90	0	111	302.000
26 782	0234 2907 0029	FISCALIZACAO DA CONCESSAO DE RODOVIAS - DELEGADA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	111	1.545.000
TOTAL - FISCAL									1.847.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.847.000

ORÇAO : 39088 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39251 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0238 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIA FERAL									22.499.800
ATIVIDADES									
26 782	0238 2834	RESTRACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							11.980.800
26 782	0238 2834 0031	RESTRACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	1	111	2.394.800
26 782	0238 2834 0043	RESTRACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	P	90	0	111	4.986.000
26 782	0238 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS							10.499.000
26 782	0238 2841 0031	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	1	111	7.153.000
26 782	0238 2841 0043	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	P	90	0	111	3.346.000

[illegible]

			F	4	P	90	0	111	1.234.000
26 782	0230 5721	CONSTRUÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE							303.000
26 782	0230 5721 0004	CONSTRUÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-130MG - CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE CATAQUARES	F	4	P	90	0	111	7.000
26 782	0230 5721 0006	CONSTRUÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-365MG - CONSTRUÇÃO DE ACESSO A PATROCINHO	F	4	P	90	0	111	77.000
26 782	0230 5721 0101	CONSTRUÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-135MG - EM CURVELO	F	4	P	90	0	111	239.000
26 782	0230 5723	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE							15.893.800
26 782	0230 5723 0003	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-050MG - DIVISA GOMG - DIVISA MG/SP	F	4	P	90	0	111	3.016.000
26 782	0230 5723 0004	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-040MG - ADEQUAÇÃO DO TRECHO TREVO DE SETE LAGOAS - TREVO DE CURVELO	F	4	P	90	0	111	3.000
26 782	0230 5723 0015	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-153MG - DIVISA GOMG - ENTRONCAMENTO BR-365 (TREVO)	F	4	P	90	0	111	2.998.000
26 782	0230 5723 0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-381MG - ANTONIO DIAS - NOVA ERA	F	4	P	90	0	111	2.998.000
26 782	0230 5723 0109	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-381MG - ENTRONCAMENTO MG-435 - ENTRONCAMENTO BR-262MG	F	4	P	90	0	111	2.078.000
26 782	0230 5731	ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE							2.164.800
26 782	0230 5731 0001	ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-381MG - EM BELO HORIZONTE	F	4	P	90	2	111	2.153.000
26 782	0230 5731 0004	ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-265MG - ADEQUAÇÃO DO ANEL RODOVIÁRIO DE BARBACENA	F	4	P	90	0	111	11.000
26 782	0230 5742	DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE							7.472.800
26 782	0230 5742 0001	DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-381MG - DIVISA SP/MG - BELO HORIZONTE	F	4	P	90	2	111	216.000
26 782	0230 5789	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE							95.800
26 782	0230 5789 0004	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	111	74.000
26 782	0230 5789 0008	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-265MG - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO EM LBA	F	4	P	90	0	111	18.000
26 782	0230 5789 0012	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-262MG - CONSTRUÇÃO DO CONTORNO DE MANHUAÇU	F	4	P	90	0	111	3.000
26 782	0230 5796	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR LESTE							9.800
26 782	0230 5796 0002	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR LESTE - BR-352/MG - EM COROMANDEL (SOBRE O RIO PARANAÍBA)	F	4	P	90	0	111	9.000
26 782	0230 5835	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS URBANAS NO CORREDOR LESTE							9.800
26 782	0230 5835 0004	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS URBANAS NO CORREDOR LESTE - BR-365/354MG - ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS URBANAS EM PATOS DE MINAS	F	4	P	90	0	111	9.000

8231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO						2.339.800					
		PROJETOS									
26 782	0231 5705	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									294.000
26 782	0231 5705 0103	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-344MG - ENTRONCAMENTO BR-153 - ENTRONCAMENTO BR-345		F	4	P	90	0	111		294.000
26 782	0231 5716	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									289.800
26 782	0231 5716 0001	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-477MG - SOBRE O RIO PARANAIBA EM PORTO ALENCASTRO		F	4	P	90	0	111		289.800
26 782	0231 5726	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									1.150.000
26 782	0231 5726 0001	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-153SP - DIVISA SP/MG - DIVISA SP/RJ		F	4	P	90	0	111		1.150.000
26 782	0231 5778	CONSTRUCAO DE ACESSOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO									3.000
26 782	0231 5778 0002	CONSTRUCAO DE ACESSOS RODOVIARIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-452MG - CONSTRUCAO/PAVIMENTACAO DO ACESSO A BRILHANTE ENTRE O KM 34/35 EM TUPACIGUARA		F	4	P	90	0	111		3.000
8233 CORREDOR MERCOSUL											126.613.000
		PROJETOS									
26 784	0233 5019	AMPLIACAO DOS MOLHES DO PORTO DE RIO GRANDE E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO									16.728.000
26 784	0233 5019 0043	AMPLIACAO DOS MOLHES DO PORTO DE RIO GRANDE E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)		F	4	P	90	0	111		16.728.000
26 784	0233 5249	DRAGAGEM DO RIO TRAMANDAÍ E COMPLEXO LAGUNAR									3.030.000
26 784	0233 5249 0043	DRAGAGEM DO RIO TRAMANDAÍ E COMPLEXO LAGUNAR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		F	4	P	90	0	111		3.030.000
26 782	0233 5707	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL									43.990.000
26 782	0233 5707 0006	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		P	4	P	90	0	111		15.722.000
		CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-161MS - OSORIO - SAO JOSE DO NORTE - RIO GRANDE (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)		F	4	P	90	0	111		15.343.000
782	0233 5707 0017	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-153MS - DIVISA RS/SC - SAO BORJA		F	4	P	90	0	111		1.485.000
782	0233 5707 0021	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-488MS - TRÊS PASSOS - PORTO ALEGRE		F	4	P	90	0	111		1.485.000
782	0233 5707 0040	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-153MS - BRICEM - PASSO FUNDO		F	4	P	90	0	111		1.485.000
782	0233 5707 0105	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-481MS - SALTO DO JACUÍ - SOBRADORNO - CANGELARIA		F	4	P	90	0	111		1.485.000
782	0233 5727	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL									52.823.000
782	0233 5727 0003	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-161MS - DIVISA SC/RS - OSORIO (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)		F	4	P	90	0	111		15.985.000

[illegible]

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 8:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2003
(Proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2003, que *altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos*, proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002, tendo

Parecer proferido no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista; Relator: Deputado Ney Lopes (PFL-RN), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável, com emenda de redação, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada perante a Comissão.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Câmara dos Deputados, ao apreciar a matéria, concluiu favoravelmente à Medida Provisória com uma emenda de redação. Assim sendo, esta Casa, ao receber a proposição, a converteu no Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2003, em obediência ao disposto no inciso I do § 4º do art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN;

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro e não se instalou;

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, foi apresentada uma emenda perante a Comissão Mista;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 9 de abril;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no

último dia 2 e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 11.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. Antes, porém, designo o nobre Senador José Agripino, Relator revisor da matéria, a quem concedo a palavra.

PARECER Nº 214-A, de 2003

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a matéria foi objeto de apreciação na Câmara dos Deputados e mereceu parecer favorável, com rejeição da única emenda apresentada à Comissão Mista; e foi apresentada uma emenda de redação, que julgamos conveniente.

O nosso parecer, portanto, é favorável à rejeição da emenda e à aprovação do texto conforme veio da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Ney Lopes (PFL – RN), e do Relator revisor, Senador José Agripino (PFL – RN), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão, em conjunto, do projeto de lei de conversão, da medida provisória e da emenda.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e a emenda apresentada.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2003

(Art. 5º § 4º, inciso I, da Resolução nº 1/2002 – CN)
(Proveniente da Medida Provisória nº 91, de 2002)

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, introduzido pelo art. 9º da Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Até 30 de junho de 2003, no caso de medicamentos genéricos importados, cujos ensaios de bioequivalência foram realizados fora do País, devem ser apresentados os ensaios de dissolução comparativos entre o medicamento-teste, o medicamento de referência internacional utilizado no estudo de bioequivalência e o medicamento de referência nacional.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 9:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 92 DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 92, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$428.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer proferido no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; Relator: Deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB – SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 1º de abril;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 7.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º a Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação o parecer do Relator: Deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB – SP), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 92, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de quatrocentos e vinte e oito milhões e sessenta e quatro mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$428.064.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil,

sessenta e quatro mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 36000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 38292 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

										ANEXO I										CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO									
										PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAR										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00									

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO II										CREDITO EXTRAORDINARIO									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO								S	N	P	O	U	T	VALOR			
										F	D								
0226 SERVICOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE CARGA										14.000									
		ATIVIDADES																	
26 783	0226 2336	MANUTENCAO E OPERACAO DO TRECHO ESTREITO - PEQUIA - MA (CARAJAS)																	14.000
26 783	0226 2336 0021	MANUTENCAO E OPERACAO DO TRECHO ESTREITO - PEQUIA - MA (CARAJAS) - NO ESTADO DO MARANHAO																	14.000
										F	3	P	90	0	111			3.778	
										F	4	P	90	0	111			10.224	
TOTAL - FISCAL										14.000									
TOTAL - SEGURIDADE										0									

	TOTAL - GERAL	14.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO II					CREDITO EXTRAORDINARIO				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				
					E	G	R	M	I
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBSTITULO/PRODUTO			S	N	P	O	U
					F	D		D	E
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS					72.227.248				
		ATIVIDADES							
26 783	0222 2843	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS							2.527.248
26 783	0222 2843 0025	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DA PARAIBA							2.520.118
					F	4	P	80	0 111
26 783	0222 2843 0026	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							7.000
					F	3	P	90	0 111
26 783	0222 2843 0029	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DA BAHIA							130

[illegible]

	TOTAL - GERAL	72.227.248

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

ANEXO II		CREDITO EXTRAORDINARIO									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
			E	G	R	M	I	F			
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	S	N	P	O	U	T	VALOR		
			F	D		D		E			
0224 DESCENTRALIZACAO DE RODOVIAS FEDERAIS		1.758.000									
		ATIVIDADES									
26 782	0224 2807	FISCALIZACAO DA CONCESSAO DE RODOVIAS								1.758.000	
		FISCALIZACAO DA CONCESSAO DE									
26 782	0224 2807 0101	RODOVIAS - DELEGADA AO ESTADO DO PARANA								1.758.000	
			F	3	P	80	0	111	1.758.000		
TOTAL - FISCAL		1.758.000									
TOTAL - SEGURIDADE		0									

	TOTAL - GERAL	1.758.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II						CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00					
						E	G	R	M	I	F
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO				S	N	P	O	U	T. VALOR
						F	D		D		E
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL						79.358.434					
		ATIVIDADES									
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS									58.245.838
26 782	0220 2834 0011		RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE RONDONIA								723.000
						F	4	P	90	1	111 24.000
						F	4	P	90	2	111 699.000
26 782	0220 2834 0021		RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MARANHAO								2.087.000
						F	4	P	90	0	111 2.079.000

				F	4	P	90	2	111	18.000
26 782	0220 2834 0025	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA PARAIBA								8.124.798
				F	4	P	90	0	111	8.124.798
26 782	0220 2834 0026	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								6.291.000
				F	4	P	90	0	111	6.291.000
26 782	0220 2834 0029	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA								24.596.870
				F	4	P	90	0	111	20.496.870
				F	4	P	90	1	111	145.000
				F	4	P	90	2	111	3.953.000
26 782	0220 2834 0041	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANA								16.413.000
				F	4	P	30	2	111	1.908.000
				F	4	P	90	0	111	13.798.000
				F	4	P	90	2	111	708.000
26 782	0220 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS								21.112.798
26 782	0220 2841 0011	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RONDONIA								2.352.000
				F	4	P	90	0	111	2.352.000
26 782	0220 2841 0021	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO								4.978.000
				F	4	P	90	0	111	4.978.000
26 782	0220 2841 0025	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DA PARAIBA								1.448.798
				F	4	P	90	0	111	1.448.798
26 782	0220 2841 0026	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								3.877.000
				F	4	P	90	0	111	3.877.000
26 782	0220 2841 0029	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DA BAHIA								5.993.000
				F	4	P	90	0	111	5.993.000
26 782	0220 2841 0041	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARANA								2.498.000
				F	4	P	90	0	111	2.498.000

0222 TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS			6.151.000					
		PROJETOS						
26 783	0222 5879	CONSTRUÇÃO DO METRO DE CURITIBA						6.151.000
26 783	0222 5879 0002	CONSTRUÇÃO DO METRO DE CURITIBA - NO ESTADO DO PARANÁ						6.151.000
			F	4	P	40	0	111 6.151.000
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO			26.282.000					
		PROJETOS						
26 782	0229 5323	ADEQUAÇÃO DE PONTES NO CORREDOR SÃO FRANCISCO						6.281.000
26 782	0229 5323 0101	ADEQUAÇÃO DE PONTES NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-407/PE - PONTE PRESIDENTE DUTRA - PETROLINA (PE) - JUAZEIRO (BA)						6.281.000
			F	4	P	90	0	111 6.281.000
26 783	0229 5887	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO						117.000
26 783	0229 5887 0006	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM ALAGOINHAS - BA						90.000
			F	4	P	40	0	111 90.000
26 783	0229 5887 0008	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM CANDEIAS - BA						9.000
			F	4	P	40	0	111 9.000
26 783	0229 5887 0010	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM SÃO FELIX - BA						9.000
			F	4	P	40	0	111 9.000
26 783	0229 5887 0012	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - CONSTRUÇÃO DE CONTORNO						9.000

			F	4	P	40	O	111	9.000
28 782	0229 5703	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO							7.381.000
26 782	0229 5703 0105	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-135/BA - DIVISA PIBA - DIVISA BAMG							92.000
			F	4	P	90	O	111	92.000
26 782	0229 5703 0107	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-118/BA - EUCLIDES DA CUNHA - IBO							7.289.000
			F	4	P	30	O	111	4.049.000
			F	4	P	90	O	111	3.240.000
26 782	0229 5736	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO							990.000
26 782	0229 5736 0001	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-118/BA - EM VITORIA DA CONQUISTA							990.000
			F	4	P	90	O	111	990.000
26 782	0229 5795	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR SAO FRANCISCO							11.754.000
26 782	0229 5795 0002	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-030/BA - CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO SAO FRANCISCO (MALHADACARINHANHA)							11 754.000
			F	4	P	99	O	111	11 754.000
26 782	0229 5841	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO							349.000
26 782	0229 5841 0012	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-407/PE - ADEQUACAO DO TRECHO AV. HONORATO VIANA - COMAS MASSANGANO (PETROLINA)							349.000
			F	4	P	40	O	111	349.000
0223 CORREDOR MERCOSUL								77.289.000	
PROJETOS									

26 782	0233 5727 0007	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-116/PR - DIVISA SP/PR - KM 42.7									3.870.000
					F	4	P	90	2	111	3.870.000
26 782	0233 5737	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL									5.331.000
26 782	0233 5737 0001	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-116/PR - EM CURITIBA (LESTE) (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)									5.331.000
					F	4	P	90	2	111	5.331.000
26 782	0233 5755	CONSTRUCAO DE INTERLIGACOES RODOVIARIAS NO CORREDOR DO MERCOSUL									4.893.000
26 782	0233 5755 0103	CONSTRUCAO DE INTERLIGACOES RODOVIARIAS NO CORREDOR DO MERCOSUL - NO MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE E NORTE)									4.893.000
					F	4	P	90	2	111	4.893.000
0234 MANUTENCAO DE RODOVIAS EM REGIME DE GESTAO TERCEIRIZADA										3.180.000	
		ATIVIDADES									
26 782	0234 4399	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS									3.180.000
26 782	0234 4399 0021	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO									178.000
					F	4	P	90	1	111	178.000
26 782	0234 4399 0026	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO									3.002.000
					F	4	P	90	1	111	791.000
					F	4	P	90	2	111	2.211.000
0235 CORREDOR NORDESTE										78.720.363	

[illegible]

		PROJETOS															
28 782	0236 5709	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE														8.110.000	
28 782	0236 5709 0008		CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - CONSTRUCAO DE RODOVIAS FEDERAIS/PONTES/ANEL VIARIO NO ESTADO DE RONDONIA														7.272.000
						F	4	P	30	O	111	7.272.000					
28 782	0236 5709 0103		CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR-421/RO - ARIQUEMES - NOVA MAMORE														838.000
						F	4	P	90	O	111	838.000					
28 782	0236 5717	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR OESTE-NORTE														8.237.000	
28 782	0236 5717 0002		CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR-319/RO - CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM PORTO VELHO														8.237.000
						F	4	P	90	O	111	8.237.000					
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS													15.445.000				
		PROJETOS															
28 782	0237 5710	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS														4.185.000	
28 782	0237 5710 0103		CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-402/MA - HUMBERTO DE CAMPOS - BARREIRINHAS (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)														4.185.000
						F	4	P	90	O	111	4.185.000					
28 782	0237 5718	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS														630.000	
28 782	0237 5718 0001		CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-135/MA - SOBRE O ESTREITO DOS MOSQUITOS														630.000

				F	4	P	90	0	111	630.000
26 782	0237 5730	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								720.000
26 782	0237 5730 0105	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-222/MA - OUTEIRO - CHAPADINHA								720.000
				F	4	P	90	0	111	720.000
26 782	0237 5741	ADEQUACAO DE TRAVESSIAS URBANAS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								720.000
26 782	0237 5741 0101	ADEQUACAO DE TRAVESSIAS URBANAS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-316/MA - EM BOM JARDIM								720.000
				F	4	P	90	0	111	720.000
26 784	0237 5877	AMPLIACAO DO PORTO DE ITAQUI								2.190.000
26 784	0237 5877 0002	AMPLIACAO DO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARANHAO								2.190.000
				F	4	P	30	0	111	2.190.000
0484 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE										7.200.000
							-			
		PROJETOS								
26 784	0484 7298	CONSTRUCAO DE TERMINAL PORTUARIO NA BASE DE ALCANTARA								7.200.000
		CONSTRUCAO DE TERMINAL PORTUARIO								
26 784	0484 7298 0021	NA BASE DE ALCANTARA - NO ESTADO DO MARANHAO								7.200.000
				F	4	P	30	0	111	7.200.000
0663 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS										39.038.955
		PROJETOS								

26 782	0863 5394	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS								38.038.955
26 782	0863 5394 0011	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DE RONDONIA								6.108.000
			F	4	P	40	O	111		6.108.000
26 782	0863 5394 0021	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DO MARANHAO								390.000
			F	4	P	90	O	111		390.000
26 782	0863 5394 0025	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DA PARAIBA								780.955
			F	4	P	90	O	111		780.955
26 782	0863 5394 0026	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								69.000
			F	4	P	90	O	111		69.000
26 782	0863 5394 0029	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DA BAHIA								24.750.000
			F	4	P	90	O	111		630.000
			F	4	P	99	O	111		24.120.000
26 782	0863 5394 0041	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DO PARANA								6.990.000
			F	4	P	90	O	111		6.990.000
8035 INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTES									4.473.000	
		PROJETOS								
26 782	8035 5885	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTES								4.473.000
26 782	8035 5885 0002	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTES - NO ESTADO DE RONDONIA								4.473.000
			F	4	P	90	O	111		4.473.000
TOTAL - FISCAL									354.084.752	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									354.084.752	

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 10:**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 93 DE 2002**

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 93, de 2002, que *abre crédito extraordinário no valor de R\$165.620.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica*, tendo

Parecer proferido no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; Relator: Dep. Gustavo Fruet, preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária e, quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude a falta de acordo de Lideranças para a deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 1º de abril;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 9.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação o parecer do Relator: Deputado Gustavo Fruet (PMDB – PR), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 93, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de R\$63.180.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.

o Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$63.180.000,00 (sessenta e três milhões, cento e oitenta mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGÃO : 0000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES									
UNIDADE : 0125 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT									
ANEXO I				CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO					
PROGRAMA DE TRABALHO EM PLENTEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,01					
PLANEJAMENTO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUIÇÃO/PRODUTO		E	G	R	M	I	F
				S	N	P	C	U	F
				D	D	D	D	D	D
				F	F	F	F	F	F
0224 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS				63.180.000					
OPERACOES ESPECIAIS									
26 782	0224 0428	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (MP Nº 42 DE 2002)							63.180.000
26 782	0224 0428 0001	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (MP Nº 42 DE 2002) - NACIONAL							63.180.000
TOTAL - FISCAL									63.180.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									63.180.000

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M C D	I U E	F T E	VALOR
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									5.686.820
		PROJETOS							
26.783	0222.5754	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE							5.686.820
26.783	0222.5754.0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE - DO METRO - TRECHO RECIFE - CAJUEIRO SECO COM MELHORAMENTOS NA LINHA SUL							5.686.820
			F	J	P	an	;	III	5.686.820
TOTAL FISCAL									5.686.820
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.686.820

UNIDADE : 1932 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1 000						
15	PROGRAMATICA	PROGRAMA DE ADMINISTRACAO E PRODUTIVIDADE	E	C	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	L	V	
			F	D		D		L	
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL 9.566.729									
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2534	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							9.566.729
26 782	0220 2534 0025	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAIBA							4.218.929
			F	4	P	90	0	11	4.218.929
26 782	0220 2534 0041	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANA							5.347.800
			F	4	P	90	0	11	5.347.800
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS 2.384.100									
		PROJETOS							
26 783	0222 5879	CONSTRUCAO DO METRO DE CURITIBA							2.384.100
26 783	0222 5879 0002	CONSTRUCAO DO METRO DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANA							2.384.100
			F	4	P	40	0	11	2.384.100
0233 CORREDOR MERCOSUL 17.166.800									

		PROJETOS									
26 784	0233 5243	AMPLIACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA DO PORTO DE PARANAGUA									3.973.500
26 784	0233 5243 0001	AMPLIACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA DO PORTO DE PARANAGUA - NO ESTADO DO PARANA		F	4	P	50	0	111		3.973.500
26 784	0233 5582	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL									5.274.900
26 784	0233 5582 0101	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - EM CURITIBA - PR		F	4	P	40	0	111		5.274.900
26 782	0233 5707	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL									7.918.200
26 782	0233 5707 0006	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - NO ESTADO DO PARANA		F	4	P	50	0	111		7.918.200
0245 CORREDOR NORDESTE											25.466.751
		PROJETOS									
26 784	0235 5311	COMPLEMENTACAO E MELHORAMENTO DO PORTO DE STAPE									6.192.900
26 784	0235 5311 0026	COMPLEMENTACAO E MELHORAMENTO DO PORTO DE STAPE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO		F	4	P	50	0	111		6.192.900
26 782	0235 5725	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE									19.473.852
26 782	0235 5725 0007	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE		F	4	P	50	0	111		19.473.852
26 782	0235 5728 0009	BR-250/PE - JOAO PESSOA - CAMPINA GRANDE (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)		F	4	P	50	0	111		4.806.000
				F	4	P	90	0	111		4.855.175
26 782	0235 5728 0009	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-232/PE - RECIFE - CARUARU (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)		F	4	P	50	0	111		9.812.678
				F	4	P	50	0	111		1.746.834
				F	4	P	90	0	111		8.065.844
0463 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS											2.709.800
		PROJETOS									
26 782	0463 5394	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS									2.709.800
26 782	0463 5394 0041	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DO PARANA		F	4	P	90	0	111		2.709.800
TOTAL - FISCAL											57.493.180
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											57.493.180

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 11:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 95 DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 95, de 2002, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Herculano Anghinetti (PPB-MG), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro e não se instalou;

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 2 de abril;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 9.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária

da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação o parecer do Relator: Deputado Herculano Anghinetti (PPB – MG), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 95, DE 2002

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A União, por intermédio do IRB-Brasil Re, poderá conceder garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários, assumidos em virtude do Seguro de Crédito à Exportação, conforme dispuser o regulamento desta lei.

§ 1º A garantia de que trata este artigo será autorizada pelo Ministério da Fazenda, que poderá delegar essa competência ao Presidente do IRB-Brasil Re.

§ 2º A União, por intermédio do IRB-Brasil Re, poderá contratar instituição habilitada a operar o Seguro de Crédito à Exportação, para a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise e, quando for o caso, acompanhamento das operações de

prestação de garantias de que trata este artigo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 12:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 96 DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 96, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de vinte e quatro milhões, quatrocentos e um mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista:

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 1º de abril;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 7.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

O parecer é pela aprovação da medida provisória.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação o parecer do Relator: Deputado Antonio Carlos Pannunzio (PSDB – SP), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 96, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de vinte e quatro milhões., quatrocentos e um mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$24.401.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e um mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO : 19088 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I C D	F T E	VALOR
0224 DESCENTRALIZAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS									24.401.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 782	0224 0428	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (IMP Nº 82 DE 2002)							24.401.000
26 782	0224 0428 0001	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (IMP Nº 82 DE 2002) - NACIONAL							24.401.000
			F	3	P	30	0	111	24.401.000
TOTAL - FISCAL									24.401.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.401.000

ÓRGÃO : 19088 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I C D	F T E	VALOR
0230 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									985.133
		ATIVIDADES							
26 782	0230 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							52.785
26 782	0230 2834 0014	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE RORAIMA							52.785
			F	4	P	30	0	111	52.785
26 782	0230 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS							852.348
26 782	0230 2841 0014	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RORAIMA							852.348
			F	4	P	30	0	111	852.348
			F	4	P	90	0	111	771.936

0238 CORREDOR FRONTEIRA NORTE

23.174.226

		PROJETOS							
26 782	0238 5711	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE							22.772.175
26 782	0238 5711 0014	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-401/RR - BOA VISTA - NORMANDIA - BONFIM - PONTE S/ RIO ITACUTU - PONTE S/ RIO ARRAIA (CONDICAO ATENDIM. DO ART 12 DESTA LEI)							4.277.824
26 782	0238 5711 0018	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-210/RR - CONSTRUCAO DO TRECHO SAO JOAO BALIZA - ENTRE-RIOS - CAROEBE	F	4	P	90	0	111	9.649.226
26 782	0238 5711 0103	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-432/RR - ENTR.BR-301-CANTA-NOVO PARAISO-ENTR.BR-174/210 (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART 12 DESTA LEI)	F	4	P	30	0	111	8.845.125
26 782	0238 5715	CONSTRUCAO DE ANEL RODOVIARIO NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE							402.051
26 782	0238 5715 0104	CONSTRUCAO DE ANEL RODOVIARIO NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - CONSTRUCAO DE ANEL RODOVIARIO EM BOA VISTA - RR	F	4	P	30	0	111	8.845.125
			F	4	P	90	0	111	402.051

0663 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS

321.641

		PROJETOS							
26 782	0663 5394	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS							321.641
26 782	0663 5394 0014	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DE RORAIMA							321.641
			F	4	P	90	0	111	321.641

TOTAL - FISCAL

24.401.000

TOTAL - SEGURIDADE

TOTAL - GERAL

24.401.000

0238 CORREDOR FRONTEIRA NORTE

23.174.226

		PROJETOS							
26 782	0238 5711	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE							22.772.175
26 782	0238 5711 0014	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-401/RR - BOA VISTA - NORMANDIA - BONFIM - PONTE S/ RIO ITACUTU - PONTE S/ RIO ARRAIA (CONDICAO ATENDIM. DO ART 12 DESTA LEI)							4.277.824
26 782	0238 5711 0018	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-210/RR - CONSTRUCAO DO TRECHO SAO JOAO BALIZA - ENTRE-RIOS - CAROEBE	F	4	P	90	0	111	9.649.226
26 782	0238 5711 0103	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-432/RR - ENTR.BR-301-CANTA-NOVO PARAISO-ENTR.BR-174/210 (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART 12 DESTA LEI)	F	4	P	30	0	111	8.845.125
26 782	0238 5715	CONSTRUCAO DE ANEL RODOVIARIO NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE	F	4	P	30	0	111	8.845.125
26 782	0238 5715 0104	CONSTRUCAO DE ANEL RODOVIARIO NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - CONSTRUCAO DE ANEL RODOVIARIO EM BOA VISTA - RR	F	4	P	90	0	111	402.051

0663 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS

321.641

		PROJETOS							
26 782	0663 5394	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS							321.641
26 782	0663 5394 0014	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	P	90	0	111	321.641

TOTAL - FISCAL

24.401 (R\$)

TOTAL - SEGURIDADE

TOTAL - GERAL

24.401 (R\$)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 13:**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 97 DE 2002**

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 97, de 2002, que altera o art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Carlos Nader (PFL-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro e não se instalou;

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março último, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 2 do corrente;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no dia 2 de abril e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 9.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

O parecer é favorável.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação o parecer do Relator: Deputado Carlos Nader (PFL – RJ), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 97, DE 2002

Altera o art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26

Parágrafo único

.....

II – a penalidade prevista no inciso I será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento;

III – no caso de cumprimento integral das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, não se aplica a penalidade prevista neste artigo, e o Estado ou Distrito Federal será considerado adimplente para todos os demais efeitos; e

IV – a avaliação que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, referidos no inciso I deste parágrafo, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, à vista de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal.”(NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à edição desta Medida Provisória que encontrem fundamento nos critérios fixados no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, na sua nova redação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 14:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 98 DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 98, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de sessenta e três milhões, cento e oitenta mil reais, em favor do Mi-

nistério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Antonio **Carlos Mendes Thame** (PSDB-SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 1º de abril;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 9.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação o parecer do Relator: Deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB – SP), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de re-

levância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam
queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam
queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 98, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de R\$63.180.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$63.180.000,00 (sessenta e três milhões, cento e oitenta mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE: 1925 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNTI

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	D	U	F	
			F	D	D	D	F	F	
0224 DESCENTRALIZACAO DE RODOVIAS FEDERAIS									6.110.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
24 732	0224 0428	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (MP N° 32, DE 2002)							6.110.000
24 732	0224 0428,0001	RECURSOS EM DECORRENCIA DA TRANSFERENCIA PARCIAL DE DOMINIO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL PARA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL (MP N° 32, DE 2002) - NACIONAL							6.110.000
TOTAL - FISCAL									6.110.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.110.000

ORGÃO - 99000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE - 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M C D	I U E	F T E	VALOR
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									5.686.820
		PROJETOS							
26 783	0222 5754	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE							5.686.820
26 783	0222 5754 0001	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE - DO METRO - TRECHO RECIFE - CAJUEIRO SECO COM MELHORAMENTOS NA LINHA SUL							5.686.820
TOTAL - FISCAL									5.686.820
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.686.820

ORGÃO : PRHO - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 19252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.000							
PLANO	PROGRAMA/ATV.	PROGRAMA/MANUTENÇÃO/PRODUTO	E	C	R	M	I	F	TOTAL	
			S	O	P	D	I	E		
0220 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL										9.566.729
		ATIVIDADES								
26.782	0220.2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							9.566.729	
26.782	0220.2834.0025	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAIBA							4.218.929	
									4.218.929	
26.782	0220.2834.0041	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO PARANA							5.347.800	
									5.347.800	
0222 - TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS										2.384.100
		PROJETOS								
26.783	0222.5879	CONSTRUCAO DO METRO DE CURITIBA							2.384.100	
26.783	0222.5879.0002	CONSTRUCAO DO METRO DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANA							2.384.100	
									2.384.100	
0233 - CORREDOR MERCOSUL										17.166.000

		PROJETOS								
26 784	0233 5243	AMPLIACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA DO PORTO DE PARANAGUA								1.973.500
26 784	0233 5243 0001	AMPLIACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA DO PORTO DE PARANAGUA - NO ESTADO DO PARANA	F	4	P	30	0	111		1.973.500
26 784	0233 5581	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL								5.274.900
26 784	0233 5581 0101	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - EM CURITIBA - PR	F	4	P	40	0	111		5.274.900
26 784	0233 5707	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL								7.918.200
26 784	0233 5707 0001	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - NO ESTADO DO PARANA	F	4	P	30	0	111		7.918.200
025 CORREDOR NORDESTE										25.666.751
		PROJETOS								
26 784	0235 5311	COMPLEMENTACAO E MELHORAMENTO DO PORTO DE SUAPE								6.192.900
26 784	0235 5311 0020	COMPLEMENTACAO E MELHORAMENTO DO PORTO DE SUAPE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	P	30	0	111		6.192.900
26 784	0235 5728	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE								19.473.852
26 784	0235 5728 0002	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-250/PB - JOAO PESSOA - CAMPINA GRANDE (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	F	4	P	30	0	111		4.806.000
26 784	0235 5728 0009	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-232/PE - RECIFE - CARUARU (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	F	4	P	90	0	111		4.855.175
26 784	0235 5728 0009	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-232/PE - RECIFE - CARUARU (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	F	4	P	30	0	111		9.812.678
26 784	0235 5728 0009	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-232/PE - RECIFE - CARUARU (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	F	4	P	30	0	111		1.746.834
26 784	0235 5728 0009	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-232/PE - RECIFE - CARUARU (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	F	4	P	90	0	111		8.065.844
0663 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS										2.709.000
		PROJETOS								
26 782	0663 5394	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS								2.709.000
26 782	0663 5394 0001	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DO PARANA	F	4	P	90	0	111		2.709.000
TOTAL - FISCAL										57.493.180
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										57.493.180

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 15:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 99 DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 99, de 2002, que abre crédito extraordinário no valor de trinta e oito milhões, sessenta e quatro mil reais, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Antonio Carlos Pannunzio (PSDB – SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro e não se instalou;

- durante o prazo de seis dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 1º de abril;

- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 9.

O Relator Revisor, Senador Antonio Carlos Valadares, encaminhou à mesa parecer sobre a matéria.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 215, DE 2003

Sobre a Medida Provisória nº 99, de 2002 que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de R\$38.064.000,00, para fins que especifica”.

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

A Medida Provisória nº 99, de 2002 (MP nº 99/2002), abre crédito extraordinário de R\$38.064.000,00 em favor do Ministério dos Transportes, tendo em vista a transferência do domínio de parte da malha rodoviária federal ao Estado do Espírito Santo. A Transferência abrange 292,8Km de rodovias, operando-se nos termos da Medida provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002 (MP nº 82/2002), segundo a qual cabe à União, juntamente com a transferência de domínio, efetuar repasse de R\$130.000,00 por quilômetro transferido de rodovia federal. O recebimento do repasse implica a renúncia, pelo Estado do Espírito Santo, de qualquer pretensão ou alegado direito quanto ao ressarcimento ou à indenização, pela União, por despesas por ele, Estado, realizadas em rodovias federais ao desabrigo de convenio ou com convênio firmado em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos.

O repasse está previsto ocorrer com recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, pois assim estabelece o art. 2º da MP nº 82/2002. Exatamente por isso, a MP nº 99/2002 promove o cancelamento de R\$38.064.000,00 do programa de trabalho tanto do próprio Ministério dos Transportes quanto do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de transportes – DNIT, exatamente em ações custeadas com recursos provenientes da arrecadação da CIDE, ações essas cuja execução no exercício de 2002 foi dada como improvável, segundo a Exposição de Motivos nº 542, que acompanha a MP nº 99/2002.

II – Análise

Inicialmente deve ser lembrado que a transferência de domínio da malha rodoviária federal aos estados foi acertada no contexto das intensas negociações verificadas no Congresso Nacional, ao final do ano passado. Como os recursos envolvidos foram retirados do orça-

mento de 2002, a viabilidade das transferências exigiu que se efetivassem ainda neste ano.

Deve ser destacado que colhendo dados junto ao SIAFI, todas as medidas provisórias relativas à transferência da malha rodoviária, que estavam agrupadas, já foram liquidadas, consumando-se, em termos práticos, a satisfação plena dos efeitos jurídicos ali almejados.

Em condições normais, a presente proposição não se enquadraria nos restritos conceitos de urgência e imprevisibilidade. Todavia, nas atuais circunstâncias, são detectáveis os pressupostos de relevância e urgência, inclusive pela necessidade de boa administração da malha rodoviária nacional, sendo certo que suas medidas se afiguram de acordo com as normas constitucionais vigentes, particularmente com as previstas nos arts. 165 a 169, que tratam dos orçamentos públicos, e com as do § 4º do art. 177, que disciplinam a destinação dos recursos da CIDE.

Um outro aspecto que precisa ser salientado, tange quanto à forma de encaminhamento da MP nº 99/2002 ao Congresso Nacional, pois foram cumpridos as condições previstas no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, segundo o qual o texto da medida provisória há de ser encaminhado a este Poder, fazendo-se acompanhar da respectiva mensagem e do documento em que se exponha a motivação do ato.

III – Voto

À vista do que se aduziu, principalmente da perfeita adequação à constitucionalidade, adequação orçamentária e financeira e à forma de encaminhamento da MP nº 99/2002 ao Congresso Nacional, não restam óbices que se lhe possam opor. Por tudo isso, somos pela aprovação integral da MP nº 99/2002, nos termos em que foi publicada e encaminhada ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – **Antonio Carlos Valadares**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é pela aprovação da Medida Provisória.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Antonio Carlos Pannunzio (PSDB – SP), e do Relator Revisor, Senador Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 99, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de R\$38.064.000,00, em favor do Ministério dos Transportes, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$38.064.000,00 (trinta e oito milhões, sessenta e quatro mil reais), em favor do Ministério dos Transportes, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									2.700.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 784	0909 0138	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - AMPLIACAO DO PORTO DE BARRA DO RIACHO (ES)							2.700.000
26 784	0909 0138 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - AMPLIACAO DO PORTO DE BARRA DO RIACHO (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							2.700.000
			F	S	P	90	0	111	2.700.000
TOTAL - FISCAL									2.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.700.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									10.605.005
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							10.605.005
26 782	0220 2834 0032	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	P	90	0	111	10.605.005
0230 CORREDOR LESTE									22.751.995
		PROJETOS							
26 782	0230 5704	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE							15.281.995
26 782	0230 5704 0018	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	P	90	0	111	15.281.995
26 782	0230 5704 0033	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR- 342/ES - ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENECIA - ECOPORANGA - DIVISA ES/MG	F	4	P	90	0	111	1.556.995
26 782	0230 5725	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE							7.470.000
26 782	0230 5725 0012	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	P	90	0	111	7.470.000
0663 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS									2.007.000
		PROJETOS							
26 782	0663 5394	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS							2.007.000
26 782	0663 5394 0032	ELIMINACAO DE PONTOS CRITICOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	P	90	0	111	2.007.000
TOTAL - FISCAL									35.364.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.364.000

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 16:**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 100 DE 2002**

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 100, de 2002, que altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Gustavo Fruet (PMDB-PR), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro e não se instalou;

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, foram oferecidas cinco emendas perante a Comissão Mista;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março último, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 3 do corrente.

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 de abril e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 9.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação o parecer do Relator: Deputado Gustavo Fruet (PMDB-PR), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 100, DE 2002

Altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 12 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º e 11 da Lei nº 6.249, de 23 de outubro de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 5º o disposto no § 1º A, a partir de 1º de janeiro da 2003, não se aplica às

unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R\$11.000,00 (onze mil reais), as quais passarão a usufruir o benefício da isenção do Imposto Sobre os Produtos Industrializados – IPI, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003 e, a partir dessa data, fica convertido em redução do imposto, observados os seguintes percentuais:

I – redução de noventa e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2004;

II – redução de noventa por cento do imposto devido, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2005;

III – redução de setenta por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.” (NR)

“Art. 11

§ 13. Para as empresas beneficiárias, na forma de § 5º do art. 4º, fabricantes de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R\$11.000,00 (onze mil reais), e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, os percentuais para investimentos estabelecidos neste artigo ficam reduzidos em cinquenta por cento.

§ 14. A partir de 2004, o Poder Executivo poderá alterar o percentual de redução mencionado no § 13, considerando os investimentos em pesquisa e desenvolvimento realizados, bem como o crescimento da produção em cada ano calendário.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 2º

§ 13. Para as empresas beneficiárias, fabricantes de unidades de processamento digi-

tais e pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R\$11.000,00 (onze mil reais), e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, os percentuais para investimentos estabelecidos neste artigo serão reduzidos em cinquenta por cento, a partir de 10 de janeiro de 2003 até 31 de dezembro de 2009.

§ 14. A partir de 2004, o Poder Executivo poderá alterar o percentual de redução mencionado no § 13, considerando os investimentos em pesquisa e desenvolvimento realizados, bem como o crescimento da produção em cada ano calendário.” (NR)

Art. 3º O art. 11 da Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art.11

Parágrafo único. O disposto neste artigo, a partir de 1º de janeiro de 2003, não se aplica às unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R\$11.000,00 (onze mil reais), as quais passarão a usufruir o benefício da isenção do Imposto Sobre os Produtos Industrializados – IPI até 31 de dezembro de 2005 e, a partir dessa data, fica convertido em redução de oitenta e cinco por cento do imposto devido, de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2009, quando será extinto.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 17:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 102 DE 2002

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 102, de 2002, que abre crédito

extraordinário no valor de trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e seis reais, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado **Vicentinho** (PT-SP), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 1º de abril;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 7.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

O parecer é pela aprovação da Medida Provisória.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e ur-

gência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação o parecer do Relator: Deputado Vicentinho (PT – SP), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 102, DE 2002

Abre crédito extraordinário no valor de R\$36.874.206,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$36.874.206,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e seis reais), em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0068 ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL			36.874.206						
		ATIVIDADES							
06 243	0068 2060	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM JORNADA ESCOLAR AMPLIADA							8.000.000
06 243	0068 2060 0001	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE EM JORNADA ESCOLAR AMPLIADA - NACIONAL							8.000.000
		CRIANCA/ADOLESCENTE ATENDIDO (UNIDADE)71399	S	3	P	30	0	179	8.000.000
06 243	0068 2560	CONCESSAO DA BOLSA CRIANCA-CIDADA							28.874.206
06 243	0068 2560 0001	CONCESSAO DA BOLSA CRIANCA-CIDADA - NACIONAL							28.874.206
		CRIANCA/ADOLESCENTE ATENDIDO (UNIDADE)71399	S	3	P	30	0	179	28.874.206
TOTAL - FISCAL			0						
TOTAL - SEGURIDADE			36.874.206						
TOTAL - GERAL			36.874.206						

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II			CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0040 TODA CRIANCA NA ESCOLA			36.574.200						
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 243	0040 0519	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA							36.574.200
12 243	0040 0519 0013	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DO AMAZONAS							1.390.400
			S	3	P	90	0	179	1.390.400
12 243	0040 0519 0016	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DO AMAPA							420.300
			S	3	P	90	0	179	420.300
12 243	0040 0519 0031	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO							2.813.200

		ESTADO DE MINAS GERAIS									
			S	3	P	90	0	179	2.813.200		
12 243	0040 0519 0032	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							137.800		
			S	3	P	90	0	179	137.800		
12 243	0040 0519 0033	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.720.406		
			S	3	P	90	0	179	1.720.406		
12 243	0040 0519 0051	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DO MATO GROSSO							620.700		
			S	3	P	90	0	179	620.700		
12 243	0040 0519 0052	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DE GOIAS							1.980.200		
			S	3	P	90	0	179	1.980.200		
12 243	0040 0519 0054	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							1.609.600		
			S	3	P	90	0	179	1.609.600		
12 243	0040 0519 0115	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS							555.600		

		MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DO ACRE - PROJETO ALVORADA									
			S	3	P	90	0	179	555.600		
12 243	0040 0519 0117	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DO AMAZONAS - PROJETO ALVORADA							451.600		
			S	3	P	90	0	179	451.600		
12 243	0040 0519 0121	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DO PARA - PROJETO ALVORADA							5.703.600		
			S	3	P	90	0	179	5.703.600		
12 243	0040 0519 0127	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DO MARANHAO - PROJETO ALVORADA							5.454.800		
			S	3	P	90	0	179	5.454.800		
12 243	0040 0519 0131	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DO CEARA - PROJETO ALVORADA							2.574.400		
			S	3	P	90	0	179	2.574.400		
12 243	0040 0519 0135	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA							698.800		

			ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DA PARAIBA - PROJETO ALVORADA	S	3	P	90	0	179	698.600
12 243	0040 0519 0137		PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROJETO ALVORADA	S	3	P	90	0	179	8.352.200
				S	3	P	90	0	179	8.352.200
12 243	0040 0519 0139		PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIOEDUCATIVAS - BOLSA-ESCOLA - NO ESTADO DE ALAGOAS - PROJETO ALVORADA	S	3	P	90	0	179	2.390.800
				S	3	P	90	0	179	2.390.800
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										38.874.206
TOTAL - GERAL										38.874.206

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 18:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 105 DE 2003

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 105, de 2003, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de cento e vinte e oito milhões de reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relatora: Deputada Laura Carneiro (PFL-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e contrário às cinco emendas apresentadas perante a Comissão.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- durante o prazo de seis dias, após a publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial da União**, foram oferecidas cinco emendas perante a Comissão Mista;

- a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março último, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 1º do corrente;

- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 de abril e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

- a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no último dia 9.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria. Antes, porém, designo o nobre Senador Romero Jucá, Relator revisor da matéria, a quem concedo a palavra.

PARECER Nº 216, DE 2003

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Relator, tive que apresentar um projeto de lei de conversão, porque a suplementação de recursos, apesar de ser meritória e ser recurso direcionado para o Bolsa Renda, usava o arti-

fício de trazer recurso da reserva de contingência sem uma substituição de recursos. Já foi encaminhada ao próprio Governo e anunciada essa mudança. Portanto, apresento o projeto de lei de conversão e peço a sua aprovação.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2003

De Plenário sobre a Medida Provisória nº 105, de 2003, que “abre crédito extraordinário, no valor de R\$128.000.000,00, em favor do Ministério da Integração Nacional, para os fins que especifica”.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

I.1. Da Medida Provisória

A Medida Provisória nº 105, de 2003 (MP nº 105/2003), abre crédito extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social de 2003, no valor de R\$128.000.000,00, em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender a despesas emergenciais de defesa civil.

Do total a ser aplicado, R\$15.000.000,00 destinam-se a municípios atingidos recentemente por fortes chuvas na região Sudeste. A parcela restante, R\$113.000.000,00, beneficiará diversos municípios da região Nordeste e do Norte do Estado de Minas Gerais, sendo R\$105.000.000,00 para a concessão de Bolsas-Renda, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.458, de 14 de maio de 2002, e R\$8.000.000,00 para o abastecimento de água potável, por meio de carros-pipa, como medidas emergenciais que visam amenizar a frustração de safra, a carência de alimentos, o desemprego rural, o esgotamento das reservas hídricas e a dizimação de rebanhos decorrentes da forte estiagem ocorrida nessa região.

A concessão da Bolsa-Renda deverá atender a 1.665.759 famílias cadastradas até 30 de novembro de 2002, com o pagamento de bolsa no valor de R\$30,00 mensais por família, nos meses de janeiro e fevereiro.

Os recursos necessários para o atendimento dessas despesas decorrerão do cancelamento parcial de dotações orçamentárias consignadas na ação “Combate à Fome com Assistência Financeira à Família Vissando a Complementação de Renda para Compra de Alimentos – Fome Zero”, no âmbito da Presidência da República, no valor de R\$105.000.000,00, e o restante,

R\$23.000.000,00, do cancelamento parcial da Reserva de Contingência.

Foram apresentadas cinco emendas à MP nº 105/03, conforme se segue:

– Emenda nº 1, de autoria do Deputado Mendes Ribeiro Filho – solicita inclusão do subtítulo “Ações Emergenciais de Defesa Civil na região Sul – Rio Grande do Sul”;

– Emenda nº 2, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi – solicita inclusão do subtítulo “Concessão de Bolsa-Renda – Metade Sul do Rio Grande do Sul”;

– Emenda nº 3, de autoria do Deputado Zé Gerardo – solicita inclusão do subtítulo “Ações Emergenciais de Defesa Civil na Região Nordeste – Catinde – CE”;

– Emenda nº 4, Deputado Zé Gerardo – solicita inclusão do subtítulo “Ações Emergenciais de Defesa Civil na região Nordeste – Barreira – CE”; e

– Emenda nº 5, Deputado Zé Gerardo – solicita inclusão do subtítulo “Ações Emergenciais de Defesa Civil na Região Nordeste – Morrinhos – CE”.

1.2. Da Constitucionalidade

Não foram detectados óbices constitucionais que se possam opor às providências dadas pela MP nº 105/2003. Isso porque as providências se afiguram de acordo com as normas constitucionais vigentes, particularmente com as previstas nos arts. 165 a 169, que tratam dos orçamentos públicos.

De outra parte, são identificados os pressupostos de relevância e urgência pela imediata necessidade de assistência às famílias vítimas de calamidade. Parece evidente que, nesse caso, a implementação das ações não podem submeter-se à natural lentidão do processo legislativo ordinário, mesmo considerados os mecanismos constitucionais que dão ao Presidente da República a prerrogativa para solicitar, ao Congresso Nacional, urgência na apreciação de projetos de sua iniciativa (C.F., art. 64, § 1º). Portanto, a medida provisória é o instrumento de que dispõe o Chefe do Poder Executivo para acudir, de imediato, situações dessa natureza.

No entanto, há de comentar-se, que, nos últimos anos, o Governo Federal tem-se valido da adoção de Medidas Provisórias para o atendimento de despesas relativas a defesa civil abrangendo a região Nordeste e o norte do Estado de Minas Gerais. Vale salientar que há muito tempo os problemas vividos pela população do semi-árido, decorrentes da estiagem, deixaram de ser imprevisíveis, transitórios e esporádicos para torna-

rem-se graves problemas sociais a serem enfrentados com soluções permanentes pelo Governo.

1.3. Da Adequação Financeira e Orçamentária

A MP nº 105/2003, demonstra-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário. Há suficiência de recursos que lhe possam ocorrer às providências dadas, uma vez que se promove o cancelamento de dotações orçamentárias em montante suficiente à abertura do novo crédito.

Ademais, destaca-se que não haverá desvio de finalidade ao processar-se o cancelamento parcial da ação “Combate à Fome com Assistência Financeira à Família Visando à Complementação de Renda para Compra de Alimentos – Fome Zero”, no âmbito da Presidência da República, uma vez que a concessão de Bolsa-Renda, objeto da suplementação, também objetiva atenuar as necessidades de natureza alimentar das populações atingidas por situações de calamidade.

Cabe observar, no entanto, que o cancelamento de parcela da Reserva de Contingência, no valor de R\$23.000.000,00, como fonte de financiamento do crédito, implica redução do superávit primário, previsto no art. 15 da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2003 – Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, LDO/2003. Isso ocorre pelo fato de a dotação constante da Reserva encontrar-se classificada como despesa financeira. Assim, sua utilização em despesa primária eleva o valor desta e, como consequência, reduz o superávit primário.

Parece evidente que, em se tratando de crédito extraordinário, cujas despesas devem ser necessariamente realizadas por imperativo das circunstâncias, as exigências para sua aprovação não devem subordinar-se ao mesmo rigor observado para os créditos suplementares ou especiais. A maleabilidade, porém, deve obedecer a determinados critérios, que não impliquem levar de atropelo o ordenamento jurídico vigente. Assim, entendemos que esta Casa poderá aprovar o crédito, com a ressalva de que o Poder Executivo deverá proceder à necessária compensação dos valores utilizados da Reserva de Contingência a fim de que a execução orçamentária cumpra a meta de resultado primário fixada no art. 15 da LDO/2003.

1.4. Do Encaminhamento da MP nº 105/2003

Quanto à forma de encaminhamento da MP nº 105/2003 ao Congresso Nacional, cabe assinalar estarem cumpridas as condições previstas no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, segundo o qual o texto de medida provisória há de ser enca-

minhado a este Poder, fazendo-se acompanhar da respectiva mensagem e do documento em que se exponha a motivação do ato.

I.5 – Do Mérito

O mérito das regras contidas na medida provisória sob análise encontra-se manifesto nas ações por ela albergadas. Com efeito, não podemos perder de vista que a concessão de receita mínima para garantir as condições básicas de sobrevivência de milhares de famílias, vítimas do desemprego rural, em face dos efeitos dos prolongados períodos de estiagem, bem como de outras vicissitudes associadas a inundações e desmoronamentos, que deixaram ao desabrigo centenas de famílias, constitui o reconhecimento de um direito fundamental e inalienável do ser humano: a vida em condições condignas.

Tendo em conta que o instituto do crédito extraordinário objetiva a atender a situações específicas, como recomenda o próprio mandamento constitucional do art. 167, § 3º, e tem execução imediata, não vemos como atender as pretensões dos distintos companheiros, manifestadas por meio das emendas apresentadas, contemplando municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como identificando municípios da região Nordeste. É importante observar que estes últimos já podem ter sido atendidos pelo normativo, haja vista que o crédito destina-se à região Nordeste e não a municípios específicos dessa região.

Demais disso, em se tratando de medida de execução imediata, para acudir a situações emergenciais, é possível que as despesas que correm à conta do crédito já tenham sido realizadas. Assim, a aprovação de emendas poderia criar dificuldades de operacionalização, em face do possível esgotamento das receitas. Esse fato, sem quaisquer outras considerações, já nos autoriza a recomendar a rejeição de todas as emendas apresentadas, não obstante reconhecermos o mérito implícito em cada uma delas.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, e por considerar que a Medida Provisória nº 105, de 2003, atende aos pressupostos de relevância e urgência; encontra-se formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais; manifesta evidentes méritos; pode ter saneado o vício de ilegalidade, que conflita com dispositivo da LDO/2003, o nosso voto é: i) pela constitucionalidade, relevância e urgência da medida provisória; ii) pela rejeição de todas as emendas apresentadas; iii) pela apresentação de emenda de relator, objetivando a compensação, pelo Poder Executivo, do valor de R\$

23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), cancelados da Reserva de Contingência, para manter o superávit primário previsto no art. 15 da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003 – Lei nº 10.524, de 25-7-2002; iv) pela adequação orçamentária e financeira do crédito extraordinário; e v) pela aprovação, no mérito, da Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão em anexo, de acordo com o que estabelece o art. 5º, § 4º, inciso I, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Sala das sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **Romero Jucá**, Relator

EMENDA DE RELATOR

(Medida Provisória nº 105, de 2003)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais), para os fins que especifica.

Acrescente-se ao texto da medida provisória o seguinte art. 3º:

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a compensação do valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) referentes à utilização da Reserva de Contingência a fim de que a execução orçamentária cumpra a meta de resultado primário fixada no art. 15 da lei de diretrizes orçamentárias para 2003.

Sala das Sessões, de _____ de 2003. – Senador **Romero Jucá**, Relator.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2003

(Medida Provisória nº 105, de 2003)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, sendo R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) da Reserva de Contin-

gência, conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a compensação do valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) referentes à utilização da Reserva de Contingência a fim de que a execução orçamentária cumpra a meta de resultado primário fixada no art. 15 da lei de diretrizes orçamentárias para 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **Romero Jucá**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e favorável nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2003, que oferece, e contrário às emendas apresentadas perante a Comissão.

Cópia do parecer encontra-se à disposição das Sras e dos Srs. Senadores em suas respectivas bancadas.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres da Relatora: Deputada Laura Carneiro (PFL-RJ), e do Relator revisor: Senador Romero Jucá (PSDB – RR), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão, em conjunto, da medida provisória, do projeto de lei de conversão e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela oferecidas.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional, para atender à programação constante do Anexo I desta medida provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, sendo R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) da Reserva de Contingência, conforme indicado no Anexo II desta medida provisória.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a compensação do valor de R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) referentes à utilização da Reserva de Contingência a fim de que a execução orçamentária cumpra a meta de resultado primário fixada no art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 19:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2003

(Proveniente da Medida Provisória nº 106, de 2003)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 106, de 2003, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado José Múcio Monteiro (PSDB-PE), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária; e, quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às emendas, nos termos de Projeto de Lei de Conversão que oferece.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 19 de fevereiro e não se instalou;

– durante o prazo de seis dias, após a publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, foram apresentadas duas emendas perante a Comissão Mista;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 5 de março, tendo sido apreciada naquela Casa no último dia 9;

– o prazo de quarenta e cinco dias para a tramitação da matéria no Congresso Nacional esgotou-se no último dia 2 e o prazo de sessenta dias de vigência esgotar-se-á no próximo dia 17;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 15.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação o parecer do Relator: Deputado José Múcio Monteiro (PSDB – PE), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão, em conjunto, da medida provisória, do projeto de lei de conversão e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela oferecidas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 200

(Proveniente da Medida Provisória nº 106, de 2003)

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, altera os arts. 8º e 11 da Lei nº 6.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de promover a execução de políticas de promoção de exportações, em cooperação com o Poder Público, especialmente as que favoreçam as empresas de pequeno porte e a geração de empregos.

Art. 2º Compete à APEX-Brasil a promoção comercial de exportações, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial, de serviços tecnológicos.

Art. 3º São órgãos de direção da APEX-Brasil:

I – o Conselho Deliberativo, composto por nove membros;

II – o Conselho Fiscal, composto por três membros; e

III – a Diretoria Executiva, composta por um Presidente e dois Diretores.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto por cinco representantes do Poder Executivo e quatro de entidades privadas, e respectivos suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Parágrafo único. As hipóteses de destituição dos membros do Conselho Deliberativo serão definidas em regulamento.

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto por dois representantes do Poder Executivo e um da sociedade civil, e respectivos suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Parágrafo único. As hipóteses de destituição dos membros do Conselho Fiscal serão definidas em regulamento.

Art. 6º O Presidente da Diretoria Executiva será indicado pelo Presidente da República, para exercer o cargo por um período de quatro anos, demissível **ad nutum**, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

Art. 7º Os Diretores serão nomeados pelo Presidente da APEX-Brasil, por indicação do Conselho Deliberativo, para um período de quatro anos, demissíveis **ad nutum**, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 8º As competências e atribuições do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria Executiva serão estabelecidas em regulamento.

Art. 9º Competirá ao Poder Executivo supervisionar a gestão da APEX-Brasil, observadas as seguintes normas:

I – o Poder Executivo definirá os termos do contrato de gestão, que estipulará as metas e objetivos, os prazos e responsabilidades para sua execução e especificará os critérios para avaliação da aplicação dos recursos repassados à APEX-Brasil;

II – o orçamento-programa da APEX-Brasil para a execução das atividades previstas no contrato de gestão será submetido anualmente à aprovação do Poder Executivo;

III – para a execução de suas finalidades, a APEX-Brasil poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade;

IV – o contrato de gestão assegurará ainda à Diretoria Executiva da APEX-Brasil a autonomia para a contratação e a administração de pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

V – o processo de seleção para admissão de pessoal efetivo da APEX-Brasil deverá ser precedido de edital publicado no **Diário Oficial** da União, e observará os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – o contrato de gestão estipulará limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos em-

pregados da APEX-BRASIL, e conferirá à Diretoria Executiva poderes para fixar níveis de remuneração para o pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional; e

VII – o contrato de gestão poderá ser modificado, de comum acordo, no curso de sua execução, para incorporar ajustamentos aconselhados pela supervisão ou pela fiscalização.

Art. 10. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva da APEX-Brasil será fixada pelo Conselho Deliberativo em valores compatíveis com os níveis prevalentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização.

Art. 11. O Conselho Deliberativo aprovará o Estatuto da APEX-Brasil, no prazo de sessenta dias após sua instalação, observado o disposto nesta lei.

Art. 12. Os arts. 8º e 11, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

§ 3º Para atender à execução das políticas de promoção de exportações e de apoio às micro e às pequenas empresas, é instituído adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, de:

.....
§ 4º O adicional de contribuição a que se refere o § 3º será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal ao CEBRAE e ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações APEX-Brasil, na proporção de oitenta e sete inteiros e cinco décimos por cento ao CEBRAE e de doze inteiros e cinco décimos por cento à APEX-Brasil.” (NR)

“Art. 11. Caberá ao Conselho Deliberativo do CEBRAE a gestão dos recursos que lhe forem destinados conforme o disposto no § 4º do art. 8º, exceto os destinados à APEX-Brasil.

.....” (NR)

Art. 13. Além dos recursos oriundos das contribuições sociais a que se refere o § 4º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, constituem receitas da APEX-Brasil os recursos que lhe forem transferidos

em decorrência de dotações consignadas no Orçamento-Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências ou repasses, e mais:

I – os recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas;

II – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III – os decorrentes de decisão judicial; e

IV – os valores apurados com a venda ou alienação de bens móveis e imóveis de sua propriedade.

Art. 14. A APEX-Brasil poderá celebrar convênios e contratos para desenvolver e custear projetos e programas compatíveis com seus objetivos sociais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante convênio, prestar apoio técnico aos projetos e programas desenvolvidos pela APEX-Brasil.

Art. 15. A APEX-Brasil apresentará anualmente ao Poder Executivo, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis.

Art. 16. Até o dia 31 de março de cada exercício, o Poder Executivo apreciará o relatório de gestão e emitirá parecer sobre o cumprimento do – contrato de gestão pela APEX-Brasil.

Art. 17. O Tribunal de Contas da União fiscalizará a execução do contrato de gestão e determinará, a qualquer tempo, a adoção das medidas que julgar necessárias para corrigir eventuais falhas ou: irregularidades que identificar, incluindo, se for o caso, a recomendação do afastamento do dirigente ou da rescisão do contrato, ao Poder Executivo.

Art. 18. A APEX-Brasil remeterá ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 19. A partir da data de sua instituição, ficam transferidos para a APEX-Brasil os empregados, mediante sucessão trabalhista, e os bens móveis e imóveis alocados ou destinados às atividades da unidade administrativa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE denominada Agência de Promoção de Exportações – APEX.

Art. 20. O SEBRAE deverá, no prazo máximo de vinte dias, a contar do início das atividades da APEX-Brasil, remanejar, transpor ou a ela transferir,

as dotações orçamentárias aprovadas no seu orçamento do exercício de 2003 em favor da sua Agência de Promoção de Exportações – APEX, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 21. A APEX-Brasil fará publicar no **Diário Oficial** da União, no prazo de sessenta dias a partir da sua criação, o manual de licitações que disciplinará os procedimentos que deverá adotar.

Art. 22. No caso de extinção da APEX-Brasil, os legados, doações heranças que lhe forem destinados, bem como os demais bens que venha a adquirir ou produzir serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 23. Ficam convalidados, para todos os fins de direito, os atos de reestruturação da Agência de Promoção de Exportações – APEX, objeto do Decreto nº 2.398, de 21 de novembro de 1997, praticados até a data de vigência desta Lei, especialmente os referentes à constituição, pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em decorrência de decisão de seu Conselho Deliberativo Nacional, da Agência de Promoção de Exportação S/A, sob a forma de sua subsidiária integral, com base no art. 251 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores. “(NR)

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotada a pauta das medidas provisórias, vamos submeter ao Plenário os projetos de lei com prazo constitucional já vencido.

Item 20:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do RISF)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (nº 7.262/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências, tendo

Parecer, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, dependendo de leitura, favorável ao proje-

to e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador João Alberto Souza, votos contrários dos Senadores Demóstenes Torres, Jefferson Peres e em separado do Senador José Jorge.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais. Relator: Senador Sérgio Guerra.

Parecer da Comissão de Educação, dependendo de leitura, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, Relator: Senador Gerson Camata, voto contrário do Senador Leomar Quintanilha.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Sobre a mesa, pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, e da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, que serão lidos pelo Senhor Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 217, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (PL nº 7.262, de 2002, na origem), que Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

Relator: Senador **João Alberto Souza**

I – Relatório

Encontra-se sob análise desta Comissão, em caráter de urgência, o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (PL nº 7.262, de 2002, na Casa de origem), de autoria do Senhor Presidente da República, que estabelece regras para a proteção dos direitos do torcedor.

A Câmara dos Deputados encaminhou ao Senado Federal o Substitutivo da proposição legislativa sob comento, aprovado naquela Casa, em conformidade com o art. 65 do texto constitucional e do art. 134 do Regimento Comum.

A matéria está sendo objeto de apreciação simultânea nesta Comissão e nas Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, com fundamento no art. 64, § 1º, da Constituição Federal e no art. 375 do Regimento Interno desta Casa. O prazo de tramitação é de 45 dias.

O projeto de lei em apreço contém 45 artigos.

Os arts. 2º e 4º definem os conceitos de torcedor e estádio.

De acordo com o art. 3º, equipara-se a fornecedor, para todos os efeitos legais, a entidade responsável pela organização da competição e a entidade de prática desportiva mandante de jogo, ficando sujeitas às regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Nos termos dos arts. 5º a 8º, a publicidade e a transparência na organização das competições são garantidas ao torcedor. O art. 6º institui a figura do Ouvidor da Competição.

Os arts. 9º a 12 cuidam do regulamento da competição. O art. 9º, **caput**, estabelece como direito do torcedor a divulgação do regulamento, das tabelas e do nome do Ouvidor, designado até 60 dias antes do início da competição. A entrega da súmula e dos relatórios da partida pelo árbitro e por seus auxiliares ao representante da entidade encarregada da organização da competição, em até quatro horas contadas do fim da partida, de acordo com o proposto no **caput** do art. 11. Ademais, o art. 12 assegura a publicidade da súmula e dos relatórios da partida até às 14 horas do primeiro dia útil seguinte ao da realização da partida.

Os arts. 13 a 19 tratam da segurança do torcedor participante do evento esportivo. O **caput** do art. 13 garante ao torcedor a segurança antes, durante e após a realização das partidas no estádio. O art. 14, **caput**, propõe que a entidade de prática desportiva mandante de jogo e seus dirigentes são responsáveis pela segurança do torcedor em evento esportivo, sem prejuízo das normas dos arts. 12 a 14 do Código de Defesa do Consumidor. O contrato de seguro de acidentes pessoais, em benefício do torcedor portador de ingresso, com início de validade a partir do momento de sua entrada no estádio, é obrigação da entidade incumbida da organização da competição, segundo o disposto no inciso II do art. 16. A implementação de planos de ação referentes à segurança, transporte e contingências está prevista no capta do art. 17.

As disposições sobre ingressos, transporte, alimentação e higiene estão tratadas nos arts. 20 a 29. É assegurada ao torcedor a realização de competições dentro das condições mínimas de higiene, em lugar seguro e com orientação interna e externa nos estádios. O inciso II do art. 22 preceitua que “ocupar o local correspondente ao número constante do ingresso” é direito do torcedor.

Os arts. 30 a 36 dispõem sobre as relações com a arbitragem esportiva, com a entidade de prática desportiva e com a justiça desportiva:

O art. 37 fixa as penalidades passíveis de aplicação à entidade de administração do desporto, à liga ou à entidade de prática desportiva que, porventura, desrespeitar ou de alguma forma concorrer para o descumprimento de algum dispositivo do projeto de lei em apreciação. Está prevista a destituição de seus dirigentes e a suspensão deles por seis meses, além do impedimento de usufruir benefícios fiscais no âmbito da União, e da suspensão por seis meses dos repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta.

Cabe ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, conforme a jurisdição, fiscalizar a organização desportiva do País, "considerada de elevado interesse social", e "que integra o patrimônio cultural brasileiro", nos termos do art. 38.

O **caput** do art. 39 proíbe "o torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores" de comparecer às proximidades, como também a qualquer lugar de realização de evento esportivo, pelo prazo de três meses a um ano, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Segundo o art. 40, a defesa em juízo dos interesses e direitos dos torcedores será regulada pelas disposições da norma consumerista pertinentes à defesa dos consumidores em juízo. O art. 41, **caput**, reza que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor.

Os artigos subseqüentes, 42 a 45, prevêm as disposições finais e transitórias.

Foi apresentada a Emenda nº 1, de iniciativa do Senador João Ribeiro, que propõe a supressão do art. 32, e seus §§ 1º e 2º, da proposição sob exame, e a renumeração dos artigos remanescentes, com o objetivo de impedir a seleção dos árbitros da competição por sorteio, para fixar, portanto, o critério técnico desportivo como base para a escolha.

II – Análise

Cabe a esta Comissão decidir sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposta em questão, devendo ela, ainda, emitir parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 101, incisos I e II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal.

Trata-se de matéria de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (CF, art. 24, IX), cabendo à União, conforme o § 1º do citado artigo, estabelecer normas gerais. A análise do tema

é atribuição do Congresso Nacional, com fundamento no art. 48 da Constituição Federal. A iniciativa do Presidente da República é legítima, conforme preceitua o art. 61. A proposição está, também, de acordo com as normas regimentais.

O projeto vai ao encontro das disposições constitucionais relativas ao desporto (CF, art. 217) e, em especial, o seu inciso IV que prevê "a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional" como um dos princípios constitucionais do desporto.

Apesar de o art. 42, § 3º, da Lei nº 9.615, de 24 de fevereiro de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé) haver equiparado o espectador pagante de espetáculo ou evento desportivo à figura do consumidor, essa disposição não foi suficiente para a proteção eficaz do torcedor.

Assim sendo, destaque-se a relevância do art. 3º da proposição, que propõe a equiparação a fornecedor, para todos os efeitos legais, da entidade responsável pela organização da competição, bem como da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo, à figura do fornecedor, sujeitando-as às disposições do Código de Defesa do Consumidor. Desse modo, com o advento do referido art. 3º, ficam dirimidas quaisquer dúvidas no tocante à aplicação da norma consumerista aos torcedores pagantes de evento desportivo.

Em relação ao mérito, é indiscutível a pertinência da defesa dos direitos do torcedor ora concretizada no Estatuto em referência, dada a importância do desporto como patrimônio cultural do País. Outros ganhos substanciais conferidos pelo projeto, se convertido em lei, serão a instituição do Ouvidor da Competição, a criação do regulamento da competição, além da transparência na organização e do tratamento jurídico dos mais variados aspectos de organização de eventos esportivos.

Com respeito à Emenda nº 1, note-se que o corpo de árbitros é composto por juízes qualificados, o que dispensa o critério técnico desportivo. Por outro lado, o sorteio revela-se mais democrático, além de evitar eventuais manipulações.

III – Voto

Diante de todos os argumentos expendidos, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Sala da Comissão, 26 de março de 2003.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 1 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/03/2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :

RELATOR :

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPPLY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	4-FERNANDO BEZERRA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
PAPALÉO PAES	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-(VAGO)

PMDB

AMIR LANDO	1-RAMEZ TEBET
GARIBALDI ALVES FILHO	2-JOÃO ALBERTO SOUZA
JOSÉ MARANHÃO	3-IRIS DE ARAÚJO
JUVÊNCIO DA FONSECA	4-VALMIR AMARAL
LUIZ OTÁVIO	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA

PFL

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-EFRAIM MORAIS
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-JOSÉ JORGE
RENILDO SANTANA	5-RODOLPHO TOURINHO

PSDB

ARTHUR VIRGÍLIO NETO	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO
ROMERO JUCÁ	3-LEONEL PAVAN

PDT

JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA

PPS

JOÃO BATISTA MOTTA	1-MOZARILDO CAVALCANTI

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO
DO SENADOR JOSÉ JORGE

Perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

Após a aprovação na Câmara dos Deputados, a proposta em questão, de autoria do Senhor Presidente da República, tramita nesta Casa, em caráter de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal e do art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição trata da defesa dos direitos do torcedor. Esse projeto de lei equipara a fornecedor, para todos os efeitos legais, a entidade responsável pela organização da competição, bem como a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo, submetendo-as às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC.

A Emenda nº 1, oferecida pelo Senador João Ribeiro, propõe a supressão do art. 32 e seus §§ 1º e 2º. De acordo com a emenda, a seleção de árbitros da competição será realizada mediante critério técnico desportivo e não por sorteio.

No âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto de lei foi distribuído ao ilustre Senador João Alberto Souza, que apresentou parecer pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003, e pela rejeição da Emenda nº 1.

II – Análise

Em razão de várias disposições propostas mostrarem-se inadequadas para o tratamento da matéria, discordamos do parecer do relator.

Assim sendo, entendemos necessário o oferecimento de substitutivo ao final desse voto.

Alguns dispositivos da proposição resultaram de detalhamento excessivo do assunto, que deveriam ser objeto da regulamentação do Estatuto, se convertida a proposição em lei. É mister a exclusão de diversos dispositivos.

Ademais, ressalte-se que os estudos para a elaboração do projeto de lei em destaque tiveram sua origem na defesa dos direitos do torcedor de futebol. Mais adiante, o âmbito da proposta foi estendido às

demais modalidades desportivas. Desse modo, alguns dispositivos somente teriam aplicação efetiva nos campeonatos de futebol, sob pena de comprometer a realização de eventos de outras modalidades desportivas.

Por outro lado, cabe notar que a contratação do seguro de acidentes pessoais oneraria sobremaneira as competições. Além do mencionado seguro, outros direitos seriam de difícil implementação.

É de evidenciar o art. 30, o qual estabelece, como direito do torcedor, que a arbitragem das competições desportivas seja independente, imparcial e isenta de pressões. Observe-se que essa disposição é desnecessária, porquanto é impossível conceber que a arbitragem seja de outra forma.

Por último, saliente-se que a seleção de árbitros mediante sorteio, conforme previsto no art. 32, não seria apropriada para outras modalidades distintas do futebol. Portanto, a Emenda nº 1, que consiste na supressão desse dispositivo, revela-se pertinente sobretudo para as modalidades desportivas que não sejam o futebol. Portanto, a emenda foi acatada. No substitutivo, foi suprimido o citado art. 32.

III – Voto

Diante do exposto e com fundamento no art. 132, § 6º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003, e da Emenda nº 1, nos termos do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Este Estatuto estabelece normas de proteção e defesa do torcedor.

Art. 2º Torcedor é toda pessoa que acompanhe a prática de determinada modalidade esportiva.

Art. 3º Para todos os efeitos legais, equiparam-se a fornecedor, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a entidade responsável pela organização da competição, bem como a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo.

CAPÍTULO II

Da Transparência na Organização

Art. 4º São asseguradas ao torcedor a publicidade e transparência na organização das competições administradas pelas entidades de administração do desporto, bem como pelas ligas de que trata o art. 20 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Parágrafo único. As entidades de que trata o **caput** farão publicar na internet, em sítio dedicado exclusivamente à competição, bem como afixar ostensivamente em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do local onde se realiza o evento esportivo a íntegra do regulamento e as tabelas da competição.

Art. 5º A entidade responsável pela organização da competição, previamente ao seu início, designará o Ouvidor da Competição, fornecendo-lhe os meios de comunicação necessários ao amplo acesso dos torcedores.

Parágrafo único. São deveres do Ouvidor da Competição recolher as sugestões, propostas e reclamações que receber dos torcedores, examiná-las e propor à respectiva entidade medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor.

Art. 6º É direito do torcedor a divulgação, durante a realização da partida, da renda obtida pelo pagamento de ingressos e do número de espectadores pagantes e não-pagantes, por intermédio dos serviços de som e imagem instalados no estádio em que se realiza a partida, pela entidade responsável pela organização da competição.

Art. 7º As competições de atletas profissionais de que participem entidades integrantes da organização desportiva do País deverão ser promovidas de acordo com calendário anual de eventos oficiais que:

I – garanta às entidades de prática desportiva participação em competições durante pelo menos dez meses do ano;

II – adote, em pelo menos uma competição de âmbito nacional, sistema de disputa em que as equipes participantes conheçam, previamente ao seu início, a quantidade de partidas que disputarão, bem como seus adversários.

CAPÍTULO III

Do Regulamento da Competição

Art. 8º É direito do torcedor que o regulamento e as tabelas da competição sejam divulgados até sessenta dias antes de seu início, na forma do parágrafo único do art. 4º

Art. 9º É direito do torcedor que a participação das entidades de prática desportiva em competições organizadas pelas entidades de que trata o art. 4º seja exclusivamente em virtude de critério técnico previamente definido.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se critério técnico a habilitação de entidade de prática desportiva em razão de colocação obtida em competição anterior.

§ 2º Fica vedada a adoção de qualquer outro critério, especialmente o convite, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 3º Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, será observado o princípio do acesso e do descenso.

CAPÍTULO IV

**Da Segurança do Torcedor
Participe do Evento Esportivo**

Art. 10. O torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas.

Art. 11. Sem prejuízo do disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a responsabilidade pela segurança torcedor em evento esportivo é da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo e de seus dirigentes, que deverão:

I – solicitar ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos;

II – informar imediatamente após a decisão acerca da realização da partida, dentre outros, aos órgãos públicos de segurança, transporte e higiene, os dados necessários à segurança da partida, especialmente:

- a) o local;
- b) o horário de abertura do estádio;
- c) a capacidade de público do estádio; e
- d) a expectativa de público;

III – colocar à disposição do torcedor orientadores e serviço de atendimento para que aquele encaminhe suas reclamações no momento da partida, em local:

- a) amplamente divulgado e de fácil acesso; e
- b) situado no estádio.

§ 1º É dever da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo solucionar imediatamente, sempre que possível, as reclamações dirigidas ao serviço de atendimento referido no inciso III, bem

como reportá-las ao Ouvidor da Competição e, nos casos relacionados à violação dos direitos e interesses de consumidores, aos órgãos de defesa e proteção do consumidor.

§ 2º Perderá o mando de campo por, no mínimo, dois meses, sem prejuízo das sanções cabíveis, a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo que não observar o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 12. É dever da entidade responsável pela organização da competição:

I – confirmar, com até quarenta e oito horas de antecedência, o horário e o local da realização das partidas em que a definição das equipes dependa de resultado anterior;

II – disponibilizar um médico e dois enfermeiros-padrão para cada dez mil torcedores presentes à partida;

III – disponibilizar uma ambulância para cada dez mil torcedores presentes à partida; e

IV – comunicar previamente à autoridade de saúde a realização do evento.

Art. 13. É direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes à segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos.

Parágrafo único. Os planos de ação de que trata o **caput**:

I – serão elaborados pela entidade responsável pela organização da competição, com a participação das entidades de prática desportiva que a disputarão; e

II – serão apresentados previamente aos órgãos responsáveis pela segurança pública das localidades em que se realizarão as partidas da competição.

Art. 14. Os estádios com capacidade superior a vinte mil pessoas deverão manter central técnica de informações, com infra-estrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem do público presente.

Art. 15. As entidades responsáveis pela organização da competição, bem como seus dirigentes respondem solidariamente com as entidades detentoras do mando de jogo e seus dirigentes, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a torcedor que decorram de falhas de segurança nos estádios ou da inobservância do disposto neste capítulo.

CAPÍTULO V Dos Ingressos

Art. 16. A entidade detentora do mando de jogo implementará, na organização da emissão e venda de ingressos, sistema de segurança contra falsifica-

ções, fraudes e outras práticas que contribuam para a evasão da receita decorrente do evento esportivo.

Art. 17. São direitos do torcedor partícipe:

I – que todos os ingressos emitidos sejam numerados; e

II – que o local correspondente ao número conste do ingresso.

§ 1º O disposto no inciso II não se aplica aos locais já existentes para assistência em pé, nas competições que o permitirem, limitando-se, nesses locais, o número de pessoas, de acordo com critérios de saúde, segurança e bem-estar.

§ 2º A emissão de ingressos e o acesso ao estádio na primeira divisão da principal competição nacional e nas partidas finais das competições eliminatórias de âmbito nacional deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle da quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos eventos esportivos realizados em estádios com capacidade inferior a vinte mil pessoas.

Art. 18. A entidade responsável pela organização da competição apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança, higiene e alimentação nos estádios a serem utilizados na competição.

§ 1º Os laudos atestarão a real capacidade de público dos estádios, bem como suas condições de segurança.

§ 2º Perderá o mando de jogo por, no mínimo, seis meses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a entidade de prática desportiva detentora do mando do jogo em que:

I – tenha sido colocado à venda número de ingressos maior do que a capacidade de público do estádio; ou

II – tenham entrado pessoas em número maior do que a capacidade de público do estádio.

Art. 19. É direito do torcedor partícipe que conste no ingresso o preço pago por ele.

§ 1º Os valores estampados nos ingressos destinados a um mesmo setor do estádio não poderão ser diferentes entre si, nem daqueles divulgados antes da partida pela entidade detentora do mando de jogo.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos casos de venda antecipada de carnê para um conjunto de, no mínimo, três partidas de uma mesma equipe, bem

como na venda de ingresso com redução de preço decorrente de previsão legal.

Art. 20. O controle e a fiscalização do acesso do público ao estádio com capacidade para mais de vinte mil pessoas deverá contar com meio de monitoramento por imagem das catracas, sem prejuízo do disposto no art. 14 desta lei.

CAPÍTULO VI

Da Relação com a Justiça Desportiva

Art. 21. É direito do torcedor que os órgãos da Justiça Desportiva, no exercício de suas funções, observem os princípios da impessoalidade, da moralidade, da celeridade, da publicidade e da independência.

Art. 22. As decisões proferidas pelos órgãos da Justiça Desportiva devem ser, em qualquer hipótese, motivadas e ter a mesma publicidade que as decisões dos tribunais federais.

Parágrafo único. Não correm em segredo de justiça os processos em curso perante a Justiça Desportiva.

Art. 23. São nulas as decisões proferidas que não observarem o disposto nos arts. 21 e 22.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 24. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a entidade de administração do desporto, a liga ou a entidade de prática desportiva que violar ou de qualquer forma concorrer para a violação do disposto nesta lei, observado o devido processo legal, incidirá nas seguintes sanções:

I – destituição de seus dirigentes, na hipótese de violação das regras de que tratam os capítulos II, IV e V desta lei;

II – suspensão por seis meses dos seus dirigentes, por violação dos dispositivos desta lei não referidos no inciso I;

III – impedimento de gozar de qualquer benefício fiscal em âmbito federal; e

IV – suspensão por seis meses dos repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta, sem prejuízo do disposto no art. 18 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 1º Os dirigentes de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão sempre:

I – o presidente da entidade, ou aquele que lhe faça às vezes; e

II – o dirigente que praticou a infração, ainda que por omissão.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, no âmbito de suas com-

petências, multas em razão do descumprimento do disposto nesta lei.

§ 3º A instauração do processo de apuração acarretará adoção cautelar do afastamento compulsório dos dirigentes e demais pessoas que, de forma direta ou indireta, puderem interferir prejudicialmente na completa elucidação dos fatos, além da suspensão dos repasses de verbas públicas, até a decisão final.

Art. 25. A organização desportiva do País integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social, cabendo:

I – ao Ministério Público Federal fiscalizar a legalidade dos atos praticados no âmbito das entidades nacionais de administração do desporto e das ligas nacionais, inclusive aquelas de natureza financeira, fiscal, contábil e administrativa, apurando as respectivas responsabilidades;

II – ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal fiscalizar a legalidade dos atos praticados no âmbito das entidades estaduais e distritais de administração do desporto, das ligas regionais e das entidades de prática desportiva, inclusive aquelas de natureza financeira, fiscal, contábil e administrativa, apurando as respectivas responsabilidades.

Art. 26. O torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores ficará impedido de comparecer às proximidades, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, pelo prazo de três meses a um ano, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas o torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar a violência num raio de cinco mil metros ao redor do local de realização do evento esportivo.

§ 2º A verificação do mau torcedor deverá ser feita pela sua conduta no evento esportivo ou por Boletins de Ocorrências Policiais lavrados.

§ 3º A apenação se dará por sentença dos juizados especiais criminais e deverá ser provocada pelo Ministério Público, pela polícia judiciária, por qualquer autoridade, pelo mando do evento esportivo ou por qualquer torcedor partícipe, mediante apresentação.

Art. 27. A defesa dos interesses e direitos dos torcedores em juízo observará, no que couber, a mesma disciplina da defesa dos consumidores em juízo de que trata o Título III da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 28. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta lei, poderão:

I – constituir órgão especializado de defesa do torcedor; ou

II – atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. O Conselho Nacional de Esportes (CNE) promoverá, no prazo de seis meses contados da publicação desta Lei, a adequação do Código de Justiça Desportiva ao disposto na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, nesta lei e em seus respectivos regulamentos.

Art. 30. Esta lei aplica-se apenas ao desporto profissional.

Art. 31. Esta lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação. Sala das Sessões, – Senador **José Jorge**.

PARECER Nº 217-A, DE 2003

Da Comissão de Educação (CE), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (PL nº 7.262, de 2002, na origem), que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

Relator: Senador **Gerson Cantá**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para análise e decisão, o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (PL nº 7.262, de 2002, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a defesa dos direitos do torcedor. O Substitutivo do projeto de lei em apreciação, aprovado na Câmara dos Deputados, foi encaminhado ao Senado Federal, nos termos do art. 65 da Constituição Federal e do art. 134 do Regimento Comum. Essa proposição está sendo apreciada por esta Comissão e pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, de acordo com o disposto no § 1º do art. 64 da Constituição Federal e no art. 375 do Regimento Interno do Senado Federal, com o prazo definido de 45 dias.

A proposição legislativa, composta por 45 artigos, apresenta os conceitos de torcedor e de estádio. Estabelece a equiparação a fornecedor da entidade

responsável pela organização da competição e da entidade de prática desportiva mandante de jogo, submetendo-as às regras do Código de Defesa do Consumidor.

Ademais, são asseguradas ao torcedor a publicidade e a transparência na organização das competições. Institui, ainda, a figura do Ouvidor da Competição. Determina, inclusive, como direitos do torcedor, a divulgação do regulamento, das tabelas e do nome do Ouvidor, designado até 60 dias antes do início da competição, além da entrega, em até quatro horas contadas do fim da partida, da súmula e dos relatórios da partida pelo árbitro e por seus auxiliares ao representante da entidade encarregada da organização da competição. O projeto garante a publicidade da súmula e dos relatórios da partida até às 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao da sua realização.

A segurança antes, durante e após a realização das partidas no é direito do torcedor. De acordo com a proposta, a entidade de prática desportiva mandante de jogo e seus dirigentes são responsáveis pela segurança do torcedor em evento esportivo, sem prejuízo das regras dos arts. 12 a 14 da lei consumerista. É dever da entidade encarregada da organização da competição o contrato de seguro de acidentes pessoais, em benefício do torcedor portador de ingresso, com início de validade a partir do instante de sua entrada no estádio. Constitui direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes à segurança, transporte e contingências.

O Estatuto de Defesa do Torcedor dispõe, também, sobre ingressos, transporte, alimentação e higiene, de modo a garantir condições mínimas de higiene, em lugar seguro e com orientação interna e externa nos estádios. Prevê, inclusive, que o local conste do número do ingresso.

Define, ainda, as relações com a arbitragem esportiva, com a entidade de prática desportiva e com a justiça desportiva. Propõe que os árbitros da competição sejam escolhidos por sorteio. Determina as penalidades a serem aplicadas à entidade de administração do desporto, à liga ou à entidade de prática desportiva que violar ou de alguma maneira concorrer para a violação às disposições deste projeto de lei. Elas podem ser a destituição de seus dirigentes, a suspensão deles por seis meses, o impedimento de gozar de benefícios fiscais em âmbito federal, e a suspensão por seis meses dos repas-

ses de recursos públicos federais da administração direta e indireta.

Segundo a proposição, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, conforme a jurisdição, cabe fiscalizar os atos praticados no âmbito das entidades nacionais de administração do desporto e das ligas nacionais.

Ficará proibido, pelo prazo de três meses a um ano, de comparecer a qualquer evento esportivo ou a locais próximos quem promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis”.

A defesa em juízo dos direitos dos torcedores seguirá as regras da norma consumerista no tocante à defesa dos consumidores em juízo. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover a defesa do torcedor.

O Senador João Ribeiro apresentou emenda que propõe a supressão do art. 32 e seus §§ 1º e 2º do projeto de lei sob comento, com vistas a definir o critério técnico desportivo para a seleção dos árbitros da competição.

II – Análise

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto ao mérito da proposição, por se tratar de matéria referente a desportos, em conformidade com o disposto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa.

É de ressaltar a importância das competições desportivas para o País, como parte do nosso patrimônio cultural, além de essas atividades serem consideradas de relevante interesse social. Mencione-se que o torcedor exerce papel preponderante como financiador das competições.

O presente Estatuto foi idealizado para garantir os direitos do torcedor de futebol. Entretanto, mais tarde, o seu âmbito de aplicação foi ampliado a todas as modalidades desportivas.

A nosso ver, o principal benefício do projeto de lei em questão diz respeito ao art. 3º, que propõe equiparar a entidade responsável pela organização da competição e a entidade mandante de jogo à figura de fornecedor, sujeitando-as aos preceitos do Código de Defesa do Consumidor, que é reconhecido como uma das normas consumeristas mais avançadas do mundo.

Considerando a necessidade premente de incentivar a realização de competições desportivas das mais diversas modalidades, é mister outorgar direitos ao torcedor, conforme enunciados no texto da proposição em análise.

Trata-se, portanto, de assegurar direitos no tocante à transparência da organização da competição. Para tanto, o art. 5º proposto cuida do princípio da publicidade de todas as informações relativas à competição, tais como a íntegra do seu regulamento, as suas tabelas e outras. Vale observar que a instituição da figura do Ouvidor da Competição deve contribuir para a garantia da satisfação do torcedor, que terá amplo acesso ao Ouvidor para a apresentação de sugestões e críticas.

A título de exemplificação, revela-se pertinente, dentre outros direitos do torcedor, a contratação de seguro de acidentes pessoais pela entidade incumbida da organização da competição, com o objetivo de beneficiar o torcedor portador de ingresso. A validade desse seguro se inicia quando da entrada do torcedor no estádio.

Um dos pontos principais da proposição diz respeito à adoção de planos de ação, a fim de propiciar maior segurança ao torcedor. Merece menção o direito do torcedor em ocupar o local correspondente ao número constante do ingresso, além do dispositivo que inibe a entidade mandante de jogo de permitir a entrada de pessoas em número maior que a capacidade de público do estádio. Desse modo, ficará definitivamente solucionado o problema de superlotação dos estádios. Entendemos que o Estatuto de Defesa do Torcedor, tal qual enunciado, aborda perfeita e cabalmente os aspectos primordiais da matéria. É de salientar, inclusive, o mérito do Estatuto, porquanto ele contribui para a viabilização, valorização e estímulo do desporto em nosso País.

Quanto à emenda apresentada, nosso entendimento é que o sorteio é a forma mais confiável para assegurar a imparcialidade da arbitragem. Portanto, a emenda não deve ser acatada.

III – Voto

Isto posto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Sala da Comissão, 26 de março de 2003.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 001 / 2003 NA REUNIÃO DE 26/03/2003.

OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Gerson Camata</i>	Sen: OSMAR DIAS
RELATOR:	<i>Gerson Camata</i>	Sen: GERSON CAMATA

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1-TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>M. Arns</i>	2-ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3-EURÍPEDES CAMARGO <i>Camargo</i>
JOÃO CAPIBERIBE	4-PAPALÉO PAES
DUCIOMAR COSTA	5-SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>
AELTON FREITAS	6-(VAGO)
VALMIR AMARAL	7-(VAGO)
(VAGO)	8-(VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA	1-MÃO SANTA
ÍRIS DE ARAÚJO <i>Íris de Araújo</i>	2-GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3-JUVÊNCIO DA FONSECA
GERSON CAMATA	4-LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5-(VAGO)
JOSÉ MARANHÃO	6-AMIR LANDO
RENAN CALHEIROS	7-(VAGO)

PFL

DEMOSTENES TORRES	1-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2-JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3-JOSÉ AGRIPINO
LEOMAR QUINTANILHA <i>Leomar Quintanilha</i>	4-MARCO MACIEL
RENILDO SANTANA	5-PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY <i>Roseana Sarney</i>	6-(VAGO)

PSDB

SÉRGIO GUERRA	1-ARTHUR VIRGÍLIO <i>Arthur Virgílio</i>
LEONEL PAVAN	2-EDUARDO AZEREDO
REGINALDO DUARTE	3-TEOTÔNIO VILELA FILHO
(VAGO)	4-LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2-ÁLVARO DIAS

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>li.</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
SEGES

PLC Nº 1/03
Fls. 1308

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, concluem favoravelmente ao Projeto e pela rejeição da Emenda nº 1.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra, Relator designado na Comissão de Assuntos Sociais, para proferir parecer sobre o Projeto e a emenda.

PARECER Nº 217-B, de 2003

(De Plenário)

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso parecer dá consistência aos dois pareceres já aprovados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Educação. Várias alterações foram sugeridas, mas o consenso que pudemos fixar foi o de que a aprovação da medida agora representaria um avanço significativo para o esporte no Brasil, o que não deveria ser retardado.

Por isso, meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 2003, e rejeição da Emenda nº 1.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2003

(De Plenário)

Em substituição a Comissão de Assuntos Sociais (CAS), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (PL nº 7.262, de 2002, na origem), que Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

I – Relatório

Esta Comissão recebeu, para exame e decisão, o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003 (PL nº 7.262, de 2002, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que propõe normas de proteção e defesa do torcedor. Na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu pareceres elaborados por relatores designados pela Mesa daquela Casa, em substituição às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (CDCMAM); de Educação, Cultura e Desporto (CECD); e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR), cujo parecer concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Relator da CECD. Na votação, em turno único, foi aprovado o mencionado Substitutivo, com as modificações ao texto oferecidas em Plenário.

Com fundamento no art. 65 da Constituição Federal e no art. 134 do Regimento Comum, a proposição objeto deste relatório foi encaminhada a esta Casa, onde está sendo, simultaneamente, apreciada por esta Comissão e pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República submetido à deliberação do Congresso Nacional, em caráter de urgência (CF, art. 64, § 1º). Nos termos do § 2º do referido art. 64 da Constituição Federal, é fixado o prazo de 45 dias para que o Senado Federal se pronuncie acerca da matéria. Se esgotado o prazo sem que se tenha a votação concluída, o projeto de lei será incluído em Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação sobre as demais proposições, até que se ultime a sua votação.

A proposição legislativa em epígrafe é constituída por 45 artigos, distribuídos em 12 capítulos.

Os conceitos de torcedor e estádio estão definidos no capítulo I (arts. 2º e 4º). O art. 3º proposto equipara, para todos os efeitos legais, a entidade responsável pela organização da competição, bem como a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo, à figura do fornecedor, sujeitando-as às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC.

Os arts. 5º a 8º asseguram ao torcedor a publicidade e a transparência na organização das competições. Prevê, inclusive, a designação do Ouvidor da Competição, ao qual o torcedor terá amplo acesso mediante comunicação postal ou mensagem eletrônica.

O regulamento da competição está tratado no Capítulo III (arts. 9º a 12). O **caput** do art. 9º prevê como direito do torcedor a divulgação do regulamento, as tabelas e o nome do Ouvidor, indicado até 60 dias antes do início da competição. Além disso, conforme o **caput** do art. 11, é direito do torcedor a entrega da súmula e dos relatórios da partida pelo árbitro e seus auxiliares ao representante da entidade incumbida da organização da competição, em até quatro horas contadas do fim da partida. Será dada publicidade à súmula e aos relatórios da partida até às 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao da realização da partida (art. 12).

A segurança do torcedor partícipe do evento esportivo está garantida de acordo com o disposto no Capítulo IV (arts. 13 a 19). O art. 13, **caput**, estabelece que o torcedor tem direito a segurança antes, durante e após a realização das partidas no referido local. O **caput** do art. 14 determina que, sem prejuízo do disposto nos arts. 12 a 14 da norma consumerista,

a segurança do torcedor em evento esportivo é responsabilidade da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo e de seus dirigentes. Consoante o art. 16, II, é dever da entidade encarregada da organização da competição contratar seguro de acidentes pessoais, em benefício do torcedor portador de ingresso, com validade a partir do instante em que ele ingressar no estádio. O **caput** do art. 17 define como direito, também, a implementação de planos de ação concernentes à segurança, transporte e contingências.

Os arts. 20 a 29 cuidam dos ingressos, do transporte, da alimentação e da higiene, de modo a garantir ao torcedor a realização de competições em local seguro e com as condições mínimas de higiene, bem como a orientação interna e externa nos estádios. O art. 22, II, confere ao torcedor o direito de “ocupar o local correspondente ao número constante do ingresso”.

As relações com a arbitragem esportiva, com a entidade de prática desportiva e com a justiça desportiva estão disciplinadas nos arts. 30 a 36. As penalidades a serem aplicadas à entidade de administração do desporto, à liga ou à entidade de prática desportiva que infringir ou de algum modo concorrer para a infração ao disposto na proposição em apreço estão fixadas no art. 37. As penalidades podem ser a destituição de seus dirigentes, a suspensão deles por seis meses, o impedimento de gozar de benefícios fiscais em âmbito federal, e a suspensão por seis meses dos repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta.

Segundo o art. 38, “a organização desportiva do País integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social”, cabendo a fiscalização ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, de acordo com a jurisdição.

O art. 39, **caput**, prevê que “o torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores ficará impedido de comparecer às proximidades, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, pelo prazo de três meses a um ano, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis”.

O art. 40 estabelece que a defesa em juízo dos interesses e direitos dos torcedores obedecerá aos preceitos do CDC no que diz respeito à defesa dos consumidores em juízo. O **caput** do art. 41 preceitua que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor.

As disposições finais e transitórias estão definidas nos arts. 42 e seguintes.

Foi oferecida a Emenda nº 1, de autoria do Senador João Ribeiro, que pretende suprimir o art. 32, e seus §§ 1º e 2º, do projeto de lei em questão, com a conseqüente renumeração dos demais artigos. Segundo a emenda, fica previsto que os árbitros da competição deverão ser selecionados mediante critério técnico desportivo e não por sorteio, conforme previa o art. 32.

II – Análise

De acordo com o art. 100 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão opinar sobre o mérito da proposição, no que concerne aos aspectos sociais.

Primeiramente, ressalte-se que “a organização desportiva do País integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social”, conforme proposto no art. 38 do projeto em apreço. Note-se, também, o papel de destaque do torcedor como agente na atividade esportiva no País.

O Estatuto de Defesa do Torcedor foi concebido, inicialmente, para assegurar os direitos do torcedor de futebol. No entanto, posteriormente, o âmbito de aplicação se estendeu a todas as modalidades de esportes.

Tendo em vista a ocorrência recente de graves e constantes incidentes com o torcedor, cujos direitos têm sido desrespeitados ao longo dos anos, revela-se essencial e oportuna a iniciativa sob análise, porquanto ela proíbe condutas reprimíveis, comumente adotadas pelos organizadores de competições. Tais condutas vêm lesando sobremaneira os torcedores, principalmente aqueles de menor poder aquisitivo.

Ademais, observa-se a grande afluência semanal de torcedores aos estádios para assistirem às partidas de futebol, ficando expostos a riscos diversos, inclusive àqueles advindos da superlotação dos estádios, usualmente sem controle. Com o objetivo de impedir incidentes que concorram para o prejuízo e o desrespeito da integridade física de torcedores, é mister, de imediato, combater a impunidade dos organizadores de eventos esportivos, mediante a aprovação de medidas legislativas que determinam os direitos do consumidor e estabelecem penalidades para as infrações, além de outras providências.

Com efeito, menciona-se que a instituição do Ouvidor da Competição constitui um dos ganhos principais do projeto de lei, pois assegura ao torcedor a possibilidade de encaminhamento de reivindicações

e sugestões. Nos últimos anos, a figura do Ouvidor vem ganhando espaço em nosso País, dado o processo de construção de cidadania aqui vivenciado.

Outros grandes benefícios a serem obtidos mediante a conversão desse projeto em lei são a criação do regulamento da competição, a transparência na organização, o estabelecimento dos direitos do torcedor, o disciplinamento dos diversos aspectos de organização de eventos esportivos.

Assim sendo, entendemos ser meritória e urgente a aprovação do Estatuto de Defesa do Torcedor, que introduz mecanismos para vivificar o futebol brasileiro, que vem enfrentando grave crise, caracterizada pelo endividamento de clubes, atraso dos salários, evasão tributária.

No tocante à Emenda nº 1, julgamos ser mais pertinente a definição dos árbitros mediante a realização de sorteio que o critério técnico desportivo, uma vez que é indiscutível a imparcialidade do acaso. Por último, é de salientar o inegável alcance social do projeto de lei em exame. Além disso, é louvável toda proposta dessa natureza, que visa defender o torcedor e, conseqüentemente, contribuir para o resgate do futebol, importante setor da atividade econômica do País e verdadeira expressão cultural de nosso povo.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2003, e pela rejeição da Emenda nº 1.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – **Sérgio Guerra**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica que ao projeto foi apresentada a Emenda nº 1, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no prazo único previsto no art. 122, item II, **b**, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, que foi publicado na forma regimental.

As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação ao se pronunciarem sobre a matéria, rejeitaram a emenda apresentada.

Nesse sentido, a Presidência comunica que, de acordo com o disposto no inciso III do art. 124 do Regimento Interno, é final o pronunciamento das Comissões sobre a emenda, salvo recurso interposto por um décimo da composição da Casa, a fim de submetê-la ao Plenário, sem discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2003

(Nº 7.262/2002, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

(Matéria em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Este Estatuto estabelece normas de proteção e defesa do torcedor.

Art. 2º Torcedor é toda pessoa que aprecie, apóie ou se associe a qualquer entidade de prática desportiva do País e acompanhe a prática de determinada modalidade esportiva.

Parágrafo único. Salvo prova em contrário, resumem-se a apreciação, o apoio ou o acompanhamento de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Para todos os efeitos legais, equiparam-se a fornecedor, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a entidade responsável pela organização da competição, bem como a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo.

Art. 4º Considera-se estádio, para os fins desta lei, o local com instalações destinadas à acomodação dos torcedores de forma a garantir a proteção de sua saúde, segurança e bem estar e sendo apropriado para a respectiva prática de modalidade esportiva.

CAPÍTULO II

Da Transparência na Organização

Art. 5º São asseguradas ao torcedor a publicidade e transparência na organização das competições administradas pelas entidades de administração do desporto, bem como pelas ligas de que trata o art. 20 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

Parágrafo único. As entidades de que trata o **caput** farão publicar na internet, em sítio dedicado exclusivamente à competição, bem como afixar ostensivamente em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do local onde se realiza o evento esportivo:

I – a integra do regulamento da competição;

II – as tabelas da competição, contendo as partidas que serão realizadas, com especificação de sua data, local e horário;

III – o nome e as formas de contato do Ouvidor da Competição de que trata o art. 6º;

IV – os borderôs completos das partidas;

V – a escalação dos árbitros imediatamente após sua definição; e

VI – a relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao local do evento desportivo.

Art. 6º A entidade responsável pela organização da competição, previamente ao seu início, designará o Ouvidor da Competição, fornecendo-lhe os meios de comunicação necessários ao amplo acesso dos torcedores.

§ 1º São deveres do Ouvidor da Competição recolher as sugestões, propostas e reclamações que receber dos torcedores, examiná-las e propor à respectiva entidade medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor.

§ 2º É assegurado ao torcedor:

I – o amplo acesso ao Ouvidor da Competição, mediante comunicação postal ou mensagem eletrônica; e

II – o direito de receber do Ouvidor da Competição as respostas às sugestões, propostas e reclamações, que encaminhou, no prazo de trinta dias.

§ 3º Na hipótese de que trata o inciso II do § 2º, o Ouvidor da Competição utilizará, prioritariamente, o mesmo meio de comunicação utilizado pelo torcedor para o encaminhamento de sua mensagem.

§ 4º O sítio da internet em que forem publicadas as informações de que trata o parágrafo único do art. 5º conterá, também, as manifestações e propostas do Ouvidor da Competição.

§ 5º A função de Ouvidor da Competição poderá ser remunerada pelas entidades de prática desportiva participantes da competição.

Art. 7º É direito do torcedor a divulgação, durante a realização da partida, da renda obtida pelo pagamento de ingressos e do número de espectadores pagantes e não-pagantes, por intermédio dos serviços de som e imagem instalados no estádio em que se realiza a partida, pela entidade responsável pela organização da competição.

Art. 8º As competições de atletas profissionais de que participem entidades integrantes da organização desportiva do País deverão ser promovidas de acordo com calendário anual de eventos oficiais que:

I – garanta às entidades de prática desportiva participação em competições durante pelo menos dez meses do ano;

II – adote, em pelo menos uma competição de âmbito nacional, sistema de disputa em que as equipes participantes conheçam, previamente ao seu início, a quantidade de partidas que disputarão, bem como seus adversários.

CAPÍTULO III

Do Regulamento da Competição

Art. 9º É direito do torcedor que o regulamento, as tabelas da competição e o nome do Ouvidor da Competição sejam divulgados até sessenta dias antes de seu início, na forma do parágrafo único do art. 5º.

§ 1º Nos dez dias subseqüentes à divulgação de que trata o **caput**, qualquer interessado poderá manifestar-se sobre o regulamento diretamente ao Ouvidor da Competição.

§ 2º O Ouvidor da Competição elaborará, em setenta e duas horas, relatório contendo as principais propostas e sugestões encaminhadas.

§ 3º Após o exame do relatório, a entidade responsável pela organização da competição decidirá, em quarenta e oito horas, motivadamente, sobre a conveniência da aceitação das propostas e sugestões relatadas.

§ 4º o regulamento definitivo da competição será divulgado, na forma do parágrafo único do art. 5º, quarenta e cinco dias antes de seu início.

§ 5º É vedado proceder alterações no regulamento da competição desde sua divulgação definitiva, salvo nas hipóteses de:

I – apresentação de novo calendário anual de eventos oficiais para o ano subseqüente, desde que aprovado pelo Conselho Nacional do Esporte – CNE.

II – após dois anos de vigência do mesmo regulamento, observado o procedimento de que trata este artigo.

§ 6º A competição que vier a substituir outra, segundo o novo calendário anual de eventos oficiais apresentado para o ano subseqüente, deverá ter âmbito territorial diverso da competição a ser substituída.

Art. 10. É direito do torcedor que a participação das entidades de prática desportiva em competições organizadas pelas entidades de que trata o art. 5º seja exclusivamente em virtude de critério técnico previamente definido.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se critério técnico a habilitação de entidade de prática desportiva em razão de colocação obtida em competição anterior.

§ 2º Fica vedada a adoção de qualquer outro critério, especialmente o convite, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 3º Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, será observado o princípio do acesso e do descanso.

§ 4º Serão desconsideradas as partidas disputadas pela entidade de prática desportiva que não tenham atendido ao critério técnico previamente definido, inclusive para eleito de pontuação na competição.

Art. 11. É direito do torcedor que o árbitro e seus auxiliares entreguem, em até quatro horas contadas do término da partida, a súmula e os relatórios da partida ao representante da entidade responsável pela organização da competição.

§ 1º Em casos excepcionais, de grave tumulto ou necessidade de laudo médico, os relatórios da partida poderão ser complementados em até vinte e quatro horas após o seu término.

§ 2º A súmula e os relatórios da partida serão elaborados em três vias, de igual teor e forma, devidamente assinadas pelo árbitro, auxiliares e pelo representante da entidade responsável pela organização da competição.

§ 3º A primeira via será acondicionada em envelope lacrado e ficará na posse de representante da entidade responsável pela organização da competição, que a encaminhará ao setor competente da respectiva entidade até as treze horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 4º o lacre de que trata o § 3º será assinado pelo árbitro e seus auxiliares.

§ 5º A segunda via ficará na posse do árbitro da partida, servindo-lhe como recibo.

§ 6º A terceira via ficará na posse do representante da entidade responsável pela organização da competição, que a encaminhará ao Ouvidor da Competição até as treze horas do primeiro dia útil subsequente, para imediata divulgação.

Art. 12. A entidade responsável pela organização da competição dará publicidade à súmula e aos relatórios da partida no sítio de que trata o parágrafo único do art. 5º até as quatorze horas do primeiro dia útil subsequente ao da realização da partida.

CAPÍTULO IV

Da Segurança do Torcedor Partícipe do Evento Esportivo

Art. 13. O torcedor tem direito a segurança nos locais onde São realizados os eventos e esportivos antes, durante e após a realização das partidas.

Parágrafo único. Será assegurado acessibilidade do torcedor portador de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a responsabilidade pela segurança do torcedor em evento esportivo é da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo e de seus dirigentes, que deverão:

I – solicitar ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos;

II – informar imediatamente após a decisão acerca da realização da partida, dentre outros, aos órgãos públicos de segurança, transporte e higiene, os dados necessários à segurança da partida, especialmente:

a) o local;

b) o horário de abertura do estádio;

c) a capacidade de público do estádio; e d) a expectativa de público;

III – colocar à disposição do torcedor orientadores e serviço de atendimento para que aquele encaminhe suas reclamações no momento da partida, em local:

a) amplamente divulgado e de fácil acesso; e

b) situado no estádio.

§ 1º É dever da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo solucionar imediatamente, sempre que possível, as reclamações dirigidas ao serviço de atendimento referido no inciso III, bem como reportá-las ao Ouvidor da Competição e, nos casos relacionados à violação de direitos e interesses de consumidores, aos órgãos de defesa e proteção do consumidor.

§ 2º Perderá o mando de campo por, no mínimo, dois meses, sem prejuízo das sanções cabíveis a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo que não observar o disposto no caput deste artigo.

Art. 15. O detentor do mando de jogo será uma das entidades de prática desportiva envolvidas na partida, de acordo com os critérios definidos no regulamento da competição.

Art. 16. É dever da entidade responsável pela organização da competição:

I – confirmar, com até quarenta e oito horas de antecedência, o horário e o local da realização das partidas em que a definição das equipes dependa de resultado anterior;

II – contratar seguro de acidentes pessoais, tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no estádio;

III – disponibilizar um médico e dois enfermeiros-padrão para cada dez mil torcedores presentes à partida;

IV – disponibilizar uma ambulância para cada dez mil torcedores presentes à partida; e

V – comunicar previamente à autoridade de saúde a realização do evento.

Art. 17. É direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes à segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos.

§ 1º Os planos de ação de que trata o **caput**

I – serão elaborados pela entidade responsável pela organização da competição, com a participação das entidades de prática desportiva que a disputarão; e

II – deverão ser apresentados previamente aos órgãos responsáveis pela segurança pública das localidades em que se realizarão as partidas da competição.

§ 2º Planos de ação especiais poderão ser apresentados em relação a eventos esportivos com excepcional expectativa de público.

§ 3º Os planos de ação serão divulgados no sítio dedicado à competição de que trata o parágrafo único do art. 5º no mesmo prazo de publicação do regulamento definitivo da competição.

Art. 18. Os estádios com capacidade superior a vinte mil pessoas deverão manter central técnica de informações, com infra-estrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem do público presente.

Art. 19. As entidades responsáveis pela organização da competição, bem como seus dirigentes respondem solidariamente com as entidades de que trata o art. 15 e seus dirigentes, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a torcedor que decorram de falhas de segurança nos estádios ou da inobservância do disposto neste capítulo.

CAPÍTULO V Dos Ingressos

Art. 20. É direito do torcedor participe que os ingressos para as partidas integrantes de competições profissionais sejam colocados à venda até setenta e duas horas antes do início da partida correspondente.

§ 1º O prazo referido no **caput** será de quarenta e oito horas nas partidas em que:

I – as equipes sejam definidas a partir de jogos eliminatórios; e

II – a realização não seja possível prever com antecedência de quatro dias.

§ 2º A venda deverá ser realizada por sistema que assegure a sua agilidade e amplo acesso à informação.

§ 3º É assegurado ao torcedor participe o fornecimento de comprovante de pagamento, logo após a aquisição dos ingressos.

§ 4º Não será exigida, em qualquer hipótese, a devolução do comprovante de que trata o § 3º

§ 5º Nas partidas que compõem as competições de âmbito nacional ou regional de primeira e segunda divisão, a venda de ingressos será realizada em, pelo menos, cinco postos de venda localizados em distritos diferentes da cidade.

Art. 21. A entidade detentora do mando de jogo implementará, na organização da emissão e venda de ingressos, sistema de segurança contra falsificações, fraudes e outras práticas que contribuam para a evasão da receita decorrente do evento esportivo.

Art. 22. São direitos do torcedor participe:

I – que todos os ingressos emitidos sejam numerados; e

II – ocupar o local correspondente ao número constante do ingresso.

§ 1º O disposto no inciso II não se aplica aos locais já existentes para assistência em pé, nas competições que o permitirem, limitando-se, nesses locais, o número de pessoas, de acordo com critérios de saúde, segurança e bem-estar.

§ 2º A emissão de ingressos e o acesso ao estádio na primeira divisão da principal competição nacional e nas partidas finais das competições eliminatórias de âmbito nacional deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle da quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos eventos esportivos realizados em estádios com capacidade de inferior a vinte mil pessoas.

Art. 23. A entidade responsável pela organização da competição apresentará ao Ministério Público dos Estado, e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados na competição.

§ 1º Os laudos atestarão a real capacidade de público dos estádios, bem como suas condições de segurança.

§ 2º Perderá o mando de jogo por, no mínimo, seis meses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a entidade de prática desportiva detentora do mando do Jogo em que:

I – tenha sido colocado à venda número de ingressos maior do que a capacidade de público do estádio; ou

II – tenham entrado pessoas em número maior do que a capacidade de público do estádio.

Art. 24. É direito do torcedor participe que conste no ingresso o preço pago por ele.

§ 1º Os valores estampados nos ingressos destinados a um mesmo setor do estádio não poderão ser diferentes entre si, nem daqueles divulgados antes da partida pela entidade detentora do mando de jogo.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos casos de venda antecipada de carnê para um conjunto de, no mínimo, três partidas de uma mesma equipe, bem como o na venda de ingresso com redução de preço decorrente de previsão legal.

Art. 25. O controle e a fiscalização do acesso do público ao estádio com capacidade para mais de vinte mil pessoas deverá contar com meio de monitoramento por imagem das catracas, sem prejuízo do disposto no art. 18 desta lei.

CAPÍTULO VI

Do Transporte

Art. 26. Em relação ao transporte de torcedores para eventos esportivos, fica assegurado ao torcedor participe:

I – o acesso a transporte seguro e organizado;

II – a ampla divulgação das providências tomadas e relação ao acesso ao local da partida, seja em transporte público ou privado; e

III – a organização das imediações do estádio em que será disputada a partida, bem como suas entradas e saídas, de modo a viabilizar, sempre que possível, o acesso seguro e rápido ao evento, na entrada e aos meios de transporte, na saída.

Art. 27. A entidade responsável pela organização da competição e a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo solicitarão formalmente, direto ou mediante convênio, ao Poder Público competente:

I – serviços de estacionamento para uso por torcedores partícipes durante a realização de eventos esportivos, assegurando a estes acesso a serviço organizado de transporte para o estádio, ainda que oneroso; e

II – meio de transporte, ainda que oneroso, para condução de idosos, crianças e pessoas portadoras de deficiência física aos estádios, partindo de locais de fácil acesso, previamente determinados.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste artigo fica dispensado na hipótese de evento esportivo realizado em estádio com capacidade inferior a vinte mil pessoas.

CAPÍTULO VII

Da Alimentação e da Higiene

Art. 28. O torcedor participe tem direito à higiene e à qualidade das instalações físicas dos estádios e dos produtos alimentícios vendidos no local.

§ 1º Poder Público, por meio de seus órgãos de vigilância sanitária, verificará o cumprimento do disposto neste artigo, na forma da legislação em vigor.

§ 2º É vedado impor preços excessivos ou aumentar sem justa causa os preços dos produtos alimentícios comercializados no local de realização do evento esportivo.

Art. 29. É direito do torcedor participe que os estádios possuam sanitários em número compatível com sua capacidade de público, em plenas condições de limpeza e funcionamento.

Parágrafo único. Os laudos de que trata o art. 23 deverão aferir o número de sanitários em condições de uso e emitir parecer sobre a sua compatibilidade com a capacidade de público do estádio.

CAPÍTULO VIII

Da Relação com a Arbitragem Esportiva

Art. 30. É direito do torcedor que a arbitragem das competições desportivas seja independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões.

Parágrafo único. A remuneração do árbitro e de seus auxiliares será de responsabilidade da entidade de administração do desporto ou da liga organizadora do evento esportivo.

Art. 31. A entidade detentora do mando de jogo e seus dirigentes deverão convocar os agentes públicos de segurança visando à garantia da integridade física do árbitro e de seus auxiliares.

Art. 32. É direito do torcedor que os árbitros de cada partida sejam escolhidos mediante sorteio, dentre aqueles previamente selecionados.

§ 1º O sorteio será realizado no mínimo quarenta e oito horas antes de cada rodada, em local e data previamente definidos.

§ 2º O sorteio será aberto ao público, garantida sua ampla divulgação.

CAPÍTULO IX

Da Relação com a Entidade de Prática Desportiva

Art. 33. Sem prejuízo do disposto nesta lei, cada entidade de prática desportiva fará publicar documento que contemple as diretrizes básicas de seu relacionamento com os torcedores, disciplinando, obrigatoriamente:

I – o acesso ao estádio e aos locais de venda dos ingressos;

II – mecanismos de transparência financeira da entidade, inclusive com disposições relativas à realização de auditorias independentes, observado o disposto no art. 46-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998; e

III – a comunicação entre o torcedor e a entidade de prática desportiva.

Parágrafo único. A comunicação entre o torcedor e a entidade de prática desportiva de que trata o inciso III do **caput** poderá, dentre outras medidas, ocorrer mediante:

I – a instalação de uma ouvidoria estável;

II – a constituição de um órgão consultivo formado por torcedores não-sócios; ou

III – reconhecimento da figura do sócio-torcedor, com direitos mais restritos que os dos demais sócios.

CAPÍTULO X

Da Relação com a Justiça Desportiva

Art. 34. É direito do torcedor que os órgãos da Justiça Desportiva, no exercício de suas funções, observem os princípios da impessoalidade, da moralidade, da celeridade, da publicidade e da independência.

Art. 35. As decisões proferidas pelos órgãos da Justiça Desportiva devem ser, em qualquer hipótese, motivadas e ter a mesma publicidade que as decisões dos tribunais federais.

§ 1º Não correm em segredo de justiça os processos em curso perante a Justiça Desportiva.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão disponibilizadas no sítio de que trata o parágrafo único do art. 5º.

Art. 36. São nulas as decisões proferidas que não observarem o disposto nos arts. 34 e 35.

CAPÍTULO XI

Das Penalidades

Art. 37. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a entidade de administração do desporto, a liga

ou a entidade de prática desportiva que violar ou de qualquer forma concorrer para a violação do disposto nesta lei, observado o devido processo legal, incidirá nas seguintes sanções:

I – destituição de seus dirigentes, na hipótese de violação das regras de que tratam os capítulos II, IV e V desta lei;

II – suspensão por seis meses dos seus dirigentes, por violação dos dispositivos desta lei não referidos no inciso I;

III – impedimento de gozar de qualquer benefício fiscal em âmbito federal; e

IV – suspensão por seis meses dos repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta, sem prejuízo do disposto no art. 18 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 1º Os dirigentes de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão sempre:

I – o presidente da entidade, ou aquele que lhe faça às vezes; e

II – o dirigente que praticou a infração, ainda que por omissão.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, no âmbito de suas competências, multas em razão do descumprimento do disposto nesta lei.

§ 3º A instauração do processo apuratório acarretará adoção cautelar do afastamento compulsório dos dirigentes e demais pessoas que, de forma direta ou indiretamente, puderem interferir prejudicialmente na completa elucidação dos fatos, além da suspensão dos repasses de verbas públicas, até a decisão final.

Art. 38. A organização desportiva do País integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social, cabendo:

I – ao Ministério Público Federal fiscalizar a legalidade dos atos praticados no âmbito das entidades nacionais de administração do desporto e das ligas nacionais, inclusive aquelas de natureza financeira, fiscal, contábil e administrativa, apurando as respectivas responsabilidades;

II – ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal fiscalizar a legalidade dos atos praticados no âmbito das entidades estaduais e distritais de administração do desporto, das ligas regionais e das entidades de prática desportiva, inclusive aquelas de natureza financeira, fiscal, contábil e administrativa, apurando as respectivas responsabilidades.

Art. 39. O torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir local restrito aos competidores ficará impedido de comparecer às pro-

ximidades, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, pelo prazo de três meses a um ano, de acordo com a gravidade da conduta, sempre-juízo das demais sanções cabíveis.

§ 1º Incurrerá nas mesmas penas o torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar a violência num raio de cinco mil metros ao redor do local de realização do evento esportivo.

§ 2º A verificação do mau torcedor deverá ser feita pela sua conduta no evento esportivo ou por Boletins de Ocorrências Policiais lavrados.

§ 3º A apenação se dará por sentença dos juízes especiais criminais e deverá ser provocada pelo Ministério Público, pela polícia judiciária, por qualquer autoridade, pelo mando do evento esportivo ou por qualquer torcedor participe, mediante representação.

Art. 40. A defesa dos interesses e direitos dos torcedores em juízo observará, no que couber, a mesma disciplina da defesa dos consumidores em juízo de que trata o Título III da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 41. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a defesa do torcedor, e, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta lei, poderão:

I – constituir órgão especializado de defesa do torcedor; ou

II – atribuir a promoção e defesa do torcedor aos órgãos de defesa do consumidor.

CAPÍTULO XII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 42. O Conselho Nacional de Esportes – CN, promoverá, no prazo de seis meses contados da publicação desta lei, a adequação do Código de Justiça Desportiva ao disposto na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, nesta lei e em seus respectivos regulamentos.

Art. 43. Esta lei aplica-se apenas ao desporto profissional.

Art. 44. O disposto no parágrafo único do art. 13, e nos arts. 18, 22, 25 e 33 entrará em vigor após seis meses da publicação desta lei.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Consulto os Srs. Líderes se, não havendo objeção, poderemos submeter, incluídas na pauta **ex officio** desta sessão, as indicações dos Embaixadores do Brasil para a Itália e Cuba. (Pausa.)

Não havendo objeção, vamos incluir, como Item nº 24 e Item nº 25 da pauta, as indicações dos Embaixadores para Cuba e para a Itália.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 21:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado Nº 66, De 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001 (nº 1.277/1995, na Casa de origem), que estabelece, nos crimes de homicídio e lesão corporal, causas de aumento de pena, tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando:

– 1º pronunciamento: favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– 2º pronunciamento: (nos termos do Requerimento nº 167, de 2003, de tramitação conjunta), pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, que apresenta, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, que tramita em conjunto.

Item 22:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 166, de 2003 – art. 336, II)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Discussão, em conjunto, dos projetos e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei do Senado nº 66, com parecer favorável, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 3 e 4, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

Aprovado o Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, com as Emendas nºs 3 e 4-CCJ, fica prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, e as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, a ele oferecidas, que tramita em conjunto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 218, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovadas pelo Plenário, promovendo adequações redacionais de técnica legislativa.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de abril de 2003. **José Sarney – Romeu Tuma – Paulo Paim – Geraldo Mesquita Júnior.**

ANEXO AO PARECER Nº 218, DE 2003

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003.

Altera dispositivos do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** e o § 1º do art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 40 (quarenta) anos.

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a 40 (quarenta) anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo.

.....”(NR)

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 68-A:

“Circunstância qualificadora genérica

Art. 68-A. Aumenta-se de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) a pena dos crimes praticados com uso de violência ou grave ameaça, contra agente do Estado no exercício da função e em razão dela.”

Art. 3º O § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121.
§ 2º.

VI – contra agentes do Estado em decorrência do exercício do cargo ou função;

VII – por agentes do Estado em decorrência do exercício do cargo ou função:

Pena – reclusão, de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos.

.....”(NR)

Art. 4º O § 3º do art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, alterado pela Lei nº 9.426, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157.
.....

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de 7 (sete) a 15 (quinze) anos, além de multa; se resulta morte, a reclusão é de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos, sem prejuízo da multa.”(NR)

Art. 5º O § 3º do art. 159 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, alterado pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159.
.....

§ 3º

Pena – reclusão, de 24 (vinte e quatro) a 40 (quarenta) anos.

.....”(NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, aprovado com as Emendas nºs 3 e 4 – CCJ, vai à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2001, e as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, a ele apresentadas, ficam prejudicados.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 23:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 172, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 199, de 2003, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2003.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da falta de acordo de Lideranças para deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição, até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 172/2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 219, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto
Legislativo nº 172, de 2003.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2003, que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2003.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de abril de 2003. – **José Sarney – Romeu Tuma – Geraldo Mesquita Júnior – Paulo Paim.**

ANEXO AO PARECER Nº 219, DE 2003

**Redação final do Projeto de Decreto
Legislativo nº 172, de 2003.**

**Aprova a Programação Monetária
relativa ao segundo trimestre de 2003.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2003, nos termos da Mensagem nº 73, de 2003 (nº 109, de 2003, na origem).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Libera da a pauta, congratulo-me com o Senado, agradecendo às Lideranças e aos Srs. Senadores pelo esforço que fizemos para desobstruir a pauta. A imagem de eficiência do Senado continua. Vamos começar a próxima semana com a pauta desobstruída, votando todas as matérias que estão aguardando a nossa decisão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 24:**

MENSAGEM Nº 65, DE 2003

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 65, de 2003 (nº 65/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tilden José Santiago para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 220, DE 2003 – CRE

O Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado Federal, para ser sabatinado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o nome do Senhor Tilden José Santiago, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba.

A indicação foi aprovada pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo oradores inscritos, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Apelo aos Srs. Senadores que estão nos seus gabinetes e em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário. Estamos em votação secreta para a escolha da indicação de Embaixadores para Cuba e Itália.

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo painel eletrônico)

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, sendo a votação secreta, teríamos que tornar a sessão fechada para que V. Ex^a pudesse usar da palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, qual era o **quorum** antes da sessão?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O **quorum** necessário é de 41 Srs. Senadores, e já estamos com 45.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sim, Sr. Presidente, mas qual era o **quorum** na sessão?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Era de 64 Srs. Senadores.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, então, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro que temos uma primeira missão para o Deputado Tilden Santiago, que está sendo indicado e forçosamente será aprovado, com louvor, para Embaixador em Cuba. Essa missão é exatamente tentar, junto ao Governo de Cuba, atuar no sentido de liberar os presos políticos a que nos referimos esta semana.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Romero Jucá, infelizmente, peço a V. Ex^a compreensão. Temos sido já bastante tolerantes na observação do Regimento, que é a Carta da Casa, e temos de zelar por ela, não só a Presidência, como os Srs. Senadores também.

A Presidência esclarece ao Senador Pedro Simon que a votação é por maioria simples, obtido o **quorum** normal de maioria absoluta da Casa. (Pausa.)

Peço a presença das Sr^{as}. e Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes. A Mesa vai aguardar mais cinco minutos, para que possam comparecer ao plenário. (Pausa.)

O Senador Magno Malta já votou? (Pausa.)

A Senadora Heloísa Helena ainda não votou. (Pausa.)

Vamos encerrar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e NÃO 07.

Não houve abstenções.

Total de votos: 59.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex^a a inserção na pauta de hoje da apreciação do nome do Embaixador Augusto Dayrell, indicado para a Unesco.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A solicitação de V. Ex^a será atendida: essa matéria será incluída como terceiro item extra da pauta de ofício.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 25:**

MENSAGEM Nº 66, DE 2003

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 66, de 2003 (nº 83/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Itamar Augusto Cautiero Franco para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 221, DE 2003 – CRE

O Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado Federal, para ser sabatinado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o nome do Senhor Itamar Augusto Cuatiero Franco, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

A indicação foi aprovada pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo painel eletrônico)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nobre Senadora Ana Júlia Carepa, queremos o voto de V. Ex^a. (Pausa.)

Nobre Senador Renan Calheiros, estamos aguardando o voto de V. Ex^a. (Pausa.)

Se todas as Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 29 Srs. Senadores; e NÃO 25.

Houve duas abstenções.

Total de votos: 56.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 26:**

MENSAGEM Nº 13, DE 2003

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 13, de 2003 (nº 38/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Augusto Dayrell de Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2003.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para leitura do parecer.

PARECER Nº 222, DE 2003 – CRE

O Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado Federal, para ser sabatinado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o nome do Senhor Antonio Augusto Dayrell de Lima, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Delegado Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

A indicação foi aprovada pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação nominal e secreta pelo painel eletrônico)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome da Presidência, juntamente com os Senadores Paulo Paim e Sérgio Zambiasi, estávamos recebendo o Vice-Presidente da Assembléia Nacional de Cuba, dois outros Parlamentares e o Embaixador Jorge Lezcano, de Cuba. Por isso, não pudemos votar a designação do Sr. Itamar Franco para a Embaixada da Itália. Dessa forma, Sr. Presidente, quero – e essa é a expressão da vontade de meus dois colegas – aqui registrar o nosso voto “sim”.

Também informo à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a todos os Senadores interessados que o Embaixador Jorge Lezcano convidou, para um café da manhã, na próxima quarta-feira, às 8 horas, todos os Senadores que queiram dialogar com S. Ex^a e obter explicações referentes aos assuntos que os Senadores Jefferson Péres e Romero Jucá aqui abordaram sobre os procedimentos havidos em Cuba relativos a julgamento de pessoas que agiram de maneira considerada contrária ao sistema político cubano e que, por essa razão, foram condenadas.

Em nome do Embaixador Jorge Lezcano, estão convidados para uma reunião todos membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e os demais Senadores que desejarem esclarecimentos sobre o assunto mencionado. Repito: a reunião será realizada das 8 horas às 9 horas, na Embaixada de Cuba, onde S. Ex^a oferecerá um café da manhã.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tendo todos os Srs. Senadores já votado, vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

Votaram SIM 42 Srs. Senadores; NÃO 5.

Total: 47 votos.

O nome do Senhor Antonio Augusto Dayrell de Lima foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

A Presidência comunica às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Plenário aprovou, na sessão deliberativa do dia 25 de março último, o Parecer nº 34, de

2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que autoriza a apreciação terminativa, pela Comissão de Educação, dos Projetos de Decreto Legislativo referentes a outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Por entendimento desta Presidência, as proposições dessa natureza que já haviam sido apreciadas pela Comissão de Educação e estavam aguardando inclusão em Ordem do Dia foram enquadradas, *por questão de economia processual*, no novo rito definido pelo mencionado Parecer.

Nesse sentido, abriu-se o prazo de recurso para as referidas matérias, previsto no § 3º do art. 91 do Regimento Interno, no período de 28 de março a 3 do corrente mês.

Findo o prazo, sem que tenham sido apresentados recursos, as Proposições, aprovadas pela Comissão de Educação, vão à promulgação, e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Feitos esses esclarecimentos, a Presidência, nos termos do inciso XXXIII do art. 48 do Regimento Interno, vai ouvir o Plenário sobre a adoção desse entendimento.

Em votação. (Pausa.)

Aprovado.

São os seguintes os projetos a que se refere a decisão do Plenário:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1999** (nº 664/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2001** (nº 736/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Liberdade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2001** (nº 1.032/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 451, de 2001** (nº 1.033/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Panaquatira Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radio-*

difusão sonora em frequência modulada na cidade de Cedral, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2001** (nº 957/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2001** (nº 1.114/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação “Vida” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2002** (nº 937/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Difusora Gomes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2002** (nº 938/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Contestado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2002** (nº 956/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2002** (nº 1.162/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Auri Verde de Bauru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2002** (nº 1.066/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Platinense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2002** (nº 1.067/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2002** (nº 1.098/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Divinópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2002** (nº 1.122/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bebedouro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2002** (nº 1.150/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Denise, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2002** (nº 1.158/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2002** (nº 1.163/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2002** (nº 970/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2002** (nº 1.182/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Progresso de Descanso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2002** (nº 1.190/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Anhangüera S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2002** (nº 918/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Uni-

verso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2002** (nº 1.001/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirañas, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2002** (nº 1.108/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2002** (nº 1.115/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Associada de Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2002** (nº 1.157/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Pantanal Coxim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 2002** (nº 1.202/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Milano FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2002** (nº 1.203/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Itai de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2002** (nº 1.205/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à GMN 3 Publicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Diamantino, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2002** (nº 919/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Piracicaba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2002** (nº 920/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Seberi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2002** (nº 958/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pirajuí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2002** (nº 1.011/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à W.H.Z. Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2002** (nº 1.180/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2002** (nº 1.183/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Manaus, Estado do Amazonas;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2002** (nº 1.186/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2002** (nº 1.187/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Presidente Prudente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2002** (nº 1.206/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Iporá, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2002** (nº 1.208/2001, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2002** (nº 1.281/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade de Marília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marília, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2002** (nº 1.164/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Hertz de Franca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Franca, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2002** (nº 1.269/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2002** (nº 1.179/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio O Dia FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2002** (nº 1.116/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Novo Mato Grosso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2002** (nº 1.481/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Extrema Comunicações FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2002** (nº 1.615/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede Vitória Régia de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2002** (nº 1.193/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Foz-Lago Comunicadora Ltda. para explorar serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2002** (nº 1.006/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Marconi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2002** (nº 1.160/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Posse, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2002** (nº 999/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à Rádio Verde Vale do Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mineiros, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2002** (nº 1.340/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radiodifusão Índio Condá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2002** (nº 1.435/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal A Crítica Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2002** (nº 1.450/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rural de Concórdia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2002** (nº 1.454/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2002** (nº 1.484/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora São Joaquim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2002** (nº 1.514/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Associado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2002** (nº 1.528/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2002** (nº 1.530/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à KMR – Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2002** (nº 1.577/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2002** (nº 1.121/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 351, de 2002** (nº 1.124/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Lucena e Castro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Chapadinha, Estado do Maranhão;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2002** (nº 1.181/2001, na Câmara dos Deputados), que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Piracicaba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2002** (nº 1.449/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cruzeiro da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em média na cidade de Salvador, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2002** (nº 1.337/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio

Solimões Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 397, de 2002** (nº 1.455/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Notícias de Tatuí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2002** (nº 1.458/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Emissoras Soledadense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2002** (nº 1.500/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão dos Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2002** (nº 1.399/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio 900 de Paty do Alferes Ltda. a explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2002** (nº 1.408/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2002** (nº 1.535/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Sul Brasileiras Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2002** (nº 1.538/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Radiodifusão Itapuú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2002** (nº 1.547/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura AM S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2002** (nº 1.363/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2002** (nº 1.578/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santarém, Estado do Pará*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2002** (nº 1.579/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Almeirim, Estado do Pará*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2002** (nº 1.582/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 449, de 2002** (nº 1.602/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Jardim FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jardim, Estado do Ceará*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2002** (nº 1.629/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Empresa Jornalística Noroeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2002** (nº 1.633/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Princesa do Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2002** (nº 1.653/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Imembuí S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2002** (nº 1.159/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à *Rádio*

Estrela de Ibiúna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2002** (nº 1.300/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Cultura de Campo Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2002** (nº 1.333/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Difusora Rhema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barão de Antonina, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2002** (nº 1.339/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2002** (nº 1.326/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orobó, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2002** (nº 1.358/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *LK Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2002** (nº 1.453/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Itaí de Rio Claro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tibagi, Estado do Paraná*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2002** (nº 1.457/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Itaipu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 539, de 2002** (nº 1.478/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Nova Oliveira FM Stereo S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2002** (nº 1.517/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2002** (nº 1.557/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serana FM S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2002** (nº 1.592/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RB - Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2002** (nº 1.616/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa, Cultural e Filantrópica Maria Efigênia Ferracini Campos para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2002** (nº 1.398/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Morada dos Rios S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conchal, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2002** (nº 1.103/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Norte do RGS Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 563, de 2002** (nº 1.353/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2002** (nº 1.818/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2002** (nº 1.880/2002, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à Intervox Transmissões e Sistemas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2002** (nº 1.865/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ideal Distribuidora de Imagem e Som Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2002** (nº 1.560/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2002** (nº 1.640/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Vitória Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 635, de 2002** (nº 1.720/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube FM Arenápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2002** (nº 1.879/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Seridó Central para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2002** (nº 1.732/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Canoinhas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 758, de 2002** (nº 1.802/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 765, de 2002** (nº 2.088/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Elo Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Com referência aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 107 e 332, de 2002, são os seguintes os textos finais oferecidos pela Comissão Diretora:

PARECER Nº 223, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Texto final do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2002 (nº 918, de 2001, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta o Texto Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2002 (nº 918, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de abril de 2003. _ **José Sarney – Romeu Tuma – Geraldo Mesquita Júnior – Paulo Paim.**

ANEXO AO PARECER Nº 223, DE 2003

Texto final do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2002 (nº 918, de 2001, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 28 de dezembro de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Universo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A outorga foi deferida originariamente como permissão à Sociedade Rádio Capivari Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para Sociedade Rádio Independência Ltda., e transferida para a Rádio Diário do Grande ABC Ltda. Em consequência de cisão da última, que resultou na formação de duas novas sociedades, a Televisão Diário

do Grande ABC S/C Ltda., e a Rádio Continental S.A., a concessão foi transferida para a Rádio Continental S.A., que à época da expedição do ato de transferência já havia alterado seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada e a sua denominação social para Rádio Universo Ltda.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 224, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Texto final do Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2002 (nº 1.577, de 2001 , na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta o Texto Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2002 (nº 1.577, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de abril de 2003. _ **José Sarney – Romeu Tuma – Geraldo Mesquita Júnior – Paulo Paim.**

ANEXO AO PARECER Nº 224, DE 2003

Texto final do Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2002 (nº 1.577, de 2001 , na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 360, de 24 de o de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de agosto de 1996, a permissão outorgada à Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., outorgada originariamente à Sompur-Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 227, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2003 (nº 5.073/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – **Arthur Virgílio – José Agripino – Tião Viana – Renan Calheiros.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento será submetido à votação.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 228, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a dedicação da Hora do Expediente, no dia 22 de abril de 2003, a homenagem ao Dia do Índio.

Justificação

Não há necessidade de pormenorizar o papel do índio na história brasileira para que se compreenda sua importância. Existe hoje no povo brasileiro, acredito, plena consciência a respeito da relevância, em todos os sentidos da brasilidade, das nações que compunham a população original da terra que se tornaria este país. É o sentido do Dia do Índio, comemorado a 19 de abril.

Quando os primeiros europeus aportaram no que é o atual território brasileiro, a população desse território somaria cinco milhões de habitantes, so-

mando-se as diversas nações. Esse cálculo, sobre o qual inexistia unanimidade, baseia-se em levantamentos etnológicos recentes. Considera-se provável, porém, que essa população fosse ainda maior.

Desde essa época, as mortes por assassinatos, doenças contagiosas, perda de terras, suicídios, guerras tribais e confinamentos, entre outras violências, fizeram com que essa população se reduzisse a 270 mil índios, pouco mais que 5 por cento da população original.

A floresta que cobria toda a região costeira brasileira, a exemplo do índio, foi interpretada pelos primeiros europeus como uma barreira à penetração e ocupação do que consideravam uma nova terra, uma nova frente de expansão econômica, ainda que nesse momento reduzida à pilhagem e ao extrativismo. Dessa floresta restam hoje cerca de 8 por cento. Em outras palavras, nem mesmo o desastre ecológico imposto à cobertura original da terra brasileira foi tão dramático quanto o que se fez com a população indígena.

Investigações feitas por pesquisadores como Aryon Dall'Igna Rodrigues, indicam que, no final do século 15, nada menos do que 1.175 diferentes línguas eram faladas por essa população original. Hoje, essas línguas foram reduzidas a 170, faladas hoje por 206 diferentes etnias. Segundo estimativas do antropólogo e ex-senador Darcy Ribeiro, apenas entre 1900 e 1957 desapareceram 87 etnias.

Observe-se que, mesmo assim, o Brasil permanece como um dos países mais ricos, senão o mais rico, em diversidade cultural, patrimônio estratégico num mundo que se modifica de forma acelerada – em um processo que, infelizmente, conduz à perda de identidade de povos inteiros.

A criação de reservas e o crescimento recente das populações indígenas não foram suficientes para evitar a agonia de alguns desses povos. Seu futuro, como o futuro do conjunto das nações indígenas, depende, em parte, da decisão do Estado de assegurar, de fato, a garantia física e cultural desses povos, inscrita na Constituição de 1988. Na Amazônia, onde está a maior parte dessas populações, a exploração econômica costuma constituir uma ameaça direta aos índios. Atinge-se seu ambiente físico e sua estabilidade cultural.

No Brasil, a posse das terras indígenas está assegurada pela Constituição, como propriedade da União, da mesma forma que os recursos minerais do seu subsolo. Só a União, com a anuência do Congresso, pode autorizar sua exploração. A vigilância delas, no entanto, é precária, especialmente em regiões mais isoladas.

Desejamos mais do que lembrar o Dia do Índio e do que homenagear essas nações. Propomos uma ampla reflexão não apenas sobre o passado, mas

principalmente sobre o presente e o futuro. Propomos que o Senado Federal se debruce sobre os problemas das nações indígenas e sobre qual será seu futuro, que se confunde com o do Brasil.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **João Capiberibe** – **Roberto Saturnino** – (ILEGÍVEL) – **Garibaldi Neves** – **José Maranhão** – (ILEGÍVEL) – **Patrícia Saboya James** – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Romero Jucá** – (ILEGÍVEL) – **Babá Machado**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 229, DE 2003

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado ao Expediente de uma das próximas sessões do Senado Federal seja destinado a homenagear o Dr. Manoel Francisco do Nascimento Brito, que foi um dos maiores jornalistas do Brasil, conduzindo, durante muitos anos, com destemor e grande brilho, o **Jornal do Brasil**, do qual foi seu Diretor-Presidente.

Justificação

O jornalista Nascimento Brito foi uma das personalidades mais avançadas do jornalismo brasileiro, promovendo, em 1956, a reformulação do **Jornal do Brasil**, como seu então Superintendente. Em 1960, assumiu o cargo de Diretor-Executivo do importante jornal brasileiro e, pela sua luta em favor da liberdade de expressão, foi Presidente da Associação Interamericana de Imprensa. A ele foi outorgado o Prêmio Maria Moors Cabot, um dos mais importantes na área de comunicação no mundo. É, por todos os seus títulos, merecedor da homenagem ora propomos ao Senado da República, inclusive pelo exemplo de coragem que, no exercício do jornalismo, legou às novas gerações de jornalistas. Falecido no dia 8 de fevereiro corrente, seu nome, como sugerimos, merece justa evocação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – **Tasso Jereissati** – **Romero Jucá** – **Antero Paes de Barros** – **Lúcia Vânia** – **Leonel Pavan** – **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 230, DE 2003

Solicita o desarquivamento do PLC 119/1995 arquivado em virtude do § 1º do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela Resolução nº 17, de 2002.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência o desarquivamento do PLC 119/95, de autoria do Deputado Valdemar Costa Neto, arquivado em função do § 1º do art. 332 do Regimento Interno desta Casa, com a redação dada pela Resolução nº 17 de 2002.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **Marcelo Crivela**, PL/RJ. – Senadores – **José Maranhão** – **Juvêncio da Fonseca** – **Leomar Quintanilha** – **Luiz Otávio** – **Paulo Octávio** – **Eurípedes Camargo** – **Fernando Bezerra** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gerson Camata** – **Íris de Araújo** – **João Batista Motta** – **Aelton Freitas** – **Aloízio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Antônio Carlos Valadares** – **Duciomar Costa** – **Roseana Sarney** – **Valdir Raupp** – Senador **Eduardo Azeredo** – Senadora **Ideli Salvatti** – Senador **Hélio Costa** – Senador **João Alberto Souza** – Senador **José Agripino** – Senador **Ney Suassuna** – Senador **Reginaldo Duarte** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Sérgio Cabral** – Senador **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido preenche os requisitos regimentais e, nos termos do § 1º do art. 332 da Lei Interna, depende de deliberação do Plenário.

Em votação o requerimento de desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1995.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1995, volta a tramitar e vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa para uma comunicação inadiável.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de registrar o seguinte: 17 de abril de 1996. Rodovia PA-150, Eldorado dos Carajás. Por volta das 15h30, o major Oliveira já está posicionado à altura do quilômetro 95, na curva do S, com o efetivo de 69 homens. Por volta das 16h30, chega a tropa do coronel Pantoja: 85 homens. Entre os dois grupos de soldados, no asfalto da estrada, centenas de homens, mulheres e crianças do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

O massacre, segundo testemunhas, começou com a execução do deficiente mental Amâncio Rodrigues dos Santos, o primeiro sem-terra a tombar. Amâncio, que era surdo e mudo, ao ver a formação do coronel Pantoja à sua frente – e por ser incapaz de ouvir os tiros que os militares já disparavam para o alto –, investiu contra alguns policiais e foi derrubado a golpes de cassetetes e coronhadas. Caído, recebeu três tiros. O laudo necrópsico de Amâncio, realizado pelo Instituto Médico Legal Renato Chaves, de Marabá, revela três cortes de aproximadamente oito centímetros cada um na cabeça, resultantes de golpes que recebeu, e um projétil alojado no cérebro, causa da morte. Ao ver o companheiro morto pela tropa do coronel Pantoja, os sem-terra avançam sobre os militares com paus e pedras. Alguns policiais são atingidos e a tropa recua uma dezena de metros, para logo avançar novamente, dessa vez disparando rajadas de metralhadoras.

Do outro lado da pista, ao comando do major Oliveira, os policiais também atiram à vontade. Em pânico, encurralados, os sem-terra correm para os lados, procurando se refugiar nas margens da rodovia. (...)

Sr^{as} e Srs. Senadores, este texto consta da página do MST na Internet e é assinado pelo jornalista Marcio Frenetti. O texto foi redigido com base em depoimentos das testemunhas do massacre de Eldorado do Carajás – aos quais também tive acesso –, que amanhã, dia 17 de abril, completará sete anos.

Essa mancha continua impune para a história do nosso Estado do Pará, porque, infelizmente, os verdadeiros culpados ainda não estão presos, somente uma pessoa se encontra presa. Digo isso porque além dos 19 mortos, há mais de 60 pessoas atingidas no massacre que ainda têm seqüelas. O pior é que a tão propagada reforma agrária – como disse ontem na audiência pública

do Ministro da Agricultura – foi, na verdade, uma “favelização” agrária do nosso País.

Portanto, que este momento sirva para reflexão, inclusive da própria Comissão dos Direitos Humanos, pois não é possível convivermos com tanta impunidade, que mancha não só o Estado do Pará, mas também o povo brasileiro.

Tenho certeza de que o Ministro da Justiça vai tomar providências no sentido de que as injustiças sejam corrigidas. E faço questão de fazer este registro hoje, no Senado Federal, para lembrar o infeliz aniversário do massacre de Eldorado de Carajás no dia de amanhã.

Sr. Presidente, solicito que meu pronunciamento seja publicado na íntegra nos Anais da Casa.

Obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SR^a SENADORA ANA JÚLIA CAREPA.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna para uma rápida comunicação sobre um fato ocorrido há sete anos e que, até os dias de hoje é lembrado com tristeza, revolta e indignação.

Quem não lembra deste fato:

“ 17 de abril de 1996. Rodovia PA-150, Eldorado dos Carajás. Por volta das 15h30, o major Oliveira já está posicionado à altura do quilômetro 95, na curva do S, com um efetivo de 69 homens. Por volta das 16h30, chega a tropa do coronel Pantoja: 85 homens. Entre os dois grupos de soldados, no asfalto da estrada, centenas de homens, mulheres e crianças do Movimento de Trabalhadores Sem Terra.

O massacre, segundo várias testemunhas, começou com a execução do deficiente mental Amâncio Rodrigues dos Santos, o primeiro sem terra a tombar. Amâncio, que era surdo e mudo, ao ver a formação do coronel Pantoja à sua frente - e por ser incapaz de ouvir os tiros que os militares já disparavam para o alto -, investiu contra alguns policiais e foi derrubado a golpes de cassetetes e coronhadas. Caído, recebeu três tiros. O laudo necrópsico de Amâncio, realizado pelo Instituto Médico-Legal Renato Chaves, de Marabá, revela três cortes de aproximadamente 8 centímetros cada um na cabeça, resultantes dos golpes que recebeu, e um projétil alojado no cérebro, causa da morte. Ao ver o companheiro morto pela

tropa do coronel Pantoja, os sem terra avançam sobre os militares com paus e pedras. Alguns policiais são atingidos e a tropa recua uma dezena de metros, para logo avançar novamente, dessa vez disparando rajadas de metralhadoras.

Do outro extremo da pista, ao comando do major Oliveira, os policiais também atiram à vontade. Em pânico, encurralados, os sem terra correm para os lados, procurando se refugiar nas margens da rodovia.

Com a debandada dos sem terra, a desobstrução da estrada - objetivo oficial da operação - já foi cumprida. Mas os policiais seguem atirando.

.....
Desde antes do início do tiroteio, o sem terra Oziel Alves Pereira, de 18 anos, estava no carro de som do MST gritando palavras de ordem para seus companheiros e incentivando-os à resistência. Quando a fuzilaria começou e ele percebeu a gravidade da situação, acabou se refugiando, junto com outras pessoas, numa casa de madeira à beira da estrada. Muitos viram (testemunharam em juízo) Oziel ser preso pelos policiais, algemado e retirado da casa. Consta também dos depoimentos que Oziel foi arrastado pelos cabelos e espancado antes de ser morto com quatro tiros à queima-roupa. A testemunha Luiz Vanderlei da Silva não só afirma que presenciou a cena, como nomeia um dos executores de Oziel: o major Oliveira, autor de dois tiros de revólver contra o sem terra.

Na mesma casa onde Oziel se refugiou antes de morrer uma reporter, encarregada de cobrir a manifestação dos sem terra pela TV Liberal, de Marabá. Corajosa, ela sai da casa, identifica-se como repórter e pede, aos gritos, que os policiais parem de atirar naquela direção, avisando que ali só há mulheres e crianças. A repórter é levada pelos soldados para um dos ônibus alugados pela PM, e pouco vê depois disso. Percebe, porém, uma irregularidade: os militares à sua volta estão sem a obrigatória tarja de identificação no peito (a observação consta de vários outros depoimentos).

No meio da tormenta, o lavrador Inácio Pereira, de 56 anos, usa de astúcia para sobreviver. Ele fazia parte do grupo de sem

terra que procurava enfrentar a tropa comandada pelo major Oliveira. Com o avanço dos soldados, foi derrubado e pisoteado. No chão, apavorado com os tiros e vendo gente tombar ao seu lado, resolveu ficar inerte, fingir-se de morto. Permaneceu assim um longo tempo, não sabe dizer quanto.

Contaram-se dezenove mortos no massacre, todos sem terra, todos homens, e 80 feridos - 69 sem terra e onze soldados da Polícia Militar. Do lado da PM, o número é o certo, mas do lado dos sem terra não deu pra conferir. Testemunhas disseram, em seus depoimentos à promotoria, ter visto crianças e mulheres mortas..."

Este texto, Sr^{as} e Srs. Senadores, consta na página da internet do MST e é assinado pelo repórter Marco Frenete, certamente escrito com base nos depoimentos de testemunhas do massacre de Eldorado dos Carajás.

Nem a riqueza de detalhes, que se tornou pública, pois, imagens do massacre foram veiculadas amplamente pela televisão, foi suficiente para que se fizesse justiça neste caso.

A revolta que se sente até hoje, Sr. Presidente, vem da truculência da ação policial. Da ordem de "desobstruir a rodovia a qualquer custo", dada pelo então Governador do Pará, Almir Gabriel e repassada pelo então secretário de segurança pública, Paulo Sette Câmara e executada pelos seus subordinados. A revolta, Senhor presidente, persiste, sobretudo, pela impunidade que se repete neste caso, com na chacina da Candelária, do Carandiru e de tantas outras.

No caso de Eldorado, os mandantes ficaram fora do processo judicial desde o início. E dos 150 policiais envolvidos na truculenta operação policial, apenas um foi condenado, mas, sequer ficou preso, aguarda em liberdade o julgamento de recurso apresentado por sua defesa. Isso ocorre, numa prova do fracasso do nosso judiciário, em solucionar questões como esta.

O massacre de Eldorado tomou repercussão internacional. Isto, somado a pífia ação do nosso judiciário, levou à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da OEA (Organização dos Estados Americanos) a abrir investigação sobre o caso. E no seu relatório de admissibilidade, a Comissão destaca que as investigações realizadas pela Polícia Militar viciaram o processo. Esta é uma das maiores vergonhas que o Brasil passa à nível internacional.

Tenho dito neste Plenário, Senhor Presidente, que a impunidade é uma das principais causas da cri-

minalidade e da violência no nosso País, seja no crime organizado, seja na exploração do trabalho escravo e mesmo na corrupção. A certeza da impunidade estimula a contravenção, a ação criminosa.

O Povo Brasileiro não suporta mais isso. Arrisco a dizer, que o reclamo por mudanças que representou o resultado das últimas eleições, que colocou um operário na presidência da República, foi muito impulsionado pela intolerância às injustiças, à impunidade, à corrupção e ao fraco desempenho das instituições que tem por finalidade regular as relações sociais.

Somos testemunhas do esforço do nosso governo, do governo Lula, já nos seus primeiros meses, em promover ações que representam mudanças efetivas no combate à criminalidade e à ilegalidade. O lançamento do Programa de Combate ao Trabalho Escravo, as ações do Ministério da Justiça que somam esforços junto aos estados para o combate do crime organizado, as articulações do Ministério do desenvolvimento Agrário junto aos demais órgãos de governo no esforço de viabilizar efetivamente a reforma agrária, e assim reduzir a pressão que vem do campo, são alguns exemplos de ações que, em breve espaço de tempo, será sentida de forma concreta pela população.

Finalizo, Sr^{as} e Srs. Senadores, congratulando àqueles que estão promovendo marchas por este Brasil afora, em protesto pela violência ocorrida em 17 de abril de 1996 e pela impunidade que persiste até os dias de hoje, já que os mandantes e executores daquela chacina que horrorizou o Brasil e o mundo estão soltos. E assim, Senhor Presidente, me juntando a estes e a todos que não perde a capacidade de se indignar, por que acreditam que as mudanças e as transformações necessárias para um mundo mais justo e mais digno decorrem daí.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Ana Júlia Carepa, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcelo Crivella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella) – Volta-se à lista de oradores.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, pedi à Mesa que me inscrevesse para uma comunicação inadiável. E falei com o Presidente, com a Assessoria. Lamentavelmente, no entanto, não fui inscrito. Assim, eu pediria a V.Ex^a que me concedesse a palavra apenas para uma comunicação de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella) – A palavra será dada a V. Ex^a assim que o Senador Roberto Saturnino terminar o seu discurso.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, já havia falado com o Presidente José Sarney e também com a Assessoria, mas, lamentavelmente, não me inscreveram.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, de minha parte, cedo a minha vez ao nobre Senador Efraim Morais e ouço a sua comunicação de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella) – Senador Efraim Morais, V. Ex^a quer fazer uso da palavra? O Senador Roberto Saturnino concordou que V. Ex^a o faça em primeiro lugar.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Obrigada, Senador Roberto Saturnino. Sr. Presidente, agradeço a benevolência de V. Ex^a, mas farei a minha breve comunicação no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella) – Concedo a palavra o nobre Senador Roberto Saturnino. V. Ex^a dispõe de 20 para o seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, tivemos uma manhã de grande produtividade. Votamos 20 medidas provisórias, aprovamos os nomes de três embaixadores, aprovamos um projeto de lei que eleva as penas dos crimes que classificam. Enfim, em uma quarta-feira que precede o domingo de Páscoa, isso é inédito. Realmente, não havia tido conhecimento de uma produção em termos de votação tão grande às vésperas de um feriado, no caso, a Semana Santa.

Sr. Presidente, estamos de parabéns, é um regozijo, mas vou pedir a atenção e a paciência das Sr^{as} e dos Srs. Senadores para falar sobre um tema que tem sido abordado nos últimos meses com uma frequência muito maior do que qualquer outro. Escutei várias dezenas de pronunciamentos importantes, sérios, revelando a preocupação com a segurança pública em todo País, do Amapá ao Rio Grande do Sul. É claro que há uma preocupação maior com o meu Estado, o Rio de Janeiro, e com a minha cidade, que apresenta algumas particularidades, alguns fatores específicos que agravam o problema lá. O problema existe em todo o País, no Rio apenas antecipado por fatores a que já me referi desta tribuna. Não vou tomar o tempo dos Srs. Senadores repetindo essas particularidades negativas, infelizes, do Rio de Janeiro.

Mas o fato é que a violência é um fenômeno nacional que preocupa o Senado, a opinião pública do

País, a sociedade brasileira. Por quê? Porque o quadro de explosão da criminalidade no Brasil revela, no fundo, um sinal claro do início de um processo de grande profundidade e de enorme gravidade de desintegração da sociedade brasileira.

A população carcerária mais do que duplicou, nos últimos doze anos, passando de 110 mil para 250 mil presos. A estatística de morte violenta é assustadora e já está produzindo alteração na pirâmide demográfica do País que, na parte referente aos homens entre 18 e 25 anos, já apresenta um dente, revelando a quantidade enorme de jovens que tem morrido nessa verdadeira guerra, que é a guerra da criminalidade, não só no Rio de Janeiro, mas em todo o País.

A polícia particular cresce enormemente e já é mais de três vezes o contingente da polícia do Estado.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

– Em um instante, Senador.

Enfim, Sr. Presidente, mata-se muita gente, prende-se muito mais, coloca-se polícia particular na rua e o problema, em vez de reduzir-se, agrava-se, aumenta. Como eu disse, é um processo de desintegração da sociedade brasileira muito mais grave do que simplesmente um descuido, uma desatenção para com a questão da segurança pública, para com a atuação das polícias ou mesmo do Poder Judiciário.

Vou ouvir o aparte do Senador Ney Suassuna e prosseguirei em seguida.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Quero saudar V. Exª. O tema é atualíssimo, para nossa infelicidade. É impressionante como é feita uma guerra entre dois países e, dos 250 mil soldados que invadiram o Iraque, apenas 118 morreram. Quem dera tivéssemos apenas isso de mortes, por ano, no Brasil! E não estamos em guerra. V. Exª está coberto de razão: a juventude principalmente paga pelo problema da segurança pública, sem contar as mortes nos morros, que não são registradas, devido à luta pelo comando do tráfico de drogas. Talvez, em um mês, haja 118 mortes, enquanto em uma guerra inteira o mesmo número de soldados morreu. Temos que atacar de frente esse problema. V. Exª está coberto de razão. Parabéns!

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

– Senador Ney Suassuna, tenho ouvido pronunciamentos sérios de V. Exª sobre esse tema, que preocupa toda a sociedade brasileira, que pede socorro urgente e eficaz, a esta altura, ao Governo Federal.

A sociedade está saturada de injustiças, de desigualdades históricas gritantes e da onda de cinismo e de deterioração dos valores éticos e morais tradicionais, fruto, em grande parte, da visão neoliberal que dominou o País.

Enfim, a sociedade brasileira, depois de 20 anos de estagnação econômica, de paralisia do processo de desenvolvimento que vinha se realizando com tanto êxito, pede socorro ao Governo. E vamos ter, pela primeira vez nestes tempos modernos, um plano de segurança de âmbito nacional, concatenado, coordenado e promovido pelo Governo Federal. Será um plano de longo prazo, amadurecido, sério, e não uma atuação episódica em resposta a determinado emocionalismo surgido de algum acontecimento mais grave. E já teríamos tido conhecimento desse plano se o Ministro da Justiça não tivesse, infelizmente, adoecido no dia em que deveria estar aqui para nos apresentar o programa.

É uma atitude que reflete amadurecimento. Vamos confiar que esse programa tenha êxito. Mas esse êxito será fatalmente limitado se o País não retomar o seu dinamismo econômico e social, que caracterizou a sociedade e a economia brasileira durante o século XX. A partir da última década do século passado, houve um processo de estancamento, de estagnação, que acabou produzindo a situação atual. Houve uma desintegração por superposição de fatores, ou seja, a causação desse fenômeno é múltipla e não decorrente de um ou dois fatores apenas. A sociedade precisa de crescimento, de dinamismo econômico e social, mas foi violentada por um processo de estagnação determinado por uma política econômica e social erradíssima, chamada neoliberal. Essa política confiou tudo ao mercado, como se ele pudesse resolver todos os problemas, inclusive os da segurança pública. O mercado até deu a resposta: a polícia privada, privatizada, particular, cresceu muito mais do que a polícia oficial. Entretanto, isso não resolveu absolutamente nada; ao contrário, agravou o problema da segurança.

Sr. Presidente, faz parte desse quadro a expectativa favorável criada com a eleição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A frustração dessa expectativa seria mais um fator agravante no quadro de deterioração e de desagregação social, com consequências imprevisíveis. Não quero especular sobre isso, Sr. Presidente, mas sinto que a negatividade resultante de uma eventual frustração seria efetivamente desastrosa. Não quero pensar nisso e não acredito que venha a ocorrer essa frustração. Ao contrário, acredito que as expectativas serão realizadas, efetivadas, e que a intervenção do Governo Federal, por meio des-

se programa de ação, também na área da segurança pública, resultará em uma melhoria substancial.

Entretanto, Sr. Presidente, é preciso também revitalizar a economia. Não quero iniciar prematuramente a discussão sobre as reformas previdenciária e tributária – os projetos estão sendo finalizados, e teremos oportunidade de discutir em profundidade, com bastante tempo, essas duas proposições –, cujos resultados, evidentemente, serão positivos, inclusive sobre a economia. No entanto, temo que, embora bastante positivos, em termos do dinamismo da economia brasileira, os resultados ainda não sejam suficientes para propiciar o crescimento que a sociedade brasileira demanda, da ordem de 5% ou 6% ao ano, no mínimo. O Brasil já cresceu a 7% e foi feliz nessa época, porque o crescimento econômico possibilita toda uma distribuição, margens para redistribuição, recursos para aplicação em programas, inclusive de segurança. Uma das limitações do programa de segurança pública nos Estados e por parte do Governo Federal é a escassez de recursos. No meu Estado, o Rio de Janeiro, seria necessário triplicar o efetivo da Polícia ostensiva e mesmo da Polícia Judiciária. Onde estão os recursos para isso? O Governador que pretendesse isso seria logo enquadrado na Lei de Responsabilidade Fiscal, sujeito a ser preso exatamente por desrespeito à Lei. Enfim, ausência de recursos é algo que constitui obstáculo para a solução desse e de todos os outros problemas que afligem a sociedade brasileira que se desintegra.

É urgente, absolutamente imprescindível e necessária a retomada do dinamismo da economia brasileira ao nível mínimo de 5% ao ano. Entendo que as reformas são necessárias, mas, infelizmente, a meu juízo, não são suficientes, Sr. Presidente. É preciso, na minha opinião, uma retomada firme dos investimentos públicos. Há quase vinte anos, desacreditou-se do investimento público neste País. Acreditou-se que o investimento privado, que as decisões de mercado seriam suficientes para colocar em marcha essa economia, que tem a vocação do dinamismo, mas requer, exige, uma presença firme do Estado comandando, orientando os investimentos e realizando ele próprio os investimentos. Investimento estatal induz o investimento privado.

Nós já tivemos aqui, hoje, um excelente pronunciamento do Senador Delcídio Amaral, apartado pelo Senador Mão Santa. E dizia o Senador Mão Santa que, em matéria de energia elétrica, é preciso que haja uma antecipação sobre a demanda, que os investimentos precedam à demanda para criar o dinamismo, o estímulo ao crescimento econômico. Tem

toda a razão S. Ex^a. A energia elétrica, o petróleo, os transportes, enfim, toda a infra-estrutura da economia que suporta o crescimento econômico tem que ser comandada por investimentos públicos do Estado brasileiro. Esse, por sua vez, precisa ter recursos a fim de induzir e criar condições propícias ao investimento privado, que vem complementando na pulverização dos investimentos em setores complementares. É importante que o Estado brasileiro disponha de margens para isso, algo como R\$30 bilhões para realizar investimentos públicos, pelo menos. É necessário que o orçamento conte com essa margem. Não vai contar este ano, mas a partir dos próximos anos é fundamental que haja margem para a realização desses investimentos, a fim de que a economia possa ganhar o dinamismo que a sociedade requer para sustar o processo de desintegração que vem se manifestando na explosão de criminalidade e questão da segurança pública.

O Brasil não pode esperar até 2006, não. Isso tem que acontecer a partir do ano que vem. Se, a partir do ano que vem, ainda for necessária a manutenção do superávit fiscal elevado, superior a 4%, se ainda for necessária a manutenção da taxa de juros, também, no patamar elevado que se encontra hoje, é preciso gerar recursos para esse investimento estatal. Eu não vejo alternativa, Sr. Presidente, senão elevar ainda um pouco mais a carga tributária sobre a sociedade brasileira. Trata-se de uma emergência, Sr. Presidente. A Nação brasileira tem que se conscientizar de que é preciso sair desse processo de estagnação, mediante uma alavanca poderosa da presença de investimentos no Estado, e, para tal, é preciso haver recursos.

A carga tributária brasileira é muito elevada hoje? É, relativamente ao que foi, mas não relativamente a outros países do mundo. Cargas tributárias superiores a 40% do PIB estão presentes hoje em Israel, Alemanha, Noruega, França, Áustria, Polônia, Hungria, Holanda, Suécia, Dinamarca. Não é nenhum fenômeno extraordinário a necessidade de tomar recursos dos que gastam em Miami, Nova Iorque ou Disneylândia para realizar investimentos estatais poderosos, alavancas de impulsionamento na economia brasileira, a fim de tirá-la dessa estagnação, dessa pasmeira em que se afundou desde os primeiros anos 90 do século passado, depois de uma história de crescimento e êxito reconhecidos internacionalmente exatamente por aplicação de planejamento de longo prazo, de associação num sistema misto de presença do Estado, com empresas privadas, com um mercado. Quer dizer, essa associação dentro de

um sistema misto – Estado/iniciativa privada – no Brasil se revelou extremamente eficaz.

É importante recuperar isso, pôr um fim a essa situação. É claro que um ponto final já foi colocado com a vitória do Lula, mas é preciso que não se tenha medo de ousar, inclusive com relação ao investimento estatal, onde ele é necessário, que é, exatamente, nos setores de infra-estrutura. São esses setores que sustentam e abrem as possibilidades de revitalização da economia com os investimentos no setor privado. Sem essa condição, Sr. Presidente, iremos ficar aqui no Senado, durante anos, ouvindo discursos e mais discursos sobre a questão da segurança pública, sem poder resolvê-la, porque, sem a revitalização da economia será impossível arrancar esse processo de desagregação que atinge tudo: a questão moral, ética, familiar e a possibilidade ou o prognóstico da vida individual de cada brasileiro, dentro dessa massa de milhões de excluídos. Só na cidade do Rio de Janeiro são mais de um milhão de pessoas completamente fora da possibilidade de uma vida digna. É claro que essas pessoas perderam os seus liames com a sociedade e os valores que orientaram a edificação desta Nação brasileira.

Portanto, é preciso que restauremos como condição **sine qua non**, condição primordial e essencial, a retomada do dinamismo econômico. Não vamos ser modestos e dizer que 3,5% ou 4% de crescimento por ano é suficiente. Não é não, Sr. Presidente. O Brasil precisa crescer mais de 5% ao ano para poder incorporar essa massa de excluídos e dar sentido à vida de cada um dos jovens brasileiros de hoje, dar sentido também à própria sociedade, à própria visão coletiva desta nação, que acreditou em Luiz Inácio Lula da Silva – e continua acreditando. É nosso dever colaborar para que não haja frustração de expectativas, o que seria um desastre nacional completo, e, sim, confirme-se essa expectativa de que todas essas questões possam ser resolvidas a partir desse ponto a que me referi hoje e que, como disse, já foi objeto de discursos muito importantes aqui neste plenário nos últimos dias: a segurança pública.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado pela tolerância.

A nossa intenção é apresentar à Mesa Diretora do Senado Federal proposta de emenda constitucio-

nal propondo alteração ao §1º, do art. 100, da Constituição, com dois objetivos básicos:

1) Limitar o montante máximo a ser comprometido no orçamento com o pagamento de precatórios, que não de natureza alimentícia, ao máximo de 2% das receitas correntes líquidas, conforme definição conferida por legislação complementar; e

2) Permitir, superado o limite máximo supradefinido, que os débitos sejam parcelados em até 60 meses, de modo a escalonar o impacto de precatórios de maior valor sobre a Fazenda Pública.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o objetivo principal dessa iniciativa é evitar que os entes federativos sejam financeiramente inviabilizados por compromissos assumidos no passado, sem ferir, evidentemente, o louvável espírito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diria que é importante analisar a situação e, acima de tudo, aprová-la porque nas últimas eleições foi possível verificar que alguns Prefeitos e Governadores pagaram precatórios fora da ordem, ficando os Governos que os sucederam obrigados a honrar imediatamente diversos compromissos, de acordo com o que determina o §2º, do art. 100 da Constituição Federal.

Estou encaminhando à Mesa essa proposta de emenda à Constituição, que, embora aprovada há pouco tempo, em fevereiro de 2000, precisa dessa correção.

Pretendia ainda abordar um outro assunto nesta sessão, mas, lamentavelmente, o nosso tempo é de apenas cinco minutos. Não pretendia fazer uma análise de datas redondas, como cem dias, seis meses ou um ano, mas como o próprio Presidente Lula ocupou a rede nacional de rádio e televisão para se auto-avaliar, na condição de Senador da República e parlamentar de oposição, sinto-me também no direito de fazer uma análise relativa aos cem dias do Governo Lula.

Solicito, então, a V. Ex^a que autorize a transcrição integral do nosso discurso nos Anais da Casa, bem como sua divulgação no **Jornal do Senado** em A Voz do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada a V. Ex^a pela tolerância.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SENADOR EFRAIM MORAIS.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora aprovada relativamente há pouco tempo – mais precisamente em 14 de fevereiro de 2000 –, a Emenda Constitucional nº

30, que se transformou no artigo 100 da Constituição Federal e trata do regime de pagamento de precatórios, já gerou alguns transtornos resultantes de sua redação, que aqui pretendemos comentar e, mais que isso, objetivamente, propor correção.

Com essa finalidade, estamos encaminhando à Mesa Diretora do Senado Federal Proposta de Emenda Constitucional. A alteração que propomos é ao parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição, com dois objetivos básicos:

1. Limitar o montante máximo a ser comprometido no Orçamento com o pagamento de precatórios, que não de natureza alimentícia, ao máximo de 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas, conforme definição conferida por legislação complementar;

2. Permitir, superado o limite máximo supradefinido, que os débitos sejam parcelados em até 60 (sessenta) meses, de modo a escalonar o impacto de precatórios de maior valor sobre a Fazenda pública.

Dessa forma, o referido parágrafo 1º do artigo 100 passa a ter a seguinte redação:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constante de precatórios judiciais, até o limite máximo de dois por cento das receitas correntes líquidas, como definido em lei complementar, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte ou em até sessenta parcelas, no caso em que excederem o limite máximo, quando terão seus valores atualizados monetariamente.”

O objetivo principal desta iniciativa é evitar que os entes federativos sejam financeiramente inviabilizados por compromissos assumidos no passado, sem ferir o louvável espírito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal na condução das finanças públicas em nosso País. Pretendemos, mesmo depois de aprovada essa proposição, apresentar outra, no sentido de definir como crime o descumprimento de seus mandamentos, em complemento ao esforço de regularizar a situação – hoje caótica – existente no âmbito do pagamento de precatórios.

A situação presente deve-se ao fato de diversos governantes virem descumprindo as obrigações concernentes a precatórios, ora devido à impossibilidade financeira de pagar, ora devido à leniência de alguns órgãos do Poder Judiciário em fazer cumprir suas determinações.

É certo que, por vezes, ao Judiciário é difícil discernir entre impossibilidade de pagamento e manobras protelatórias dos governantes em exercício, dadas as características eminentemente técnicas desse complexo tema e a falta de transparência crônica do anacrônico sistema de contabilidade pública ora vigente em nosso País.

Ademais, após as últimas eleições, foi possível verificar que alguns prefeitos e governadores pagaram precatórios fora da ordem, ficando os governos que os sucederam, obrigados a honrar imediatamente diversos compromissos, na forma do § 2º do art da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art.100.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito.”

Tal manobra, de todo condenável, que visou a inviabilizar financeiramente a administração dos sucessores definidos pelas urnas, será definitivamente eliminada após a aprovação da redação que ora propomos.

Tomamos como parâmetro para o estabelecimento do limite máximo o montante apurado das receitas correntes líquidas, por ser definição já existente na Lei de Responsabilidade Fiscal. Mantemos assim a harmonia do sistema de normas ora existente para finanças públicas, tornando possível a implementação imediata da regra que estamos propondo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, recordamos, já define limites máximos embasados no montante das receitas correntes líquidas para despesas com pessoal, para endividamento, para gastos previdenciários, entre outros.

Outro objetivo central da presente proposição é impedir que as obrigações com precatórios eliminem a capacidade de investimento dos entes federativos, em sua grande maioria com a sua capacidade financeira combatida. Torna-se inviável o desenvolvimento econômico e social de um município ou estado sem que ele tenha uma capacidade mínima de realizar investimentos em infra-estrutura e em políticas de ordem social. Sem esses investimentos, não há desenvolvimento econômico e, conseqüentemente, não

crecem as receitas públicas, perpetuando o ciclo de dificuldades, aprofundamento da pobreza e postergação de compromissos.

É para socorrer o instituto dos precatórios que apresentamos a presente proposta, visando tornar efetivamente possível o seu pagamento ordenado, moralizando a situação. O não estabelecimento até o presente momento, de um limite máximo, no nosso entendimento, colidiu com a realidade da administração pública em satisfazer as necessidades de parcela da sociedade que depende do cumprimento das atribuições capitaneadas aos entes federativos, até mesmo para sua sobrevivência. Não pode o pagamento de precatórios preceder, por exemplo, aos gastos com saúde pública.

Por fim, fixamos sua vigência para o primeiro dia do exercício financeiro subsequente a sua aprovação, de sorte a evitar modificações de normas financeiras no decorrer do exercício, o que provocaria inúmeras dificuldades. Dessa forma concedemos aos envolvidos o necessário prazo para adaptação ao novo mandamento que ora sugerimos ao País adotar.

Estou certo, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, de que esta é uma questão de relevo e interesse público prioritário, para a qual contarei com a máxima atenção do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella) – A solicitação de V. Ex^a será atendida nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros, como Líder, para uma comunicação de interesse partidário, por cinco minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, emprego, para os jovens, é uma das mais graves questões da sociedade brasileira. Há mais de três milhões e meio de jovens desempregados, na faixa dos 15 aos 24 anos, procurando trabalho. Eles representam cerca de metade dos desempregados nacionais.

O problema é tão grave que resultou em compromisso de campanha de quase todos os candidatos à Presidência da República, inclusive do Presidente Lula. Está no Programa de Governo do PT, no capítulo sobre Crescimento, Emprego e Inclusão Social:

“Um dos principais desafios para evitar a exclusão do mercado de trabalho é diminuir a taxa de desemprego entre jovens, situada hoje em torno de 30%”.

Em outro trecho do programa, aparece a seguinte afirmação:

“O primeiro emprego para o jovem equivale, no mínimo, a abrir uma janela de esperança para o seu futuro e o de suas famílias”.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna disposto a participar do debate e dos esforços para transformar esta “janela de esperança” em realidade. É preciso viabilizar a implantação de programas que permitam aos jovens brasileiros ter seu primeiro emprego.

Hoje, mais do que nunca, emprego é sinônimo de boa educação e qualificação profissional. O jovem pode até conseguir um curso profissionalizante, mas saber se vai arranjar emprego é algo ainda mais complicado.

Para gerar trabalho e renda, é preciso ir além da tradicional capacitação. Na Europa, por exemplo, há uma forte intervenção do poder público junto às empresas para permitir a entrada dos jovens no mundo do trabalho. Nosso País podia ter ações semelhantes.

As políticas públicas, para apresentarem resultados, têm de passar pela Educação, pela construção de escolas e por programas que gerem renda e mantenham o jovem nas salas de aula.

No domingo passado, dia 6 deste mês, o colunista Elio Gaspari, depois de conversar com alguns especialistas no assunto, fez um preciso diagnóstico da situação, que reproduzo aqui:

“Os jovens brasileiros devem ser divididos em três grupos. De um lado estão os que não estudam, não têm emprego e, sobretudo, não estão procurando trabalho. Descontando jovens mulheres que cuidam de filhos, talvez sejam três milhões. Esse grupo precisa de um programa caro, subsidiado e custeado por algum tipo de renúncia fiscal.

No segundo grupo, que nada tem a ver com o primeiro, estão os jovens que estudam, querem continuar estudando e procuram trabalho. Devem ser cerca de 1,6 milhão e podem ser atendidos pela ampliação da estrutura existente de busca de estágios. Um programa agressivo de estágios e uma reforma na legislação que proíbe estagiários sem o secundário completo não só empregaria jovens como derrubaria a taxa de desemprego.

Há ainda um grupo intermediário de dois milhões, que procuram emprego, mas não freqüentam a escola. Enquanto o primeiro grupo requer um programa caro, inovador, o segundo tem à sua disposição uma roda já inventada. Separados, funcionam. Misturados, arriscam embananar a boa intenção.”

Como se vê, Sr. Presidente, as demandas dos jovens são globais. Não adianta segmentar ações

como se o jovem precisasse apenas de campos de futebol. É necessário focar os programas oficiais em áreas que combatam o ócio, a violência e o uso de drogas.

Iniciativas de promoção e orientação da saúde e programas no âmbito cultural – que ofereçam acesso a bens culturais e valorizem a produção juvenil – são alguns itens básicos de uma política pública, voltada para esse segmento.

Todas as políticas públicas nos âmbitos federal, estadual e municipal têm pontos comuns. O mais evidente é que, sem parcerias, elas não sobrevivem. Em quase todos os programas de desenvolvimento, a participação de empresas, organizações não-governamentais, associações de bairro e universidades não é apenas bem-vinda, é necessária.

Outro ponto é o enfoque no esporte e no lazer, principalmente em espaços públicos, visando ao combate às drogas e à criminalidade.

Essa é uma questão crucial. A violência é, seguramente, outro problema que aflige e preocupa os brasileiros, sejam eles jovens ou não. Fatos como o assassinato da adolescente Gabriela Prado Ribeiro, durante um tiroteio numa estação do metrô, no Rio de Janeiro, chocam, revoltam e entristecem o País.

As estatísticas mostram que a violência se transformou em uma das principais causas de morte dos jovens. Nota-se que a mortalidade juvenil também mudou seu perfil nas últimas décadas. Atualmente, são os homicídios e os acidentes de trânsito os principais responsáveis por mortes entre os jovens.

Precisamos, urgentemente, atacar as causas da violência, pensando em alternativas capazes de melhorar a qualidade de vida dos nossos adolescentes e jovens, dando-lhes condições efetivas para estudar, divertir-se e se inserir no mercado de trabalho.

O Brasil está carente de políticas públicas para a juventude. Cabe a nós, legisladores, ajudar a mudar esse quadro. Nós, Congressistas, deveríamos estar preocupados, antes de tudo, em elaborar projetos capazes de garantir que o Estatuto da Criança e do Adolescente fosse, de fato, aplicado. E isso tudo é possível.

Em 1988, na Constituinte, os jovens com mais de dezesseis anos de idade conquistaram o direito de participar do processo eleitoral. Tenho muito orgulho de ter sido um dos autores da proposta e de ter ajudado, modestamente, a mobilizar a sociedade para a sua aprovação.

De lá para cá, muitos adolescentes tiraram o título de eleitor e compareceram às urnas. Os jovens costumam, Sr^{as} e Srs. Senadores, valorizar o direito

conquistado e, com certeza, acreditam no poder de mudança que eles mesmos representam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 231, DE 2003

Solicita informações ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guido Mantega, sobre os limites de movimentação e empenho impostos aos orçamentos das Agências Reguladoras Federais por meio do Decreto nº 4.591, de 10 de fevereiro de 2003.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com art. 216 do Regimento Interno desta Casa, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guido Mantega, o seguinte pedido de informações, baseado na justificação que se segue:

1 – O Governo Federal, de forma a definir as diretrizes para a execução do orçamento do Poder Executivo, expediu o Decreto nº 4.591, de 10-2-03, tendo como base a nova meta de superávit primário a ser alcançada em 2003, significando um contingenciamento de R\$14,1 bilhões.

2 – Ainda que o ajuste fiscal seja de fundamental importância para o equilíbrio das contas públicas, tal contingenciamento atingiu também as Agências Reguladoras Federais, em especial a Anatel, Aneel e ANP, cujos orçamentos estão consignados na Lei Orçamentária Anual.

3 – Neste exercício o impacto do contingenciamento foi mais grave, pois a Lei Orçamentária Anual, diferentemente dos anos anteriores, foi sancionada com uma substantiva Reserva de Contingência, que no caso da Aneel foi da ordem de R\$40 milhões. Assim, na prática, o contingenciamento atingiu, em alguns casos, o patamar de 70%.

4 – É conveniente citar que tais Agências foram criadas por lei para terem, entre outras, autonomia financeira para o cumprimento de suas competências legais, sendo suas receitas oriundas basicamente de taxas de fiscalização arrecadadas dos agentes setoriais e pagas pelos consumidores nas tarifas. O exem-

plo da autonomia financeira pode ser dado pelo disposto no art. 5º, § 3º, do Decreto nº 2.38, de 1997, que regulamenta o funcionamento da Anatel. Diz esse dispositivo: “A fixação das dotações orçamentárias da Agência (ANATEL) na Lei Orçamentária Anual e sua programação orçamentária e financeira de execução não sofrerão limites nos seus valores para movimento e empenho.”

5 – Fica evidente que as Agências Reguladoras independem de recursos financeiros do Tesouro Nacional. Como as receitas das Agências Reguladoras advêm de recursos específicos pagos pelos consumidores, esses órgãos têm a obrigação legal de prestar os serviços aos usuários, que se traduzem nas atividades de regulação e fiscalização das empresas que atuam em segmentos vitais como energia elétrica, telecomunicações e combustíveis. Essas atividades são fundamentais para garantir a qualidade dos serviços públicos prestados pelas operadoras e concessionários e os direitos dos consumidores.

6 – Vale ressaltar, ainda, que o parágrafo único do art. 8º e § 2º do artigo 9º da Lei e Responsabilidade Fiscal veda a utilização em outras aplicações de recursos legalmente vinculados a finalidade específica, como segue:

“Art. 8º

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, inda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

“Art. 9º

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento o serviço da dívida, e as ressaltadas pela lei de diretrizes orçamentárias”.

Diante do exposto, Senhor Presidente, solicito o encaminhamento deste Requerimento ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guido Mantega, visando obter informações sobre:

a) a avaliação que tem o Governo Federal, da magnitude dos prejuízos que terão os consumidores dos serviços de energia elétrica, telecomunicações e combustíveis, entre outros, em função do contingenciamento orçamentário e financeiro imposto às Agências Reguladoras;

b) o amparo legal à limitação da parcela da receita arrecadada pelas Agências, que têm autonomia

financeira e cujos recursos são vinculados a uma destinação específica, provenientes de Taxas de Fiscalização paga pelos consumidores;

c) quais medidas serão adotadas para a suspensão imediata do contingenciamento orçamentário e financeiro das Agências Reguladoras, naquilo que diz respeito às receitas com vinculações específicas;

d) quais propostas estruturais estão sendo estudadas pelo Governo Federal para que não ocorram nos próximos exercícios financeiros, contingenciamentos nos orçamentos das Agências Reguladoras, com prejuízo para os consumidores, independentemente das metas de superávit primário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 232, DE 2003

Requer informações, ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional por intermédio do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, acerca da ABIN.

Requeiro, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, que sejam solicitadas, ao Exmº Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por intermédio do Exmº Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, informações acerca de denúncias publicadas pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 13-4-2003, (matéria assinada pelo jornalista Wilson Tosta, em anexo), quanto ao funcionamento da Agência Brasileira de Informações – ABIN, à contratação de agentes secretos, bem como a respeito de suspeição levantada pelo Ministério Público, esclarecendo:

1 – Com quantos servidores conta atualmente a ABIN?

2 – Do total de servidores da Agência, quantos são contratados pela via da terceirização?

3 – Razões e critérios para a anunciada contratação de agentes secretos para os quadros da Agência.

4 – Quantas contratações serão feitas de imediato?

5 – Qual a metodologia adotada para o funcionamento da Agência e a que setor do Governo vem prestando contas de sua atuação?

6 – Qual o custo total decorrente do funcionamento da ABIN?

Justificação

Ao noticiar que o Governo se prepara para contratar mais de 700 agentes secretos para a Agência Brasileira de Informações – ABIN, o jornal **O Estado de S. Paulo**, em matéria assinada pelo jornalista Wilson Tosta, informa existir suspeição do Ministério Público (transcrição anexa) quanto a essas nomeações e a outros aspectos do funcionamento daquele órgão.

As informações ora solicitadas são pertinentes, dada a prerrogativa fiscalizadora do Senado Federal. Ressalte-se que, ademais, há no Congresso Nacional uma Comissão Mista para assuntos de inteligência, a qual encaminharemos, posteriormente, as respostas às indagações aqui formalizadas.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 233, DE 2003

Requer, nos termos dos inciso VII, do art. 71, da Constituição Federal e do inciso V, do art. 102-A, do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado informações ao Tribunal de Contas da União sobre o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos que foram liberados para o reinício das obras inacabadas inventariadas e listadas no Relatório nº 2, de 1995, da Comissão Temporária do Senado Federal, criada por meio do Requerimento nº 651, de 1995, “destinada a investigar as obras não concluídas, custeadas pela União” e, ainda, o encaminhamento a esta Casa dos resultados das auditorias e inspeções realizadas sobre as obras em tramitação naquele órgão, até a presente data.

Justificação

Em 1995, o então Senador Carlos Wilson, digníssimo representante do Estado de Pernambuco, prestou uma grande contribuição ao País propondo a criação de uma Comissão Temporária do Senado Fe-

deral que se tornou conhecida popularmente como “Comissão das Obras Inacabadas”.

Os debates na Comissão ganharam grandes proporções à época e alguns Parlamentares chegaram a sugerir a sua transformação em uma Comissão Parlamentar de Inquérito com a participação das duas Casas do Congresso Nacional.

O Senador Carlos Wilson, eleito Presidente da Comissão, percebendo a manobra política que tentaram implementar com o objetivo de inviabilizar o andamento das investigações e, mesmo sem o poder investigatório de uma CPI, deu continuidade aos trabalhos da Comissão que concluiu em um inventário de 2.214 obras inacabadas, o que significava em termos de recursos gastos pela União em torno de 15 bilhões de reais.

Recentemente em pronunciamento à Nação, o Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, abordou o tema das Obras Inacabadas no País. A aprovação deste requerimento, que tenho a honra de submeter à apreciação dos ilustres pares, possibilitará que esta Casa atualize essas informações, objetivando esclarecer a todos os Senhores Senadores com o propósito específico de ajudá-los no desempenho e cumprimento dos preceitos constitucionais de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **Delcídio Amaral**.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella) – O requerimento lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 234, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2000, de minha autoria, que “Dispõe sobre o trabalho rural e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2003. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Crivella) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do art. 256, §2º, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

V. Exª dispõe de vinte minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesses últimos dias, nesta Casa, temos encontrado uma ressonância bastante feliz, em razão da compreensão e também da força das Lideranças partidárias e do Presidente José Sarney, que conseguiram desobstruir a pauta com harmonia e atenção, todos voltados para o interesse público, não havendo conflitos e nem fatos que pudessem trazer uma desarmonia ao trabalho sadio que vem desenvolvendo o Senado Federal.

Há algo que também me alegra, Senador Ney Suassuna: a presença dos Governadores dos Estados junto ao Presidente da República. Pertencço ao PFL, Partido que faz uma oposição respeitosa ao Governo, mas há, da minha pessoa, um relacionamento diferenciado com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Houve momentos difíceis, há algumas décadas, com confrontos, disputas. As relações enfrentavam várias dificuldades, e aprendi a admirar o Presidente Lula devido à sua capacidade de negociação. Essa postura de Sua Excelência no gerenciamento da Nação, convidando os Srs. Governadores para discutirem aquilo que é do interesse de todos os brasileiros, que são as reformas político-administrativas, traz-nos a certeza de que se avançará muito nessa reunião, podendo as matérias chegar para a discussão nesta Casa já com algum progresso.

Mas não é isso que me traz à tribuna.

Quero enviar meus cumprimentos ao Governador Geraldo Alckmin, por ter tomado uma posição de respeito a essa harmonia em que vive o País, a democracia, mantendo o trabalho de um delegado de carreira, que, chefiado pelo Dr. Massilon José Bernardes, que tem uma missão importante e que é experiente na área de informações, está sendo criticado pela decisão de tornar seu assistente Aparecido Larte. O Governador manteve essa nomeação, mostrando que o País vive um momento diferenciado, de harmonia e de respeito a todos aqueles que produzem e trabalham.

Ontem, estivemos – eu e os Senadores Ney Suassuna e Marcelo Crivella – presentes à cerimônia do Dia do Exército, antecipada em razão do feriado do dia 19, quando também se comemora a batalha que deu origem à formação do Exército brasileiro. Vários colegas foram agraciados com a Ordem do Mérito Militar – aproveito a oportunidade para cumprimentá-los.

Na ocasião, vi uma cena que, não sei se por conhecer um pouco da História e por ter passado momentos difíceis na minha vida profissional, trouxe-me

uma emoção muito forte. Talvez o Senador Mão Santa consiga entender isso, porque S. Ex^a é um sentimentalista também, como o é o Senador Ney Suassuna. Eu não falaria do Senador Marcelo Crivella porque S. Ex^a já tem a força do espírito de Cristo nas suas pregações e é um emotivo permanente a serviço de Deus. O Presidente da República foi anunciado como Comandante Supremo das Forças Armadas. Houve o toque de continência a Sua Excelência, a maior autoridade presente. Ao início do Hino Nacional, mostrando disciplina, amor à Pátria e respeito às autoridades constituídas, todos os generais prestaram continência ao Comandante em Chefe das Forças Armadas brasileiras.

Quem conhece um pouco da História passada, os conflitos de poucas décadas atrás, sabe o que isso significa na representatividade do alcance da democracia brasileira e no respeito entre os homens e as mulheres de boa vontade, que tanto têm trabalhado pela paz no nosso País.

Sr. Presidente, emocionei-me, pois senti uma alegria imensa. Naquele momento, me passou pela cabeça – era como se eu estivesse vendo um filme – toda a história de 20 anos atrás, quando os conflitos traziam, talvez, uma sombra negra para uma projeção do País. Hoje, vivemos com muita dificuldade, muita intranquilidade, muita insegurança, como muito bem tem dito o Senador Ney Suassuna desta Tribuna, além de outros Srs. Senadores, como os Senadores Renan Calheiros e Marcelo Crivella, representante do Rio de Janeiro. E isso se alastra. A Senadora Iris de Araújo explicou também o problema da violência e da criminalidade. Talvez esse fosse o assunto sobre o qual melhor me coubesse falar, por ter vivido 50 anos no meio policial.

Mas, Senador Marcelo Crivella, meu Presidente, vim aqui para ler duas mensagens importantes, autorizado por seus autores a lê-las em plenário. Uma, do General Albuquerque, Comandante das Forças Terrestres brasileiras, é a Ordem do Dia da comemoração do Dia do Exército. A outra é a mensagem enviada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Exército Brasileiro.

Preparei também, Sr. Presidente, um discurso que pediria a V. Ex^a que registrasse por inteiro, porque nele faço referência às ações do Exército na Região Norte do País e, agora, recentemente, no Rio de Janeiro, e a tantas outras com que tem servido à sociedade brasileira.

Eu me limitarei, Sr. Presidente, até para dar oportunidade a outros Srs. Senadores de ocupar a tribuna, a ler as duas mensagens:

Ordem do Dia do Comandante do Exército, General-do-Exército Francisco Roberto de Albuquerque.

Aniversário do EB

Há cerca de trezentos e cinquenta anos, no Nordeste do País, em Pernambuco, fixaram-se os holandeses.

Para expulsá-los, reuniram-se habitantes de todas as origens e cores diferentes de pele. Verdadeira fusão de raças. Brancos, índios, negros, cafuzos e mulatos unidos e integrados num único coração que pulsava no peito do Brasil. A luta foi inevitável! De ambos os lados, coragem e bravura.

Heróis como Dias Cardoso e Fernandes Vieira, de sangue português; Felipe Camarão, o índio Poti; o negro Henrique Dias e tantos outros ousaram, pela primeira vez, falar em "Pátria". Foi uma guerra brasileira. A pequena quantidade de armas era compensada por artefatos rudimentares e eficazes no combate caracterizado pela rapidez e pela surpresa. O terreno foi corretamente aproveitado. Nossos combatentes impulsionados por uma vontade inquebrantável. Muita coragem numa luta sem ódio.

A primeira Batalha dos Guararapes, travada a 19 de abril de 1648, é semente vigorosa de onde brotou e cresceu nossa forte e altaneira Instituição. Nasceu para servir. Serve todo o tempo. Vibra, anseia, trabalha e se realiza com a sociedade brasileira indivisível que representa. Lutou sem medir esforços. Ajudou a tecer a unidade e a construir a liberdade democrática.

Se, por um lado, ama e deseja a paz, está atenta e preparada para conquistá-la, suportando, se necessário, as dores de uma indesejada guerra. Preserva valores e rica tradição. Cultiva e desenvolve atualizado lastro de conhecimentos técnicos e culturais. Inspirada na gente heróica de 1648, pratica virtudes cívicas e morais.

Hoje, num mundo de transição, com prioridades internacionais, elementos de continuidade e de mudança, o Exército constrói a História com valores imperecíveis. Mas mantém a mente aberta à modernidade. Entende que o Poder Militar não perdeu espaço no mundo globalizado. Pelo contrário, convive fortalecido com os demais campos do Poder Nacional.

Seus integrantes são diferenciados servidores que possibilitam ao Brasil projetar seu poder, defender a própria integridade e proteger os interesses do seu povo.

A despeito dos que se encantam com desarmamentos, enquadrados por uma filosofia de vida que, infelizmente, não tem o respaldo da realidade histórica... Os cenários atuais mostram a necessidade de uma força adequada à estatura geopolítico-estratégica do País, sintonizada com a Diplomacia, a Política e

a Justiça, para, juntas, darem respaldo umas às outras e promoverem os Objetivos Permanentes dos indivíduos representados pelo Estado.

Este é um Exército que em Guararapes nasceu para viver e se afirmar em consonância com a grandeza de nossa terra.

Um Exército que não faz guerras de conquistas e vê, nas dificuldades conjunturais, desafios enfrentados com a disciplina consciente e o respeito à dignidade humana; com o ânimo forte, a disposição para o diálogo fraterno, a confiança nos chefes e o amor à justiça. Seus integrantes reúnem e compartilham entusiasmo, equilíbrio e responsabilidade.

Assim o foi na raiz do nascimento do Exército e da nacionalidade.

Assim o será, com a graça de Deus, no futuro de paz e prosperidade que nossas gerações constroem no presente, com um trabalho intenso e um amor sem preço ao Brasil.

Sr. Presidente, passo a ler, agora, a mensagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Exército Brasileiro:

Como Presidente da República e Comandante Supremo das Forças Armadas, venho, hoje, saudar o Exército Brasileiro na data de seu nascimento.

Nesta oportunidade, trago o meu abraço a cada servidor civil ou militar, da ativa e da reserva, que escreve com dedicação, disciplina e espírito de sacrifício páginas gloriosas de nossa História.

Felicitos o Exército pela presença representativa do Governo Federal em cada ponto distante do nosso território, pela sua contribuição positiva para a cidadania e o civismo dos nossos jovens, pelo seu pronto e leal atendimento ao nosso chamado para participar, com os demais segmentos da sociedade, da mobilização nacional com que procuramos proporcionar melhores condições de vida aos nossos irmãos carentes, pelo esforço e o entusiasmo, sem esmorecimento, diante de circunstâncias adversas, para buscar a construção de um futuro digno e forte.

Parabéns ao Exército Brasileiro, por não perder de vista as suas origens no épico Guararapes multirracial e por manter uma presença que infunde respeito e toca pela fraternidade a alma democrática da sociedade brasileira.

Feliz é a Nação brasileira, porque pode contar com o patriotismo, a dignidade, o profissionalismo e a dedicação do seu Exército!

Pois não, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Romeu Tuma, quero me solidarizar com V. Ex^a na lembrança da comemoração do Dia do Exército. Realmente nós somos muito felizes com as nossas Forças Armadas, que não são elitistas, a exemplo do que acontece em países vizinhos, que fazem questão

do elitismo, e que pagam um preço alto para que o cidadão seja militar e cumpra o seu dever. As molas da vida, nobre Senador, são o medo, o amor, o desamor ou ódio e o dinheiro. Quem opta por ser militar não pode ter medo, porque oferece a própria vida quando a Pátria a solicita; tem que ter amor à Pátria, à Constituição e a sua profissão. Não pode, de maneira alguma, ter apego ao dinheiro, pois essa não é uma profissão que possibilite fazer dinheiro. É uma profissão em que a pessoa vive em um padrão médio de vida, e em que jamais irá fazer fortuna. Com certeza, trata-se de uma profissão que exige muito sacrifício. E o cidadão tem que ter desamor, quando aceita ser militar, à sua própria vida, bem maior que cada um tem, pois a oferece ao seu País e à sociedade. Se for policial, ele vai enfrentar bala de bandido e, se for militar, terá de defender o território nacional e a Constituição. Trata-se, portanto, de uma profissão que merece o nosso apoio e a nossa gratidão àqueles que a esposam. Por isso, solidarizo-me com V. Ex^a na saudação aos nossos militares.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Ney Suassuna, agradeço a V. Ex^a. É uma profissão que tem que ser respeitada, estimulada e apoiada. V. Ex^a se referiu ao fato de eu ser um oficial da reserva, como o é o nosso Presidente, e sabemos que a própria canção do soldado é clara neste ponto: “A paz queremos com fervor, a guerra só nos causa dor. Porém, se a Pátria amada for um dia ultrajada, lutaremos com fervor. Viva o Exército brasileiro, viva o Brasil!”

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois não, Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Romeu Tuma, a presença de V. Ex^a aqui é muito importante. Assim como o Beira-Mar simboliza o mal, a bandida-gem, V. Ex^a simboliza a vitória da ordem e do progresso, que estão na nossa Bandeira. O Brasil deve muito ao exemplo de V. Ex^a. Quero crer que ninguém o excedeu como comandante da Polícia Federal.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – E ninguém melhor para representar o nosso apreço ao Exército brasileiro do que V. Ex^a. Também sou oficial da reserva, tive oportunidade de fazer o curso do CPOR – Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, quando estudava medicina em Fortaleza, Ceará. Foi uma grande experiência o meu aprendizado, de respeito à disciplina e à hierarquia e quero dar um testemunho de agradecimento ao Exército no meu Estado, o Piauí. O Piauí é grandioso – quis Deus estar presidindo a sessão a encantadora Senadora Heloísa Helena –, nele cabem dez Alagoas. Então, ele apresenta um problema

extraordinário, daí a nossa preocupação com relação às estradas. Penso até que devia ser dividido ao meio. Foi um erro dos nossos legisladores passados o fato de aproveitarem os acidentes geográficos para delimitar as fronteiras. Então, há Estados enormes, maiores do que muitos países, e outros pequenos. Os norte-americanos, nesse ponto, foram mais sábios. Vê-se que há uma divisão quase equitativa de terra entre os Estados norte-americanos. Mas o Piauí tem que agradecer muito ao Exército. É o único Estado do Brasil a ter dois BEC – Batalhão de Engenharia e Construção. São inúmeras as obras de engenharia, pontes, estradas, que nos foram possíveis pela presença do Exército. Tenho a agradecer, pois eu mesmo utilizei, várias vezes, os serviços do BEC. É uma maneira de agilizar as construções, pois se libertam os governantes de licitações. Então, quando se requer agilidade, eles estão sempre presentes, com eficiência, para recuperar as estradas do Piauí. Os nossos cumprimentos por esta homenagem que V. Ex^a faz, representando todo o Senado e não só São Paulo, porque Romeu Tuma é grande demais para pertencer somente àquele Estado. Romeu Tuma simboliza a ordem e o progresso da Bandeira do Brasil.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. A gentileza permanente de V. Ex^a me confunde um pouco. Ainda bem que estamos sob a presidência de uma jovem, a Senadora Heloísa Helena.

A SR^a PRESIDENTE (Heloísa Helena) – O que é um perigo.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Não, não é um perigo. É um perigo para nós, homens.

É uma alegria poder ouvir V. Ex^a, Senador Mão Santa, e também o Senador Ney Suassuna, para poder incorporar esta homenagem com pouco simbolismo, pois poderíamos ter feito uma sessão mais efusiva. Acredito que valeu a pena porque, ontem, vários colegas Senadores e Deputados foram agraciados e estiveram presentes à cerimônia.

Agradeço a V. Ex^a e à Presidente pela tolerância. Espero que continuemos tendo no País a paz que tanto é desejada no mundo e que sentimos aqui de perto. Há muita luta, muita dificuldade. Às vezes, vejo aqui a valentia da Senadora Heloísa Helena ao reclamar das coisas que trazem dificuldade à Nação; assim como a Senadora Íris de Araújo. Mesmo V. Ex^a, Senador Mão Santa, em seu querido Piauí, pelo qual todos já estão apaixonados. V. Ex^a fala com tanto entusiasmo de seu Estado aqui nesta Casa que quase soletra o nome Piauí ao se referir a ele. Para mim, isso significa, sem dúvida alguma, que esta Casa é um coração só, uma alma só.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA.

Pronunciamento do Senador ROMEU TUMA

*Homenageia a força terrestre
brasileira pelo transcurso do Dia do
Exército a 19 de abril de 2003.*

Sr. Presidente,

Sras. e Srs. Senadores,

Transcorre a 19 do corrente mês o Dia do Exército Brasileiro.

Trezentos e cinquenta e cinco anos já nos separam do episódio épico desencadeador do sentimento pátrio em Guararapes. Sentimento presente em nossa força terrestre desde a origem e inspirador dessa comemoração.

Nada melhor que a Ordem do Dia do excelentíssimo General de Exército Francisco Roberto de Albuquerque, insigne Comandante do Exército, lida nas comemorações antecipadas para ontem (15/04), como síntese do fato histórico no qual se ouviu pela primeira vez, no Brasil, a proclamação do nome Pátria. Disse S. Exa:

“A primeira Batalha dos Guararapes, travada a 19 de abril de 1648, é semente de onde brotou e cresceu nossa forte, vigorosa e altaneira Instituição. Nasceu para servir. Serve todo o tempo. Vibra, anseia, trabalha e se realiza integrada à sociedade brasileira indivisível que representa. Luta sem medir esforços. Ajudou a tecer a unidade nacional e a construir a liberdade democrática. Se, por um lado, ama

e deseja a paz, está atenta e preparada para suportar, se necessário, as dores de uma indesejada guerra. Preserva valores e rica tradição. Cultiva e desenvolve atualizado lastro de conhecimentos técnicos e culturais. Inspirada na gente heróica de 1648, e nos exemplos de tantos outros patriotas que povoam sua invicta trajetória, pratica virtudes cívicas e morais.”

De fato, três séculos atrás, os holandeses haviam-se fixado no Nordeste brasileiro. Concentraram seu poderio em Pernambuco e acabaram motivando a materialização do cadinho de raças em que se transformou o País.

Para expulsá-los, uniram-se brancos, índios, negros, cafuzos e mulatos em defesa de seus valores, seus ideais e sua terra. Formavam o embrião do Exército Brasileiro. Em meio a atos de heroísmo em ambos os lados, despontaram guerreiros indômitos dispostos a combater o invasor. Compensaram a inferioridade em armas com o uso de artefatos rudimentares, mas eficazes. O aproveitamento do terreno, a rapidez e a surpresa foram seus aliados. Ousaram e venceram. No ano seguinte - 1649 -, a 2.^a Batalha de Guararapes assinalou a vitória da causa da Insurreição Pernambucana, consolidada com a expulsão dos holandeses em 1654.

O significado de Guararapes transcende o aspecto militar. Personagens como o General Francisco Barreto de Menezes, João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Sargento-Mor (ou Major) Antônio Dias Cardoso, Henrique Dias, Felipe Camarão e Matias de Albuquerque além de centenas de heróis anônimos, iriam marcar nossa História com atos épicos e transformar-se em esteio da nacionalidade.

Assim como a Marinha e a Aeronáutica, nosso Exército é o povo em armas para a defesa da Pátria e de suas instituições. Fiel à fibra e determinação nascidas do sentimento nativista que se apoderou de nossa gente em Guararapes, infenso ao elitismo e imune ao espírito de casta, reflete as características da população brasileira.

Não bastasse isso, a força verde-oliva jamais se esquivou de algo que signifique benefício para o povo, socorrendo-o nos acontecimentos calamitosos ou prestando-lhe assistência médico-odontológica nos rincões mais afastados e inóspitos.

Açudes, estradas de rodagem, ferrovias, pontes, barragens, poços artesianos e outras obras civis marcam a ação da Engenharia do Exército neste País continental.

No Rio de Janeiro, a tropa verde-oliva tem participado de outros tipos de combate. Chegou a garantir a segurança pública, mas milhares de soldados foram mobilizados também para lutar contra a epidemia de dengue, que tantas mortes produziu. Para isso, receberam ensinamentos sobre a moléstia e o mosquito transmissor. Coube-lhes identificar doentes, encaminhá-los aos postos de saúde, descobrir a presença do mosquito, de suas larvas e eliminar tais focos de transmissão.

O Exército integrou-se a outras campanhas e programas de saúde em todo o território nacional, realizando ações conjuntas com o Ministério da Saúde. Tais campanhas abrangem desde a vacinação e prevenção contra a malária, a paralisia infantil e outras doenças, até a vacinação de animais domésticos, o mapeamento epidemiológico e o controle de moléstias sexualmente transmissíveis, como a AIDS.

Por todo o solo pátrio faz-se sentir a presença verde-oliva, ora provendo a segurança nas extensas e longínquas, ora formando e educando novas gerações de brasileiros. Até em missões de paz em solo estrangeiro, sob a égide da Organização das Nações Unidas, orgulha-nos o nosso Exército, sempre fiel às tradições de retidão, coragem e eficiência que, melhor que ninguém, foram encarnadas por seu Patrono, o Marechal Luís Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, o Pacificador.

Aliás, a Força Terrestre ostenta, em sua extensa folha de bons serviços, a posição de responsável pela derrota de todas as tentativas de fragmentação territorial do Brasil desde a Independência, em 1822. Com isso, tornou-se fiadora da unidade nacional, arduamente conquistada e legada por nossos antepassados.

Num período conturbado, em que os militares transformaram-se em moderadores para garantir a sobrevivência das instituições nacionais, o papel do Exército foi decisivo na proclamação e consolidação da República.

No âmbito internacional, seu sucesso começa pela Guerra da Tríplice Aliança, no Cone Sul, durante o século XIX, e chega à II Guerra Mundial, na década de 40, quando a Força Expedicionária Brasileira – Divisão comandada pelo General Mascarenhas de Moraes – sofreu mais de 400 baixas por morte em ação, mas fez 15.000 prisioneiros de guerra nazi-fascistas e capturou duas divisões inimigas inteiras.

Como instituição nacional, regular e permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina, o Exército Brasileiro passou por importantes transformações nas últimas décadas. Seu avanço em pesquisas e seus investimentos em

tecnologia permitiram-lhe equipar a tropa com armamentos projetados e fabricados pela indústria nacional, especialmente no campo dos blindados. Houve renovação no sistema de instrução, enquanto eram estruturadas as atuais divisões de exército e brigadas, mais próximas da realidade operacional brasileira. Hoje, dispõe de tropas especializadas, como as brigadas de Infantaria de Selva, com seus batalhões e tropas de apoio ao combate, logísticas e de serviços, responsáveis pela Amazônia, ou seja, por mais de 50% do território nacional. Já foram formados milhares de oficiais e sargentos no Centro de Instrução de Guerra na Selva, em Manaus, desde os anos 60.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, reverenciemos, assim, o “Exército presente e solidário”, a nossa Força Terrestre herdeira direta dos valores e da tradição de Guararapes.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' followed by a flourish.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Marcelo Crivella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloísa Helena.

A SR^a PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma. Sem dúvida, será bom se pudermos convocar uma audiência pública ou uma sessão especial para discutir a situação das Forças Armadas em nosso País, que é extremamente grave e séria para os que defendem a soberania nacional.

Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, por cessão do Senador Mão Santa.

V. Ex^a dispõe do tempo regimental.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR MARCELO CRIVELLA, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

A SR^a PRESIDENTE (Heloísa Helena) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, por cessão do Senador Jefferson Péres.

V. Ex^a dispõe do tempo regimental.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de iniciar o meu pronunciamento expressando a minha gratidão às centenas de **e-mails** que tenho recebido do País inteiro, às pessoas que têm me passado esses **e-mail**, fazendo coro com as nossas posições, aqui da tribuna do Senado, quando discutimos a violência no País, o estado de exceção que estamos vivendo e as medidas urgentes que precisamos tomar para darmos a sensação de segurança de volta à sociedade brasileira.

Quero dizer a V. Ex^{as} que não vou abrir mão da minha posição, não vou me amedrontar e vou continuar sendo voz dos que precisam de voz. Também quero salientar que a força-tarefa que está em meu Estado – comandada pelo Dr. José Roberto Santoro, Dr. Henrique Herkenroff, um jovem Procurador Federal, e o Dr. Ronaldo Albo, um dos militantes mais antigos dessa causa e que deu parcela significativa da sua vida, correndo risco com a sua família, como todos nós, e que faz parte de todas as listas em que também me encontro – tem desempenhado um trabalho significativo no que diz respeito ao combate ao crime organizado, que se institucionalizou e usa gravata, toga, veste estola e tem patente e divisa no meu Estado.

Na semana passada, a Polícia Federal fez uma revelação: o Coronel Ferreira, preso no Acre e tido

como um braço armado do crime organizado no meu Estado, juntamente com Hildebrando Pascoal haviam feito um acordo para que os criminosos que operam a mando do Sr. Hildebrando Pascoal, no Acre, pudessem fazer o serviço de Ferreira, no Espírito Santo, e os criminosos de Ferreira pudessem agir nas áreas de interesse de Hildebrando Pascoal.

Aliás, quero agradecer ao Ministro da Justiça o retorno da Polícia Federal para a minha segurança.

Mas o fato de estarmos vendo o crime organizado sendo acuado é animador. É muito nojento, de fato, o que está acontecendo. E as notícias são horrorosas, ainda mais para nós, que somos de um Estado rico, com praias maravilhosas que estão a 40 minutos das serras. As pessoas que vão para os hotéis que nelas se localizam sentem-se como se estivessem na Europa. Só o Espírito Santo tem isso, e esse é o segredo mais bem guardado do Brasil.

Ninguém conhece turisticamente o nosso Estado, porque o último Governo que tivemos foi o de Max Mauro. Há doze não temos Governo. Agora, o Espírito Santo deposita toda sua esperança no Governador Paulo Hartung, ex-membro desta Casa, um jovem de bem, que está governando a contento o Estado nos primeiros 100 dias de Governo, para alegria de todos nós.

O Estado do Espírito Santo sempre aparece nas páginas policiais, envolvido no crime organizado e em falcaturas, e tem homens públicos ímprobos. Contudo, Sr. Presidente, é grandioso saber que estamos vivendo nosso grande momento de depuração. O País vive essas mazelas como um todo. O Estado brasileiro tem sido tratado de forma acintosa. Quando se assassina juízes em praça pública, não se trata de acinte à vida humana tão-somente, mas de acinte ao Estado.

Precisamos rediscutir os nossos conceitos de segurança nacional, Senador Mão Santa. A Constituição diz que as Forças Armadas foram constituídas para tratar das questões de segurança nacional. O nosso problema de segurança nacional envolve o crime organizado e o narcotráfico; o nosso problema de segurança nacional não se deve a qualquer relação de incompatibilidade com exércitos vizinhos e com outras nações que nos ponham sob risco; o nosso problema, repito, é o narcotráfico e o crime organizado.

Sr. Presidente, quero parabenizar o jornal **O Globo** pela matéria de capa, que ocupa quatro folhas do encarte de domingo. O jornalista Jailton de Carvalho acompanhou de perto a CPI do Narcotráfico por três anos e demonstrou o retrato da impunidade em seu artigo: “CPI do Narcotráfico indiciou 800 pessoas,

mas 70% de políticos e juízes não foram punidos". Isso quer dizer que o Poder Legislativo fez o seu dever de casa.

E os nossos grandes entraves, Senador Ney Suassuna, encontram-se no Judiciário. Por isso, é preciso revitalizar a discussão com a sociedade brasileira sobre o controle externo para o Judiciário.

Os assassinos do Juiz Alexandre, os assassinos do juiz de São Paulo, os assassinos de Antônio, de Maria, de Paulo, dos anônimos da sociedade, as grandes chacinas ocorridas nos bolsões de miséria são comandadas ou executadas por alguém que recebeu de mão beijada um **habeas corpus** ou por alguém que teve força para comprar uma sentença em seu favor.

Depois do Judiciário, Sr. Presidente César Borges, só existe Deus. Portanto, o Judiciário tem de cumprir com dignidade o seu papel. Não fosse a maioria dos desembargadores e juízes de bem, já teríamos apodrecido como um todo. E no Judiciário, a exemplo do que ocorre no Legislativo, os homens de bem vão para a vala comum, por causa do comportamento dos homens do mal. A sociedade tem uma visão completamente distorcida de político. Alguns dizem que odeiam os políticos, que odeiam política, porque todo político é safado e ladrão. Mas a medida que se faz é a partir do mal, do ruim. Na verdade, o que é feio é politicagem e politiquês, não é política. Política é uma coisa bonita, quando se faz com decência e se coloca a sua vida a serviço da sociedade. Mas somos empurrados para a vala comum por causa do comportamento da minoria. E assim também é no Judiciário.

Os corregedores do Poder Judiciário deviam prestar mais atenção nos novos ricos, por exemplo. Não posso entender que um juiz que nunca recebeu herança, que nunca foi empresário, depois de cinco ou dez anos de trabalho, fique rico. tenha iate, mansão; não posso entender que desembargador ou político fique rico com o salário que ganha na vida pública, sem nunca ter sido empresário, sem nada ter recebido de herança.

É preciso que trabalhemos agora. Eu disse ao Presidente da Subcomissão de Segurança, Senador Tasso Jereissati, e ao Ministro Márcio Thomaz Bastos, em seu gabinete, que precisamos fazer da tribuna do Senado uma trincheira para levar a sociedade brasileira a discutir o controle externo do Judiciário. Sem isso, não teremos uma saída.

A sociedade brasileira, repito, Senador Ney Suassuna, já não mais se interessa pelas longas reu-

niões, pelas propostas a longo e médio prazo. O estado de exceção em que vivemos é a medida que temos que tomar agora. Quando vejo Fernandinho Beira-Mar sendo glorificado, aparecendo em páginas e mais páginas de jornais, e quando ouço ironias como "daqui a pouco não é mais o Ministro da Justiça quem vai tratar de Fernandinho Beira-Mar, pois o Ministro do Turismo quem vai fazer a agenda dele", quando vejo que ninguém o quer, digo – e já disse isso na última vez em que estive nesta tribuna – que, se ninguém o quiser, podem mandá-lo para a minha casa que eu o recebo. Isso porque o problema não é Fernandinho Beira-Mar, não é Elias Maluco, não é Marcelo Niterói. O problema é o salvo-conduto. O problema é quem está do lado de fora e não quem está do lado de dentro. O problema é a corrupção policial. O problema é a corrupção dos agentes penitenciários.

Por isso, fiz uma proposta concreta ao Ministro da Justiça, assinada por mim e pelos membros da Subcomissão. S. Ex^a me pediu que colocasse no papel. Eu disse: "Ministro, não temos mais de 60 homens com esse grau de periculosidade. Eles poderão ser divididos em quatro partes: seis celas de segurança máxima na Papuda, em Brasília; o presídio de segurança máxima no interior de São Paulo; algumas celas no Acre...

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Senador Magno Malta, interrompo V. Ex^a para prorrogar a sessão por 15 minutos. V. Ex^a terá cinco minutos para encerrar o seu discurso e, a seguir, o Senador Ney Suassuna terá cinco minutos para fazer uso da palavra, assim como a Senadora Iris de Araújo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PT – ES) – Escrevi o seguinte ofício para o Ministro:

Cumprimentando cordialmente V. Ex^a, venho formalizar proposta por mim apresentada, em reunião de ontem, em seu gabinete, com a Subcomissão Permanente de Segurança Pública do Senado Federal.

Objetivamente, trata-se da criação de um grupo de policiais federais - cerca de 300 homens – "imagino que não possa ser mais, porque temos um efetivo ínfimo de menos de sete mil homens, num País do tamanho do nosso, "dentre os melhores do quadro efetivo da Polícia Federal (qualificação, conduta profissional e pessoal ilibada, remuneração diferenciada), com notória experiência nessa área, que terão como motivação uma melhoria salarial e a importância desse trabalho para a Nação. Eles trabalharão encapuzados, bem guardados, com a incumbência especial de vigilância de presos de alta periculosidade, principalmente dos líderes do crime organizado e do narcotráfico, a exemplo de Fernandinho Beira-Mar.

Ao mesmo tempo, a direção da Polícia Federal recrutaria um número determinado de policiais federais inativos”, que têm saúde, que estão bem, prontos para trabalhar, “para substituir os policiais designados para aquela missão especial, em caráter temporário, mediante um pagamento extra, que despertasse o interesse desses servidores inativos, que supririam a ausência do grupo destacado.

A medida se justifica pela necessidade premente de o aparelho estatal dar um tratamento adequado à questão de manutenção de aprisionados perigosos e que tanto preocupa e assusta toda a sociedade brasileira, deixando a sensação de impotência do Estado frente a esses criminosos e o reduzido quadro efetivo atual da Polícia Federal.”

Senador Ney Suassuna, esses 60 homens precisam ser divididos nessas celas de que falei, e o efetivo pretendido é de 300 policiais federais.

Veja o exemplo: o Presidente Fernando Henrique construiu urgentemente, dentro de seis ou sete meses, um presídio de segurança, no Acre, para o Governador Jorge Viana, que havia feito um concurso público para agentes penitenciários. Quando souberam que se tratava da quadrilha de Hildebrando Pascoal, nenhum candidato tomou posse. Todos perderam o concurso. Então, foram obrigados a mandar para lá a Polícia Federal. O que aconteceu? Nunca fugiu ninguém, Senador. Nunca houve balbúrdia no presídio, porque, com todas as dificuldades, a Polícia Federal ainda impõe respeito neste País.

Estamos falando de um efetivo de 300 homens. Isso não é conversa fiada. Trata-se de uma medida para o Ministro levar ao Presidente, para que se efetive a separação desses 60 homens. Esse bonde de violência que está acontecendo nos grandes centros precisa parar. Atiraram anteontem na frente do Hotel Glória. Daqui a alguns dias, vão atirar neste Senado, vão atirar na casa do Presidente, porque não há limite dentro do estado de exceção.

Temos que discutir uma legislação especial para os próximos cinco anos, neste País, para coibirmos essa violência. Garanto a V. Ex^a que, isolados esses 60 homens, com a segurança da Polícia Federal, não haverá mais esse desespero que se estabeleceu na sociedade. É prático, é rápido. Agora, se ficarmos “viajando na maionese”, com tanta reunião, tanta subcomissão, tanto programa para médio e longo prazo, quando acordarmos, os nossos filhos já terão sido também assassinados no meio da rua.

Quero encerrar, Sr. Presidente, dizendo que precisamos discutir dois assuntos urgentemente: o nosso conceito de segurança nacional, para envolver-

mos as Forças Armadas e a menoridade penal. Não podemos entender que um menino de 17 anos que estupra, que mata, que chama trabalhador de vagabundo e põe-lhe a arma na boca seja tratado como uma criança pela lei.

Também precisamos discutir um terceiro ponto: uma fórmula para que meninos de 16 anos possam trabalhar. Os meninos dessa idade são proibidos, por lei, de trabalhar e estão virando mão-de-obra do tráfico. Não podem trabalhar com 15 anos, ficam à-toa, viram “avião” de traficante. E isso não acontece somente com os filhos do pobre do morro. Quem põe fogo em índio no meio da rua é filho de rico. Não me venha debitar vandalismo na conta só dos pobres. Sabe o que é isso? É mente desocupada, e mente desocupada é oficina do diabo.

Temos que discutir essa medida, Senador Ney Suassuna, para que meninos a partir de 15 anos possam trabalhar, para saber quanto vale o suor do seu rosto, para entrar no cinema com seu dinheiro, para comprar o lanche na escola com seu dinheiro, para ajudar mamãe e papai. Ninguém morre por trabalhar meio expediente numa loja ou num escritório. Comecei a vender picolé em Itapetinga, meu Governador César Borges, com apenas oito anos de idade. Carregava nas costas uma caixa contendo cem picolés. Não sou entrevado, não morri. Vendi picolé, carreguei peso na feira, engraxei sapato, fiz de tudo e não estou morto.

Devemos, sim, policiar e impedir o trabalho escravo, mas temos que discutir essa medida, pois, dessa forma, também estaremos combatendo a violência. Do contrário, estaremos protegendo e fornecendo mão-de-obra ao tráfico de drogas neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, a Sra. Heloísa Helena, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. César Borges.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Eu pediria um pouco de compreensão ao Senador Ney Suassuna, para que a Senadora Iris de Araújo pudesse falar em primeiro lugar, porque S. Ex^a estava, na verdade, substituindo o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Será um prazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Concedo a palavra à Senadora Iris de Araújo por cinco minutos.

A SR^a IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, o assunto de que eu gostaria de tratar neste momento não poderia ser discorrido em cinco minutos. Mas, depois de ouvir os mais diversos oradores que aqui expuseram suas idéias – chamaram-me a atenção os pronunciamentos dos Senadores Roberto Saturnino Braga e Romeu Tuma e as palavras fortes do Senador Magno Malta –, eu não poderia deixar de aproveitar este momento, Senador César Borges, que preside esta sessão, e Senador Eduardo Suplicy, para me juntar a S. Ex^{as} e dizer dessa angústia que domina o País em relação à violência, que se torna, de uma certa forma, quase que banalizada. À violência, assistimos praticamente de braços cruzados.

Vemos pela televisão e assistimos à nossa porta fatos que, há poucos anos, não aceitaríamos, com os quais nos indignaríamos. Nós, políticos, militantes dentro de nossos Partidos, promoveríamos movimentos populares, levando até a Nação a nossa indignação e a nossa preocupação. Sinto que, de certa forma, há uma imobilização, um engessamento da sociedade. Os fatos acontecem com tanta velocidade, que nos sentimos incapazes de tomar uma atitude.

Eu aproveitaria este momento, estes cinco minutos, para fazer uma conclamação não apenas aos Srs. Senadores e aos Srs. Deputados, mas à Nação, para que tome uma atitude: que levante a bandeira da paz na prática, por meio dos segmentos organizados e movimentos populares. Só assim teremos condição de realmente mudarmos esse estado de coisas.

Num passado recente, a juventude foi às ruas, pintou a cara e mostrou que não aceitava mais o Presidente que estava à frente da Nação. Porque nós, agora, também não nos levantamos? Por que nós, agora, em cada Estado desta Nação, aqui representado pelos Senadores, não tomamos também essa atitude e partimos para a movimentação, que certamente haverá de culminar no restabelecimento da paz neste País? Só a partir daí, Sr^{as} e Srs. Senadores, poderemos discutir, neste Senado, outros projetos, abordar outras questões.

Eu mesma teria que discursar hoje sobre outro projeto, mas volto a falar de algo a que já me referi outras vezes e sobre o que tenho ouvido os Senadores falarem freqüentemente. Basta! Temos que agir. Para mudar esse quadro, certamente teremos que passar por uma mudança de modelo econômico. Temos que estar atentos, porque a violência pode começar dentro das casas. Famílias não-estruturadas estão levando crianças para as ruas, as quais agradecem penhoradamente àqueles que não as tiram de lá, porque nas ruas não há regras, porque lá elas não assistem

àquilo que presenciam em sua própria casa, porque lá não são maltratadas.

Temos que mudar a face desta Nação. Aproveitei este momento, gentilmente concedido pelo Presidente e pelos Senadores, para fazer este brado de alerta. Neste momento, ponho o coração na minha fala, a fim de dizer que temos que nos indignar!

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna por cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente. Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos chegando a um ponto de fusão no enorme caldeirão social que é o Brasil.

Desde o início da nossa história, temos visto exemplos, Senador Magno Malta, de que os Governos Federal e estaduais sempre deixaram a sociedade muito solta, à mercê de grupos organizados. Mas nunca tínhamos chegado à situação que estamos vivendo hoje no Brasil.

Estou pasmo porque, hoje, várias Senadoras e Senadores desfilaram nesta tribuna abordando o mesmo assunto sob facetas diferentes. Fatos recentes ocorridos no Rio de Janeiro demonstram que o Estado como ente não está conseguindo mostrar-se eficiente como agente de manutenção e como incentivador da ordem social – e isso não ocorre só com Rio de Janeiro, mas em todo o País. Está ficando muito difícil.

O Rio de Janeiro sempre atraiu turistas pela sua beleza. Conheço praticamente o mundo todo e não conheço cidade tão bonita quanto o Rio. E pasmem, Srs. Senadores, até cabeças humanas foram jogadas em lixo de **shopping center**.

Temos dois Brasis. O Brasil em que todos os direitos têm que ser dados ao preso, ao marginal, porque a lei tem que ser cumprida. São seis anos de prisão apenas, se ele tiver bom comportamento, as penas não são cumulativas, o menor de idade não pode ser preso. Esse é o Brasil formal, de ficção. E temos o Brasil onde há pena de morte, com esquartejamento, tortura, corpos humanos separados em pedaços, que são jogados em lugares diferentes, até em lixeiras de **shoppings**. Com que objetivo senão o da afronta, senão para chocar a sociedade e mostrar poder?

E, ainda assim, encontramos uma série de pessoas, de velhinhas, falando em direitos humanos. Que direito humano teve esse cidadão que foi esquartejado e teve o seu corpo queimado num “microondas”?!

Colocam vários pneus, atiram gasolina, jogam o cidadão no meio e tocam fogo. Não sobram nem os ossos. Assim aconteceu com Tim Lopes, que também foi esquarterado.

São cidades cercadas de favelas, sendo que as favelas são territórios livres. E que grande cidade brasileira não está cercada de favelas? No caso do Rio de Janeiro, um Governador determinou que a polícia não mais subisse à favela e, a partir daí, instaurou-se o crime, que também serviu de exemplo pelo Brasil afora.

Não sei se há cidades que não sofrem esse problema, porque São Paulo está tão violenta quanto o Rio de Janeiro; Belo Horizonte, idem; em Campinas há seqüestros; em Goiânia, há roubo de cargas; e o narcotráfico está instalado em todos os lados. Enquanto isso, ficamos na retórica. O Código Civil não pode penalizar, as penas não se somam, e tanto faz matar um quanto matar cem que a pena é a mesma – só pode chegar a 30 anos.

Vi um projeto dos Senadores Romeu Tuma e José Sarney aumentando a pena máxima para 40 anos e possibilitando a cumulatividade. Mas, com certeza, se não houver o controle externo da Justiça, como falou há poucos minutos o Senador Magno Malta, se não tivermos a sociedade indignada, como acabou de falar a Senadora Iris de Araújo, e como falaram também os Senadores Marcelo Crivella e Roberto Saturnino...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Ney Suassuna, gostaria de participar de seu pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muito prazer, Senador Mão Santa. Eu apenas lembraria a V. Ex^a que reduziram o meu tempo de vinte para cinco minutos.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Gostaria de participar do seu pronunciamento e serei breve. O Piauí será a luz. O Piauí é, hoje, o Estado com a menor taxa de criminalidade. O Presidente Lula foi a Guariabas. Ele tem que buscar a luz. Ouvi atentamente o discurso dessa mulher encantadora, a Senadora Iris de Araújo. Quero trazer a minha experiência. V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, é um iluminado, um poeta. Eu mesmo tenho em minha cabeceira livro seu, que V. Ex^a autografou e tive a oportunidade de ler em uma sessão nesta Casa. Discurso é algo efêmero, em política a ação é que vale. Aqui fala alguém que foi Governador, assim como o Senador César Borges, que foi Governador da Bahia. Quando Governador, dei ordem de prisão a um bandido muito mais perigoso do

que o Fernandinho Beira-Mar, o Coronel Correia Lima. Ele tinha o apoio das forças e não era piauiense, era cearense. No Estado havia o crime organizado, que amedrontava Prefeitos e institucionalizou as notas frias. Era um temor conhecido. Então, é preciso haver ação. Vou dar o testemunho da nossa experiência. No Senado, estamos bem, porque o Senado nos garante residência, onde moro com minha família. Aliás, somos vizinhos, Senador Ney Suassuna, e escolhi meu apartamento por isso. Por que não há uma lei que determine que todos os soldados tenham direito a uma casa, a um lar? Eu fiz isso no meu Estado. Senhor Presidente Lula, no Piauí todos os soldados tiveram direito a uma casa popular. Comecei pelos cabos e ia passar aos sargentos. Assim se conquista a mulher do soldado. Também recrutamos a mulher dele, oferecendo a ela, por meio do FAT, cursos profissionalizantes e pequenos custeios do Pró-Renda e do Proger, para que ela pudesse iniciar um pequeno negócio e, assim, aumentar a renda familiar. Criamos também no Piauí a Academia de Polícia Civil. E no Piauí está a primeira escola de bacharéis em segurança pública. Verificamos que o caminho é também o apoio à mulher, à companheira do soldado. Assim, o Piauí, hoje, tem a menor taxa de criminalidade.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como vêem são muitas as facetas da segurança pública. O Senador Mão Santa, ex-Governador do Piauí, acaba de mostrar alguns caminhos para melhorar a segurança, como o fortalecimento do corpo policial.

Mas temos que olhar também a Justiça e o problema das penitenciárias.

Assomei à tribuna para defender uma tese. Quando a criminalidade aumenta o tom e passa a cortar corpos e jogar cabeças em **shopping centers**, a passar em frente ao prédio do Palácio do Governo estadual e do Hotel Glória e a metralhá-los, não temos que pensar em direitos humanos.

Não vamos partir para a pena de morte. Mas dizia-me o Senador Magno Malta há poucos minutos que bandido que atira com uma metralhadora, uma AR-15, num prédio, não está preocupado com quem vai atingir. Em absoluto! Qual foi a chance que deram às pessoas que poderiam receber esses tiros? Quantas balas perdidas vêm atingido até crianças, principalmente no Rio de Janeiro? E elas não tiveram direito de se defender.

Por isso, apresentei a esta Casa uma PEC com a proposta de prisão perpétua. Faríamos uma cadeia

num lugar ermo, mas onde houvesse possibilidade de trabalho, na agricultura, por exemplo, para abrigar os presos condenados a prisão perpétua. Depois que prenderem o primeiro, o segundo e o terceiro, os marginais vão parar para pensar.

Não podemos, de maneira nenhuma, continuar na retórica, enquanto os bandidos aumentam o tom, desafiam a sociedade e fazem o que bem entendem.

Penso que é a hora da indignação, como disse a Senadora Iris de Araújo. Precisamos também aumentar o tom. O Senador Magno Malta e eu acabávamos de falar que precisamos – e vamos fazer –, independentemente das atuais comissões, criar uma comissão para tentar capitanear a indignação popular. Estamos vivendo tempos difíceis e, em tempos difíceis, são necessárias medidas difíceis.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Sr^{as} e Srs. Senadores, o nobre Senador Marcelo Crivella encaminhou à Mesa requerimento solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2000, que *altera dispositivos da Lei nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de mãe social e dá outras providências, adequando-a à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente*, seja também distribuído à Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria, lida nesta Casa na sessão do dia 06 de novembro de 2000, recebeu da Presidência o seguinte despacho: “*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Assuntos Sociais*”, o que vai ao encontro do que foi pleiteado pelo nobre Senador Marcelo Crivella em seu requerimento.

Nessas condições, a matéria retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para continuar a sua tramitação, e, em cumprimento ao despacho da Mesa, à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Romero Jucá, a Sra. Senadora Patrícia Saboya Gomes e os Srs. Senadores Gerson Camata, Efraim Moraes e Luiz Otávio, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao encerrar sua brilhante gestão à frente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exercida durante bom tempo do segundo mandato do ex-Presidente

Fernando Henrique Cardoso, o ex-Ministro Marcus Vinícius Pratini de Moraes teve todo o interesse em colocar à disposição das novas autoridades governamentais, do agronegócio e dos produtores rurais, o Plano Agrícola e Pecuário 2002/2003. Esse, um documento de prestação de contas de sua administração, de orientação aos agricultores, pecuaristas e aos novos responsáveis pelos destinos agrícolas do País, e de balanço das conquistas e das possibilidades do setor agrícola.

O documento aponta caminhos importantes para melhorar o desempenho do setor, para alcançar níveis mais altos de produtividade, para gerar novos postos de trabalho, para aumentar a renda no meio rural e incentivar novos investimentos e para gerar mais divisas em nossa pauta de exportações.

É importante ressaltar que o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso investiu alto na realização desses objetivos. Assim, no ano agrícola 2002/2003, o seu Governo decidiu aplicar 21,7 bilhões de reais apenas para apoiar o plantio. Segundo os técnicos do Ministério da Agricultura, esse montante representou 26% a mais do que o total dos recursos destinados em 2001.

O mesmo entusiasmo estendeu-se às linhas de crédito, que passaram a operar com taxas de juros fixas e razoavelmente baixas em relação às que são cobradas pelo sistema financeiro. O montante de recursos colocados à disposição dos produtores rurais é da ordem de 16,3 bilhões de reais e está à disposição dos produtores mediante o pagamento de juros fixos de 8,75% ao ano.

Esse interesse do Governo anterior em dinamizar a agricultura e a pecuária brasileiras justifica-se claramente pelos resultados de grande importância registrados pelo setor nas últimas safras, pelos níveis de produtividade que vêm sendo alcançados ano a ano, pela qualidade dos produtos e pela riqueza cada vez maior, que vem sendo gerada em cada exercício produtivo.

Hoje, já podemos dizer que o complexo agropecuário brasileiro é um dos mais desenvolvidos do mundo, dispõe de todas as condições para concorrer com qualquer país no exigente mercado globalizado, mesmo com os que são altamente protegidos, como é o caso dos Estados Unidos e dos países da Europa Ocidental.

Referindo-se aos acertos da política de incentivo ao setor agropecuário, adotada durante o Governo Fernando Henrique, o ex-Ministro Pratini de Moraes sublinha, no Plano Agrícola e Pecuário 2002/2003, que a safra de grãos do País atingiu 100,3 milhões de

toneladas em 2000/2001. Em 2002, o Produto Interno Bruto (PIB) agropecuário foi de quase 100 bilhões de reais e as exportações chegaram a quase 24 bilhões de dólares, apresentando um superávit de 19 bilhões de dólares.

Destaca ainda que, com o aumento das vendas de adubos, com a implantação de programas de investimentos, com a melhoria genética das culturas, com as mudanças verificadas no sistema de plantio e do zoneamento agrícola, a agricultura brasileira deu um salto espetacular em termos de qualidade e produtividade. Assim, além de esperarmos para este ano uma safra recorde de cerca de 107,38 milhões de toneladas de grãos, segundo previsões do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deveremos colher igualmente belos frutos em dólares. A expectativa é a de que ficaremos bem próximos dos 30 bilhões de dólares em nossa pauta de exportações agrícolas, volume de dinheiro extremamente importante para ajudar a atenuar as nossas graves dificuldades em transações correntes. Vale dizer que, nesse sentido, os resultados agrícolas têm contribuído de maneira importante para ajudar no esforço de recuperação da economia nacional.

Para o atual Ministro da Agricultura, Dr. Roberto Rodrigues, a produção agrícola brasileira este ano será ainda maior do que a esperada pelo IBGE. Segundo ele, o Brasil deverá produzir 112 milhões de toneladas de grãos. Desse total, 50 milhões de toneladas serão de soja, e o Brasil se tornará o maior exportador do mundo, ultrapassando os Estados Unidos. Segundo o Ministério da Agricultura, as exportações de soja deverão chegar a 7,5 bilhões de dólares no final deste ano, contra 6,8 bilhões de dólares dos Estados Unidos. Em 2002, os Estados Unidos exportaram 7,2 bilhões de dólares; e o Brasil, 6 bilhões de dólares.

Prosseguindo, o atual Ministro divulga boas notícias em relação ao milho. Nesta safra, o produto deixará de pressionar a inflação e deverá registrar um volume de produção equivalente a 40,8 milhões de toneladas, 15,8% a mais do que a colheita anterior. Se esse resultado realmente se concretizar, o País deixará de ser importador e passará à condição de exportador de cerca de três milhões de toneladas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, voltando às nossas considerações sobre o Plano Agrícola e Pecuário 2002/2003, convém sintetizar os seus objetivos mais importantes.

O primeiro aspecto é o que diz respeito ao sistema de financiamento agropecuário. *Grosso modo*, como já dissemos no decorrer deste pronunciamento, a notícia mais importante é o volume de recursos co-

locados à disposição dos produtores no ano agrícola 2002/2003, que foi de 21,7 bilhões de reais, e o montante da linha de crédito. Desse total, 16,3 bilhões de reais serão oferecidos a título de empréstimos, com taxas de juros fixas anuais de 8,75%. O valor representa 8% a mais do que foi disponibilizado no ano passado.

O segundo aspecto é o que trata dos programas agrícolas em execução. Vale dizer que alguns sofreram ajustes com o objetivo de torná-los mais ágeis e mais adequados aos interesses dos produtores rurais. Assim, aconteceu com o Programa da Aqüicultura, que teve o seu limite de financiamento aumentado. Alterações também foram observadas no Proleite, no Sisvárzea, no Propasto, no Proger Rural e no Finame Especial, todas com o objetivo de atender melhor aos agricultores.

No que se refere aos novos programas, convém citar o Programa de Apoio à Agricultura Irrigada (Proirriga), o Programa de Plantio Comercial de Florestas (Propflora), o Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (Prodecoop) e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Cacaucultura (Procacau), que têm objetivos comuns de fomento, de incentivo, de financiamento e de dinamização do setor agrícola.

Finalmente, temos a questão da garantia dos preços mínimos de vários produtos. Em relação a este ponto, é importante considerar a grande oscilação de preços que sempre acontece no mercado agrícola e que prejudica imediatamente os produtores rurais. O mesmo acontece com a defasagem de preços, que tem causado pesados prejuízos aos plantadores. Para atenuar essas turbulências, no Plano Agrícola e Pecuário 2002/2003, os preços mínimos de garantia de vários produtos sofreram correções significativas. Para não citar tantos exemplos, temos o caso do milho, que sofreu reajuste entre 18 e 28%; o caso do arroz, que teve reajustes entre 9 e 13%; e o do algodão, que foi reajustado em 12%.

Por tudo o que acabamos de dizer, o Plano Agrícola e Pecuário 2002/2003 é indispensável para a modernização do nosso sistema agrícola, para a melhoria dos seus produtos e para o aumento da produtividade no campo. Por sua vez, a existência de programas de crédito para investimentos, a juros fixos e atraentes, têm motivado os agricultores e contribuído para a ocorrência de mudanças estruturais no processo produtivo da agricultura brasileira. O mesmo acontece com os novos programas setoriais e regionais de investimento, que têm o suporte do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social

(BNDES) e que logo também estarão mostrando os seus resultados.

Se esse elenco de medidas que faz parte do Plano Agrícola e Pecuário 2002/2003 continuar sendo visto pelo Governo atual como primordial para o progresso da agricultura brasileira, certamente, muito em breve, conquistaremos uma posição definitiva como concorrentes de primeira linha no disputado mercado agrícola mundial.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

A SRª PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE)

– Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento especial no País; um momento em que as políticas sociais estão no centro das prioridades do novo governo. A tarefa de construir um modelo de desenvolvimento mais justo para o Brasil se impõe com premência e deve ser abraçada pelos mais diversos agentes da sociedade brasileira, entre eles, o próprio Parlamento.

Nesse contexto, faz-se também urgente o fortalecimento da luta pela defesa dos direitos da infância e da adolescência. Nos últimos anos, conseguimos avançar bastante no campo das leis, com a promulgação da Constituição em 1988, que passou a tratar esse segmento da população como sujeito de direitos, a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, e de outras leis que estabeleceram mecanismos bastante concretos para a promoção do bem-estar das novas gerações.

O Congresso Nacional, portanto, tem desempenhado um papel protagônico nesse processo. E um dos instrumentos mais poderosos na busca por um cotidiano melhor para os mais jovens é a Frente Parlamentar de Defesa da Criança e do Adolescente.

Criado há dez anos, esse movimento suprapartidário contou com a aguerrida participação de parlamentares como as Deputadas Rita Camata, Fátima Pelaes e Marilu Guimarães, os Deputados Emerson Kapaz e João Fassarela, além do hoje Senador e líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante. Graças ao empenho desses e de tantos outros parlamentares foi possível conquistar vitórias importantes para a melhoria da qualidade de vida de nossas crianças e adolescentes.

Agora, a Frente Parlamentar ganha novo fôlego. Nesta Legislatura, a iniciativa conta com um número recorde de participantes – são 117 Deputados e 22 Senadores engajados e comprometidos com a causa da criança e do adolescente.

Muito me orgulha fazer parte da coordenação central da nova Frente, que terá a participação de três parlamentares. Além da minha presença representando o Senado Federal, integrarão esse núcleo principal as Deputadas Telma de Souza (PT – SP) e Maria do Rosário (PT – RS).

A Frente Parlamentar terá uma organização diferenciada. Com o intuito de estimular a criação de iniciativas semelhantes nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores de todo o País e de fortalecer as ações estaduais e municipais em favor da promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, estamos criando uma coordenadoria regional. Ela será composta por cinco parlamentares, que ficarão encarregados de representar as cinco regiões do País.

O nosso desafio daqui adiante é grandioso. Precisamos unir esforços para criar uma legislação mais rígida em torno da repressão e da punição dos crimes de exploração sexual contra crianças e adolescentes. Também temos que lutar bravamente contra toda e qualquer forma de violência contra meninos e meninas, pela erradicação do trabalho infantil, por uma educação de mais qualidade para nossas crianças e adolescentes, por um sistema de saúde que realmente seja universal e por mecanismos que garantam a inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Sabemos que a caminhada será árdua. No entanto, nunca tivemos tantas condições políticas para viabilizar a realização de nossos sonhos. Estou certa de que insistir nessa batalha valerá a pena.

Muito obrigada a todos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há pouco mais de cinco anos, o Brasil deu um passo decisivo no combate aos crimes financeiros. Falo da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 – a chamada Lei de Lavagem de Dinheiro. De fato, ao dotar o Estado de poderosos mecanismos, que coíbem e desestimulam essa verdadeira chaga nacional, a referida Lei tornou-se, mais que tudo, efetivo instrumento de cidadania.

Não obstante, Sr. Presidente, todos sabemos que mesmo os bons projetos podem ser aperfeiçoados. E podem ser aperfeiçoados não só na medida em que trazem à tona aspectos eventualmente não previstos na concepção original, mas principalmente ao incorporarem observações feitas ao longo do período em que estiveram em vigor.

Por isso, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, trago à apreciação desta Casa duas propostas:

– a primeira, um projeto de lei que insere novas disposições na Lei nº 9.613, de 1998; e

– a segunda, uma proposta de emenda à Constituição, também relacionada ao tema da lavagem de dinheiro.

São duas propostas que, embora simples no enunciado, podem, a meu ver, trazer grandes benefícios para o País. Contemplam um único objetivo: evitar que o dinheiro mal havido seja transferido pelo criminoso a outras pessoas físicas ou jurídicas, como, por exemplo, seus advogados.

No Projeto de Lei, proponho inicialmente a alteração do *caput* do art. 4º da Lei nº 9.613/98, para permitir que o juiz, se houver indícios suficientes, possa decretar o seqüestro dos bens, direitos e valores não só existentes em nome do acusado, como hoje previsto, mas também aqueles por ele repassados a terceiros, a qualquer título.

Observem, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, que a proposta tem duas grandes vantagens. De um lado, permite que o Estado recupere ou bloqueie bens, direitos e valores, obtidos de forma ilícita, quando doados, transferidos ou mantidos em nome de terceiros, quando usados para pagar honorários de advogados e contadores, e em diversas outras situações. Por outro lado, inibe parentes, amigos e qualquer outra pessoa ou entidade de aceitar dinheiro com proveniência suspeita, e dificulta que o criminoso obtenha prestação de serviços profissionais. Afinal, todas essas pessoas, se intimadas pelo Estado a demonstrar a licitude da origem e não o fizerem, poderão perder os bens, direitos e valores adquiridos, ficando sujeitas, ainda, a ser tipificadas no mesmo crime, por força do art. 1º, § 1º, inciso II, da mesma Lei nº 9.613/98.

Ainda no Projeto de Lei, defendo a inclusão de um novo inciso no art. 9º da Lei nº 9.613/98, para obrigar as pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviços advocatícios, de consultoria ou de contadoria a informarem à autoridade competente qualquer suspeita sobre a origem ilícita dos recursos de seus clientes.

Devo ressaltar, a bem da verdade, que tal proposta não representa nenhuma inovação temerária. A lei, hoje, já faz essa exigência a bancos, a empresas de corretagem, de *factoring* e tantas outras. Ademais, a comunicação por parte dos advogados já é obrigatória, por exemplo, na Inglaterra, na China e na Nova Zelândia, tornou-se diretriz da União Européia e é recomendada, também, pelo Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro (Gafi). É, portanto, uma tendência internacional.

Quanto à Proposta de Emenda à Constituição, também é bastante simples: acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Constituição Federal, para determinar que o advogado poderá ser intimado a comprovar a origem lícita dos recursos recebidos a título de honorários advocatícios, sem o que ficará impedido de defender seu cliente.

E também aqui, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, o que se busca é retirar poder aos criminosos. Ao dificultar que eles obtenham prestação de serviços advocatícios por meio de recursos de origem ilícita, limita-se a expansão da “indústria” do crime e a especialização de escritórios de advogados na defesa de criminosos.

Essas, Sr. Presidente, minhas duas propostas. Consubstanciadas, como já disse, no Projeto de Lei e na Proposta de Emenda à Constituição que submeto à consideração do Senado Federal. Reafirmo que as medidas aqui propugnadas em muito contribuirão para coibir os crimes financeiros em nosso País e atenderão, assim, aos legítimos anseios de nosso povo, que, cada vez mais, clama por austeridade e transparência nos gastos públicos.

Muito obrigado!

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, incluo-me entre os que consideram inócuas as celebrações de datas redondas para avaliar governos: três meses, cem dias, um ano. São convenções de escassa significação e nenhum sentido prático. Por que, uma vez transcorridos cem dias, devemos todos nos debruçar sobre o Governo Lula e avaliá-lo? Por que não antes ou depois?

Governos são estruturas dinâmicas. Uma vez empossados, precisam ser diariamente avaliados, fiscalizados, cobrados. É essa a essência do processo político e uma das atribuições fundamentais do Poder Legislativo: fiscalizar os atos do Poder Executivo.

No entanto, como o próprio Presidente Lula ocupou rede nacional de rádio e televisão para se auto-avaliar, a propósito dos seus cem primeiros dias, completados na última quinta-feira, dia 10, legitimou com isso que tal prática se estenda a todos, inclusive – e sobretudo – à oposição. Líderes do meu Partido e de outras legendas da Oposição já me precederam nesta análise. Mas, sem recriar a redundância, ocupo esta tribuna para voltar ao assunto.

Sinto-me no dever de avaliar o que disse o Presidente Lula e confrontá-lo com os dados objetivos da realidade. Reitero, antes, o que já tive a oportunidade de dizer desta tribuna: que, pessoalmente, torço pelo êxito do Presidente da República, cuja liderança e

história de vida admiro. E mais: faço oposição ao Governo, não ao País.

A missão que me cabe, a delegação que me deu a sociedade, foi a de cumprir a missão oposicionista de fiscalizar e criticar o Governo. O mesmo eleitorado que me elegeu senador elegeu um candidato de partido adversário para presidir a República. Essa decisão soberana do eleitor, de definir quem governa e quem fiscaliza e se opõe, é um dos pilares sagrados do regime democrático, que acato com reverência.

De início, há um dado curioso a registrar: transcorridos os três meses iniciais de governo, o Presidente Lula é aplaudido por quem sempre o vaiou e vaiado por quem sempre o aplaudiu, gente de sua própria base. Os jornais mostram que, em setores onde o PT é hegemônico – sindicatos, movimentos populares, segmentos organizados da sociedade civil –, há frustração e divergências em relação à política econômica.

Inversamente, em setores onde a vitória de Lula era temida – mercado financeiro, setores patronais –, houve grata surpresa. Sua política está em sintonia com os fundamentos do mercado. Por isso, Lula continua sendo elogiado pelo FMI e questionado pelos movimentos populares. A melhora dos índices econômicos – câmbio, risco-país, inflação – reflete essa crescente confiança que a política econômica conduzida pelo Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, vem infundindo a credores e investidores.

O detalhe é que a melhora dos índices – e é preciso que isso fique claro – apenas restabelece o padrão sustentado ao longo de quase todo o governo anterior, subvertido exatamente quando ficou claro que o PT venceria as eleições presidenciais.

O mercado temia um governo do PT, tendo em vista o discurso ideológico que marcara a trajetória do partido em mais de duas décadas de existência. Somente após reiteradas promessas de cumprimento de contratos e a escalção da equipe econômica é que esse receio foi sendo gradualmente afastado.

Portanto, quando o Governo menciona a herança maldita do governo anterior, omite sua participação na construção daquela herança.

Hoje, são os próprios petistas ortodoxos – batizados de “radicais livres” – que sustentam que a política econômica em curso, motivo de elogios ao Governo Lula, nada mais é que a seqüência dos parâmetros e fundamentos estabelecidos no governo anterior, de Fernando Henrique Cardoso. Temos, pois, aí, uma grata surpresa: o reconhecimento da eficácia da ad-

ministração anterior, pela manutenção das diretrizes então adotadas.

E, aqui, quero citar parte da farta abordagem da mídia a esse aspecto continuísta do Governo Lula, por ocasião da celebração dos primeiros cem dias. Começo por citar declarações de um aliado de primeira hora do Governo Lula, o ex-governador Leonel Brizola, presidente nacional do PDT.

Disse ele a **O Globo**, de 12 deste mês: “Não estou entendendo bem o Lula. Ele está muito próximo de Fernando Henrique”. O ex-governador referia-se à crítica de Lula ao conservadorismo da esquerda, sua resistência às reformas estruturais, proferida em termos quase idênticos aos de Fernando Henrique em 1995. Com sua clássica ironia, Brizola sugeriu que Lula estaria sendo “fiscado” pela “tentação capitalista”. Disse ele:

“Os ambientes do capitalismo, seus salões, seus círculos são muito tentadores. É uma pena! Tudo o que puder fazer para impedir que Lula caia nessa ilusão, farei. Ainda não perdi as esperanças.”

Quero, antes de mais nada, protestar contra a ironia do ex-governador Brizola. Sabemos que a história de vida de Lula não é a de alguém seduzível pelos “salões capitalistas”.

Voltemos à mídia. A **Folha de S.Paulo** faz menção a um calhamaço de 95 páginas, elaborado pelo Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, que, em suas fundamentações, “tornou oficial algo que ganhava forma desde a campanha eleitoral: o pensamento econômico tradicional do PT foi abandonado pelo governo”.

E o jornal prossegue:

“O exemplo mais simples e esclarecedor é a reciclagem da promessa de ‘ruptura com o modelo econômico’, feita pelo presidente Lula durante a campanha eleitoral, para arripios do mercado financeiro.”

Agora, ao contrário, diz o jornal, a ruptura do governo petista é com o “passado de ausência de disciplina fiscal”. O Relatório Palocci, diz o jornal, critica o governo FHC não por seu rigor monetarista, tão lamentado pelo PT, mas, inversamente, por não ter sido aquele governo tão rigoroso assim. Ou seja. Não foi tão neoliberal quanto deveria ter sido.

Em artigo de seu diretor em Brasília, jornalista Josias de Souza, a **Folha de S.Paulo** afirma que “ainda não deu para distinguir Lula de FHC”. E mais: “Na prática, (o governo Lula) não entrou em cena”.

E cita algumas frustrações do eleitorado petista com o seu governo: aumento da taxa de juros (que, segundo Lula dizia na campanha, dependiam apenas

de vontade política para serem reduzidos), aumento de 1% para o funcionalismo (que o PT na campanha dizia que deveria ser de pelo menos 60%), salário mínimo de R\$ 240,00 (que, segundo proposta do então Deputado Paulo Paim, hoje nosso colega nesta Casa, deveria ser de US\$100 dólares).; etc.

O Presidente Lula andou explicando essa mudança de atitude: naquele tempo em que o PT dizia essas coisas e propunha essas coisas, era o tempo de oposição, tempo de bravata. Isso talvez explique também o fato de o PT ter sido um dos críticos mais contumazes do uso das Medidas Provisórias e, hoje, ser um de seus usuários mais obsessivos.

Segundo o jornal **O Estado de S. Paulo** do dia 14 deste mês, nestes cem dias iniciais, o Governo Lula editou mais medidas provisórias que o governo anterior em igual período. Lula editou 16 MPs, nove a mais que Fernando Henrique. O PT, recorde-se, acusava o governo FHC de governar por meio de medidas provisórias – e considerava isso imoral.

Parece que aí também se tratava de bravatas. Quero, a propósito, dizer que não compartilho desse modo de ver a missão oposicionista. Bem ao contrário de bravatas, cabe-nos ser uma espécie de fio-terra do governo, trazê-lo à realidade, identificar seus equívocos e eventuais desmandos. Nada de bravatas, mas, sim, realismo em seu sentido mais amplo e compromisso total com o País e a sociedade.

Outro tema fundamental que quero aqui abordar é o das reformas estruturais. Fernando Henrique tentou implementá-las, mas encontrou resistência na oposição, no PT sobretudo. E é essa mesma oposição que, hoje no governo, afirma que aquelas reformas que recusou são essenciais para que o País adquira solvência e volte a crescer, gerando emprego e renda.

O Líder do Governo nesta Casa, Senador Aloizio Mercadante, já teve a oportunidade de reconhecer – e louvo-lhe a grandeza – que o PT errou ao recusar as reformas ao tempo do governo FHC. Semana passada, o Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha, outra liderança eminente do PT, fez de público *mea culpa* semelhante.

Segundo o jornal **Estado de S. Paulo** do dia 12 deste mês, o presidente da Câmara afirmou que “a oposição do PT às reformas constitucionais apresentadas pelo governo Fernando Henrique Cardoso foi motivada não por questões ideológicas, mas por uma disputa de poder”.

Se bem entendi, não permitindo as reformas, o PT impedia que o País melhorasse – e, impedindo

que o País melhorasse, criava condições propícias para derrotar eleitoralmente o governo ao qual se opunha. Investia no quanto pior, melhor – o que, no caso, funcionou.

Inaceitável, no entanto, que, depois disso, se queixe de ter recebido uma “herança maldita”. Essa herança – tanto no caso dos índices econômicos adversos, que já mencionei, quanto nas deficiências estruturais da economia – foi construída com a parceria deliberada do PT, como o demonstram as palavras surpreendentemente sinceras do Deputado João Paulo.

Nestes pouco mais de três meses, Lula enfrentou duas greves em setores que sempre se destacaram como ponta de lança de sua base política: metalúrgicos e funcionários públicos. Nenhuma dessas greves foi expressiva, mas servem para sinalizar em que medida o Governo se distanciou de suas origens. De qualquer forma, Lula tem mantido o corpo a corpo com o povo, fazendo de cada aparição pública um *show*. Mantém assim sua popularidade, independentemente de estar ou não agradando as bases de seu Partido.

Isso não impede que perca apoios na opinião pública. Pesquisa do Datafolha a propósito dos cem dias mostra que Lula mantém 76% de expectativa de vir a realizar uma administração ótima ou boa. Mas 45% dos entrevistados afirmam que, em três meses, ele fez menos que o esperado. Para 34%, o Presidente cumpriu suas expectativas e apenas para 12% fez mais do que era esperado.

Somando-se essas duas últimas opções, a pesquisa mostra que o País está dividido entre os que acham que o Presidente não está cumprindo suas promessas (45%) e aqueles que acreditam que as está realizando (46%). Ou seja, há mais torcida que a constatação de realizações.

Hoje, segundo a pesquisa, 36% da população acredita que Lula cumprirá ao menos parte de suas promessas no segundo ano de governo; 21% dizem que será somente no quarto ano de governo; 20% dão prazo até o terceiro ano; e 17% – apenas 17%! – esperam algo já para o primeiro ano.

Não é casual. Os cem dias iniciais do Governo Lula estão sendo marcados por uma sensação de paralisia e perplexidade. O ímpeto inicial, após a posse apoteótica, fazia crer que grandes mudanças viriam de imediato, como, aliás, o próprio Lula prometera na campanha.

Não vieram. Frustração proporcional à expectativa criada. Perplexidade pelo temor de que o Gover-

no não disponha de uma estratégia para tirar o País da crise.

O Presidente manteve a austeridade fiscal do governo anterior, sua política de juros altos mostrou-se, em algumas ocasiões (como no aumento espontâneo do superávit fiscal para 4,25% do PIB), mais realista que o rei (no caso, o FMI) e acabou provocando questionamentos em sua própria base política.

Hoje, um dos grandes desafios políticos do Governo Lula é o de enquadrar (ou remover) os seus próprios radicais, inconformados com a continuidade da política econômica de FHC.

Lula foi à TV dizer que considera positivo o balanço dos cem dias. Invocou todos os índices econômicos positivos, mas passou ao largo do essencial: não mencionou quais as perspectivas de retomada do crescimento.

Surpreendentemente, foi o seu Vice-Presidente, o discreto e sóbrio José Alencar, quem deu o tom realista ao momento. Disse ele:

“O Brasil não está tão bem assim. Temos que fazer alguma coisa para ajustar a economia brasileira para que volte a crescer, gerar empregos e principalmente distribuir renda.”

Compartilhamos em gênero, número e grau das preocupações do Vice-Presidente.

Lula, em mais de uma oportunidade, mencionou compromisso de “mudança de modelo econômico”. Ministros como Tarso Genro, Cristovam Buarque e José Dirceu freqüentemente repetem a expressão. Dirceu, no seu discurso de posse, disse que o Governo vai fazer uma “revolução” no País. E conclamou todos a superarem os temores com a palavra “revolução”. Diante dele, naquela oportunidade, como seu emblemático convidado de honra, estava Fidel Castro, o revolucionário cubano.

A declaração pode ser vista como mera retórica, num momento de efusão. Mas não há dúvida de que contribui para manter um foco de tensão entre Governo e mercado. Cristovam Buarque, por sua vez, disse que, “por enquanto, vamos seguir em frente, mas depois vamos dobrar à esquerda”. O que isso significa? Para o mercado, um motivo de insegurança, de ameaça latente, para a sociedade dúvidas quanto ao futuro.

Os Ministros da área econômica desdobram-se para acalmar investidores e credores, na tentativa de garantir que não haverá surpresas ou rupturas e que o modelo é este mesmo que aí está.

Em entrevista ao **Financial Times** de 17/3 passado, o presidente do Banco Central, Henrique Mei-

relles, garantiu que “não há nenhuma possibilidade em discussão de modelo diferente. Há apenas o plano do Presidente Lula, e isso já foi afirmado bem claramente”. Meirelles, no entanto, é um personagem nada consensual dentro do PT. É um ex-tucano, egresso do mercado e está longe de refletir o discurso partidário.

Até aqui, as reformas resumem-se a discursos e declarações de intenção. Em quase três meses, não se conhecem as diretrizes básicas das duas reformas apontadas pelo Governo como prioritárias: a previdenciária e a tributária.

O Ministro da Previdência Social, Ricardo Berzoini, foi forçado a desistir da idéia de um sistema único que vinha defendendo, depois que constatou a inviabilidade política e econômica da proposta. A idéia de iniciar a reforma previdenciária com projeto remetido ao Congresso ao tempo de FHC (o PL-9) foi rejeitada pelo PT.

Os Governadores e Prefeitos querem a manutenção dos regimes próprios dos servidores, e a própria União não dispõe de folga no orçamento para bancar o elevado custo de transição, que implicaria a migração dos atuais servidores públicos para o novo sistema.

A solução, então, foi partir para o ajuste nas regras hoje existentes, de forma a aproximar gradualmente o regime próprio dos servidores do regime geral de previdência social, que paga as aposentadorias e pensões dos trabalhadores da iniciativa privada pelo INSS.

A reforma tributária, por sua vez, empacou num ponto tido como decisivo: onde cobrar o ICMS, na origem ou no destino? O Governo parecia ter descoberto o “ovo de Colombo” ao optar pela cobrança no destino. Mas, aí, mais uma vez, foi contraditado pelo Vice-Presidente José Alencar, que considerou a cobrança no destino “uma bobagem”.

O que se sabe é que a proposta do Governo de reforma tributária terá um artigo contrário à criação de tributos cumulativos, segundo o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, que explicou que o fim da cumulatividade da Cofins, prevista na proposta, não precisa de mudança constitucional.

Poderá ser feita por projeto de lei, da mesma forma que a mudança na tributação do PIS/Pasep, que deixou de ser cumulativo e passou a incidir sobre o valor agregado a partir de dezembro de 2002. Mesmo assim, o Governo quer colocar um comando constitucional contra os tributos cumulativos, o que atende a uma das principais reivindicações dos empresários,

negada pelo PT quando da discussão dessa reforma na Câmara, em 1999.

Ironicamente, a única emenda constitucional aprovada, a que flexibiliza alterações no sistema financeiro, foi concebida pelo ex-senador José Serra e aprovada graças aos votos da oposição. É bem verdade que a emenda aprovada é o substitutivo do Senador Jefferson Péres, que moderou o grau de flexibilização das mudanças, exigindo que sejam feitas por lei complementar e não por lei ordinária, como propôs originalmente José Serra. Mas a idéia de flexibilização, de modo a abrir caminho para uma futura autonomia do Banco Central, é outra iniciativa do governo anterior à qual se converteram os petistas que hoje estão no poder.

Como síntese destes cem dias de Governo Lula, lembro uma ironia mencionada pelo falecido Senador Roberto Campos, citando um autor inglês (cujo nome não lembro) ao criticar texto de um oponente. Dizia ele: “Nele (no texto), há muito de novo e muito de original. Só que o que há de novo não é original e o que há de original não é novo”.

Faço minhas estas palavras para resumir esta primeira etapa do Governo Lula, com votos de que venha a acertar e realizar suas propostas de melhorar a qualidade de vida dos brasileiros, reduzir a exclusão social e permitir a retomada do desenvolvimento, com geração de emprego e renda.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das questões da agenda nacional que mais me preocupa, questão com que temos sido negligentes até o momento, refere-se aos meios de fixar o homem do interior em sua comunidade original, dando-lhe condições econômicas de prover sua existência e a de sua família, bem como lhe permitir ter, ao menos, um pouco de expectativa de melhorar e progredir permanecendo lá onde vive.

Nesse sentido, pode-se até criticar a lentidão e a falta de objetividade de um programa como o Fome Zero, por exemplo. Todavia não se pode negar que o programa acerta quando elege começar por atender às populações dos municípios mais pobres e mais distantes dos grandes centros urbanos. Digo isto porque o comum, no Brasil, quando se pensa criar algum grande programa de assistência ou de geração de emprego e renda, de abrangência nacional, é começar por localizá-lo nas periferias dos grandes centros urbanos. Pois lá, nos grandes centros urbanos, a densidade eleitoral e a visibilidade para a mídia é maior. Mas, ao se agir assim, perpetua-se, no País, a condi-

ção que nos tem trazido muitos prejuízos, de variada natureza, que é o reforçarem-se os incentivos para a migração populacional do interior para as cidades maiores. O interior fica deprimido e nunca é lembrado, enquanto uma série de benefícios é pensada para quem vive nos grandes centros urbanos. A mensagem que o Poder Público passa, sempre renovada, é: “desista de morar no interior, nada se pode esperar por aí; venha para a cidade, onde estão as coisas!”

Sr. Presidente, o assunto de que venho tratar hoje, em Plenário, relaciona-se com o tema fixação do homem no campo. Ademais, inscreve-se em dois outros não menos importantes: a preservação da floresta, que é tema ecológico, e a percepção de divisas pelo Brasil por meio de exportação.

É, aliás, interessante que um assunto, em aparência tão singelo, possa reunir três dimensões tão relevantes da problemática nacional: migração rural, ecologia e exportação. Talvez isso seja sintoma de que muitas das soluções para os problemas brasileiros são mais simples do que se imagina. Muitas vezes colocamos os olhos, absortos, em coisas grandiosas, quando as pequenas coisas estão a reclamar nossa atenção.

O assunto que eu gostaria que merecesse a consideração de V. Ex^{as} é **a produção e a exportação da castanha-do-pará**, conhecida internacionalmente por “castanha-do-Brasil”.

A **castanha-do-pará** é um dos principais produtos extrativos exportados pelo Estado que represento nesta Casa, o Pará. Embora a castanha seja um produto exportado pelo Brasil e conhecido no exterior há várias décadas, o que chama a atenção, nos últimos anos, é que as exportações desse produto estejam oscilando muito e que, no contexto dessa trajetória errática, se possa perceber claramente que a tendência é de queda: queda da produção e queda da exportação.

Em 1998, o Estado do Pará exportou 15 milhões de dólares em castanha. Em 1999, cerca da metade disso, 7 milhões. No ano seguinte, 2000, a exportação recuperou-se, para 21 milhões. Nos dois últimos anos, a exportação de castanha parece querer repousar em patamar bem mais baixo: 8 milhões de dólares em 2001 e 9 milhões no ano passado.

A decadência da extração da castanha no Pará – e também nos Estados da Amazônia Ocidental – pode ser explicada por alguns fatores, entre eles a devastação dos castanhais, uma vez que as áreas de florestas estão cedendo lugar para grandes projetos de mineração, de pecuária extensiva e de agricultura em larga escala. Não se pode, tampouco, minimizar o

efeito deletério das queimadas, que advêm igualmente da ocupação das áreas de floresta pela agricultura e pela pecuária.

Contudo um fator muito específico está impedindo que a **castanha-do-pará** seja exportada para os países da União Européia, que, ao lado dos Estados Unidos, são um tradicional importador do produto: é a contaminação da castanha exportada pelo Brasil por uma conhecida micotoxina metabolizada por fungos – a aflatoxina.

Em 1998, a União Européia editou a Resolução CE 1525, que estabeleceu níveis bastante rígidos de controle sanitário no que diz respeito à presença da aflatoxina em certos tipos de sementes, incluindo-se aí a **castanha-do-pará**. Essa barreira não-tarifária tem prejudicado sobremaneira a exportação do produto para o mercado europeu, em especial de sua variante com casca. Como consequência, em razão das exportações brasileiras responderem por cerca de 75% do mercado mundial, o preço do produto tem sofrido forte queda. Cumpre ressaltar, quanto ao rigor da política sanitária da União Européia, que o nível de aceitação para a aflatoxina em produtos importados pelos europeus é sensivelmente mais baixo do que o nível internacionalmente aceito, o qual é estabelecido pelo comitê denominado Codex Alimentarius, ligado à Organização Mundial de Saúde.

Ora, o quadro que resulta dessa restrição às exportações da castanha brasileira para o mercado europeu tem sido dramático, tanto em termos ecológicos quanto sociais, isso sem nem mencionar o prejuízo financeiro para a pauta de exportações de meu Estado, que, entre todos, eu diria que é o fator menos importante.

Com a queda persistente do preço da castanha, muitas áreas da floresta amazônica ricas em castanheiras têm sido convertidas para outro tipo de aproveitamento econômico: ou são transformadas em pastos para criar gado, ou são transformadas em áreas de agricultura, normalmente de baixa produtividade. Tais atividades alternativas, naturalmente, têm um grande defeito: derrubam, destroem a floresta. Esse é o desastre ecológico. É sintomático da hipocrisia dos europeus, quanto à preocupação que sempre demonstram publicamente com a destruição das áreas de floresta no mundo, que estejam ajudando a aumentar a velocidade dessa destruição por erigirem barreiras rigorosíssimas contra um dos poucos produtos extrativos amazônicos – e um dos mais importantes – que têm tradição no mercado mundial.

O outro desastre – esse ainda mais dramático, pois envolve comunidades humanas inteiras – é de

cunho social. Sem poder sobreviver da coleta de castanha, o caboclo amazônico vê-se forçado a deixar seu lugar de origem, a migrar em busca de oportunidades melhores. Vai normalmente aglomerar-se nas cidades médias e grandes, inchando-as ainda mais. É o velho drama do êxodo rural, problema fundamental no Brasil, com o qual temos sido historicamente negligentes.

Lembro que a **castanha-do-pará**, ao lado da borracha, é o principal produto de extração florestal do Estado do Pará e dos Estados da Amazônia Ocidental. Calcula-se que, somente no Pará, cerca de 6 mil famílias obtenham seu sustento da extração da castanha. Isso implica cerca de 35 mil pessoas direta e indiretamente envolvidas nessa atividade. Para se ter uma idéia do impacto dessa atividade econômica em relação ao imenso território amazônico, basta dizer que boa parte dessas pessoas pertencem a pequenas comunidades ribeirinhas, dispersas ao longo dos cursos extensos dos rios da região.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em razão do que expus hoje, aqui, é imperioso que se tomem medidas para a preservação dos castanhais, para o fomento dessa importante atividade econômica regional e para a sobrevivência das comunidades rurais que dela vivem.

É necessário, por exemplo, que o Governo brasileiro se oponha, nos foros do comércio internacional e nas negociações bilatares com a União Européia, ao excessivo rigor sanitário estabelecido pelos europeus quanto ao nível aceitável de aflatoxina presente na **castanha-do-pará**. Poder-se-ia reivindicar que tal nível seguisse o estabelecido pela Organização Mundial de Saúde.

Todavia, sem prejuízo das ações tomadas no âmbito do comércio internacional, tem-se de melhorar a técnica envolvida em todo o processo econômico da castanha: da colheita à armazenagem, passando pelo manejo, transporte e beneficiamento. Nesse particular, o Brasil tem sofrido, cada vez mais, a concorrência do produto boliviano. Na Bolívia, a extração da castanha tem sido financiada pelo Banco Mundial com empréstimos subsidiados, de modo a criar alternativa econômica para os camponeses que cultivavam a coca, que vem sendo erradicada.

De modo que é necessário treinar, qualificando-a, a mão-de-obra que extrai a castanha da floresta. É por meio do manejo inadequado e das condições de armazenagem precárias que a castanha é contaminada pelo fungo que produz a aflatoxina.

Igualmente, o cooperativismo deve ser incentivado. Outra idéia relevante é criar laboratórios especí-

alizados no controle de qualidade da castanha, por meio do controle das micotoxinas presentes no produto. Também se fazem urgentes políticas de preço mínimo e de estoque regulador para o produto. O Ibama poderia dar mais atenção à preservação legal dos castanhais, pois a castanheira é uma árvore de madeira nobre. Poder-se-ia pensar em incluir a castanha na cesta básica distribuída em programas de combate à fome, pois a castanha é produto altamente nutritivo, rico em lipídios, proteínas, vitaminas e sais minerais, além de ter sabor agradável.

Enfim, Sr. Presidente, essas são algumas idéias para que a atividade extrativa da **castanha-do-pará**, tradicional produto de exportação brasileiro, não sucumba às dificuldades que vem enfrentando. Centenas de comunidades ribeirinhas do interior da imensa Amazônia brasileira dela dependem para sobreviver.

É sempre melhor prevenir o êxodo rural mediante apoio às atividades econômicas regionais do que ter de remediar os problemas urbanos causados pelo inchaço populacional nas cidades. A conta sai, aliás, mais barata.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – A Presidência lembra ao Plenário que será realizada sessão especial do Senado Federal no próximo dia 22 de abril, às 11 horas, destinada a homenagear a Cidade de Brasília pela passagem do seu 43º aniversário, de acordo com os Requerimentos nºs 158 e 159, de 2003, do Senador Paulo Octávio e outros Srs. Senadores.

Lembra, ainda, que a primeira hora da sessão deliberativa ordinária do dia 22 será dedicada a homenagear o Dia do Índio.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária, a realizar-se na próxima terça-feira, dia 22, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Item 1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 21, DE 2001

(Votação nominal se não houver emendas)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do artigo 6º da Constituição Federal* (acrescenta a alienação aos direitos sociais), tendo

Parecer favorável, sob nº 783, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha.

2

MENSAGEM Nº 300, DE 2002

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)

Mensagem nº 300, de 2002 (nº 924/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Stelio Marcos Amarante*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

3

MENSAGEM Nº 362, DE 2002

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)

Mensagem nº 362, de 2002 (nº 1.112/2002, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Gilda Maria Ramos Guimarães*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago.

4

MENSAGEM Nº 68, DE 2003

Votação, em turno único, da Mensagem nº 68, de 2003 (nº 58/2003, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 9, de 2003, de indicação do Senhor Mauro Luiz Iecker Vieira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Confederação Helvética, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Principado do Liechtenstein.

5

MENSAGEM Nº 59, DE 2003

Escolha de Chefe de Missão Diplomática
(Votação secreta)

Mensagem nº 59, de 2003 (nº 57/2003, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Celina Maria Assumpção do Valle Pereira*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Per-

manente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Confederação Helvética.

6**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 449, DE 1999**

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que *altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares*, tendo

Pareceres sob nºs 732, de 2001, e 414, de 2002, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, oferecendo a redação do vencido; e

– de Assuntos Sociais (sobre as Emendas nºs 1 a 4, de Plenário), Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável à Emenda nº 1-Plen, nos termos de Subemenda que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 2 a 4-Plen.

7**REQUERIMENTO Nº 69, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 69, de 2003, dos Senadores Roberto Saturnino e Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2002, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação.

8**REQUERIMENTO Nº 87, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 87, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2003, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

9**REQUERIMENTO Nº 111, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 111, de 2003, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado nºs 161, de 2000 e 104, de 2002, por regularem a mesma matéria.

10**REQUERIMENTO Nº 116, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 116, de 2003, do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2000, com o Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2000, por regularem a mesma matéria.

11**REQUERIMENTO Nº 184, DE 2003**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 184, de 2003, do Senador Eduardo Suplicy e outros Senhores Senadores, sugerindo à Sua Santidade o Papa João Paulo II, que convoque conclave dos líderes religiosos mundiais, preferencialmente em Bagdá, ou em outra Capital de um dos países envolvidos no conflito, para discutir soluções pacíficas para a crise no Iraque e propugnar pelo cessar das hostilidades e pela paz, tendo

Parecer favorável, sob nº 172, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Tasso Jereissati.

12**REQUERIMENTO Nº 185, DE 2003**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante e outros Senhores Senadores, solicitando, que sejam conclamados aos governos dos países membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas que convoquem reunião de emergência daquele Organismo a fim de debater estratégias que visem fazer cumprir a Resolução 1441 de forma pacífica e cessar de imediato a intervenção militar no Iraque, tendo

Parecer favorável, sob nº 177, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

13**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2001**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Saturnino, que *determina a fixação de limites para gastos com a publicidade de obras governamentais*, tendo

Parecer sob nº 609, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, oferecendo a redação para o segundo turno.

14**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 1999**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que *dá nova redação ao inciso LXXVI do art. 5º da Constituição Federal* (gratuidade para o registro e primeira emissão de certidão de nascimento, casamento e óbito), tendo

Parecer favorável, sob nº 161, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende.

15**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 36, DE 1999**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos
do Recurso nº 26, de 2001)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *dispõe sobre a incorporação e a transferência das atribuições dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios aos Tribunais de Contas dos Estados*, tendo

Parecer contrário, sob nº 1.367, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator do vencido *ad hoc*: Senador Luiz Pontes; com voto, em separado, do Senador José Fogaça, que se absteve em relação ao relatório vencedor.

16**SUBSTITUTIVO DO SENADO
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2002**

Discussão, em turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2002 (nº 943/99, na Casa de origem), que *proíbe inversão de ordem dos nomes constantes na Lista Única de Transplantes do Sistema Nacional de Transplantes, se houver leito disponível em qualquer unidade hospitalar acessível*, tendo

Parecer sob nº 155, de 2003, da Comissão Diretora, Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos, oferecendo a redação do vencido.

17**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2001 (nº 1.676/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre a promoção, a proteção, a defesa e o uso da língua portuguesa e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 11, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Amir Lando, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

18**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem), que *dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rede do Sistema Único de Saúde - SUS*, tendo

Parecer favorável, sob nº 12, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana.

19**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1999**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
dos Recursos nºs 24 e 25, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que *altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 943, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antônio Carlos Valadares, Agnelo Alves, Roberto Freire, José Eduardo Dutra, Bello Parga e, em separado, do Senador Roberto Requião.

20**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 677, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 677, de 1999 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.143, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sebastião Rocha), que *institui o Dia do Instrumentador Cirúrgico*.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 33 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE,
NA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA
DE 15/04/2003, QUE, RETIRADO PELO
ORADOR PARA REVISÃO, PUBLICA-SE
NA PRESENTE EDIÇÃO.**

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos num momento decisivo da História do País, na antevéspera de uma reunião do Presidente da República com todos os Governadores de Estado, para discutir as reformas. O governo tem a apresentar, neste momento, uma melhoria substancial nos indicadores econômicos mais relevantes, uma melhoria que será duradoura, promissora e sustentável, se as reformas forem aprovadas, uma melhoria que decorre, em primeiro lugar, de um esforço muito grande que o Brasil vem fazendo para reduzir sua vulnerabilidade externa.

Tivemos, de 1º de janeiro até agora, um superávit comercial de US\$4,7 bilhões em três meses e meio, quatro vezes mais que igual período do ano passado. Esse superávit comercial está se assentando hoje num crescimento expressivo das exportações, em torno de 27,5%, e numa queda pequena das importações, em torno de 2,5%, o que demonstra que o superávit está permitindo agora um crescimento de setores sensíveis e importantes da economia.

A evolução nas contas externas permitiu, Sr. Presidente, que a nossa taxa de câmbio, que estava em quase R\$4,00 em meados do semestre passado – e assumimos o Governo com uma taxa de câmbio em torno de R\$3,55 -, hoje esteja em R\$3,11. O dólar vem caindo de forma sustentada e, com ele, a inflação aponta numa direção de queda bastante relevante. Tivemos um ganho nas contas públicas, especialmente na dívida pública, de R\$30 bilhões em três meses e meio.

A continuidade desse caminho depende, fundamentalmente, da aprovação da reforma tributária e previdenciária.

Portanto, proponho que façamos desta tribuna um debate qualificado, um debate profundo, um debate consistente. A história do nosso Partido foi, ao longo desse período recente do Brasil, uma história de coerência, de programa e de princípios. Trata-se de um Partido que abdicou tantas vezes de espaço de

poder exatamente por acreditar nos princípios fundamentais que orientam sua intervenção.

Mais do que isso, Sr. Presidente, é simplista a tese de que o Governo anterior tinha um compromisso com as reformas e que o Oposição não. Darei exemplos concretos. A reforma tributária que estamos colocando em pauta, nunca foi prioridade do Governo anterior. O Governo Fernando Henrique Cardoso teve momentos favoráveis para fazê-la e não a fez. A situação fiscal do País era muito mais generosa e promissora do que hoje. Em 1994, nossa dívida pública mobiliária era de R\$64 milhões. Assumimos com uma dívida pública de R\$627 milhões. Não havia necessidade de um superávit dessa magnitude. As restrições fiscais e financeiras não eram tão severas; nunca foram.

Sempre foi prioridade a reforma tributária para o PT, assim como o foi para outros Partidos de Oposição: o PSB, o PDT e o PPS. Em 1992, apresentamos no Congresso um projeto de reforma tributária e disputamos na Comissão Especial com o Governo durante todo aquele período. Pactuamos uma proposta, negociamos e concedemos para impulsionar aquilo que entendíamos ser absolutamente essencial à racionalidade econômica do Brasil. Não é verdade que não aprovávamos reformas que não interessavam ao nosso projeto de poder. A reforma tributária interessava à Nação, ao Brasil, como interessa hoje. Ao apresentar a reforma tributária neste Plenário estamos cumprindo um compromisso de campanha. Hoje, com um movimento muito mais amplo, com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e com o apoio de todos os Governadores, espero que a proposta do governo seja consolidada amanhã, porque os princípios já foram aprovados na reunião anterior. Daremos um grande salto de qualidade, se diminuirmos a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, porque 40 milhões de pessoas estão fora do sistema de seguridade social, ou seja, a maioria dos trabalhadores hoje não tem carteira de trabalho assinada, não tem direito à Previdência ou qualquer garantia da CLT.

Vamos ampliar o mercado formal de trabalho, reduzir a cumulatividade do Cofins, para exportar mais, para gerar emprego e renda, para não depender de capital volátil e especulativo que colocou o País no **corner**, na instabilidade, nessa crise profunda que estamos atravessando. Unificar o ICMS, instituir um único código tributário em vez dos 28 existentes, que possa desburocratizar a vida das empresas -, cada código tem de 1.000 a 1.200 páginas. Um único código tributário nacional, um único IVA, com cinco alíquotas, vai disciplinar os tributos dos Estados.

Podemos daqui a dois anos discutir o destino, fazer a mudança mais profunda, e quem sabe, discutir a fusão do IPI com o ICMS. Mas o passo que podemos dar hoje é esse, do ponto de vista de uma construção coletiva com todos os Governadores. Podemos não só, Sr. Presidente, avançar na reforma tributária nesses aspectos, mas também introduzir um elemento de progressividade no imposto sobre herança; precisamos discutir a reforma previdenciária.

O nosso Partido, por intermédio do Deputado Eduardo Jorge, que nem sempre teve o apoio do Partido no passado, apresentou um projeto de reforma previdenciária universal e única para todos os setores da sociedade. É verdade que não nos empenhamos como deveríamos, para fazer aprovar o nosso projeto, a fim de contrapor-lo à reforma que havia sido apresentada pelo Governo anterior. E penso que faltou, sim – e é importante que façamos autocrítica, discutindo as coisas com transparência e sinceridade –, faltou diálogo e negociação, faltou disposição de diálogo.

Não era a Oposição que não queria dialogar. O Governo não abriu canais, não se dispôs. Eu, que fui um dos coordenadores da campanha para Senado, do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1978 em São Paulo, falei com Sua Excelência três vezes durante oito anos mesmo sendo Líder da Oposição. Não havia canal de comunicação. Quantas reuniões com Governadores houve para discutir matérias relevantes e buscar construir um pacto efetivo de mudança para o País? Houve resistência inicial quanto ao próprio projeto do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. Ouvi pronunciamentos aqui dizendo que concorria com nosso Congresso Nacional. Não! Trata-se de um espaço novo e plural da sociedade civil, dos empresários e das centrais sindicais.

Ontem, o Presidente da República foi convencer os sindicatos a apresentarem seus argumentos e dados e mostrar para as centrais sindicais a importância das reformas tributária e previdenciária. Como o País pode seguir adiante com 40 milhões de pessoas fora da Previdência Social e 950 milhões de servidores públicos que consomem hoje R\$28 bilhões do Orçamento, enquanto 19 milhões de servidores do regime geral da União representam apenas 17 bilhões dos recursos públicos?

Temos que enfrentar essa questão. Há aposentadorias no setor público de R\$52 mil. Não é possível seguir dessa forma. Aposentar e receber mais 11% de aumento salarial não é correto. Não é possível, em nenhum regime previdenciário, aumentar a função e o tempo de serviço para ter direito à aposentadoria no setor público. São mudanças que estão sendo cons-

truídas com argumentos e dados, de forma fundamentada e coletiva. Essas reformas serão apresentadas não como apenas um projeto do Governo, mas da Nação brasileira, um projeto de amplas forças político-partidárias, um projeto do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e – espero amanhã – um projeto dos 27 Governadores e do Governo Federal.

Então, vamos tratar dessas questões com a grandeza e com a exigência que o momento histórico coloca. Temos hoje uma janela de oportunidade que se abriu para o Brasil, clara: o reconhecimento do G7, o reconhecimento das principais autoridades do mundo, a valorização num cenário de instabilidade da América Latina, de guerra, de crise, de polarização. O Brasil aparece como uma Nação madura, pela grandeza dos homens públicos, porque fizemos uma transição pactuada, e – não me cansarei de dizer isso aqui – ganhamos todos com aquela transição, madura porque estamos fazendo um Governo amplo, mais amplo do que o nosso Partido, do que a nossa base eleitoral ou do que os Partidos que estavam engajados nas eleições, madura, porque temos tido, neste cenário, disposição de diálogo, de construção coletiva e capacidade de negociação.

É essa dimensão da vida pública que tem que ser hegemônica nesse debate, e é com esse espírito, esse compromisso, essa possibilidade de realizarmos essas tarefas que acelerarão a queda da taxa de juros, abrirão possibilidade de crescimento econômico, transformarão o Plano Plurianual num projeto que não é mais uma ficção, mas uma possibilidade de investimento concreto durante quatro anos. Isso não é tarefa do Governo Federal apenas.

O problema da reforma tributária e previdenciária é um problema dos municípios e dos Estados, é um problema de todos, é um problema da Nação e, principalmente, é um problema para 40 milhões de brasileiros que não estão na Previdência Social. Inclusão social. Justiça social. Direito daqueles que não têm voz e vez neste País.

Por isso, tenho certeza de que vamos ter a colaboração de todos e poderemos, de fato, abrir essa discussão – quem sabe a partir desta semana –, neste plenário, no mérito, discutindo as questões qualitativas e não nos perdendo em temas que não ajudam o Brasil a superar as dificuldades e a dar um passo seguro para o desenvolvimento.

Prefiro discutir o mérito, o conteúdo, a substância e a consistência das reformas do que a paternidade, a autoria, a identidade, cabem todos dentro da reforma, cabem todas as forças partidárias, todas as instituições, o Governo Federal, os Governos estadu-

ais, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, as centrais sindicais, os empresários. Este País terá que enfrentar esses obstáculos para avançarmos, terá que superar essas dificuldades para termos sustentabilidade fiscal e para abrirmos um caminho de crescimento sustentável, de justiça e de inclusão social.

Com a palavra o Líder Tião Viana, por favor.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Aloizio Mercadante, cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento necessário, que responde muito bem a qualquer divergência sobre a história, a coerência e a envergadura moral do nosso Partido, aprovado pelo Brasil, no qual o País acredita e que sabe fazer aliança no campo político-democrático à altura do seu tempo e à altura dos desafios do futuro. Quando V. Ex^a aborda a responsabilidade como grande motivadora, traz à lembrança um pouco desse debate. Estamos aqui repetindo o debate em que o PSDB, muitas vezes, insiste em responsabilizar o PT por não ter seus projetos aprovados quando era Governo. Sabíamos do grande rolo compressor, da grande força política que tinha o Governo anterior dentro do Congresso Nacional. Quando o Governo anterior quis aprovar a reforma da ordem econômica, apresentou-a nos primeiros dias de fevereiro e, em junho, ela já estava aprovada. Quando ele quis, fez. Então, não é justo que façam esse tipo de reclamação e de crítica injusta ao nosso Partido. O Senador Roberto Freire apresentou a Proposta de Emenda Constitucional nº 14, que apontava uma reforma da Previdência. Aquela emenda era um esboço, uma cópia clara da emenda do Deputado Eduardo Jorge, do nosso Partido, e o Governo deixou aquela emenda acomodada, por mais de um ano, na Comissão competente, não a trouxe ao Plenário, não apresentou um substitutivo e usou de todos os recursos regimentais. Entendo, portanto, que V. Ex^a aborda o tema de maneira muito clara e objetiva. Esse debate tem de ser colocado no seu devido lugar. Em relação ao que V. Ex^a diz, motivo do debate com o Senador Arthur Virgílio, eu lembraria que é o aspecto da coerência o grande ponto da discussão que travamos aqui. Weber, em seu livro **Economia e Sociedade**, diz que em política temos a ética da convicção e a ética política. A ética da convicção é aquela que o agente político adota como opção em sua trajetória e não abre mão nunca de suas convicções. A ética política é aquela em que ele divide com a sociedade as suas decisões. Em alguns momentos ele pode modificá-las, mas tem a responsabilidade de tratar delas com a sociedade. Então, o agente político é responsável no debate, no diálogo e na influência da sociedade. O nosso Partido, o PT, por sua vez, prova que é

possível viver com a ética política e a ética das convicções. Isso nos engrandece muito dentro do Plenário do Senado Federal. Cumprimento V. Ex^a pelo conteúdo e pela forma do seu pronunciamento.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – O nobre Líder me permite um aparte?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Líder Tião Viana. Eu apenas gostaria de dizer que as próprias atitudes do Governo, ao negociar com os Governadores, ao constituir o Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, ao discutir tanto a reforma tributária como a previdenciária nesses fóruns, ao dialogar com as centrais sindicais, em uma atitude inédita sob o ponto de vista da iniciativa de um Presidente da República, sobre temas sensíveis para os sindicatos e para os trabalhadores, essas atitudes são um gesto de grandeza, de chamamento, de parceria, de nacionalidade e de construção coletiva.

Penso que essas atitudes concretas deste Governo são o melhor caminho, a melhor direção. Elas têm sido correspondidas, pois vejo a declaração de Governadores importantes do Brasil sobre a disposição de aprovar as reformas, de buscar acordo, de negociar os conflitos e sobre as dificuldades para buscar uma parceria com o Governo Federal nesse sentido.

Acho que são essas atitudes que precisam ser avaliadas. Essas iniciativas concretas, sobretudo quando estamos na antevéspera de uma reunião de Governadores, pode materializar e consolidar uma articulação política capaz de resolver matérias extremamente complexas, no caso da reforma tributária que precisa tratar do desenvolvimento regional, como disse muito bem o Ex-Governador Tasso Jereissati, nosso Senador pelo PSDB.

É preciso tratar dos temas do desenvolvimento regional, mas precisamos encarar a reforma tributária e viabilizá-la, o que não foi possível até o momento. E é preciso também concluir um trabalho de reforma previdenciária, uma tarefa difícil, porque se está tratando de interesses concretos para defender interesses difusos, para defender interesses de futuras gerações. Não são interesses deste Governo, mas dos que virão, dos filhos que virão, daqueles que estão começando a trabalhar e que não terão seus interesses preservados se essa reforma não for feita.

Então, eu diria que, se caminhamos analisando os gestos, as atitudes, as iniciativas, seguramente, teremos um caminho bastante promissor para discutir, no mérito, as diferenças e viabilizar duas reformas absolutamente essenciais, respeitando cada Partido,

cada história, cada identidade, cada contribuição a esse processo.

Pois não, Líder Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Nobre Líder, se há algo que é pacífico para mim é o fato de que eu e V. Ex^a nos entendemos muito bem quanto a encaminharmos as nossas divergências e, com muita felicidade, quando é o caso, as nossas convergências. Primeiro, fico feliz porque V. Ex^a não abordou o mérito do meu discurso. Eu não estava aqui a discutir reformas, mas a discutir ética, a discutir uma declaração que me pareceu profundamente infeliz e, repito, macunaímica, do Presidente da Casa ao lado, da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha. A outra questão é que votaremos matérias tortuosas. Se há algo que eu proporia a V. Ex^a em particular e também em público é que abandonássemos, de uma vez por todas, essa retórica, que, para mim, é nociva ao nosso diálogo – não é de V. Ex^a agora –, de que, se o Governo tinha a maioria, dependia dele aprovar as reformas e que a Oposição era inimputável perante o processo. Prefiro a enorme coragem que V. Ex^a teve, ao lado do Ministro Antônio Palocci, que também foi corajoso, quando disse que houve o erro do seu Partido e até o erro pessoal de V. Ex^a, ao não ter partido para votar as reformas. Creio que é um grande passo assumir nossos erros, o que não quer dizer, agora, que a Oposição vá errar por querer se vingar do erro anterior, deixando o Brasil fadado, eternamente, a crescer como um rabo de cavalo, para trás. Creio que esse é um ponto de partida essencial. A minoria pode até não pesar, mas a de que V. Ex^a fazia parte pesava muito, até pelo talento de V. Ex^a, e ela tinha um dever a cumprir, que cumpriu pelo lado equivocado do ponto de vista histórico. O reconhecimento de V. Ex^a de que foi assim me fez mais admirador ainda do que eu já era do seu talento, da sua capacidade de negociar e da sua seriedade política. Penso que esse é o entendimento. Quanto ao mais, V. Ex^a sabe que, vindo a reforma para valer, não jogarei as coisas no sentido contrário ao da história do Brasil. De forma alguma. Se não vier para valer, eu denunciarei; se vier reforma para valer e não for perfeita aos meus olhos, emendarei e procurarei ajudar a aperfeiçoá-la. Mas o compromisso é de votar, sim, por entender que, de fato, aproveitará o Brasil e os brasileiros muito mais do que um governante de plantão neste momento, ungido pela belíssima votação que obteve o Presidente Lula. Concordo, portanto, com o cerne do discurso de V. Ex^a e faço esta proposta: entre um discurso que me parece escapista e o outro, que fiquemos com este que é corajoso e que fez acender mais ainda a chama de mi-

nha admiração por V. Ex^a. Houve o erro e, mais bonito do que confessar o erro, é sabermos que temos o dever de não errar só porque, um dia, V. Ex^{as} erraram, acredito que de boa-fé. O Presidente João Paulo tem que explicar se estava de boa-fé ou não. Certamente, erraram de boa-fé diante de uma exigência da História do Brasil. Obrigado. Não tinha a intenção de interrompê-lo, pois V. Ex^a faz um belíssimo discurso. Estou aqui mais me deleitando em ouvi-lo, mas, para mim, é uma honra participar, procurando repor um quadro mais exato dos fatos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – E, por isso mesmo, estamos caminhando para dar um salto de qualidade neste debate, para uma agenda promissora para o Brasil, com resultados importantes que podemos apresentar ao nosso povo.

Naquela noite em que falei das reformas, disse outra coisa também. Andei pela periferia – por sinal, creio que, há 30 anos da minha vida, não faço outra coisa e gostaria de responder ao Senador José Agripino sobre a questão da esperança e do medo. A minha geração foi a geração da esperança, que, ao longo de toda vida, particularmente pela opção política que fizemos, teve que enfrentar o medo. Ou a Ditadura Militar não se impunha pelo medo da tortura, da repressão, da censura e da opressão? Era o medo que impedia o País de mudar. Ou, nas campanhas das Diretas, não foi o medo alegado para impedir que o povo tomasse em suas mãos a opção de eleger seu próprio Presidente? As pessoas foram às ruas quebraram uma barreira do medo e criaram um movimento irreversível de mudança, transformação e redemocratização do País, do qual tantos aqui participaram e tiveram papel fundamental. Aqueles que entenderam o vento da história naquele momento sobreviveram e estão hoje no debate político com importância e relevância, pois entenderam o sentido da democracia e a necessidade das liberdades.

Em 1989, andei com o Presidente Lula e via a esperança do peão que estava na fábrica com as mãos sujas de graxa.

(O Sr. Presidente, José Sarney, faz soar a campanha.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) Sr. Presidente, para concluir, em dizia que testemunhei o sonho do peão de ver o Presidente Lula eleito, um trabalhador com o mesmo significado simbólico que tem hoje. Era o peão no campo, com as mãos calejadas da enxada batendo no chão seco, imaginando que Lula poderia ser Presidente da República. O que derrotou Lula foi o medo. O Collor trabalhava com a idéia de que dividiríamos a casa das pessoas,

fecharíamos as igrejas evangélicas, daríamos calote nas finanças públicas. Era o medo para imobilizar a vontade da mudança e da esperança.

Esta eleição foi a vitória da esperança, a vitória da mudança, a vitória de alguém que acreditava que podia construir outro País. Por isso, nunca tivemos o encontro do Palácio do Planalto com as praças com tanta euforia, com tanta sensibilidade, com tanta profundidade quanto assistimos naquela posse.

Contudo, não queremos que essa esperança seja patrimônio da nossa força política. O que queremos é que essa esperança, com o pé no chão porque devemos ter o pé no chão, possa se transformar em melhoria concreta da qualidade de vida. Queremos dividir essa esperança, essa responsabilidade, os benefícios que essas reformas podem trazer, com as forças políticas aqui presentes. Elas certamente têm contribuições, têm vivência, têm propostas, têm política, e, por isso, queremos dividir com elas a responsabilidade de mudar o Brasil, e de mudar para melhor. E isso só será possível votando a reforma previdenciária e a reforma tributária.

Concedo um aparte à Senadora Ana Júlia, para concluir.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Será um breve aparte, Senador Aloizio Mercadante. Quero lhe parabenizar e relatar algo interessante. Alguns anos atrás, eu era oposição na Câmara Federal e muitas vezes fui acusada, inclusive por meu colega do Amazonas – na época da Base do Governo e hoje Senador –, de não ter propostas. Cansei de subir na tribuna para dizer que isso não era verdade, pois tínhamos proposta para a reforma da Previdência, tínhamos proposta para a reforma tributária e eu até fazia parte da Comissão que discutia a reforma do sistema financeiro. Nem por isso, deixamos de ser diariamente acusados de não ter propostas. Parece que, para tudo, neste País, só existe uma responsabilidade: a do Partido dos Trabalhadores. Também quando não era Governo, o Partido era responsável. Na verdade, não quer encarar a realidade quem não teve capacidade e competência para fazer as mudanças e quem foi perdendo a credibilidade. V. Ex^a disse, ainda há pouco, que a esperança venceu o medo. O que percebemos é que ainda há pessoas, neste País, que continuam tentando disseminar o medo, talvez preocupadas porque o risco Brasil vem caindo, o dólar vem caindo, a inflação vem caindo. Não querem ver a realidade, porque o Governo do Presidente Lula tem a credibilidade popular. Essa credibilidade e essa legitimidade de lhe dão capacidade de dialogar com a sociedade, de maneira suprapartidária, e de encaminhar as re-

formas necessárias neste País. Estamos dizendo isso não é hoje. Há muitos anos, estamos defendendo as reformas. Hoje, na audiência pública com o Ministro da Agricultura, tive mais certeza ainda de que a esperança cresce no Brasil, apesar dos que continuam disseminando o medo. A época da ditadura, a época do medo dos que preferiam a escuridão foi deixada para trás. Estamos virando a página da história e, apesar da torcida contrária, vamos mostrar que este País pode mudar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senadora Ana Júlia.

Para terminar, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer ao Senador Arthur Virgílio e aos demais Senadores e Senadoras que, para aprovar as reformas, precisamos muito da nossa Bancada, da Bancada do PTB, da Bancada do PL, da Bancada do PPS, da Bancada do PSB, da Bancada do PDT, que estão no Bloco do Governo. Mas somos minoria nesta Casa. Temos de dizer isso com toda transparência e toda humildade. Somos minoria, e, para aprovação dessas mudanças, será essencial a participação engajada do PMDB, partido que dará equilíbrio e que terá papel fundamental na construção da Base do Governo essencial, eu diria, para esse caminho de mudanças. Mais do que isso: para essas reformas, precisamos do PSDB e do PFL. Precisamos de todas as forças políticas partidárias, com coragem, com grandeza, com espírito público e com responsabilidade.

Com muita humildade, como Líder do Governo, diante dos desafios postos neste momento da história do Brasil, espero que consigamos manter o clima que construímos aqui no Senado e que não nos deixemos perder por frases fora de contexto, ou imprecisas, ou desatentas ou de qualquer forma equivocadas. Que concentremos a nossa energia nas tarefas fundamentais do nosso mandato, no compromisso que construímos com o nosso povo, de mudar o Brasil para melhor. E a mudança exigirá, com muito pouco tempo e com urgência histórica, aprovarmos aqui, neste Plenário, a reforma tributária e a previdenciária. E, se possível, Sr. Presidente, deveríamos votar a reforma tributária aqui no Senado e a previdenciária na Câmara dos Deputados, ao mesmo tempo. Deveríamos trabalhar juntos, ao mesmo tempo, acelerando o processo para depois empreendermos ambas as reformas.

Tenho certeza de que a sugestão que demos sensibilizará os Deputados para que as duas Casas e todos os Parlamentares possam realizar essa grande tarefa coletiva e compartilhar os benefícios que daremos ao País e ao nosso povo.

Muito obrigado.

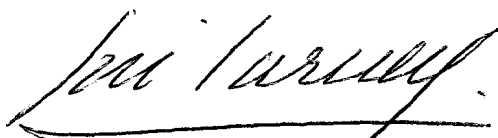
ATO DO PRESIDENTE**Nº 138 , DE 2003**

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE :

dispensar, a pedido, **RICARDO VIANA DE CAMARGO** do cargo de Diretor da Subsecretaria de Suporte Técnico e Operações, da Secretaria Especial de Informática, Símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de abril de 2003.



Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

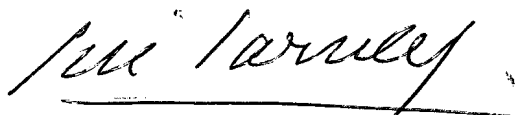
ATO DO PRESIDENTE**Nº 139 , DE 2003**

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE :

designar **DEOMAR ROSADO** para exercer cargo de Diretor da Subsecretaria de Suporte Técnico e Operações, da Secretaria Especial de Informática, Símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de abril de 2003.



Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 014 , DE 2003

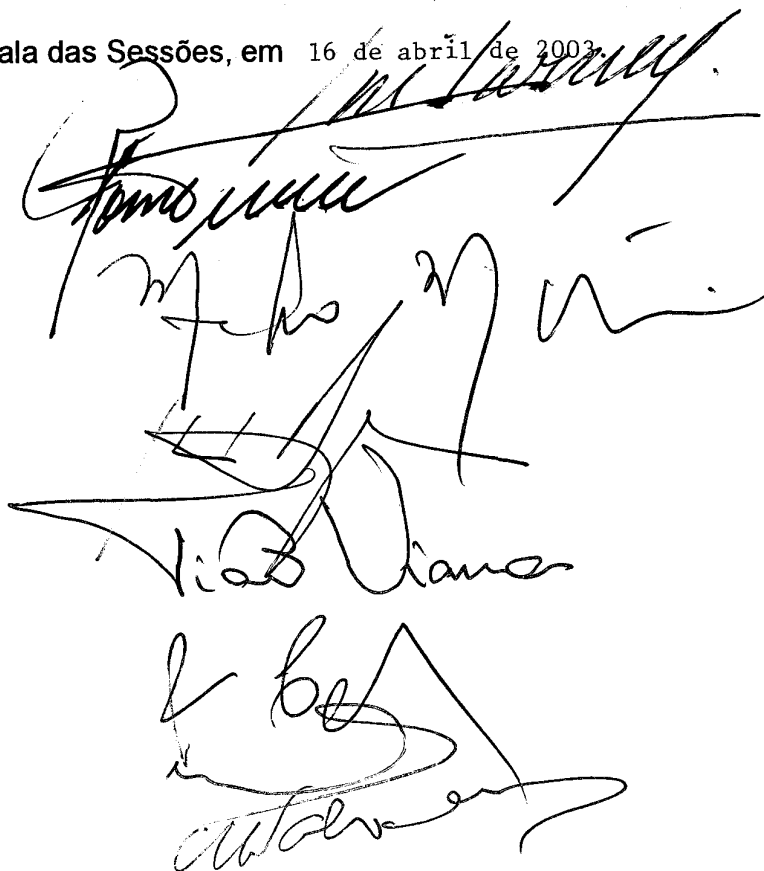
A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL,
no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e considerando
o pleito dos Presidentes das Comissões Permanentes e do Corregedor,
RESOLVE:

Art. 1º - A lotação básica dos gabinetes dos
presidentes das Comissões Permanentes e do Corregedor fica
acrescida de:

Denominação	Nº Cargos	Desmembramento
Assessor Técnico	01	04 Assistentes Parlamentar – AP 3

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2003.

The block contains several handwritten signatures in black ink. The signatures are written over the printed text of the act. The names are not legible due to the cursive nature of the handwriting.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 3242 , DE 2003**

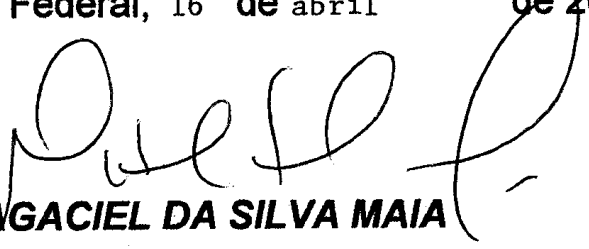
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **MEYRE MALENA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 4757 e, **WALTER FALLEIROS JÚNIOR**, matrícula nº 2063, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 004246/99-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de abril de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA**Diretor-Geral**

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

BAHIA		PFL	- Heráclito Fortes
PFL	- Rodolpho Tourinho	PMDB	- Mão Santa
PFL	- Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	- César Borges	PTB	- Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		PMDB	- Garibaldi Alves Filho
PT	- Roberto Saturnino	PFL	- José Agripino
PL	- Marcelo Crivella	SANTA CATARINA	
PMDB	- Sérgio Cabral	PFL	- Jorge Bornhausen
MARANHÃO		PT	- Ideli Salvatti
PMDB	- João Alberto Souza	PSDB	- Leonel Pavan
PFL	- Edison Lobão	ALAGOAS	
PFL	- Roseana Sarney	PT	- Heloísa Helena
PARÁ		PMDB	- Renan Calheiros
PMDB	- Luiz Otávio	PSDB	- Teotônio Vilela Filho
PT	- Ana Júlia Carepa	SERGIPE	
PTB	- Duciomar Costa	PFL	- Renildo Santana
PERNAMBUCO		PDT	- Almeida Lima
PFL	- José Jorge	PSB	- Antonio Carlos Valadares
PFL	- Marco Maciel	AMAZONAS	
PSDB	- Sérgio Guerra	PMDB	- Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PSDB	- Arthur Virgílio
PT	- Eduardo Suplicy	PDT	- Jefferson Peres
PT	- Aloizio Mercadante	PARANÁ	
PFL	- Romeu Tuma	PSDB	- Alvaro Dias
MINAS GERAIS		PT	- Flávio Arns
PL	- Aelton Freitas	PDT	- Osmar Dias
PSDB	- Eduardo Azeredo	ACRE	
PMDB	- Hélio Costa	PT	- Tião Viana
GOIÁS		PSB	- Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	- Íris de Araújo	PT	- Sibá Machado
PFL	- Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL	
PSDB	- Lúcia Vânia	PMDB	- Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		PT	- Delcídio Amaral
PSDB	- Antero Paes de Barros	PMDB	- Ramez Tebet
PFL	- Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL	
PT	- Serys Slhessarenko	PMDB	- Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		PT	- Eurípedes Camargo
PMDB	- Pedro Simon	PFL	- Paulo Octávio
PT	- Paulo Paim	TOCANTINS	
PTB	- Sérgio Zambiasi	PSDB	- Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ		PFL	- João Ribeiro
PSDB	- Reginaldo Duarte	PFL	- Leomar Quintanilha
PPS	- Patrícia Saboya Gomes	AMAPÁ	
PSDB	- Tasso Jereissati	PMDB	- José Sarney
PARAÍBA		PSB	- João Capiberibe
PMDB	- Ney Suassuna	PTB	- Papaléo Paes
PFL	- Efraim Moraes	RONDÔNIA	
PMDB	- José Maranhão	PMDB	- Amir Lando
ESPÍRITO SANTO		PT	- Fátima Cleide
PPS	- João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PMDB	- Gerson Camata	RORAIMA	
PL	- Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ		PDT	- Augusto Botelho
PMDB	- Alberto Silva	PSDB	- Romero Jucá

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 07.04.2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Coordenador – Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Coordenadora – Representante da sociedade civil)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)

04 - Comissão para análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001 (capital estrangeiro nas TVs a Cabo) (constituída na Reunião de 17/03/2003. Parecer aprovado na Reunião de 07/04/2003)

- Daniel Koslowsky Herz (Coordenador – Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras (constituída na Reunião de 07/04/2003)

- Carlos Chagas (Coordenador – Representante da sociedade civil)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador **JUVÊNCIO DA FONSECA** ² Vice-Presidente: Senador **DEMÓSTENES TORRES** ²

PMDB					
Titulares		Ramal	Suplentes		Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Flávio Arns	PR	2402	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
Geraldo Mesquita Júnior (PSB)	AC	1078	1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 19.03.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Gilberto Mestrinho	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Romero Jucá
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário n.º 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senador Romero Jucá (PSDB-RR)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes (PTB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
Papaléo Paes	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. (vago)
Renan Calheiros	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Moraes
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. (vago)
PSDB	
Romero Jucá	1. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. (vago) ¹
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário n.º 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3114605 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Papaléo Paes	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Ramez Tebet
Garibaldi Alves Filho	2. João Alberto Souza
José Maranhão	3. Íris de Araújo
Juvêncio da Fonseca	4. Valmir Amaral
Luiz Otávio	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. José Jorge
Renildo Santana	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio Neto	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
Romero Jucá	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário n.º 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: gildete@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
<u>PMDB</u>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	7. (vago)
<u>PFL</u>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<u>PSDB</u>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<u>PDT</u>	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
<u>PPS</u>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário n º 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

Atualizada em 10/04/2003

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Eurípedes Camargo	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Gilberto Mestrinho
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Romero Jucá	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário n º 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113915 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

Atualizada em 24/03/2003

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. (vago)
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Lúcia Vânia
(vago) ¹	2. Romero Jucá
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3113915 Fax: 3111060

E – Mail: mariadul@senado.br .
Atualizada em 26/03/2003

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário n º 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
<u>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</u>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. (vago)
José Maranhão	6. (vago)
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. Romero Jucá
Sérgio Guerra	2. (vago) ¹
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

10 Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário n º 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
<u>Senadora Íris de Araújo</u> ¹	<u>GO</u>	<u>3148</u>
PFL		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT		
<u>Senadora Serys Slhessarenko</u> ¹	<u>MT</u>	<u>2291</u>
PSDB		
<u>Senadora Lúcia Vânia</u> ¹	<u>GO</u>	<u>2038</u>
PDT		
<u>Senador Augusto Botelho</u> ³	<u>RR</u>	<u>2041</u>
PTB		
<u>Senador Papaléo Paes</u> ¹	<u>AP</u>	<u>3253</u>
PSB		
<u>Senador Geraldo Mesquita Júnior</u> ²	<u>AC</u>	<u>1078</u>
PL		
<u>Senador Magno Malta</u> ¹	<u>ES</u>	<u>4164</u>
PPS		
<u>Senadora Patrícia Saboya Gomes</u> ¹	<u>CE</u>	<u>2301</u>

Atualizada em 12.3.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4569



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Clodomir Cardoso

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

Obra organizada por Luciano de Sousa Dias,
com 580 páginas. Traz a biografia do Senador
da República Clodomir Cardoso, seu perfil
parlamentar, resumo de suas atividades
públicas, discursos e projetos.

Preço por exemplar: R\$ 10,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 312 PÁGINAS